



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

Nº 6.807



PODER
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.662, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, relativa à data base do ano de 2025, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), sobre:

I - os vencimentos e subsídios dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constantes dos Anexos IV e V, da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, que passam a vigorar na conformidade do Anexos I e II desta Lei;

II - a remuneração dos cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constantes dos Anexos II e VI, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, que passam a vigorar na conformidade do Anexos III e IV desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	13
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	41
CASA CIVIL	42
CASA MILITAR	44
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	45
POLÍCIA MILITAR	46
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	47
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	48
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	48
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	59
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	60
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	60
SECRETARIA DA CULTURA	61
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	65
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	77
SECRETARIA DA FAZENDA	78
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	80
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	81
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	81
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	82
SECRETARIA DA SAÚDE	85
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	91
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	99
SECRETARIA DO TURISMO	101
ADAPEC	107
ATI	109
ATR	110
DETRAN	111
FOMENTO	113
JGEPREV	113
ITERTINS	115
JUCETINS	117
RURALTINS	118
UNITINS	118
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	119
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	123

“Art. 3º

VIII - promoção é a passagem do servidor efetivo para o padrão de vencimento imediatamente subsequente ao que ocupa, observada a qualificação em cursos previstos nos incisos I ou II, do art. 19, desta Lei, que guardem pertinência temática com as atribuições do cargo e o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho e o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
.....

Art. 8º O vencimento e o subsídio dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins estão fixados na Tabela de Vencimentos e Subsídios constantes, respectivamente, dos Anexos IV e V desta Lei.
.....

Art. 10

§1º São condições para posse no cargo de Procurador Jurídico:

I - estar quite com o serviço militar;

II - estar em gozo dos direitos políticos;

III - estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e nela encontrar-se em situação regular;

IV - atender às exigências do Edital do concurso;

V - comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense.

§2º O requisito previsto no inciso III do § 1º, deste artigo, poderá ser comprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da posse para aqueles que estejam ocupando cargos incompatíveis com o exercício da advocacia.
.....

Art. 12

§1º Equiparam-se às autoridades e servidores do que tratam as atribuições do cargo de procurador jurídico constantes no anexo II, desta Lei, os Ex-deputados estaduais e Ex-titulares de cargos de direção e chefia.

§2º A representação de que tratam o parágrafo anterior fica condicionada à expressa solicitação do interessado, formal e por escrito, independentemente de procaução e o encaminhamento da citação, intimação ou notificação recebida, em tempo hábil à manifestação.

Art. 12-A. Os 3 (três) primeiros anos de exercício em cargo inicial da carreira de Procurador Jurídico correspondem ao período necessário à obtenção da estabilidade.

Parágrafo único. O Procurador Jurídico somente adquirirá a estabilidade após a sua confirmação no cargo, mediante a avaliação no estágio probatório.

Art. 13. O desenvolvimento funcional dos Procuradores Jurídicos ocorrerá exclusivamente através de Promoção Funcional, alternadamente, por antiguidade e merecimento.
.....

§2º A promoção se procede por antiguidade e merecimento, alternadamente, de sessenta em sessenta meses, sempre que houver vaga.
.....

§6º A passagem de um nível para outro dar-se-á na existência de vaga, mediante avaliação de desempenho e comprovação de efetivo cumprimento das atribuições do cargo.

§7º Para efeito de Promoção, as licenças e os afastamentos sem remuneração não serão contados como tempo de efetivo exercício.

§8º No caso de aplicação de pena de suspensão, a contagem do interstício será reiniciada a partir do cumprimento da penalidade.

Art. 13-A

I - estar em efetivo exercício de suas atribuições ou em cargo de provimento em comissão inerente à Procuradoria-Jurídica;

IV - não ter usufruído nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à avaliação, licenças para acompanhar cônjuge ou companheiro, para desempenho de mandato eletivo, para desempenho de mandato classista ou para tratar de interesse particular;

V - ter concluído nos 60 (sessenta) meses anteriores à data da Promoção Funcional, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de curso de qualificação, vinculados à sua área de atuação;

VI - não estar cumprindo pena de suspensão ou medida cautelar de afastamento.

Art. 13-B São requisitos mínimos necessários para a confirmação do Procurador Jurídico no cargo, além da observância dos deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais:

I - conduta profissional compatível com o exercício do cargo;

II - proficiência no cumprimento de suas tarefas e obrigações, inclusive com a observância dos prazos administrativos e processuais;

III - produtividade e eficiência, que deve ser compatível com, no mínimo, a média de produção dos procuradores com estabilidade;

IV - observância dos respectivos deveres, proibições e impedimentos;

V - ter responsabilidade com as demandas que receber e fazer cumpri-las dentro do prazo legal ou assinalado;

VI - não ter cometido infração disciplinar sancionada com pena de suspensão.

Parágrafo único. A forma e procedimento da avaliação do Procurador Jurídico em estágio probatório observará o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins e Ato da Mesa Diretora específico.

Art. 16. A Progressão induz efeitos financeiros para o servidor a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da habilitação, ao passo que a Promoção induz efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à data de protocolo do Requerimento.

Art. 19

§1º É concedida apenas uma única Promoção por nível de escolaridade e curso de aperfeiçoamento, vedado o acúmulo de cursos de mesmo nível de graduação previstos nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 25. A Avaliação Especial e Periódica de Desempenho do servidor efetivo constitui instrumento indispensável à política de capacitação dos recursos humanos da Assembleia Legislativa.

Art. 26. O servidor efetivo será avaliado a partir do seu desempenho, do seu interesse e da sua conduta no exercício do cargo, à vista de sua contribuição efetiva à realização dos objetivos institucionais da Assembleia Legislativa.

Art. 27

§2º O servidor será avaliado pela chefia imediata e mediata, observada a estrutura organizacional da Casa, sendo o resultado da avaliação levado ao conhecimento do avaliado e arquivado em seu dossiê funcional.

Art. 31

§6º O interstício mínimo para a Avaliação Periódica de Desempenho do servidor efetivo e estável é de 240 (duzentos e quarenta) dias; e o servidor cujo período for inferior terá a contagem a partir de 1º de abril do ano subsequente.

Art. 32. Fica criado o Comitê Superior de Avaliação Periódica de Desempenho, composto pelos seguintes membros:

IV - um Procurador Jurídico designado pelo Procurador-Geral.

Art. 33. Compete ao Comitê Superior de Avaliação Periódica de Desempenho julgar, em grau de recurso, os pedidos de revisão de Avaliação dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa.

§1º O Comitê Superior de Avaliação Periódica de Desempenho terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos que lhe forem dirigidos.

§2º A decisão do Comitê Superior de Avaliação Periódica de Desempenho no Cargo deverá ser fundamentada e encaminhada à Diretoria de Área Administrativa, para que se dê ciência ao servidor e arquivado em seu dossiê funcional.

.....”(NR)



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 3º A Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 91.

Parágrafo único.

I-A - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área para Análise de Processos.

III - Diretoria de Cerimonial:

a) - Coordenadoria de Cerimonial e Eventos.

IV - Diretoria de Relações Públicas.

Subseção I-A

Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área para Análise de Processos

Art. 92-A. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área para Análise de Processos compete a montagem e conferência dos processos de pagamento, garantindo a conformidade legal e administrativa; atuar verificando se os produtos ou serviços pagos correspondem ao que foi contratado pela Diretoria de Área de Comunicação; trabalhar em conjunto com a Diretoria de Controle Interno para assegurar a celeridade nos pagamentos, sem comprometer a lisura e transparência dos processos.

Subseção VI Da Diretoria de Cerimonial

Art. 97. À Diretoria de Cerimonial, compete:

I - organizar e executar os protocolos dos eventos oficiais da Assembleia;

II - garantir a observância das normas cerimoniais em solenidades e sessões especiais;

III - coordenar a recepção de autoridades e convidados em eventos institucionais;

IV - supervisionar a equipe de cerimonialistas e mestres de cerimônia;

V - definir e gerenciar cronogramas, orçamentos e recursos necessários para a realização dos eventos.

Subseção VII Da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos

Art. 98. À Coordenadoria de Cerimonial e Eventos compete:

I - coordenar o planejamento de eventos institucionais;

II - identificar a necessidade da contratação de fornecedores de serviços, como buffet, transporte, decoração, segurança, entre outros para os eventos institucionais;

III - alinhar a logística do evento, incluindo transporte, acomodação, alimentação e infraestrutura;

IV - acompanhar a montagem e desmontagem de espaços, garantindo que todos os detalhes sejam atendidos conforme o planejamento;

V - trabalhar em conjunto com a equipe de comunicação para promover e divulgar eventos;

VI - organizar a recepção dos convidados, incluindo credenciamento e acompanhamento durante o evento.

VII - auxiliar na organização de cerimônias e protocolos, alinhando-se às diretrizes definidas pela Direção de Cerimonial;

Subseção VIII Diretoria de Relações Públicas

Art. 98-A. À Diretoria de Relações Públicas, compete:

I - na mobilização de convidados e do público em geral para todos os eventos institucionais da Casa;

II - planejar e coordenar o envio de convites para autoridades, servidores e sociedade em geral, garantindo ampla divulgação dos eventos;

III - gerenciar a confirmação de presença dos convidados, assegurando a organização e logística adequada;

IV - elaborar e manter atualizadas as listas de presença, facilitando o registro e controle dos participantes;

V - estabelecer e fortalecer o relacionamento com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais setores para ampliar o alcance dos eventos;

VI - atuar de forma estratégica para garantir que a participação nos eventos institucionais seja expressiva, fortalecendo a imagem da Assembleia Legislativa.

.....”(NR)

Art. 4º Fica extinto, ao evento da vacância, o cargo de Agente Legislativo: Motorista, ficando desde já extintos os cargos vagos existentes.

Art. 5º O Anexo I da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar na conformidade do Anexo V desta Lei.

Art. 6º Os Anexos I e III da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, passam a vigorar na conformidade dos Anexos VI e VII desta Lei.

Art. 7º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 3.470, de 27 de maio de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.662, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO IV À LEI Nº 4.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
ANALISTA LEGISLATIVO	A	1	6.141,47	2	6.448,54	3	6.770,97	4	7.109,52	5	7.465,00	6	7.838,24
	B	7	8.230,16	8	8.641,67	9	9.073,75	10	9.527,44	11	10.003,81	12	10.504,00
	C	13	11.029,20	14	11.580,66	15	12.159,69	16	12.767,68	17	13.406,06	18	14.076,36
	D	19	14.780,18	20	15.519,19	21	16.295,15	22	17.109,91	23	17.965,40	24	18.863,67
	E	25	19.806,85	26	20.797,20	27	21.837,06	28	22.928,91	29	24.075,36	30	25.279,12
	F	31	26.543,08	32	27.870,23	33	29.263,75	34	30.726,93	35	32.263,28	36	33.876,44
	G	37	35.570,27	38	37.348,78	39	39.216,22	40	41.177,03	41	43.235,88	42	45.397,67
	H	43	47.667,56	44	50.050,93	45	52.553,48	46	55.181,16	47	57.940,21	48	60.837,22
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
TÉCNICO LEGISLATIVO	A	1	4.156,80	2	4.364,64	3	4.582,87	4	4.812,02	5	5.052,62	6	5.305,25
	B	7	5.570,51	8	5.849,04	9	6.141,49	10	6.448,56	11	6.770,99	12	7.109,54
	C	13	7.465,02	14	7.838,27	15	8.230,18	16	8.641,69	17	9.073,77	18	9.527,46
	D	19	10.003,83	20	10.504,03	21	11.029,23	22	11.580,69	23	12.159,72	24	12.767,71
	E	25	13.406,10	26	14.076,40	27	14.780,22	28	15.519,23	29	16.295,19	30	17.109,95
	F	31	17.965,45	32	18.863,72	33	19.806,91	34	20.797,25	35	21.837,12	36	22.928,97
	G	37	24.075,42	38	25.279,19	39	26.543,15	40	27.870,31	41	29.263,83	42	30.727,02
	H	43	32.263,37	44	33.876,54	45	35.570,36	46	37.348,88	47	39.216,32	48	41.177,14
	I	49	43.236,00	50	45.397,80	51	47.667,69	52	50.051,07	53	52.553,63	54	55.181,31
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
POLICIAL LEGISLATIVO II	A	1	4.156,80	2	4.364,64	3	4.582,87	4	4.812,02	5	5.052,62	6	5.305,25
	B	7	5.570,51	8	5.849,04	9	6.141,49	10	6.448,56	11	6.770,99	12	7.109,54
	C	13	7.465,02	14	7.838,27	15	8.230,18	16	8.641,69	17	9.073,77	18	9.527,46
	D	19	10.003,83	20	10.504,03	21	11.029,23	22	11.580,69	23	12.159,72	24	12.767,71
	E	25	13.406,10	26	14.076,40	27	14.780,22	28	15.519,23	29	16.295,19	30	17.109,95
	F	31	17.965,45	32	18.863,72	33	19.806,91	34	20.797,25	35	21.837,12	36	22.928,97
	G	37	24.075,42	38	25.279,19	39	26.543,15	40	27.870,31	41	29.263,83	42	30.727,02
	H	43	32.263,37	44	33.876,54	45	35.570,36	46	37.348,88	47	39.216,32	48	41.177,14
	I	49	43.236,00	50	45.397,80	51	47.667,69	52	50.051,07	53	52.553,63	54	55.181,31
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
POLICIAL LEGISLATIVO I	A	1	2.679,51	2	2.813,49	3	2.954,16	4	3.101,87	5	3.256,96	6	3.419,81
	B	7	3.590,80	8	3.770,34	9	3.958,86	10	4.156,80	11	4.364,64	12	4.582,87
	C	13	4.812,01	14	5.052,62	15	5.305,25	16	5.570,51	17	5.849,03	18	6.141,49
	D	19	6.448,56	20	6.770,99	21	7.109,54	22	7.465,01	23	7.838,27	24	8.230,18
	E	25	8.641,69	26	9.073,77	27	9.527,46	28	10.003,83	29	10.504,03	30	11.029,23
	F	31	11.580,69	32	12.159,72	33	12.767,71	34	13.406,09	35	14.076,40	36	14.780,22
	G	37	15.519,23	38	16.295,19	39	17.109,95	40	17.965,45	41	18.863,72	42	19.806,91
	H	43	20.797,25	44	21.837,11	45	22.928,97	46	24.075,42	47	25.279,19	48	26.543,15
	I	49	27.870,31	50	29.263,82	51	30.727,01	52	32.263,36	53	33.876,53	54	35.570,36
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
AGENTE LEGISLATIVO	A	1	2.679,51	2	2.813,49	3	2.954,16	4	3.101,87	5	3.256,96	6	3.419,81
	B	7	3.590,80	8	3.770,34	9	3.958,86	10	4.156,80	11	4.364,64	12	4.582,87
	C	13	4.812,01	14	5.052,62	15	5.305,25	16	5.570,51	17	5.849,03	18	6.141,49
	D	19	6.448,56	20	6.770,99	21	7.109,54	22	7.465,01	23	7.838,27	24	8.230,18
	E	25	8.641,69	26	9.073,77	27	9.527,46	28	10.003,83	29	10.504,03	30	11.029,23
	F	31	11.580,69	32	12.159,72	33	12.767,71	34	13.406,09	35	14.076,40	36	14.780,22
	G	37	15.519,23	38	16.295,19	39	17.109,95	40	17.965,45	41	18.863,72	42	19.806,91
	H	43	20.797,25	44	21.837,11	45	22.928,97	46	24.075,42	47	25.279,19	48	26.543,15
	I	49	27.870,31	50	29.263,82	51	30.727,01	52	32.263,36	53	33.876,53	54	35.570,36

ANEXO II À LEI Nº 4.662, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO V À LEI Nº 4.662, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO V À LEI Nº 4.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“ANEXO I À LEI Nº 4.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS PROCURADORES JURÍDICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, ÁREA DE ATUAÇÃO E QUANTITATIVOS

Cargo	Nível	SUBSÍDIO
Procurador Jurídico	I	38.759,91
	II	40.799,90
	III	42.947,26
	IV	45.207,65

Cargos	Área de Atuação	Quantidade	
Agente Legislativo	Administrativas (em extinção)	25	
	Manutenção e Conservação (em extinção)	4	
	Operação de Máquinas de Reprografia (em extinção)	9	
	Motorista (em extinção)	10	
	Serviços Operacionais (em extinção)	11	
	Telefonia (extinção)	7	
Policial Legislativo I e II	Polícia e Segurança I (em extinção)	13	
	Polícia e Segurança II	20	
Técnico Legislativo	Assistência Administrativa	98	
	Audioeditoração	20	
	Cinegrafia	5	
	Fotografia	5	
	Locução	2	
	Manutenção em Informática (em extinção)	6	
	Operação de Computadores (em extinção)	5	
	Programação de Computadores (em extinção)	4	
	Técnico em Áudio	5	
	Técnico em Contabilidade (em extinção)	7	
	Técnico em Enfermagem	6	
	Assistência Técnica em Telefonia (em extinção)	2	
	Técnico em Segurança do Trabalho	2	
	Tradutor e Interpretador de LIBRAS	4	
	Técnico em Design Gráfico	2	
	Analista Legislativo	Administração	8
		Auditoria e Controle Interno	6
Biblioteconomia (em extinção)		2	
Ciências Contábeis		6	
Ciências Econômicas		4	
Cerimonial		5	
Direito		8	
Enfermagem		2	
Análise de Sistema		6	
Análise de Suporte em Informática		4	
Suporte Técnico em Informática		8	
Desenvolvimento de Sistemas		6	
Web Designer		2	
Jornalismo		10	
Medicina		2	
Odontologia		2	
Pedagogia		2	
Psicologia		2	
Publicidade		6	
Relações Públicas		6	
Revisão	20		
Serviço Social	2		
Engenharia	2		
Arquitetura	2		
Técnico Jurídico	4		
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	14	

” (NR)

ANEXO III À LEI Nº 4.662, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II À LEI Nº 4209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

TABELA DE CARGOS COMMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Qtde.	Vencimento
Diretor-Geral	CEA-1	1	22.126,46
Diretor de Licitação	CEA-2	1	13.829,05
Diretor de Área		7	
Controlador Interno		1	
Chefe de Gabinete da Presidência		1	
Diretor da Escola do Legislativo		1	
Ouvidor-Geral		1	
Subprocurador-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Chefe de Assessoria de Serviços Especiais		1	
Assessor Jurídico da Presidência		1	
Diretor	CEA-3	27	11.754,69
Subchefe de Assessoria Policial Militar		1	
Ajudante de Ordens		1	
Coordenador	CEA-4	46	8.297,42
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar		1	
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral	CEA-5	4	5.531,61
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral		3	
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		10	
Assistente de Gabinete da Diretoria de Licitação		2	
Assistente de Gabinete da Procuradoria Geral		1	
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Presidência		1	
Assistente de Contratos e Convênios		1	
Assistente Especializado em Serviços de Copa		1	
Assistente de Gabinete da Escola do Legislativo - I		1	
Assistente de Gabinete da Escola do Legislativo - II		1	

” (NR)

ANEXO IV À LEI Nº 4.662, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO VI À LEI Nº 4209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE	8.500,64	2.833,55	11.334,19
CNE-1	6.000,14	2.000,05	8.000,19
CNE-2	5.296,67	1.765,56	7.062,23
CNE-3	4.220,78	1.406,93	5.627,71
CNE-4	3.475,94	1.158,64	4.634,58
CNE-5	2.979,38	993,13	3.972,51
CNE-6	2.482,82	827,60	3.310,42
CNE-7	1.737,97	579,32	2.317,29
CNE-8	1.489,69	496,56	1.986,25
CNE-9	1.365,54	455,19	1.820,73
CNE-10	1.241,40	413,80	1.655,21
CNE-11	1.185,98	395,33	1.581,31

” (NR)

ANEXO VI À LEI Nº 4.662, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO I À LEI Nº 4.209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

DIRETORIA DE ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - DICOP

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área para Análise de Processos

Diretoria de Comunicação - DICOM

Coordenadoria Imprensa e Divulgação - COIMP

Diretoria de Publicidade - DIPLUB

Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia - COFOT

Diretoria de Cerimonial - DIREC

Coordenadoria de Cerimonial e Eventos - COREP

Diretoria de Relações Públicas - DIREP

”(NR)

ANEXO VII À LEI Nº 4.662, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III À LEI Nº 4.209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

TABELA DE CARGOS COMISSONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DA ESTRUTURADA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES PERMANENTES - CNE

Denominação	Símbolo	Qtde
Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE	24
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	24
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	6
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro das Comissões	CNE-3	12
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	6
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	18
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão das Comissões	CNE-4	36
Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	4
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário das Comissões	CNE-8	36
Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	18
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-8	10
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	6
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	8

” (NR)

LEI Nº 4.663, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos - QSE-TJ, ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro a dezembro de 2024, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

Parágrafo único. A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º No exercício de 2025 as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.663, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010
CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR**

CLASSE	PADRÃO	maio/2025
C	15	R\$ 24.656,00
C	14	R\$ 23.481,90
C	13	R\$ 22.363,72
C	12	R\$ 21.298,76
C	11	R\$ 20.284,54
B	10	R\$ 19.318,63
B	9	R\$ 18.398,62
B	8	R\$ 17.522,55
B	7	R\$ 16.688,14
B	6	R\$ 15.893,47
A	5	R\$ 15.136,63
A	4	R\$ 14.415,85
A	3	R\$ 13.729,40
A	2	R\$ 13.075,61
A	1	R\$ 12.452,95

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	PADRÃO	maio/2025
C	15	R\$ 14.727,09
C	14	R\$ 14.025,79
C	13	R\$ 13.357,89
C	12	R\$ 12.721,81
C	11	R\$ 12.115,99
B	10	R\$ 11.539,04
B	9	R\$ 10.989,58
B	8	R\$ 10.466,25
B	7	R\$ 9.967,88
B	6	R\$ 9.493,19
A	5	R\$ 9.041,14
A	4	R\$ 8.610,62
A	3	R\$ 8.200,59
A	2	R\$ 7.810,08
A	1	R\$ 7.438,18

” (NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.663, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

TABELA II
QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS
COMISSIONADOS

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	MAIO/2025
DAJ-11	1	R\$ 28.387,04
DAJ-10	22	R\$ 26.339,31
DAJ-9	121	R\$ 23.944,97
DAJ-8	11	R\$ 20.751,33
DAJ-7	17	R\$ 17.089,32
DAJ-6	65	R\$ 14.647,97
DAJ-5	365	R\$ 9.463,06
DAJ-4	118	R\$ 7.324,02
DAJ-3	101	R\$ 6.103,31
DAJ-2	48	R\$ 4.882,67
DAJ-1	53	R\$ 4.150,25

TABELA III
CARGOS EM COMISSÃO - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	MAIO/2025
DAJ-11	R\$ 18.451,54
DAJ-10	R\$ 17.120,55
DAJ-9	R\$ 15.564,22
DAJ-8	R\$ 13.488,33
DAJ-7	R\$ 11.108,05
DAJ-6	R\$ 9.521,16
DAJ-5	R\$ 6.151,00
DAJ-4	R\$ 4.760,59
DAJ-3	R\$ 3.967,16
DAJ-2	R\$ 3.173,73
DAJ-1	R\$ 2.697,66

TABELA IV
FUNÇÃO COMISSIONADA
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD LEI	MAIO/2025
FC-4	42	R\$ 3.378,74
FC-3	33	R\$ 2.401,96
FC-2	9	R\$ 2.064,02
FC-1	30	R\$ 1.775,10

" (NR)

ANEXO III À LEI Nº 4.663, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

TABELA I
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ESCRIVÃO, ESCRIVÃO
SECRETÁRIO E CONTADOR/DISTRIBUIDOR

CLASSE	PADRÃO	MAIO/2025
C	15	R\$ 24.656,00
C	14	R\$ 23.481,90
C	13	R\$ 22.363,72
C	12	R\$ 21.298,76
C	11	R\$ 20.284,54
B	10	R\$ 19.318,63
B	9	R\$ 18.398,62
B	8	R\$ 17.522,55
B	7	R\$ 16.688,14
B	6	R\$ 15.893,47
A	5	R\$ 15.136,63
A	4	R\$ 14.415,85
A	3	R\$ 13.729,40
A	2	R\$ 13.075,61
A	1	R\$ 12.452,95

TABELA II
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CLASSE	PADRÃO	MAIO/2025
C	15	R\$ 6.443,69
C	14	R\$ 6.136,84
C	13	R\$ 5.844,61
C	12	R\$ 5.566,30
C	11	R\$ 5.301,24
B	10	R\$ 5.048,80
B	9	R\$ 4.808,38
B	8	R\$ 4.579,41
B	7	R\$ 4.361,35
B	6	R\$ 4.153,66
A	5	R\$ 3.955,87
A	4	R\$ 3.767,50
A	3	R\$ 3.588,09
A	2	R\$ 3.417,23
A	1	R\$ 3.254,50

" (NR)"

ANEXO IV À LEI Nº 4.663, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E PORTEIRO DOS
AUDITÓRIOS

CLASSE	PADRÃO	MAIO/25
C	15	R\$ 14.727,09
C	14	R\$ 14.025,79
C	13	R\$ 13.357,89
C	12	R\$ 12.721,81
C	11	R\$ 12.115,99
B	10	R\$ 11.539,04
B	9	R\$ 10.989,58
B	8	R\$ 10.466,25
B	7	R\$ 9.967,88
B	6	R\$ 9.493,19
A	5	R\$ 9.041,14
A	4	R\$ 8.610,62
A	3	R\$ 8.200,59
A	2	R\$ 7.810,08
A	1	R\$ 7.438,18

ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR E CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	MAIO/25
C	15	R\$ 24.656,00
C	14	R\$ 23.481,90
C	13	R\$ 22.363,72
C	12	R\$ 21.298,76
C	11	R\$ 20.284,54
B	10	R\$ 19.318,63
B	9	R\$ 18.398,62
B	8	R\$ 17.522,55
B	7	R\$ 16.688,14
B	6	R\$ 15.893,47
A	5	R\$ 15.136,63
A	4	R\$ 14.415,85
A	3	R\$ 13.729,40
A	2	R\$ 13.075,61
A	1	R\$ 12.452,95

" (NR)

LEI Nº 4.664, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete por cento).

Art. 2º O Anexo II à Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.664, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II À LEI Nº 3.472, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.688,32
	2	R\$ 2.910,11
	3	R\$ 2.990,14
	4	R\$ 3.072,37
	5	R\$ 3.156,86
	6	R\$ 3.243,67
AB	1	R\$ 3.422,07
	2	R\$ 3.516,18
	3	R\$ 3.612,87
	4	R\$ 3.712,22
	5	R\$ 3.814,31
	6	R\$ 3.919,20
	7	R\$ 4.026,98
	8	R\$ 4.137,72
	9	R\$ 4.251,51
AC	1	R\$ 4.485,34
	2	R\$ 4.608,69
	3	R\$ 4.735,43
	4	R\$ 4.865,65
	5	R\$ 4.999,46
	6	R\$ 5.136,95
	7	R\$ 5.278,22
	8	R\$ 5.423,37
	9	R\$ 5.572,51
	10	R\$ 5.725,75
	11	R\$ 5.883,21
	12	R\$ 6.045,00

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 3.594,38
	2	R\$ 3.890,92
	3	R\$ 3.997,92
	4	R\$ 4.107,86
	5	R\$ 4.220,83
	6	R\$ 4.336,90
BB	1	R\$ 4.575,43
	2	R\$ 4.701,25
	3	R\$ 4.830,53
	4	R\$ 4.963,37
	5	R\$ 5.099,86
	6	R\$ 5.240,11
	7	R\$ 5.384,21
	8	R\$ 5.532,28
	9	R\$ 5.684,42
BC	1	R\$ 5.997,06
	2	R\$ 6.161,98
	3	R\$ 6.331,43
	4	R\$ 6.505,54
	5	R\$ 6.684,44
	6	R\$ 6.868,26
	7	R\$ 7.057,14
	8	R\$ 7.251,21
	9	R\$ 7.450,62
	10	R\$ 7.655,51
	11	R\$ 7.866,04
	12	R\$ 8.082,36
Cargo: Motorista (em extinção)		
Padrão	Padrão	Valor em R\$
CA	1	R\$ 4.500,46
	2	R\$ 4.871,75
	3	R\$ 5.005,72
	4	R\$ 5.143,38
	5	R\$ 5.284,82
	6	R\$ 5.430,15
CB	1	R\$ 5.728,81
	2	R\$ 5.886,35
	3	R\$ 6.048,22
	4	R\$ 6.214,55
	5	R\$ 6.385,45
	6	R\$ 6.561,05
	7	R\$ 6.741,48
	8	R\$ 6.926,87
	9	R\$ 7.117,36
CC	1	R\$ 7.508,81
	2	R\$ 7.715,30
	3	R\$ 7.927,47
	4	R\$ 8.145,48
	5	R\$ 8.369,48
	6	R\$ 8.599,64
	7	R\$ 8.836,13
	8	R\$ 9.079,12
	9	R\$ 9.328,80
	10	R\$ 9.585,34
	11	R\$ 9.848,94
	12	R\$ 10.119,79
Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	R\$ 5.277,09
	2	R\$ 5.712,45
	3	R\$ 5.869,54
	4	R\$ 6.030,95
	5	R\$ 6.196,80
DB	6	R\$ 6.367,21
	1	R\$ 6.717,41
	2	R\$ 6.902,14
	3	R\$ 7.091,95
	4	R\$ 7.286,98
	5	R\$ 7.487,37
	6	R\$ 7.693,27
	7	R\$ 7.904,83
	8	R\$ 8.122,21
9	R\$ 8.345,57	

DC	1	R\$ 8.804,58
	2	R\$ 9.046,71
	3	R\$ 9.295,49
	4	R\$ 9.551,12
	5	R\$ 9.813,78
	6	R\$ 10.083,66
	7	R\$ 10.360,96
	8	R\$ 10.645,89
	9	R\$ 10.938,65
	10	R\$ 11.239,46
	11	R\$ 11.548,55
	12	R\$ 11.866,14
Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	R\$ 5.277,09
	2	R\$ 5.712,45
	3	R\$ 5.869,54
	4	R\$ 6.030,95
	5	R\$ 6.196,80
	6	R\$ 6.367,21
EB	1	R\$ 6.717,41
	2	R\$ 6.902,14
	3	R\$ 7.091,95
	4	R\$ 7.286,98
	5	R\$ 7.487,37
	6	R\$ 7.693,27
	7	R\$ 7.904,83
	8	R\$ 8.122,21
	9	R\$ 8.345,57
EC	1	R\$ 8.804,58
	2	R\$ 9.046,71
	3	R\$ 9.295,49
	4	R\$ 9.551,12
	5	R\$ 9.813,78
	6	R\$ 10.083,66
	7	R\$ 10.360,96
	8	R\$ 10.645,89
	9	R\$ 10.938,65
	10	R\$ 11.239,46
	11	R\$ 11.548,55
	12	R\$ 11.866,14
Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
FA	1	R\$ 5.874,51
	2	R\$ 6.359,16
	3	R\$ 6.534,04
	4	R\$ 6.713,73
	5	R\$ 6.898,36
	6	R\$ 7.088,06
FB	1	R\$ 7.477,90
	2	R\$ 7.683,54
	3	R\$ 7.894,84
	4	R\$ 8.111,95
	5	R\$ 8.335,03
	6	R\$ 8.564,24
	7	R\$ 8.799,76
	8	R\$ 9.041,75
	9	R\$ 9.290,40
FC	1	R\$ 9.801,37
	2	R\$ 10.070,91
	3	R\$ 10.347,86
	4	R\$ 10.632,43
	5	R\$ 10.924,82
	6	R\$ 11.225,25
	7	R\$ 11.533,94
	8	R\$ 11.851,12
	9	R\$ 12.177,03
	10	R\$ 12.511,90
	11	R\$ 12.855,98
	12	R\$ 13.209,52
Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	R\$ 7.268,42
	2	R\$ 7.868,06
	3	R\$ 8.084,43
	4	R\$ 8.306,75
	5	R\$ 8.535,19
	6	R\$ 8.769,91

GB	1	R\$ 9.252,26	
	2	R\$ 9.506,70	
	3	R\$ 9.768,13	
	4	R\$ 10.036,75	
	5	R\$ 10.312,76	
	6	R\$ 10.596,36	
	7	R\$ 10.887,76	
	8	R\$ 11.187,17	
	9	R\$ 11.494,82	
	GC	1	R\$ 12.127,04
		2	R\$ 12.460,53
		3	R\$ 12.803,19
4		R\$ 13.155,28	
5		R\$ 13.517,05	
6		R\$ 13.888,77	
7		R\$ 14.270,71	
8		R\$ 14.663,15	
9		R\$ 15.066,39	
10		R\$ 15.480,72	
11		R\$ 15.906,44	
12		R\$ 16.343,87	
Cargo: Analista Ministerial			
Classe	Padrão	Valor em R\$	
HA	1	R\$ 9.602,29	
	2	R\$ 10.394,48	
	3	R\$ 10.680,33	
	4	R\$ 10.974,04	
	5	R\$ 11.275,83	
	6	R\$ 11.585,92	
HB	1	R\$ 12.223,15	
	2	R\$ 12.559,29	
	3	R\$ 12.904,67	
	4	R\$ 13.259,55	
	5	R\$ 13.624,19	
	6	R\$ 13.998,86	
	7	R\$ 14.383,83	
	8	R\$ 14.779,39	
	9	R\$ 15.185,82	
HC	1	R\$ 16.021,04	
	2	R\$ 16.461,62	
	3	R\$ 16.914,31	
	4	R\$ 17.379,45	
	5	R\$ 17.857,38	
	6	R\$ 18.348,46	
	7	R\$ 18.853,04	
	8	R\$ 19.371,50	
	9	R\$ 19.904,22	
	10	R\$ 20.451,59	
	11	R\$ 21.014,01	
	12	R\$ 21.591,90	
Cargo: Analista Ministerial Especializado			
Classe	Padrão	Valor em R\$	
IA	1	R\$ 11.394,51	
	2	R\$ 12.334,56	
	3	R\$ 12.673,76	
	4	R\$ 13.022,29	
	5	R\$ 13.380,40	
	6	R\$ 13.748,36	
IB	1	R\$ 14.504,52	
	2	R\$ 14.903,39	
	3	R\$ 15.313,23	
	4	R\$ 15.734,34	
	5	R\$ 16.167,03	
	6	R\$ 16.611,62	
	7	R\$ 17.068,44	
	8	R\$ 17.537,82	
	9	R\$ 18.020,11	
IC	1	R\$ 19.011,22	
	2	R\$ 19.534,03	
	3	R\$ 20.071,22	
	4	R\$ 20.623,18	
	5	R\$ 21.190,32	
	6	R\$ 21.773,05	
	7	R\$ 22.371,81	
	8	R\$ 22.987,03	
	9	R\$ 23.619,17	
	10	R\$ 24.268,70	
	11	R\$ 24.936,09	
	12	R\$ 25.621,83	

LEI Nº 4.665, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, no percentual de 4,17 (quatro inteiros e dezessete por cento).

Art. 2º Os Anexos II e IV da Lei n. 3.464, de 25 de abril de 2019, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.665, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL R\$
Diretor Geral	-	R\$ 19.864,63	R\$ 6.621,52	R\$ 26.486,15
DAM	7	R\$ 15.390,85	R\$ 5.130,29	R\$ 20.521,14
DAM	6	R\$ 12.279,95	R\$ 4.093,33	R\$ 16.373,28
DAM	5	R\$ 10.112,87	R\$ 3.370,95	R\$ 13.483,82
DAM	4	R\$ 7.945,86	R\$ 2.648,63	R\$ 10.594,49
DAM	3	R\$ 5.778,81	R\$ 1.926,27	R\$ 7.705,08
DAM	2	R\$ 4.695,20	R\$ 1.565,07	R\$ 6.260,27
DAM	1	R\$ 4.334,12	R\$ 1.444,70	R\$ 5.778,82

” (NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.665, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO IV À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R\$
FC	5	R\$ 4.093,29
FC	4	R\$ 3.627,79
FC	3	R\$ 2.446,06
FC	2	R\$ 2.073,06
FC	1	R\$ 1.641,15

” (NR)

LEI Nº 4.666, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da Função de Confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, relativa à data base de maio de 2025, no percentual de 4,17%,(quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), sobre:

I - os vencimentos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo II à Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008;

II - a Função de Confiança prevista no Art. 20-B e Anexo III da Lei n.º 1.903, de 17 de março de 2008;

III - a remuneração dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I à Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 2º Os Anexos II e III à Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º O Anexo I à Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.665, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008.
TABELAS FINANCEIRAS - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Tabela 1						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Área: Controle Externo	A	12.028,81	12.630,25	13.261,77	13.924,85	14.621,10
	B	15.352,15	16.119,76	16.925,75	17.772,03	18.660,64
	C	19.593,67	20.573,35	21.602,02	22.682,12	23.816,22
	D	25.007,04	26.257,39	27.570,26	28.948,77	30.396,21
	E	31.916,02	33.511,82	35.187,41	36.946,78	38.794,12
	F	40.733,83	42.770,52	44.909,04	47.154,50	49.512,22

Tabela 2						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO Área: Controle Externo	A	7.519,41	7.895,38	8.290,15	8.704,65	9.139,89
	B	9.596,88	10.076,72	10.580,56	11.109,59	11.665,07
	C	12.248,32	12.860,74	13.503,78	14.178,96	14.887,91
	D	15.632,31	16.413,92	17.234,62	18.096,35	19.001,17
	E	19.951,23	20.948,79	21.996,23	23.096,04	24.250,84
	F	25.463,38	26.736,55	28.073,38	29.477,05	30.950,90
	G	32.498,44	34.123,37	35.829,54	37.621,01	39.502,06
Tabela 3						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ANALISTA TÉCNICO Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	7.519,41	7.895,38	8.290,15	8.704,65	9.139,89
	B	9.596,88	10.076,72	10.580,56	11.109,59	11.665,07
	C	12.248,32	12.860,74	13.503,78	14.178,96	14.887,91
	D	15.632,31	16.413,92	17.234,62	18.096,35	19.001,17
	E	19.951,23	20.948,79	21.996,23	23.096,04	24.250,84
	F	25.463,38	26.736,55	28.073,38	29.477,05	30.950,90
	G	32.498,44	34.123,37	35.829,54	37.621,01	39.502,06
Tabela 4						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	3.255,14	3.417,89	3.588,79	3.768,23	3.956,64
	B	4.154,47	4.362,19	4.580,30	4.809,32	5.049,78
	C	5.302,27	5.567,39	5.845,76	6.138,05	6.444,96
	D	6.767,20	7.105,57	7.460,85	7.833,90	8.225,60
	E	8.636,88	9.068,72	9.522,17	9.998,28	10.498,19
	F	11.023,10	11.574,26	12.152,97	12.760,62	13.398,64
	G	14.068,57	14.772,00	15.510,60	16.286,12	17.100,43
	H	17.955,45	18.853,22	19.795,88	20.785,68	21.824,96
Tabela 5						
Cargos	Classe	Padrão				
		1	2	3	4	5
AUXILIAR OPERACIONAL* Área: Apoio Técnico e Administrativo	A	2.027,74	2.129,13	2.235,59	2.347,36	2.464,73
	B	2.587,97	2.717,37	2.853,24	2.995,90	3.145,69
	C	3.302,98	3.468,13	3.641,53	3.823,61	4.014,79
	D	4.215,53	4.426,31	4.647,62	4.880,00	5.124,00
	E	5.380,20	5.649,21	5.931,67	6.228,26	6.539,67
	F	6.866,65	7.209,99	7.570,49	7.949,01	8.346,46
	G	8.763,78	9.201,97	9.662,07	10.145,18	10.652,43
	H	11.185,06	11.744,31	12.331,52	12.948,10	13.595,51

(* Cargo em extinção ao evento da vacância - Lei 1.903, art. 2º §1º.

.....” (NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.665, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III DA LEI Nº 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

Referência	Quantidade	Gratificação
FC-1	10	2.083,40
FC-2	10	2.604,25
FC-3	10	3.125,10
FC-4	20	3.645,95
TOTAL	50	-

.....” (NR)

ANEXO III À LEI Nº 4.665, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**“ANEXO I DA LEI Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.
TABELA 1 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - DAC**

Símbolo	Nível	Remuneração (R)	Adicional por Produtividade (AP)	Valor Total (R+AP)
DAC	15	15.361,59	50%	R + AP
DAC	11	7.978,34	50%	R + AP
DAC	10	6.839,17	50%	R + AP
DAC	8	5.698,08	50%	R + AP
DAC	6	4.843,76	50%	R + AP
DAC	5	3.987,63	50%	R + AP
DAC	3	3.418,34	50%	R + AP
DAC	1	2.849,03	50%	R + AP

TABELA 2 - SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS - ADC

Símbolo	Nível	Vencimento	Representação	Total
ADC	12	2.279,74	50%	R + AP
ADC	7	1.620,52	50%	R + AP

.....” (NR)

LEI Nº 4.667, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 4.367, de 8 de janeiro de 2024, que “fixa os subsídios do Governador e Vice-Governador do Estado, e adota outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.367, de 8 de janeiro de 2024, passa a vigorar com seguintes alterações:

“Art. 1º O Subsídio mensal do Governador do estado do Tocantins é fixado em R\$ 32.518,44.

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Governador do Estado do Tocantins é fixado em R\$ 20.811,80.

Art. 4º O cargo de Secretário de Estado e o de dirigente equiparado têm subsídio fixado em R\$ 17.246,38.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedida revisão geral anual, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2025, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II - nas remunerações estabelecidas nas Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As Tabelas I, V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º O disposto no artigo 1º desta Lei, aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, respeitadas o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	12.296,33	12.911,15	13.556,71	14.234,54	14.946,27	15.693,58	16.478,26
B	17.302,17	18.167,28	19.075,65	20.029,43	21.030,90	22.082,45	23.186,57
C	24.345,90	25.563,19	26.841,35	28.183,42	29.592,59	31.072,22	32.625,83

TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	9.054,56	9.507,29	9.982,65	10.481,79	11.005,88	11.556,17	12.133,98
B	12.740,68	13.377,71	14.046,60	14.748,93	15.486,37	16.260,69	17.073,73
C	17.927,41	18.823,78	19.764,97	20.753,22	21.790,88	22.880,42	24.024,45

TABELA 3							
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.905,59	6.200,87	6.510,92	6.836,46	7.178,29	7.537,20	7.914,06
B	8.309,76	8.725,25	9.161,51	9.619,59	10.100,57	10.605,60	11.135,88
C	11.692,67	12.277,31	12.891,17	13.535,73	14.212,52	14.923,14	15.669,30

TABELA 4							
CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	6.707,08	7.042,44	7.394,56	7.764,29	8.152,50	8.560,12	8.988,13
B	9.437,54	9.909,41	10.404,88	10.925,13	11.471,39	12.044,95	12.647,20
C	13.279,56	13.943,54	14.640,72	15.372,75	16.141,39	16.948,46	17.795,88

TABELA 5							
CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.471,36	4.694,93	4.929,68	5.176,16	5.434,97	5.706,72	5.992,05
B	6.291,66	6.606,24	6.936,55	7.283,38	7.647,55	8.029,92	8.431,42
C	8.852,99	9.295,64	9.760,42	10.248,44	10.760,87	11.298,91	11.863,85

TABELA 6							
CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.471,36	4.694,93	4.929,68	5.176,16	5.434,97	5.706,72	5.992,05
B	6.291,66	6.606,24	6.936,55	7.283,38	7.647,55	8.029,92	8.431,42
C	8.852,99	9.295,64	9.760,42	10.248,44	10.760,87	11.298,91	11.863,85

“(NR)”

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009.

TABELA I
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

CARGO	SUBSÍDIO
Defensor Público de Classe Especial	43.018,38
Defensor Público de 1ª Classe	40.867,46
Defensor Público de 2ª Classe	38.824,09
Defensor Público Substituto	36.882,89

“(NR)”

TABELA V
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO
E ACESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	11	11.312,86	7.541,91	18.854,77
DADP	10	9.579,44	6.386,29	15.965,73
DADP	9	7.053,94	4.702,63	11.756,57
DADP	8	6.270,17	4.180,11	10.450,28
DADP	7	4.441,37	2.960,91	7.402,28
DADP	6	2.699,65	1.799,77	4.499,42
DADP	5	2.351,31	1.567,54	3.918,85
DADP	4	2.090,06	1.393,37	3.483,43
DADP	3	1.828,80	1.219,21	3.048,01
DADP	2	1.698,17	914,40	2.612,57
DADP	1	1.632,84	544,28	2.177,12

“(NR)”

TABELA VII
SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA
DEFENSORIA PÚBLICA - FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.590,79
FCDP	4	2.072,64
FCDP	3	1.836,59
FCDP	2	1.325,14
FCDP	1	1.061,00

“(NR)”

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.865, DE 14 DE MAIO DE 2014.

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)	
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	2.699,65	868,43	3.568,08	160

....." (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos ocupantes do cargo efetivo de Procurador do Estado, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), referente à data-base de maio de 2025, a incidir sobre os subsídios dos ocupantes do cargo efetivo de Procurador do Estado, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º O Anexo I e a Tabela II do Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I e II a esta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 17 DE JUNHO DE 1999.

QUADRO PERMANENTE			
CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	SUBSÍDIO
PROCURADOR DO ESTADO	I	40	36.882,86
	II	35	38.824,06
	III	30	40.867,44
	IV	20	43.018,36

....." (NR)

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 17 DE JUNHO DE 1999.

Tabela II - Cargo de provimento em comissão disposto no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - DASP

CARGO/NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO (em reais)	REPRESENTAÇÃO (em reais)	REMUNERAÇÃO (em reais)
DASP-5	70	2.806,08	1.869,96	4.676,05
DASP-4	5	2.104,56	1.401,89	3.506,46
DASP-3	25	1.636,50	1.090,61	2.727,11
DASP-2	11	1.403,04	934,97	2.338,02
DASP-1	20	1.169,57	778,19	1.947,77

....." (NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - RPPS-TO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, são reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em até 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), em consonância com o disposto no art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150, de 20 de dezembro de 2023, e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025, do Ministério da Previdência Social e da Fazenda.

§1º Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024 serão reajustados conforme os percentuais indicados no Anexo Único a esta Medida Provisória.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos inativos e pensionistas cujos benefícios sejam reajustados na mesma proporção e data da majoração da remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Para os benefícios que tenham sido majorados automaticamente em decorrência da elevação do salário mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a compensação do respectivo valor será observada no cálculo do reajuste previsto no art. 1º.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
Fevereiro de 2024	4,17
Março de 2024	3,34
Abril de 2024	3,14
Maio de 2024	2,76
Junho de 2024	2,29
Julho de 2024	2,04
Agosto de 2024	1,77
Setembro de 2024	1,91
Outubro de 2024	1,43
Novembro de 2024	0,81
Dezembro de 2024	0,48

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) referente à data-base de maio de 2025, a incidir sobre a remuneração:

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - dos cartórios inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Medida Provisória.

Art. 2º Os anexos das leis a seguir especificadas, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes anexos a esta Medida Provisória:

I - Anexos I e II: Anexos III e VI da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012;

II - Anexos III, IV e V: Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

III - Anexos VI e VII: Anexos II e IV da Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013;

IV - Anexos VIII e IX: Anexos II e IV da Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013;

V - Anexos X e XI: Anexos II e IV da Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013;

VI - Anexos XII e XIII: Anexos III e IV da Lei nº 2.890, de 7 de julho de 2014;

VII - Anexo XIV: Anexo II da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005;

VIII - Anexo XV: Anexo II da Lei nº 1.635, de 20 de dezembro de 2005;

IX - Anexo XVI: Anexo Único da Lei nº 2.326, de 30 de março de 2010;

X - Anexo XVII: Anexo II da Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010;

XI - Anexo XVIII: Anexo II da Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004;

XII - Anexo XIX: Anexo III da Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014;

XIII - Anexo XX: Anexo I da Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022;

XIV - Anexo XXI: Anexo II da Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022;

XV - Anexo XXII: Anexo I da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013;

XVI - Anexo XXIII: Anexo I da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013;

XVII - Anexos XXIV e XXV: Anexos II e III da Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014;

XVIII - Anexo XXVI: Anexo II da Lei nº 4.589, de 29 de novembro de 2024.

XIX - Anexo XXVII e XXVIII: Anexos III e IV da Lei nº 2.892, de 19 de agosto de 2014;

XX - Anexo XXIX - Tabelas I e II do Anexo Único da Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014;

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III À LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO
(40 HORAS SEMANAIS)

PADRÃO	TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR											
	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,07	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21
II	5.252,98	5.515,63	5.791,41	6.081,00	6.385,04	6.704,30	7.039,52	7.391,48	7.761,04	8.149,11	8.556,58	8.984,39
III	5.830,82	6.122,36	6.428,48	6.749,91	7.087,40	7.441,77	7.813,85	8.204,55	8.614,78	9.045,51	9.497,79	9.972,69
IV	6.472,22	6.795,82	7.135,60	7.492,39	7.867,02	8.260,38	8.673,38	9.107,04	9.562,41	10.040,51	10.542,55	11.069,67
V	7.184,17	7.543,37	7.920,55	8.316,56	8.732,38	9.169,00	9.627,44	10.108,83	10.614,26	11.144,97	11.702,22	12.287,33
VI	7.974,41	8.373,12	8.791,78	9.231,37	9.692,92	10.177,60	10.686,47	11.220,79	11.781,84	12.370,93	12.989,48	13.638,95
VII	8.851,60	9.294,17	9.758,89	10.246,82	10.759,18	11.297,12	11.861,98	12.455,10	13.077,82	13.731,74	14.418,31	15.139,21
VIII	9.825,27	10.316,54	10.832,36	11.373,98	11.942,66	12.539,82	13.166,80	13.825,15	14.516,41	15.242,23	16.004,34	16.804,55
IX	10.906,03	11.451,35	12.023,92	12.625,12	13.256,37	13.919,20	14.615,14	15.345,90	16.113,20	16.918,85	17.764,81	18.653,03
X	12.105,72	12.711,02	13.346,54	14.013,88	14.714,59	15.450,31	16.222,83	17.033,96	17.885,65	18.779,94	19.718,93	20.704,88
XI	13.437,34	14.109,21	14.814,68	15.555,40	16.333,20	17.149,84	18.007,33	18.907,69	19.853,07	20.845,72	21.888,00	22.982,40
XII	14.915,46	15.661,23	16.444,28	17.266,51	18.129,82	19.036,32	19.988,11	20.987,53	22.036,91	23.138,76	24.295,69	25.510,47
XIII	16.556,14	17.383,97	18.253,16	19.165,82	20.124,11	21.130,30	22.186,82	23.296,16	24.460,99	25.684,03	26.968,22	28.316,64
XIV	18.377,32	19.296,19	20.261,00	21.274,06	22.337,77	23.454,65	24.627,38	25.858,73	27.151,68	28.509,26	29.934,71	31.431,45
XV	20.398,83	21.418,78	22.489,70	23.614,19	24.794,91	26.034,66	27.336,39	28.703,19	30.138,37	31.645,27	33.227,54	34.888,92
XVI	22.642,71	23.774,85	24.963,57	26.211,77	27.522,35	28.898,47	30.343,38	31.860,56	33.453,57	35.126,27	36.882,57	38.726,70
XVII	25.133,40	26.390,08	27.709,57	29.095,06	30.549,82	32.077,31	33.681,16	35.365,21	37.133,48	38.990,14	40.939,85	42.986,64

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.754,74	1.843,79	1.937,47	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.732,97	2.869,63
II	1.854,15	1.946,87	2.044,20	2.146,42	2.253,75	2.366,44	2.484,76	2.608,98	2.739,46	2.876,41	3.020,23	3.171,23
III	2.058,13	2.161,04	2.269,07	2.382,53	2.501,65	2.626,74	2.758,10	2.895,99	3.040,77	3.192,81	3.352,46	3.520,08
IV	2.284,51	2.398,73	2.518,67	2.644,63	2.776,85	2.915,68	3.061,47	3.214,54	3.375,26	3.544,04	3.721,23	3.907,28
V	2.535,80	2.662,60	2.795,75	2.935,51	3.082,30	3.236,42	3.398,23	3.568,14	3.746,56	3.933,87	4.130,56	4.337,11
VI	2.814,74	2.955,47	3.103,26	3.258,42	3.421,33	3.592,42	3.772,05	3.960,64	4.158,65	4.366,59	4.584,94	4.814,17
VII	3.124,35	3.280,59	3.444,60	3.616,84	3.797,70	3.987,58	4.186,96	4.396,30	4.616,13	4.846,93	5.089,27	5.343,73
VIII	3.468,05	3.641,46	3.823,54	4.014,71	4.215,44	4.426,21	4.647,51	4.879,91	5.123,88	5.380,08	5.649,10	5.931,53
IX	3.849,53	4.042,00	4.244,13	4.456,31	4.679,15	4.913,09	5.158,77	5.416,69	5.687,52	5.971,90	6.270,50	6.584,00
X	4.272,99	4.486,63	4.710,98	4.946,51	5.193,83	5.453,54	5.726,19	6.012,54	6.313,16	6.628,80	6.960,25	7.308,24
XI	4.743,02	4.980,16	5.229,18	5.490,62	5.765,16	6.053,42	6.356,09	6.673,90	7.007,60	7.357,99	7.725,86	8.112,18
XII	5.264,75	5.527,99	5.804,39	6.094,60	6.399,33	6.719,29	7.055,25	7.408,03	7.778,43	8.167,36	8.575,71	9.004,51
XIII	5.843,86	6.136,06	6.442,86	6.765,01	7.103,26	7.458,42	7.831,37	8.222,90	8.634,06	9.065,77	9.519,04	9.995,01
XIV	6.486,70	6.811,03	7.151,57	7.509,15	7.884,62	8.278,85	8.692,79	9.127,44	9.583,80	10.062,99	10.566,15	11.094,44
XV	7.200,23	7.560,25	7.938,26	8.335,17	8.751,93	9.189,51	9.649,00	10.131,45	10.638,04	11.169,92	11.728,42	12.314,85
XVI	7.992,27	8.391,85	8.811,45	9.252,04	9.714,64	10.200,36	10.710,39	11.245,91	11.806,21	12.398,63	13.018,54	13.669,48
XVII	8.871,42	9.314,96	9.780,72	10.269,77	10.783,26	11.322,40	11.888,53	12.482,95	13.107,11	13.762,47	14.450,58	15.173,12

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.054,25	1.108,13	1.162,00	1.220,59	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.716,99	1.802,86
II	1.170,24	1.228,74	1.290,18	1.354,69	1.422,42	1.493,55	1.568,22	1.646,63	1.728,96	1.815,40	1.906,18	2.001,49
III	1.298,96	1.363,90	1.432,10	1.503,69	1.578,88	1.657,82	1.740,73	1.827,76	1.919,13	2.015,11	2.115,87	2.221,65
IV	1.441,85	1.513,93	1.589,62	1.669,12	1.752,55	1.840,18	1.932,20	2.028,83	2.130,25	2.236,77	2.348,60	2.466,04
V	1.600,45	1.680,47	1.764,47	1.852,71	1.945,34	2.042,61	2.144,75	2.251,98	2.364,58	2.482,81	2.606,94	2.737,30
VI	1.776,49	1.865,31	1.958,58	2.056,51	2.159,33	2.267,29	2.380,66	2.499,70	2.624,67	2.755,91	2.893,72	3.038,39
VII	1.971,90	2.070,50	2.174,03	2.282,72	2.396,86	2.516,72	2.642,55	2.774,69	2.913,41	3.059,06	3.212,03	3.372,63
VIII	2.188,81	2.298,24	2.413,17	2.533,83	2.660,50	2.793,54	2.933,22	3.079,89	3.233,86	3.395,58	3.565,35	3.743,60
IX	2.429,58	2.551,06	2.678,63	2.812,55	2.953,17	3.100,84	3.255,88	3.418,67	3.589,60	3.769,07	3.957,54	4.155,41
X	2.696,83	2.831,67	2.973,26	3.121,92	3.278,01	3.441,92	3.614,01	3.794,72	3.984,46	4.183,69	4.392,87	4.612,51
XI	2.993,48	3.143,15	3.300,33	3.465,33	3.638,61	3.820,53	4.011,58	4.212,15	4.422,74	4.643,87	4.876,07	5.119,87
XII	3.322,78	3.488,89	3.663,35	3.846,52	4.038,85	4.240,77	4.452,83	4.675,47	4.909,25	5.154,71	5.412,46	5.683,07
XIII	3.688,28	3.872,70	4.066,32	4.269,64	4.483,12	4.707,29	4.942,63	5.189,77	5.449,28	5.721,72	6.007,82	6.308,21
XIV	4.093,99	4.298,71	4.513,61	4.739,30	4.976,28	5.225,08	5.486,34	5.760,66	6.048,68	6.351,12	6.668,67	7.002,12
XV	4.544,33	4.771,55	5.010,13	5.260,64	5.523,66	5.799,85	6.089,84	6.394,32	6.714,04	7.049,75	7.402,24	7.772,35
XVI	5.044,20	5.296,41	5.561,23	5.839,31	6.131,26	6.437,82	6.759,71	7.097,71	7.452,58	7.825,21	8.216,47	8.627,31
XVII	5.599,09	5.879,01	6.172,96	6.481,62	6.805,70	7.145,98	7.503,28	7.878,44	8.272,38	8.685,99	9.120,30	9.576,31

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ANALISTA EM EXECUÇÃO PENAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.636,94	5.918,78	6.214,73	6.525,46	6.851,73	7.194,32	7.554,04	7.931,73	8.328,32	8.744,73	9.181,97	9.641,08
II	6.257,00	6.569,85	6.898,34	7.243,26	7.605,42	7.985,69	8.384,98	8.804,23	9.244,44	9.706,65	10.192,00	10.701,58
III	6.945,27	7.292,55	7.657,16	8.040,02	8.442,02	8.864,12	9.307,34	9.772,69	10.261,33	10.774,40	11.313,11	11.878,78
IV	7.709,25	8.094,71	8.499,45	8.924,42	9.370,64	9.839,19	10.331,14	10.847,70	11.390,06	11.959,58	12.557,57	13.185,44
V	8.557,25	8.985,13	9.434,37	9.906,12	10.401,43	10.921,48	11.467,58	12.040,96	12.642,99	13.275,13	13.938,88	14.635,84
VI	9.498,57	9.973,51	10.472,16	10.995,79	11.545,58	12.122,86	12.728,99	13.365,45	14.033,70	14.735,40	15.472,16	16.245,77
VII	10.543,41	11.070,59	11.624,11	12.205,32	12.815,59	13.456,57	14.129,17	14.835,64	15.577,43	16.356,29	17.174,10	18.032,81
VIII	11.703,19	12.288,34	12.902,76	13.547,90	14.225,30	14.936,55	15.683,41	16.467,57	17.290,93	18.155,48	19.063,26	20.016,42
IX	12.990,54	13.640,06	14.322,06	15.038,16	15.790,06	16.579,58	17.408,56	18.278,99	19.192,93	20.152,59	21.160,22	22.218,22
X	14.419,48	15.140,46	15.897,49	16.692,37	17.526,98	18.403,35	19.323,52	20.289,67	21.304,16	22.369,36	23.487,83	24.662,23
XI	16.005,66	16.805,92	17.646,22	18.528,52	19.454,96	20.427,68	21.449,10	22.521,55	23.647,63	24.830,00	26.071,50	27.375,06
XII	17.766,28	18.654,57	19.587,30	20.566,67	21.595,01	22.674,76	23.808,48	24.998,91	26.248,87	27.561,29	28.939,36	30.386,34
XIII	19.720,56	20.706,57	21.741,92	22.829,01	23.970,43	25.168,97	26.427,42	27.748,79	29.136,23	30.593,04	32.122,68	33.728,83
XIV	21.889,78	22.984,32	24.133,50	25.340,18	26.607,20	27.937,55	29.334,43	30.801,18	32.341,22	33.958,28	35.656,19	37.439,01
XV	24.297,69	25.512,58	26.788,19	28.127,60	29.533,98	31.010,69	32.561,23	34.189,30	35.898,75	37.693,69	39.578,37	41.557,31
XVI	26.970,46	28.318,95	29.734,89	31.221,64	32.782,73	34.421,88	36.142,95	37.950,10	39.847,61	41.840,00	43.931,98	46.128,60
XVII	29.937,17	31.434,04	33.005,74	34.656,03	36.388,82	38.208,27	40.118,68	42.124,62	44.230,84	46.442,40	48.764,51	51.202,72

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO VI À LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,07	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21
II	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,48	8.106,03	8.511,36	8.937,73	9.384,61	9.853,86
III	7.000,26	7.351,66	7.719,48	8.106,03	8.511,36	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.348,09	10.865,86	11.409,15	11.979,60
IV	8.511,36	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.348,09	10.865,86	11.409,14	11.979,60	12.578,57	13.207,50	13.867,86	14.561,26
V	9.702,94	10.189,00	10.699,14	11.235,95	11.796,80	12.387,06	13.006,42	13.656,74	14.339,56	15.056,52	15.809,36	16.599,82
TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.089,26	5.343,72	5.613,26	5.895,48	6.190,25	6.500,12	6.825,16	7.167,78	7.528,06	7.905,98	8.301,27	8.716,33
II	6.190,25	6.500,12	6.825,16	7.167,78	7.528,06	7.905,98	8.301,54	8.717,24	9.153,09	9.611,63	10.092,20	10.596,82
III	7.528,06	7.905,98	8.301,54	8.717,24	9.153,09	9.611,63	10.092,85	10.599,26	11.128,35	11.685,16	12.269,39	12.882,86
IV	9.153,09	9.611,63	10.092,85	10.599,26	11.128,35	11.685,16	12.269,39	12.882,85	13.527,01	14.203,32	14.913,49	15.659,18
V	10.434,52	10.957,25	11.505,85	12.083,16	12.686,31	13.321,05	13.987,10	14.686,45	15.420,76	16.191,80	17.001,38	17.851,45
TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	8.084,95	8.490,26	8.916,64	9.364,13	9.832,66	10.324,66	10.842,44	11.385,91	11.955,25	12.555,00	13.182,76	13.841,90
II	9.832,66	10.324,66	10.842,44	11.385,91	11.955,25	12.555,00	13.182,88	13.843,54	14.536,98	15.265,61	16.028,91	16.830,35
III	11.955,25	12.555,00	13.182,88	13.843,54	14.536,98	15.265,61	16.029,35	16.832,92	17.673,98	18.557,20	19.485,04	20.459,32
IV	14.536,98	15.265,61	16.029,35	16.832,92	17.673,98	18.557,20	19.485,04	20.459,32	21.482,29	22.556,43	23.684,26	24.868,45
V	16.572,16	17.402,80	18.273,46	19.189,52	20.148,35	21.155,22	22.212,97	23.323,61	24.489,80	25.714,33	27.000,04	28.350,03
TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.932,80	2.031,20	2.134,29	2.242,03	2.354,50	2.473,95	2.598,16	2.729,35	2.867,56	3.012,80	3.163,46	3.321,63
II	2.354,50	2.473,95	2.598,16	2.729,35	2.867,56	3.012,80	3.165,09	3.324,41	3.490,76	3.666,47	3.849,77	4.042,25
III	2.867,56	3.012,80	3.165,09	3.324,41	3.490,76	3.666,47	3.851,55	4.045,99	4.247,46	4.460,66	4.683,70	4.917,88
IV	3.490,76	3.666,47	3.851,55	4.045,99	4.247,46	4.460,66	4.683,71	4.917,87	5.163,77	5.421,97	5.693,05	5.977,71
V	3.979,46	4.179,75	4.390,72	4.612,46	4.842,11	5.085,17	5.339,42	5.606,39	5.886,69	6.181,03	6.490,08	6.814,60
TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL E FISCALIZAÇÃO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.342,78	2.459,93	2.584,10	2.715,27	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.303,35	3.469,67	3.645,36	3.827,65	4.019,03
II	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.303,35	3.469,67	3.645,36	3.828,10	4.020,20	4.221,72	4.434,91	4.656,64	4.889,49
III	3.469,67	3.645,36	3.828,10	4.020,20	4.221,72	4.434,91	4.657,47	4.891,75	5.135,37	5.393,08	5.662,75	5.945,89
IV	4.221,72	4.434,91	4.657,47	4.891,75	5.135,37	5.393,08	5.662,73	5.945,90	6.243,18	6.555,33	6.883,12	7.227,25
V	4.812,74	5.055,79	5.309,51	5.576,58	5.854,32	6.148,12	6.455,53	6.778,30	7.117,23	7.473,07	7.846,73	8.239,07
TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.519,40	2.645,38	2.778,94	2.920,03	3.066,16	3.219,83	3.381,08	3.552,39	3.731,29	3.920,24	4.116,25	4.322,07
II	3.066,16	3.219,83	3.381,08	3.552,39	3.731,29	3.920,24	4.116,75	4.323,37	4.540,03	4.769,29	5.007,75	5.258,14
III	3.731,29	3.920,24	4.116,75	4.323,37	4.540,03	4.769,29	5.008,64	5.260,57	5.522,59	5.799,75	6.089,72	6.394,22
IV	4.540,03	4.769,29	5.008,64	5.260,57	5.522,59	5.799,75	6.089,73	6.394,18	6.713,94	7.049,64	7.402,13	7.772,22
V	5.175,60	5.436,99	5.709,84	5.997,06	6.295,78	6.611,69	6.942,28	7.289,35	7.653,88	8.036,58	8.438,40	8.860,34
TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.754,74	1.843,79	1.937,47	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.476,68	2.602,82	2.732,97	2.869,63
II	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.476,68	2.602,82	2.734,04	2.872,28	3.017,50	3.169,80	3.328,29	3.494,68
III	2.476,68	2.602,82	2.734,04	2.872,28	3.017,50	3.169,80	3.329,09	3.497,77	3.673,47	3.856,23	4.049,06	4.251,49
IV	3.017,50	3.169,80	3.329,09	3.497,77	3.673,47	3.856,23	4.049,04	4.251,48	4.464,09	4.687,26	4.921,63	5.167,71
V	3.439,95	3.613,55	3.795,16	3.987,45	4.187,77	4.396,12	4.615,90	4.846,69	5.089,05	5.343,46	5.610,65	5.891,19
TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.375,21	1.443,15	1.518,13	1.593,09	1.670,41	1.754,74	1.839,08	1.930,45	2.026,49	2.127,27	2.233,62	2.345,30
II	1.670,41	1.754,74	1.839,08	1.930,45	2.026,49	2.127,27	2.232,68	2.345,15	2.462,28	2.586,44	2.715,74	2.851,53
III	2.026,49	2.127,27	2.232,68	2.345,15	2.462,28	2.586,44	2.715,27	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.301,23	3.466,30
IV	2.462,28	2.586,44	2.715,27	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.301,23	3.466,27	3.639,62	3.821,57	4.012,65	4.213,29
V	2.806,98	2.948,54	3.095,40	3.250,32	3.413,27	3.584,18	3.763,41	3.951,56	4.149,18	4.356,59	4.574,43	4.803,15

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.108,13	1.162,00	1.220,59	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.717,26	1.803,14	1.893,28
II	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.717,26	1.803,92	1.895,31	1.989,00	2.087,42	2.191,80	2.301,37
III	1.635,25	1.717,26	1.803,92	1.895,31	1.989,00	2.087,42	2.192,85	2.302,97	2.417,73	2.539,57	2.666,53	2.799,87
IV	1.989,00	2.087,42	2.192,85	2.302,97	2.417,73	2.539,57	2.666,56	2.799,87	2.939,88	3.086,87	3.241,22	3.403,28
V	2.267,48	2.379,66	2.499,85	2.625,38	2.756,23	2.895,12	3.039,90	3.191,85	3.351,45	3.519,05	3.694,99	3.879,74

TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.054,25	1.108,13	1.162,00	1.220,59	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.716,99	1.802,86
II	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.717,26	1.803,92	1.895,31	1.989,00	2.088,49	2.192,90
III	1.557,96	1.635,25	1.717,26	1.803,92	1.895,31	1.989,00	2.087,42	2.192,85	2.302,97	2.417,73	2.538,61	2.665,55
IV	1.895,31	1.989,00	2.087,42	2.192,85	2.302,97	2.417,73	2.538,65	2.665,55	2.798,85	2.938,77	3.085,71	3.240,00
V	2.160,64	2.267,48	2.379,66	2.499,85	2.625,38	2.756,23	2.894,06	3.038,73	3.190,70	3.350,20	3.517,72	3.693,61

”(NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III À LEI Nº 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,07	5.219,73	5.482,11	5.756,22	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,65	7.719,25	8.105,21
II	5.252,98	5.515,63	5.791,41	6.081,00	6.385,04	6.704,30	7.039,52	7.391,50	7.761,04	8.149,11	8.556,58	8.984,41
III	5.830,82	6.122,36	6.428,48	6.749,91	7.087,41	7.441,77	7.813,85	8.204,55	8.614,78	9.045,52	9.497,79	9.972,69
IV	6.472,22	6.795,82	7.135,60	7.492,39	7.867,02	8.260,38	8.673,38	9.107,04	9.562,41	10.040,54	10.542,57	11.069,69
V	7.184,17	7.543,37	7.920,55	8.316,58	8.732,38	9.169,01	9.627,45	10.108,83	10.614,26	11.144,97	11.702,22	12.287,34
VI	7.974,41	8.373,13	8.791,79	9.231,37	9.692,95	10.177,60	10.686,47	11.220,80	11.781,84	12.370,93	12.989,49	13.638,95
VII	8.851,60	9.294,19	9.758,89	10.246,82	10.759,18	11.297,14	11.862,00	12.455,10	13.077,84	13.731,74	14.418,35	15.139,23
VIII	9.825,27	10.316,54	10.832,36	11.373,99	11.942,68	12.539,82	13.166,81	13.825,16	14.516,42	15.242,24	16.004,35	16.804,55
IX	10.906,05	11.451,35	12.023,93	12.625,12	13.256,37	13.919,22	14.615,17	15.345,91	16.113,20	16.918,87	17.764,81	18.653,06
X	12.105,72	12.711,02	13.346,55	14.013,90	14.714,59	15.450,32	16.222,83	17.033,97	17.885,66	18.779,96	19.718,94	20.704,90
XI	13.437,34	14.109,22	14.814,68	15.555,44	16.333,20	17.149,84	18.007,34	18.907,70	19.853,08	20.845,73	21.888,01	22.982,41
XII	14.915,46	15.661,23	16.444,30	17.266,51	18.129,82	19.036,34	19.988,14	20.987,56	22.036,93	23.138,77	24.295,70	25.510,48
XIII	16.556,15	17.383,98	18.253,17	19.165,83	20.124,11	21.130,31	22.186,83	23.296,18	24.461,00	25.684,04	26.968,24	28.316,65
XIV	18.377,33	19.296,21	20.261,02	21.274,07	22.337,78	23.454,65	24.627,39	25.858,75	27.151,69	28.509,28	29.934,74	31.431,47
XV	20.398,85	21.418,80	22.489,74	23.614,21	24.794,92	26.034,67	27.336,41	28.703,22	30.138,39	31.645,33	33.227,56	34.888,93
XVI	22.642,72	23.774,85	24.963,60	26.211,78	27.522,36	28.898,49	30.343,43	31.860,57	33.453,60	35.126,29	36.882,61	38.726,73
XVII	25.133,43	26.390,09	27.709,61	29.095,07	30.549,83	32.077,32	33.681,18	35.365,25	37.133,50	38.990,15	40.939,69	42.986,67

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA E FÍSICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	53,87	56,57	59,41	62,39	65,50	68,76	72,20	75,80	79,62	83,58	87,76	92,17
II	59,79	62,78	65,92	69,21	72,68	76,30	80,12	84,15	88,35	92,76	97,42	102,26
III	66,38	69,69	73,18	76,84	80,68	84,71	88,95	93,39	98,07	102,97	108,11	113,53
IV	73,67	77,37	81,22	85,29	89,53	94,03	98,73	103,67	108,85	114,27	120,00	126,01
V	81,77	85,88	90,16	94,67	99,40	104,36	109,58	115,06	120,83	126,88	133,20	139,87
VI	90,77	95,32	100,10	105,10	110,34	115,85	121,64	127,72	134,11	140,84	147,86	155,27
VII	100,74	105,77	111,08	116,62	122,48	128,59	135,04	141,79	148,86	156,31	164,12	172,33
VIII	111,83	117,44	123,30	129,47	135,93	142,74	149,88	157,36	165,22	173,51	182,18	191,28
IX	124,14	130,35	136,86	143,71	150,89	158,43	166,36	174,68	183,40	192,58	202,20	212,32
X	137,80	144,69	151,92	159,53	167,48	175,88	184,65	193,89	203,59	213,76	224,46	235,67
XI	152,96	160,59	168,63	177,08	185,91	195,21	204,98	215,24	225,99	237,30	249,15	261,61
XII	169,79	178,28	187,18	196,53	206,36	216,68	227,53	238,90	250,85	263,38	276,56	290,38
XIII	188,46	197,88	207,78	218,16	229,07	240,52	252,55	265,18	278,43	292,35	306,98	322,32
XIV	209,18	219,64	230,62	242,17	254,27	266,99	280,34	294,35	309,05	324,52	340,74	357,78
XV	232,18	243,80	256,01	268,79	282,23	296,36	311,16	326,73	343,05	360,23	378,23	397,13
XVI	257,75	270,62	284,14	298,37	313,28	328,94	345,39	362,66	380,81	399,84	419,84	440,83
XVII	286,08	300,41	315,41	331,17	347,75	365,14	383,39	402,56	422,69	443,82	466,00	489,29

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	69,94	73,44	77,08	80,98	85,00	89,28	93,74	98,41	103,34	108,52	113,93	119,65
II	77,65	81,52	85,62	89,90	94,38	99,11	104,06	109,24	114,71	120,46	126,48	132,81
III	86,19	90,50	95,02	99,78	104,77	110,01	115,49	121,27	127,35	133,71	140,39	147,41
IV	95,68	100,46	105,48	110,74	116,30	122,11	128,21	134,63	141,34	148,42	155,83	163,63
V	106,20	111,51	117,09	122,93	129,08	135,54	142,31	149,42	156,90	164,76	172,98	181,62
VI	117,88	123,76	129,95	136,46	143,28	150,45	157,96	165,86	174,15	182,85	192,02	201,62
VII	130,84	137,39	144,27	151,47	159,05	166,98	175,34	184,11	193,32	202,99	213,12	223,80
VIII	145,25	152,49	160,13	168,13	176,54	185,38	194,63	204,37	214,58	225,30	236,57	248,40
IX	161,21	169,27	177,72	186,62	195,95	205,76	216,06	226,84	238,17	250,09	262,60	275,74
X	178,93	187,89	197,30	207,15	217,53	228,37	239,82	251,81	264,39	277,60	291,48	306,06
XI	198,62	208,57	218,99	229,93	241,42	253,52	266,19	279,49	293,48	308,15	323,53	339,72
XII	220,48	231,51	243,06	255,23	268,00	281,40	295,46	310,23	325,75	342,04	359,14	377,10
XIII	244,72	256,98	269,83	283,30	297,48	312,36	327,96	344,37	361,58	379,66	398,65	418,57
XIV	271,66	285,24	299,48	314,48	330,20	346,72	364,04	382,25	401,36	421,42	442,50	464,63
XV	301,53	316,80	332,45	349,07	366,52	384,86	404,10	424,29	445,52	467,79	491,16	515,72
XVI	334,69	351,44	369,01	387,46	406,83	427,19	448,51	470,94	494,52	519,24	545,19	572,45
XVII	371,52	390,09	409,60	430,09	451,60	474,16	497,88	522,78	548,90	576,34	605,17	635,43

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	35,06	36,84	38,67	40,61	42,65	44,74	46,97	49,32	51,80	54,40	57,15	59,99
II	38,94	40,87	42,92	45,08	47,33	49,71	52,18	54,78	57,54	60,40	63,44	66,59
III	43,21	45,38	47,65	50,04	52,52	55,16	57,93	60,81	63,85	67,04	70,39	73,92
IV	47,97	50,37	52,89	55,53	58,31	61,22	64,27	67,51	70,87	74,43	78,15	82,04
V	53,24	55,92	58,71	61,65	64,72	67,95	71,36	74,92	78,68	82,61	86,74	91,08
VI	59,10	62,06	65,17	68,43	71,85	75,44	79,21	83,17	87,32	91,70	96,28	101,10
VII	65,62	68,90	72,34	75,96	79,74	83,73	87,93	92,31	96,93	101,76	106,87	112,20
VIII	72,80	76,45	80,29	84,29	88,52	92,95	97,60	102,48	107,61	112,97	118,62	124,56
IX	80,84	84,88	89,12	93,57	98,24	103,17	108,33	113,75	119,43	125,40	131,65	138,26
X	89,73	94,21	98,93	103,88	109,07	114,50	120,24	126,24	132,57	139,20	146,15	153,45
XI	99,60	104,57	109,81	115,30	121,07	127,14	133,47	140,13	147,16	154,50	162,23	170,35
XII	110,56	116,10	121,86	127,96	134,38	141,10	148,16	155,56	163,33	171,51	180,07	189,07
XIII	122,71	128,84	135,29	142,06	149,16	156,63	164,44	172,68	181,31	190,37	199,89	209,88
XIV	136,21	143,01	150,19	157,69	165,58	173,85	182,54	191,65	201,24	211,31	221,87	232,97
XV	151,18	158,77	166,70	175,04	183,78	192,97	202,62	212,76	223,37	234,54	246,28	258,60
XVI	167,83	176,21	185,03	194,29	203,98	214,19	224,89	236,16	247,95	260,36	273,38	287,04
XVII	186,29	195,62	205,39	215,67	226,43	237,76	249,65	262,11	275,23	288,98	303,44	318,60

TABELA V - CARGOS DE MÉDIO E MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.754,74	1.843,79	1.937,47	2.035,88	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,67	2.602,82	2.732,97	2.869,63
II	1.854,15	1.946,86	2.044,20	2.146,40	2.253,72	2.366,42	2.484,75	2.608,97	2.739,43	2.876,40	3.020,22	3.171,23
III	2.058,13	2.161,02	2.269,07	2.382,51	2.501,64	2.626,72	2.758,06	2.895,98	3.040,76	3.192,79	3.352,43	3.520,06
IV	2.284,50	2.398,71	2.518,67	2.644,58	2.776,82	2.915,67	3.061,45	3.214,53	3.375,25	3.544,01	3.721,20	3.907,27
V	2.535,80	2.662,59	2.795,72	2.935,50	3.082,28	3.236,40	3.398,20	3.568,10	3.746,54	3.933,84	4.130,54	4.337,08
VI	2.814,73	2.955,46	3.103,25	3.258,40	3.421,32	3.592,39	3.772,03	3.960,63	4.158,64	4.366,58	4.584,91	4.814,13
VII	3.124,34	3.280,58	3.444,59	3.616,82	3.797,68	3.987,55	4.186,92	4.396,27	4.616,10	4.846,89	5.089,26	5.343,72
VIII	3.468,04	3.641,45	3.823,50	4.014,68	4.215,43	4.426,19	4.647,50	4.879,87	5.123,87	5.380,07	5.649,07	5.931,50
IX	3.849,52	4.041,99	4.244,11	4.456,30	4.679,11	4.913,07	5.158,72	5.416,64	5.687,49	5.971,89	6.270,46	6.583,98
X	4.272,98	4.486,60	4.710,95	4.946,50	5.193,82	5.453,53	5.726,18	6.012,48	6.313,12	6.628,76	6.960,22	7.308,22
XI	4.742,99	4.980,15	5.229,15	5.490,59	5.765,13	6.053,40	6.356,06	6.673,87	7.007,54	7.357,93	7.725,84	8.112,12
XII	5.264,72	5.527,96	5.804,35	6.094,56	6.399,31	6.719,26	7.055,22	7.408,00	7.778,41	8.167,30	8.575,68	9.004,45
XIII	5.843,84	6.136,03	6.442,84	6.764,96	7.103,23	7.458,38	7.831,32	8.222,87	8.634,02	9.065,71	9.518,99	9.994,97
XIV	6.486,67	6.811,00	7.151,54	7.509,13	7.884,58	8.278,80	8.692,76	9.127,38	9.583,74	10.062,94	10.566,10	11.094,40
XV	7.200,20	7.560,22	7.938,20	8.335,11	8.751,88	9.189,46	9.648,94	10.131,41	10.637,97	11.169,87	11.728,38	12.314,77
XVI	7.992,21	8.391,82	8.811,42	9.251,98	9.714,59	10.200,32	10.710,33	11.245,85	11.808,14	12.398,56	13.018,49	13.669,41
XVII	8.871,37	9.314,94	9.780,68	10.269,71	10.783,19	11.322,36	11.888,48	12.482,90	13.107,05	13.762,40	14.450,50	15.173,02

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.375,21	1.445,50	1.518,13	1.595,43	1.677,43	1.761,79	1.850,80	1.944,51	2.042,89	2.146,01	2.253,29	2.365,96
II	1.526,49	1.602,81	1.682,95	1.767,09	1.855,44	1.948,22	2.045,65	2.147,93	2.255,32	2.368,09	2.486,48	2.610,80
III	1.694,41	1.779,13	1.868,09	1.961,49	2.059,96	2.162,54	2.270,67	2.384,21	2.503,39	2.628,96	2.759,99	2.898,01
IV	1.880,80	1.974,83	2.073,58	2.177,25	2.286,10	2.400,41	2.520,41	2.646,46	2.778,78	2.917,71	3.063,61	3.216,79
V	2.087,67	2.192,06	2.301,67	2.416,75	2.537,57	2.664,46	2.797,67	2.937,56	3.084,44	3.238,67	3.400,61	3.570,62
VI	2.317,31	2.433,18	2.554,85	2.682,57	2.816,72	2.957,54	3.105,42	3.260,69	3.423,73	3.594,92	3.774,67	3.963,40
VII	2.572,21	2.700,83	2.835,89	2.977,67	3.126,56	3.282,88	3.447,01	3.619,38	3.800,34	3.990,36	4.189,89	4.399,38
VIII	2.855,16	2.997,92	3.147,81	3.305,21	3.470,48	3.643,99	3.826,20	4.017,51	4.218,37	4.429,30	4.650,76	4.883,30
IX	3.169,24	3.327,69	3.494,08	3.668,79	3.852,24	4.044,82	4.247,06	4.459,43	4.682,41	4.916,53	5.162,33	5.420,45
X	3.517,87	3.693,76	3.878,44	4.072,35	4.275,97	4.489,78	4.714,26	4.949,97	5.197,47	5.457,34	5.730,20	6.016,71
XI	3.904,81	4.100,05	4.305,08	4.520,31	4.746,32	4.983,66	5.232,82	5.494,47	5.769,18	6.057,64	6.360,53	6.678,56
XII	4.334,34	4.551,06	4.778,61	5.017,54	5.268,41	5.531,83	5.808,45	6.098,87	6.403,81	6.724,01	7.060,18	7.413,21
XIII	4.811,13	5.051,67	5.304,24	5.569,48	5.847,95	6.140,34	6.447,35	6.769,73	7.108,22	7.463,63	7.836,81	8.228,65
XIV	5.340,35	5.607,38	5.887,73	6.182,11	6.491,22	6.815,78	7.156,56	7.514,39	7.890,12	8.284,64	8.698,86	9.133,81
XV	5.927,77	6.224,17	6.535,38	6.862,16	7.205,26	7.565,52	7.943,80	8.341,00	8.758,04	9.195,94	9.655,74	10.138,53
XVI	6.579,85	6.908,85	7.254,27	7.616,98	7.997,84	8.397,71	8.817,61	9.258,50	9.721,40	10.207,47	10.717,87	11.253,75
XVII	7.303,63	7.668,79	8.052,24	8.454,87	8.877,60	9.321,48	9.787,54	10.276,93	10.790,77	11.330,31	11.896,83	12.491,67

* Cargos a serem extintos com a vacância

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.108,13	1.162,00	1.220,59	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,26	1.717,26	1.803,14	1.893,28
II	1.230,04	1.291,52	1.356,10	1.423,91	1.495,10	1.569,86	1.648,34	1.730,77	1.817,31	1.908,18	2.003,56	2.103,74
III	1.365,34	1.433,59	1.505,27	1.580,53	1.659,56	1.742,55	1.829,66	1.921,14	2.017,20	2.118,08	2.223,97	2.335,18
IV	1.515,52	1.591,30	1.670,86	1.754,40	1.842,11	1.934,23	2.030,94	2.132,47	2.239,09	2.351,08	2.468,61	2.592,04
V	1.682,22	1.766,33	1.854,63	1.947,36	2.044,73	2.146,99	2.254,33	2.367,05	2.485,41	2.609,69	2.740,15	2.877,16
VI	1.867,27	1.960,61	2.058,66	2.161,59	2.269,67	2.383,16	2.502,30	2.627,44	2.758,80	2.896,74	3.041,59	3.193,65
VII	2.072,68	2.176,30	2.285,10	2.399,38	2.519,33	2.645,29	2.777,55	2.916,44	3.062,25	3.215,37	3.376,15	3.544,96
VIII	2.300,66	2.415,68	2.536,47	2.663,29	2.796,45	2.936,28	3.083,10	3.237,25	3.399,10	3.569,06	3.747,53	3.934,93
IX	2.553,73	2.681,41	2.815,49	2.956,25	3.104,08	3.259,28	3.422,23	3.593,35	3.773,04	3.961,67	4.159,76	4.367,73
X	2.834,62	2.976,37	3.125,19	3.281,44	3.445,52	3.617,79	3.798,68	3.988,61	4.188,05	4.397,43	4.617,32	4.848,20
XI	3.146,45	3.303,77	3.468,95	3.642,41	3.824,54	4.015,74	4.216,53	4.427,37	4.648,72	4.881,18	5.125,22	5.381,48
XII	3.492,57	3.667,18	3.850,54	4.043,07	4.245,23	4.457,48	4.680,37	4.914,38	5.160,08	5.418,11	5.688,99	5.973,45
XIII	3.876,74	4.070,56	4.274,10	4.487,80	4.712,19	4.947,80	5.195,19	5.454,96	5.727,70	6.014,09	6.314,80	6.630,54
XIV	4.303,17	4.518,33	4.744,25	4.981,46	5.230,53	5.492,06	5.766,67	6.055,01	6.357,75	6.675,64	7.009,43	7.359,89
XV	4.776,53	5.015,34	5.266,12	5.529,42	5.805,89	6.096,20	6.401,00	6.721,07	7.057,11	7.409,95	7.780,46	8.169,48
XVI	5.301,94	5.567,04	5.845,41	6.137,64	6.444,54	6.766,77	7.105,13	7.460,37	7.833,41	8.225,07	8.636,32	9.068,12
XVII	5.885,15	6.179,43	6.488,40	6.812,81	7.153,46	7.511,12	7.886,66	8.281,01	8.695,07	9.129,81	9.586,31	10.065,62

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO ROE)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	94,79	98,96	104,46	109,76	115,21	121,01	127,06	133,38	140,06	147,09	154,42	162,17
II	105,24	110,49	116,05	121,85	127,92	134,33	141,04	148,07	155,47	163,28	171,43	180,01
III	116,82	122,67	128,80	135,24	142,00	149,11	156,54	164,37	172,60	181,23	190,28	199,80
IV	129,68	136,16	142,97	150,10	157,62	165,51	173,78	182,47	191,57	201,16	211,20	221,78
V	143,94	151,14	158,69	166,62	174,94	183,70	192,88	202,53	212,66	223,31	234,46	246,16
VI	159,77	167,74	176,13	184,95	194,19	203,92	214,10	224,80	236,04	247,83	260,26	273,27
VII	177,34	186,21	195,54	205,31	215,57	226,33	237,65	249,54	262,02	275,12	288,86	303,33
VIII	196,87	206,68	217,04	227,88	239,28	251,26	263,80	277,00	290,83	305,36	320,65	336,68
IX	218,51	229,42	240,88	252,95	265,59	278,87	292,84	307,46	322,81	338,97	355,93	373,73
X	242,52	254,66	267,41	280,77	294,63	309,53	325,04	341,30	358,36	376,25	395,06	414,83
XI	269,21	282,69	296,81	311,65	327,22	343,62	360,78	378,81	397,77	417,65	438,50	460,45
XII	298,83	313,78	329,44	345,93	363,24	381,41	400,46	420,47	441,51	463,60	486,77	511,11
XIII	331,69	348,30	365,72	383,98	403,19	423,37	444,50	466,74	490,08	514,58	540,32	567,31
XIV	368,21	386,61	405,91	426,23	447,55	469,93	493,41	518,10	543,99	571,18	599,76	629,75
XV	408,69	429,12	450,59	473,13	496,78	521,62	547,71	575,08	603,85	634,03	665,71	699,00
XVI	453,63	476,33	500,15	525,15	551,40	579,01	607,90	638,30	670,25	703,76	738,94	775,88
XVII	503,56	528,71	555,15	582,92	612,08	642,67	674,81	708,56	743,97	781,16	820,22	861,25

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO V À LEI 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,07	5.219,73	5.482,11	5.756,22	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,65	7.719,25	8.105,21
II	5.756,22	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,65	7.719,48	8.106,03	8.511,33	8.937,73	9.384,61	9.853,86
III	7.000,26	7.351,65	7.719,48	8.106,03	8.511,33	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.350,42	10.868,18	11.411,60	11.982,19
IV	8.511,33	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.350,42	10.868,18	11.411,73	11.983,36	12.583,10	13.213,32	13.873,99	14.567,68
V	9.702,94	10.189,01	10.699,15	11.235,95	11.799,50	12.389,73	13.009,35	13.661,03	14.344,76	15.063,19	15.816,36	16.607,17
TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	52,62	55,24	57,98	60,88	63,90	67,13	70,50	73,99	77,66	81,55	85,64	89,92
II	63,90	67,13	70,50	73,99	77,66	81,61	85,64	89,93	94,42	99,16	104,14	109,32
III	77,66	81,61	85,64	89,93	94,42	99,16	104,14	109,32	114,78	120,50	126,54	132,85
IV	94,42	99,16	104,14	109,32	114,78	120,50	126,55	132,89	139,50	146,48	153,81	161,51
V	107,65	113,05	118,72	124,63	130,84	137,37	144,27	151,49	159,04	166,96	175,32	184,09
TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	69,94	73,44	77,09	80,95	85,00	89,28	93,74	98,41	103,34	108,51	113,93	119,63
II	85,00	89,28	93,74	98,41	103,34	108,48	113,93	119,65	125,60	131,87	138,45	145,38
III	103,34	108,48	113,93	119,65	125,60	131,87	138,50	145,39	152,66	160,30	168,30	176,71
IV	125,60	131,87	138,50	145,39	152,66	160,30	168,32	176,71	185,57	194,85	204,59	214,81
V	143,18	150,33	157,88	165,76	174,04	182,74	191,88	201,45	211,55	222,13	233,24	244,88
TABELA IV - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	35,11	36,84	38,66	40,61	42,65	44,74	46,97	49,31	51,80	54,40	57,13	59,99
II	42,65	44,74	46,97	49,31	51,80	54,40	57,13	59,98	62,96	66,13	69,42	72,88
III	51,80	54,40	57,13	59,98	62,96	66,13	69,42	72,91	76,51	80,39	84,40	88,61
IV	62,96	66,13	69,42	72,91	76,51	80,39	84,38	88,61	93,04	97,71	102,59	107,73
V	71,80	75,38	79,14	83,12	87,23	91,63	96,19	101,01	106,09	111,39	116,95	122,81
TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.575,83	5.854,62	6.147,48	6.456,73	6.780,03	7.119,73	7.475,85	7.850,67	8.244,25	8.656,58	9.089,44	9.543,91
II	6.780,03	7.119,73	7.475,85	7.850,67	8.244,25	8.656,58	9.090,01	9.544,51	10.022,44	10.523,81	11.049,99	11.602,50
III	8.244,25	8.656,58	9.090,01	9.544,51	10.022,44	10.523,81	11.050,94	11.603,84	12.184,82	12.796,32	13.436,12	14.107,93
IV	10.022,44	10.523,81	11.050,94	11.603,84	12.184,82	12.796,32	13.438,22	14.110,59	14.815,77	15.556,10	16.333,91	17.150,61
V	11.425,58	11.997,13	12.598,04	13.228,38	13.890,69	14.587,79	15.319,57	16.086,07	16.889,98	17.733,96	18.620,68	19.551,70
TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ESTRATÉGICO DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	8.084,95	8.490,27	8.916,64	9.364,11	9.832,67	10.324,66	10.842,43	11.385,94	11.955,25	12.555,00	13.182,76	13.841,90
II	9.832,67	10.324,66	10.842,43	11.385,94	11.955,25	12.555,00	13.182,86	13.843,52	14.536,98	15.265,61	16.028,91	16.830,34
III	11.955,25	12.555,00	13.182,86	13.843,52	14.536,98	15.265,61	16.029,35	16.832,92	17.676,33	18.561,91	19.490,01	20.464,49
IV	14.536,98	15.265,61	16.029,35	16.832,92	17.676,33	18.561,91	19.491,98	20.466,60	21.490,41	22.565,72	23.694,01	24.878,72
V	16.572,18	17.402,80	18.273,46	19.189,52	20.151,01	21.160,56	22.220,86	23.331,90	24.499,07	25.724,94	27.011,19	28.361,75
TABELA VII - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - VALOR HORA (FÍSICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	53,87	56,57	59,40	62,39	65,48	68,76	72,20	75,80	79,62	83,58	87,76	92,17
II	65,48	68,76	72,20	75,80	79,62	83,58	87,76	92,18	96,76	101,63	106,70	112,02
III	79,62	83,58	87,76	92,18	96,76	101,63	106,68	112,06	117,65	123,50	129,68	136,15
IV	96,76	101,63	106,68	112,06	117,65	123,50	129,68	136,18	142,92	149,94	157,43	165,32
V	110,33	115,85	121,60	127,74	134,11	140,79	147,83	155,23	162,93	170,92	179,47	188,44
TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.932,80	2.031,20	2.134,29	2.242,03	2.354,48	2.473,95	2.598,16	2.729,35	2.867,56	3.012,80	3.163,46	3.321,63
II	2.354,48	2.473,95	2.598,16	2.729,35	2.867,56	3.012,80	3.165,09	3.324,41	3.490,76	3.666,47	3.849,76	4.042,25

III	2.867,56	3.012,80	3.165,09	3.324,41	3.490,76	3.666,47	3.851,55	4.045,99	4.249,82	4.463,03	4.686,16	4.920,46
IV	3.490,76	3.666,47	3.851,55	4.045,99	4.249,82	4.463,03	4.687,91	4.924,54	5.170,52	5.428,26	5.699,66	5.984,66
V	3.979,46	4.179,75	4.390,76	4.612,46	4.844,79	5.087,84	5.344,23	5.613,98	5.894,40	6.188,23	6.497,61	6.822,49
TABELA IX - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.754,74	1.843,79	1.937,47	2.035,88	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,67	2.602,82	2.732,97	2.869,63
II	2.035,88	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,67	2.602,82	2.734,04	2.872,25	3.017,50	3.169,78	3.328,29	3.494,68
III	2.478,67	2.602,82	2.734,04	2.872,25	3.017,50	3.169,78	3.329,09	3.497,77	3.673,48	3.856,23	4.049,06	4.251,49
IV	3.017,50	3.169,78	3.329,09	3.497,77	3.673,48	3.856,23	4.048,32	4.249,82	4.463,03	4.685,57	4.919,87	5.165,86
V	3.439,95	3.613,55	3.795,16	3.987,47	4.187,77	4.396,12	4.615,11	4.844,79	5.087,84	5.341,56	5.608,66	5.889,08
TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.108,13	1.162,00	1.220,59	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,26	1.717,26	1.803,14	1.893,28
II	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,26	1.717,26	1.803,92	1.892,99	1.986,65	2.087,41	2.191,78	2.301,37
III	1.635,26	1.717,26	1.803,92	1.892,99	1.986,65	2.087,41	2.190,52	2.300,63	2.415,41	2.537,23	2.664,11	2.797,31
IV	1.986,65	2.087,41	2.190,52	2.300,63	2.415,41	2.537,23	2.663,76	2.797,29	2.937,85	3.083,11	3.237,25	3.399,12
V	2.264,82	2.379,66	2.497,18	2.622,72	2.753,57	2.892,45	3.036,69	3.188,90	3.349,16	3.514,75	3.690,48	3.875,00

”(NR)

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO VII À LEI 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PROVISÓRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DE LABORATÓRIO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.375,22	1.445,50	1.518,13	1.595,43	1.677,43	1.761,76	1.850,80	1.944,51	2.042,89	2.146,01	2.253,30	2.365,97
II	1.677,43	1.761,76	1.850,80	1.944,51	2.042,89	2.146,01	2.253,78	2.368,55	2.488,04	2.614,54	2.745,25	2.882,52
III	2.042,89	2.146,01	2.253,78	2.368,55	2.488,04	2.614,54	2.745,74	2.883,98	3.026,89	3.179,19	3.338,12	3.505,02
IV	2.488,04	2.614,54	2.745,74	2.883,98	3.026,89	3.179,19	3.338,47	3.504,80	3.680,50	3.865,59	4.058,88	4.261,79
V	2.836,35	2.980,57	3.130,13	3.287,71	3.450,64	3.624,25	3.805,86	3.995,46	4.195,79	4.406,79	4.627,12	4.858,46

* Cargos a serem extintos com a vacância

”(NR)

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II À LEI 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21	8.510,48	8.935,99
II	5.791,41	6.081,00	6.385,04	6.704,30	7.039,52	7.391,48	7.761,04	8.149,11	8.556,58	8.984,39	9.433,62	9.905,31
III	6.428,48	6.749,91	7.087,40	7.441,77	7.813,85	8.204,55	8.614,78	9.045,51	9.497,79	9.972,69	10.471,31	10.994,88
IV	7.135,60	7.492,39	7.867,02	8.260,38	8.673,38	9.107,04	9.562,41	10.040,51	10.542,55	11.069,67	11.623,16	12.204,32
V	7.920,55	8.316,56	8.732,38	9.169,00	9.627,44	10.108,83	10.614,26	11.144,97	11.702,22	12.287,33	12.901,69	13.546,80
VI	8.791,78	9.231,37	9.692,92	10.177,60	10.686,47	11.220,79	11.781,84	12.370,93	12.989,48	13.638,95	14.320,91	15.036,94
VII	9.758,89	10.246,82	10.759,18	11.297,12	11.861,98	12.455,10	13.077,82	13.731,74	14.418,31	15.139,21	15.896,18	16.691,00
VIII	10.832,36	11.373,98	11.942,66	12.539,82	13.166,80	13.825,15	14.516,41	15.242,23	16.004,34	16.804,55	17.644,77	18.527,01
IX	12.023,92	12.625,12	13.256,37	13.919,20	14.615,14	15.345,90	16.113,20	16.918,85	17.764,81	18.653,03	19.585,70	20.564,99
X	13.346,54	14.013,88	14.714,59	15.450,31	16.222,83	17.033,96	17.885,65	18.779,94	19.718,93	20.704,88	21.740,11	22.827,11
XI	14.814,68	15.555,40	16.333,20	17.149,84	18.007,33	18.907,69	19.853,07	20.845,72	21.888,00	22.982,40	24.131,54	25.338,11
XII	16.444,28	17.266,51	18.129,82	19.036,32	19.988,11	20.987,53	22.036,91	23.138,76	24.295,69	25.510,47	26.786,00	28.125,31
XIII	18.253,16	19.165,82	20.124,11	21.130,30	22.186,82	23.296,16	24.460,99	25.684,03	26.968,22	28.316,64	29.732,46	31.219,09
XIV	20.261,00	21.274,06	22.337,77	23.454,65	24.627,38	25.858,73	27.151,68	28.509,26	29.934,71	31.431,45	33.003,04	34.653,20
XV	22.489,70	23.614,19	24.794,91	26.034,66	27.336,39	28.703,19	30.138,37	31.645,27	33.227,54	34.888,92	36.633,36	38.465,03
XVI	24.963,57	26.211,77	27.522,35	28.898,47	30.343,38	31.860,96	33.453,57	35.126,27	36.882,57	38.726,70	40.663,05	42.696,20
XVII	27.709,57	29.095,06	30.549,82	32.077,31	33.681,16	35.365,21	37.133,48	38.990,14	40.939,65	42.986,64	45.135,97	47.392,78

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.535,80	2.662,60	2.795,75	2.935,51	3.082,30	3.236,42	3.398,23	3.568,14	3.746,56	3.933,87	4.130,56	4.337,11
II	2.814,74	2.955,47	3.103,26	3.258,42	3.421,33	3.592,42	3.772,05	3.960,64	4.158,65	4.366,59	4.584,94	4.814,17
III	3.124,35	3.280,59	3.444,60	3.616,84	3.797,70	3.987,58	4.186,96	4.396,30	4.616,13	4.846,93	5.089,27	5.343,73
IV	3.468,05	3.641,46	3.823,54	4.014,71	4.215,44	4.426,21	4.647,51	4.879,91	5.123,88	5.380,08	5.649,10	5.931,53
V	3.849,53	4.042,00	4.244,13	4.456,31	4.679,15	4.913,09	5.158,77	5.416,69	5.687,52	5.971,90	6.270,50	6.584,00
VI	4.272,99	4.486,63	4.710,98	4.946,51	5.193,83	5.453,54	5.728,19	6.012,54	6.313,16	6.628,80	6.960,25	7.308,24
VII	4.743,02	4.980,16	5.229,18	5.490,62	5.765,16	6.053,42	6.356,09	6.673,90	7.007,60	7.357,99	7.725,86	8.112,18
VIII	5.264,75	5.527,99	5.804,39	6.094,60	6.399,33	6.719,29	7.055,25	7.408,03	7.778,43	8.167,36	8.575,71	9.004,51
IX	5.843,86	6.136,06	6.442,86	6.765,01	7.103,26	7.458,42	7.831,37	8.222,90	8.634,06	9.065,77	9.519,04	9.995,01
X	6.486,70	6.811,03	7.151,57	7.509,15	7.884,62	8.278,85	8.692,79	9.127,44	9.583,80	10.062,99	10.566,15	11.094,44
XI	7.200,23	7.560,25	7.938,26	8.335,17	8.751,93	9.189,51	9.649,00	10.131,45	10.638,04	11.169,92	11.728,42	12.314,85
XII	7.992,27	8.391,85	8.811,45	9.252,04	9.714,64	10.200,36	10.710,39	11.245,91	11.808,21	12.398,63	13.018,54	13.669,48
XIII	8.871,42	9.314,96	9.780,72	10.269,77	10.783,26	11.322,40	11.886,53	12.462,95	13.071,11	13.762,47	14.450,58	15.173,12
XIV	9.847,23	10.339,63	10.856,61	11.399,44	11.969,40	12.567,88	13.196,28	13.856,09	14.548,88	15.276,32	16.040,14	16.842,15
XV	10.930,45	11.476,97	12.050,84	12.653,38	13.286,03	13.950,35	14.647,85	15.380,24	16.149,27	16.956,74	17.804,56	18.694,79
XVI	12.132,82	12.739,45	13.376,43	14.045,25	14.747,51	15.484,88	16.259,13	17.072,08	17.925,69	18.821,97	19.763,06	20.751,23
XVII	13.467,41	14.140,80	14.847,84	15.590,23	16.369,73	17.188,23	18.047,62	18.950,02	19.897,52	20.892,39	21.937,00	23.033,86

”(NR)

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO IV À LEI 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I - INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.089,26	5.343,72	5.613,26	5.895,48	6.190,25	6.500,12	6.825,16	7.167,78	7.528,06	7.905,98	8.301,27	8.716,33
II	6.190,25	6.500,12	6.825,16	7.167,78	7.528,06	7.905,98	8.301,54	8.717,24	9.153,09	9.611,63	10.092,20	10.596,82
III	7.528,06	7.905,98	8.301,54	8.717,24	9.153,09	9.611,63	10.092,85	10.599,26	11.128,35	11.685,16	12.269,39	12.882,86
IV	9.153,09	9.611,63	10.092,85	10.599,26	11.128,35	11.685,16	12.269,39	12.882,85	13.527,01	14.203,32	14.913,49	15.659,18
V	10.434,52	10.957,25	11.505,85	12.083,16	12.686,31	13.321,05	13.987,10	14.686,45	15.420,76	16.191,80	17.001,38	17.851,45

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.519,40	2.645,38	2.778,94	2.920,03	3.066,16	3.219,83	3.381,08	3.552,39	3.731,29	3.920,24	4.116,25	4.322,07
II	3.066,16	3.219,83	3.381,08	3.552,39	3.731,29	3.920,24	4.116,75	4.323,37	4.540,03	4.769,29	5.007,75	5.258,14
III	3.731,29	3.920,24	4.116,75	4.323,37	4.540,03	4.769,29	5.008,64	5.260,57	5.522,59	5.799,75	6.089,72	6.394,22
IV	4.540,03	4.769,29	5.008,64	5.260,57	5.522,59	5.799,75	6.089,73	6.394,18	6.713,94	7.049,64	7.402,13	7.772,22
V	5.175,60	5.436,99	5.709,84	5.997,06	6.295,78	6.611,69	6.942,28	7.289,35	7.653,88	8.036,58	8.438,40	8.860,34

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II DA LEI 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EXTENSIONISTA RURAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,07	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21
II	5.252,98	5.515,63	5.791,41	6.081,00	6.385,04	6.704,30	7.039,52	7.391,48	7.761,04	8.149,11	8.556,58	8.984,39
III	5.830,82	6.122,36	6.428,48	6.749,91	7.087,40	7.441,77	7.813,85	8.204,55	8.614,78	9.045,51	9.497,79	9.972,69
IV	6.472,22	6.795,82	7.135,60	7.492,39	7.867,02	8.260,38	8.673,38	9.107,04	9.562,41	10.040,51	10.542,55	11.069,67
V	7.184,17	7.543,37	7.920,55	8.316,56	8.732,38	9.169,00	9.627,44	10.108,83	10.614,26	11.144,97	11.702,22	12.287,33
VI	7.974,41	8.373,12	8.791,78	9.231,37	9.692,92	10.177,60	10.686,47	11.220,79	11.781,84	12.370,93	12.989,48	13.638,95
VII	8.851,60	9.294,17	9.758,89	10.246,82	10.759,18	11.297,12	11.861,98	12.455,10	13.077,82	13.731,74	14.418,31	15.139,21
VIII	9.825,27	10.316,54	10.832,36	11.373,98	11.942,66	12.539,82	13.166,80	13.825,15	14.516,41	15.242,23	16.004,34	16.804,55
IX	10.906,03	11.451,35	12.023,92	12.625,12	13.256,37	13.919,20	14.615,14	15.345,90	16.113,20	16.918,85	17.764,81	18.653,03
X	12.105,72	12.711,02	13.346,54	14.013,88	14.714,59	15.450,31	16.222,83	17.033,96	17.885,65	18.779,94	19.718,93	20.704,88
XI	13.437,34	14.109,21	14.814,68	15.555,40	16.333,20	17.149,84	18.007,33	18.907,69	19.853,07	20.845,72	21.888,00	22.982,40
XII	14.915,46	15.661,23	16.444,28	17.266,51	18.129,82	19.036,32	19.988,11	20.987,53	22.036,91	23.138,76	24.295,69	25.510,47

	XIII	XIV	XV	XVI	XVII								
	16.556,14	17.383,97	18.253,16	19.165,82	20.124,11	21.130,30	22.186,82	23.296,16	24.460,99	25.684,03	26.968,22	28.316,64	
	18.377,32	19.296,19	20.261,00	21.274,06	22.337,77	23.454,65	24.627,38	25.858,73	27.151,68	28.509,26	29.934,71	31.431,45	
	20.398,83	21.418,78	22.489,70	23.614,19	24.794,91	26.034,66	27.336,39	28.703,19	30.138,37	31.645,27	33.227,54	34.888,92	
	22.642,71	23.774,85	24.963,57	26.211,77	27.522,35	28.898,47	30.343,38	31.860,56	33.453,57	35.126,27	36.882,57	38.726,70	
	25.133,40	26.390,08	27.709,57	29.095,06	30.549,82	32.077,31	33.681,16	35.365,21	37.133,48	38.990,14	40.939,65	42.986,64	
TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL													
PADRÃO	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
I	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.732,97	2.869,63	3.013,11	3.163,78	3.321,95	3.488,05	3.662,45	3.845,58	4.037,86	
II	2.608,98	2.739,46	2.876,41	3.020,23	3.171,23	3.329,81	3.496,31	3.671,12	3.854,68	4.047,40	4.249,78	4.462,27	
III	2.895,99	3.040,77	3.192,81	3.352,46	3.520,08	3.696,10	3.880,90	4.074,94	4.278,69	4.492,62	4.717,23	4.953,12	
IV	3.214,54	3.375,26	3.544,04	3.721,23	3.907,28	4.102,67	4.307,80	4.523,19	4.749,35	4.986,81	5.236,16	5.497,95	
V	3.568,14	3.746,56	3.933,87	4.130,56	4.337,11	4.553,95	4.781,65	5.020,74	5.271,78	5.535,35	5.812,12	6.102,74	
VI	3.960,64	4.158,65	4.366,59	4.584,94	4.814,17	5.054,89	5.307,63	5.573,02	5.851,66	6.144,25	6.451,48	6.774,03	
VII	4.396,30	4.616,13	4.846,93	5.089,27	5.343,73	5.610,92	5.891,48	6.186,04	6.495,34	6.820,12	7.161,12	7.519,18	
VIII	4.879,91	5.123,88	5.380,08	5.649,10	5.931,53	6.228,12	6.539,52	6.866,49	7.209,83	7.570,33	7.948,85	8.346,30	
IX	5.416,69	5.687,52	5.971,90	6.270,50	6.584,00	6.913,19	7.258,88	7.621,82	8.002,92	8.403,04	8.823,20	9.264,38	
X	6.012,54	6.313,16	6.628,80	6.960,25	7.308,24	7.673,67	8.057,35	8.460,22	8.883,22	9.327,39	9.793,77	10.283,44	
XI	6.673,90	7.007,60	7.357,99	7.725,86	8.112,18	8.517,78	8.943,66	9.390,85	9.860,40	10.353,40	10.871,08	11.414,63	
XII	7.408,03	7.778,43	8.167,36	8.575,71	9.004,51	9.454,73	9.927,47	10.423,83	10.945,03	11.492,28	12.066,90	12.670,24	
XIII	8.222,90	8.634,06	9.065,77	9.519,04	9.995,01	10.494,75	11.019,51	11.570,47	12.148,98	12.756,45	13.394,25	14.063,97	
XIV	9.127,44	9.583,80	10.062,99	10.566,15	11.094,44	11.649,17	12.231,62	12.843,22	13.485,37	14.159,64	14.867,64	15.611,02	
XV	10.131,45	10.638,04	11.169,92	11.728,42	12.314,85	12.930,59	13.577,11	14.255,98	14.968,77	15.717,20	16.503,07	17.328,22	
XVI	11.245,91	11.808,21	12.398,63	13.018,54	13.669,48	14.352,95	15.070,59	15.824,12	16.615,33	17.446,09	18.318,41	19.234,33	
XVII	12.482,95	13.107,11	13.762,47	14.450,58	15.173,12	15.931,76	16.728,37	17.564,78	18.443,02	19.365,18	20.333,43	21.350,10	

ANEXO IX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO IV À LEI 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EXTENSIONISTA RURAL													
PADRÃO	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
I	4.732,44	4.969,07	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21	
II	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,48	8.106,03	8.511,36	8.937,73	9.384,61	9.853,86	
III	7.000,26	7.351,66	7.719,48	8.106,03	8.511,36	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.348,09	10.865,86	11.409,15	11.979,60	
IV	8.511,36	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.348,09	10.865,86	11.409,14	11.979,60	12.578,57	13.207,50	13.867,86	14.561,26	
V	9.702,94	10.189,00	10.699,14	11.235,95	11.796,80	12.387,06	13.006,42	13.656,74	14.339,56	15.056,52	15.809,36	16.599,82	
TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL													
PADRÃO	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
I	2.342,78	2.459,93	2.584,10	2.715,27	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.303,35	3.469,67	3.645,36	3.827,65	4.019,03	
II	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.303,35	3.469,67	3.645,36	3.828,10	4.020,20	4.221,72	4.434,91	4.656,64	4.889,49	
III	3.469,67	3.645,36	3.828,10	4.020,20	4.221,72	4.434,91	4.657,47	4.891,75	5.135,37	5.393,08	5.662,75	5.945,89	
IV	4.221,72	4.434,91	4.657,47	4.891,75	5.135,37	5.393,08	5.662,73	5.945,90	6.243,18	6.556,33	6.883,12	7.227,25	
V	4.812,74	5.055,79	5.309,51	5.576,58	5.854,32	6.148,12	6.455,53	6.778,30	7.117,23	7.473,07	7.846,73	8.239,07	

"(NR)

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO II À LEI 2.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - INSPECTOR DE RECURSOS NATURAIS													
PADRÃO	REFERÊNCIAS												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
I	4.732,44	4.969,07	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21	
II	5.252,98	5.515,63	5.791,41	6.081,00	6.385,04	6.704,30	7.039,52	7.391,48	7.761,04	8.149,11	8.556,58	8.984,39	
III	5.830,82	6.122,36	6.428,48	6.749,91	7.087,40	7.441,77	7.813,85	8.204,55	8.614,78	9.045,51	9.497,79	9.972,69	
IV	6.472,22	6.795,82	7.135,60	7.492,39	7.867,02	8.260,38	8.673,38	9.107,04	9.562,41	10.040,51	10.542,55	11.069,67	
V	7.184,17	7.543,37	7.920,55	8.316,56	8.732,38	9.169,00	9.627,44	10.108,83	10.614,26	11.144,97	11.702,22	12.287,33	
VI	7.974,41	8.373,12	8.791,78	9.231,37	9.692,92	10.177,60	10.686,47	11.220,79	11.781,84	12.370,93	12.989,48	13.638,95	
VII	8.851,60	9.294,17	9.758,89	10.246,82	10.759,18	11.297,12	11.861,98	12.455,10	13.077,82	13.731,74	14.418,31	15.139,21	

VIII	9.825,27	10.316,54	10.832,36	11.373,98	11.942,66	12.539,82	13.166,80	13.825,15	14.516,41	15.242,23	16.004,34	16.804,55
IX	10.906,03	11.451,35	12.023,92	12.625,12	13.256,37	13.919,20	14.615,14	15.345,90	16.113,20	16.918,85	17.764,81	18.653,03
X	12.105,72	12.711,02	13.346,54	14.013,88	14.714,59	15.450,31	16.222,83	17.033,96	17.885,65	18.779,94	19.718,93	20.704,88
XI	13.437,34	14.109,21	14.814,68	15.555,40	16.333,20	17.149,84	18.007,33	18.907,69	19.853,07	20.845,72	21.888,00	22.982,40
XII	14.915,46	15.661,23	16.444,28	17.266,51	18.129,82	19.036,32	19.988,11	20.987,53	22.036,91	23.138,76	24.295,69	25.510,47
XIII	16.556,14	17.383,97	18.253,16	19.165,82	20.124,11	21.130,30	22.186,82	23.296,16	24.460,99	25.684,03	26.968,22	28.316,64
XIV	18.377,32	19.296,19	20.261,00	21.274,06	22.337,77	23.454,65	24.627,38	25.858,73	27.151,68	28.509,26	29.934,71	31.431,45
XV	20.398,83	21.418,78	22.489,70	23.614,19	24.794,91	26.034,66	27.336,39	28.703,19	30.138,37	31.645,27	33.227,54	34.888,92
XVI	22.642,71	23.774,85	24.963,57	26.211,77	27.522,35	28.898,47	30.343,38	31.860,56	33.453,57	35.126,27	36.882,57	38.726,70
XVII	25.133,40	26.390,08	27.709,57	29.095,06	30.549,82	32.077,31	33.681,16	35.365,21	37.133,48	38.990,14	40.939,65	42.986,64

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.732,97	2.869,63	3.013,11	3.163,78	3.321,95	3.488,05	3.662,45	3.845,58	4.037,86
II	2.608,98	2.739,46	2.876,41	3.020,23	3.171,23	3.329,81	3.496,31	3.671,12	3.854,68	4.047,40	4.249,78	4.462,27
III	2.895,99	3.040,77	3.192,81	3.352,46	3.520,08	3.696,10	3.880,90	4.074,94	4.278,69	4.492,62	4.717,23	4.953,12
IV	3.214,54	3.375,26	3.544,04	3.721,23	3.907,28	4.102,67	4.307,80	4.523,19	4.749,35	4.986,81	5.236,16	5.497,95
V	3.568,14	3.746,56	3.933,87	4.130,56	4.337,11	4.553,95	4.781,65	5.020,74	5.271,78	5.535,35	5.812,12	6.102,74
VI	3.960,64	4.158,65	4.366,59	4.584,94	4.814,17	5.054,89	5.307,63	5.573,02	5.851,66	6.144,25	6.451,48	6.774,03
VII	4.396,30	4.616,13	4.846,93	5.089,27	5.343,73	5.610,92	5.891,48	6.186,04	6.495,34	6.820,12	7.161,12	7.519,18
VIII	4.879,91	5.123,88	5.380,08	5.649,10	5.931,53	6.228,12	6.539,52	6.866,49	7.209,83	7.570,33	7.948,85	8.346,30
IX	5.416,69	5.687,52	5.971,90	6.270,50	6.584,00	6.913,19	7.258,88	7.621,82	8.002,92	8.403,04	8.823,20	9.264,38
X	6.012,54	6.313,16	6.628,80	6.960,25	7.308,24	7.673,67	8.057,35	8.460,22	8.883,22	9.327,39	9.793,77	10.283,44
XI	6.673,90	7.007,60	7.357,99	7.725,86	8.112,18	8.517,78	8.943,66	9.390,85	9.860,40	10.353,40	10.871,08	11.414,63
XII	7.408,03	7.778,43	8.167,36	8.575,71	9.004,51	9.454,73	9.927,47	10.423,83	10.945,03	11.492,28	12.066,90	12.670,24
XIII	8.222,90	8.634,06	9.065,77	9.519,04	9.995,01	10.494,75	11.019,51	11.570,47	12.148,98	12.756,45	13.394,25	14.063,97
XIV	9.127,44	9.583,80	10.062,99	10.566,15	11.094,44	11.649,17	12.231,62	12.843,22	13.485,37	14.159,64	14.867,64	15.611,02
XV	10.131,45	10.638,04	11.169,92	11.728,42	12.314,85	12.930,59	13.577,11	14.255,98	14.968,77	15.717,20	16.503,07	17.328,22
XVI	11.245,91	11.808,21	12.398,63	13.018,54	13.669,48	14.352,95	15.070,59	15.824,12	16.615,33	17.446,09	18.318,41	19.234,33
XVII	12.482,95	13.107,11	13.762,47	14.450,58	15.173,12	15.931,76	16.728,37	17.564,78	18.443,02	19.365,18	20.333,43	21.350,10

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.754,74	1.843,79	1.937,47	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.732,97	2.869,63
II	1.854,15	1.946,87	2.044,20	2.146,42	2.253,75	2.366,44	2.484,76	2.608,98	2.739,46	2.876,41	3.020,23	3.171,23
III	2.058,13	2.161,04	2.269,07	2.382,53	2.501,65	2.626,74	2.758,10	2.895,99	3.040,77	3.192,81	3.352,46	3.520,08
IV	2.284,51	2.398,73	2.518,67	2.644,63	2.776,85	2.915,68	3.061,47	3.214,54	3.375,26	3.544,04	3.721,23	3.907,28
V	2.535,80	2.662,60	2.795,75	2.935,51	3.082,30	3.236,42	3.398,23	3.568,14	3.746,56	3.933,87	4.130,56	4.337,11
VI	2.814,74	2.955,47	3.103,26	3.258,42	3.421,33	3.592,42	3.772,05	3.960,64	4.158,65	4.366,59	4.584,94	4.814,17
VII	3.124,35	3.280,59	3.444,60	3.616,84	3.797,70	3.987,58	4.186,96	4.396,30	4.616,13	4.846,93	5.089,27	5.343,73
VIII	3.468,05	3.641,46	3.823,54	4.014,71	4.215,44	4.426,21	4.647,51	4.879,91	5.123,88	5.380,08	5.649,10	5.931,53
IX	3.849,53	4.042,00	4.244,13	4.456,31	4.679,15	4.913,09	5.158,77	5.416,69	5.687,52	5.971,90	6.270,50	6.584,00
X	4.272,99	4.486,63	4.710,98	4.946,51	5.193,83	5.453,54	5.726,19	6.012,54	6.313,16	6.628,80	6.960,25	7.308,24
XI	4.743,02	4.980,16	5.229,18	5.490,62	5.765,16	6.053,42	6.356,09	6.673,90	7.007,60	7.357,99	7.725,86	8.112,18
XII	5.264,75	5.527,99	5.804,39	6.094,60	6.399,33	6.719,29	7.055,25	7.408,03	7.778,43	8.167,36	8.575,71	9.004,51
XIII	5.843,86	6.136,06	6.442,86	6.765,01	7.103,26	7.458,42	7.831,37	8.222,90	8.634,06	9.065,77	9.519,04	9.995,01
XIV	6.486,70	6.811,03	7.151,57	7.509,15	7.884,62	8.278,85	8.692,79	9.127,44	9.583,80	10.062,99	10.566,15	11.094,44
XV	7.200,23	7.560,25	7.938,26	8.335,17	8.751,93	9.189,51	9.649,00	10.131,45	10.638,04	11.169,92	11.728,42	12.314,85
XVI	7.992,27	8.391,85	8.811,45	9.252,04	9.714,64	10.200,36	10.710,39	11.245,91	11.808,21	12.398,63	13.018,54	13.669,48
XVII	8.871,42	9.314,96	9.780,72	10.269,77	10.783,26	11.322,40	11.886,53	12.482,95	13.107,11	13.762,47	14.450,58	15.173,12

”(NR)

ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO IV À LEI 2.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE INSPECTOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,07	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21
II	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,48	8.106,03	8.511,36	8.937,73	9.384,61	9.853,86
III	7.000,26	7.351,66	7.719,48	8.106,03	8.511,36	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.348,09	10.865,86	11.409,15	11.979,60
IV	8.511,36	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.348,09	10.865,86	11.409,14	11.979,60	12.578,57	13.207,50	13.867,86	14.561,26
V	9.702,94	10.189,00	10.699,14	11.235,95	11.796,80	12.387,06	13.006,42	13.656,74	14.339,56	15.056,52	15.809,36	16.599,82

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.342,78	2.459,93	2.584,10	2.715,27	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.303,35	3.469,67	3.645,36	3.827,65	4.019,03
II	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.303,35	3.469,67	3.645,36	3.828,10	4.020,20	4.221,72	4.434,91	4.656,64	4.889,49
III	3.469,67	3.645,36	3.828,10	4.020,20	4.221,72	4.434,91	4.657,47	4.891,75	5.135,37	5.393,08	5.662,75	5.945,89
IV	4.221,72	4.434,91	4.657,47	4.891,75	5.135,37	5.393,08	5.662,73	5.945,90	6.243,18	6.555,33	6.883,12	7.227,25
V	4.812,74	5.055,79	5.309,51	5.576,58	5.854,32	6.148,12	6.455,53	6.778,30	7.117,23	7.473,07	7.846,73	8.239,07

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.754,74	1.843,79	1.937,47	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.732,97	2.869,63
II	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.734,04	2.872,28	3.017,50	3.169,80	3.328,29	3.494,68
III	2.478,68	2.602,82	2.734,04	2.872,28	3.017,50	3.169,80	3.329,09	3.497,77	3.673,47	3.856,23	4.049,06	4.251,49
IV	3.017,50	3.169,80	3.329,09	3.497,77	3.673,47	3.856,23	4.049,04	4.251,48	4.464,09	4.687,26	4.921,63	5.167,71
V	3.439,95	3.613,55	3.795,16	3.987,45	4.187,77	4.396,12	4.615,90	4.846,69	5.089,05	5.343,46	5.610,65	5.891,19

”(NR)

ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III À LEI 2.890, DE 7 DE JULHO DE 2014

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,07	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21
II	5.252,98	5.515,63	5.791,41	6.081,00	6.385,04	6.704,30	7.039,52	7.391,48	7.761,04	8.149,11	8.556,58	8.984,39
III	5.830,82	6.122,36	6.428,48	6.749,91	7.087,40	7.441,77	7.813,85	8.204,55	8.614,78	9.045,51	9.497,79	9.972,69
IV	6.472,22	6.795,82	7.135,60	7.492,39	7.867,02	8.260,38	8.673,38	9.107,04	9.562,41	10.040,51	10.542,55	11.069,67
V	7.184,17	7.543,37	7.920,55	8.316,56	8.732,38	9.169,00	9.627,44	10.108,83	10.614,26	11.144,97	11.702,22	12.287,33
VI	7.974,41	8.373,12	8.791,78	9.231,37	9.692,92	10.177,60	10.686,47	11.220,79	11.781,84	12.370,93	12.989,48	13.638,95
VII	8.851,60	9.294,17	9.758,89	10.246,82	10.759,18	11.297,12	11.861,98	12.455,10	13.077,82	13.731,74	14.418,31	15.139,21
VIII	9.825,27	10.316,54	10.832,38	11.373,98	11.942,66	12.539,82	13.166,80	13.825,15	14.516,41	15.242,23	16.004,34	16.804,55
IX	10.906,03	11.451,35	12.023,92	12.625,12	13.256,37	13.919,20	14.615,14	15.345,90	16.113,20	16.918,85	17.764,81	18.653,03
X	12.105,72	12.711,02	13.346,54	14.013,88	14.714,59	15.450,31	16.222,63	17.033,96	17.885,65	18.779,94	19.718,93	20.704,88
XI	13.437,34	14.109,21	14.814,68	15.555,40	16.333,20	17.149,84	18.007,33	18.907,69	19.853,07	20.845,72	21.888,00	22.982,40
XII	14.915,46	15.661,23	16.444,28	17.266,51	18.129,82	19.036,32	19.988,11	20.987,53	22.036,91	23.138,76	24.295,69	25.510,47
XIII	16.556,14	17.383,97	18.253,16	19.165,82	20.124,11	21.130,30	22.186,82	23.296,16	24.460,99	25.684,03	26.968,22	28.316,64
XIV	18.377,32	19.296,19	20.261,00	21.274,06	22.337,77	23.454,65	24.627,38	25.858,73	27.151,68	28.509,26	29.934,71	31.431,45
XV	20.398,83	21.418,78	22.489,70	23.614,19	24.794,91	26.034,66	27.336,39	28.703,19	30.138,37	31.645,27	33.227,54	34.888,92
XVI	22.642,71	23.774,85	24.963,57	26.211,77	27.522,35	28.898,47	30.343,38	31.860,56	33.453,57	35.126,27	36.882,57	38.726,70
XVII	25.133,40	26.390,08	27.709,57	29.095,06	30.549,82	32.077,31	33.681,16	35.365,21	37.133,48	38.990,14	40.939,65	42.986,64

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.754,74	1.843,79	1.937,47	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.732,97	2.869,63
II	1.854,15	1.946,87	2.044,20	2.146,42	2.253,75	2.366,44	2.484,76	2.608,98	2.739,46	2.876,41	3.020,23	3.171,23
III	2.058,13	2.161,04	2.269,07	2.382,53	2.501,65	2.626,74	2.758,10	2.895,99	3.040,77	3.192,81	3.352,46	3.520,08
IV	2.284,51	2.398,73	2.518,67	2.644,63	2.776,85	2.915,68	3.061,47	3.214,54	3.375,26	3.544,04	3.721,23	3.907,28
V	2.535,80	2.662,60	2.795,75	2.935,51	3.082,30	3.236,42	3.398,23	3.568,14	3.746,56	3.933,87	4.130,56	4.337,11
VI	2.814,74	2.955,47	3.103,26	3.258,42	3.421,33	3.592,42	3.772,05	3.960,64	4.158,65	4.366,59	4.584,94	4.814,17
VII	3.124,35	3.280,59	3.444,60	3.616,84	3.797,70	3.987,58	4.186,96	4.396,30	4.616,13	4.846,93	5.089,27	5.343,73
VIII	3.468,05	3.641,46	3.823,54	4.014,71	4.215,44	4.426,21	4.647,51	4.879,91	5.123,88	5.380,08	5.649,10	5.931,53
IX	3.849,53	4.042,00	4.244,13	4.456,31	4.679,15	4.913,09	5.158,77	5.416,69	5.687,52	5.971,90	6.270,50	6.584,00
X	4.272,99	4.486,63	4.710,98	4.946,51	5.193,83	5.453,54	5.726,19	6.012,54	6.313,16	6.628,80	6.960,25	7.308,24
XI	4.743,02	4.980,16	5.229,18	5.490,62	5.765,16	6.053,42	6.356,09	6.673,90	7.007,60	7.357,99	7.725,86	8.112,18
XII	5.264,75	5.527,99	5.804,39	6.094,60	6.399,33	6.719,29	7.055,25	7.408,03	7.778,43	8.167,36	8.575,71	9.004,51
XIII	5.843,86	6.136,06	6.442,86	6.765,01	7.103,26	7.458,42	7.831,37	8.222,90	8.634,06	9.065,77	9.519,04	9.995,01
XIV	6.486,70	6.811,03	7.151,57	7.509,15	7.884,62	8.278,85	8.692,79	9.127,44	9.583,80	10.062,99	10.566,15	11.094,44
XV	7.200,23	7.560,25	7.938,26	8.335,17	8.751,93	9.189,51	9.649,00	10.131,45	10.638,04	11.169,92	11.728,42	12.314,85
XVI	7.992,27	8.391,85	8.811,45	9.252,04	9.714,64	10.200,36	10.710,39	11.245,91	11.808,21	12.398,63	13.018,54	13.669,48
XVII	8.871,42	9.314,96	9.780,72	10.269,77	10.783,26	11.322,40	11.886,53	12.482,95	13.107,11	13.762,47	14.450,58	15.173,12

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.054,25	1.108,13	1.162,00	1.220,59	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.716,99	1.802,86
II	1.170,24	1.228,74	1.290,18	1.354,69	1.422,42	1.493,55	1.568,22	1.646,63	1.728,96	1.815,40	1.906,18	2.001,49
III	1.298,96	1.363,90	1.432,10	1.503,69	1.578,88	1.657,82	1.740,73	1.827,76	1.919,13	2.015,11	2.115,87	2.221,65
IV	1.441,85	1.513,93	1.589,62	1.669,12	1.752,55	1.840,18	1.932,20	2.028,83	2.130,25	2.236,77	2.348,60	2.466,04
V	1.600,45	1.680,47	1.764,47	1.852,71	1.945,34	2.042,61	2.144,75	2.251,98	2.364,58	2.482,81	2.606,94	2.737,30
VI	1.776,49	1.865,31	1.958,58	2.056,51	2.159,33	2.267,29	2.380,66	2.499,70	2.624,67	2.755,91	2.893,72	3.038,39
VII	1.971,90	2.070,50	2.174,03	2.282,72	2.396,86	2.516,72	2.642,55	2.774,69	2.913,41	3.059,06	3.212,03	3.372,63
VIII	2.188,81	2.298,24	2.413,17	2.533,83	2.660,50	2.793,54	2.933,22	3.079,89	3.233,86	3.395,58	3.565,35	3.743,60
IX	2.429,58	2.551,06	2.678,63	2.812,55	2.953,17	3.100,84	3.255,88	3.418,67	3.589,60	3.769,07	3.957,54	4.155,41
X	2.696,83	2.831,67	2.973,26	3.121,92	3.278,01	3.441,92	3.614,01	3.794,72	3.984,46	4.183,69	4.392,87	4.612,51
XI	2.993,48	3.143,15	3.300,33	3.465,33	3.638,61	3.820,53	4.011,58	4.212,15	4.422,74	4.643,87	4.876,07	5.119,87
XII	3.322,78	3.488,89	3.663,35	3.846,52	4.038,85	4.240,77	4.452,83	4.675,47	4.909,25	5.154,71	5.412,46	5.683,07
XIII	3.688,28	3.872,70	4.066,32	4.269,64	4.483,12	4.707,29	4.942,63	5.189,77	5.449,28	5.721,72	6.007,82	6.308,21
XIV	4.093,99	4.298,71	4.513,61	4.739,30	4.976,28	5.225,08	5.486,34	5.760,66	6.048,68	6.351,12	6.668,67	7.002,12
XV	4.544,33	4.771,55	5.010,13	5.260,64	5.523,66	5.799,85	6.089,84	6.394,32	6.714,04	7.049,75	7.402,24	7.772,35
XVI	5.044,20	5.296,41	5.561,23	5.839,31	6.131,26	6.437,82	6.759,71	7.097,71	7.452,58	7.825,21	8.216,47	8.627,31
XVII	5.599,09	5.879,01	6.172,96	6.481,62	6.805,70	7.145,98	7.503,28	7.878,44	8.272,38	8.685,99	9.120,30	9.576,31

”(NR)

ANEXO XIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO IV À LEI 2.890, DE 7 DE JULHO DE 2014

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	8.084,95	8.490,26	8.916,64	9.364,13	9.832,66	10.324,66	10.842,44	11.385,91	11.955,25	12.555,00	13.182,76	13.841,90
II	9.832,66	10.324,66	10.842,44	11.385,91	11.955,25	12.555,00	13.182,88	13.843,54	14.536,98	15.265,61	16.028,91	16.830,35
III	11.955,25	12.555,00	13.182,88	13.843,54	14.536,98	15.265,61	16.029,35	16.832,92	17.673,98	18.557,20	19.485,04	20.459,32
IV	14.536,98	15.265,61	16.029,35	16.832,92	17.673,98	18.557,20	19.485,04	20.459,32	21.482,29	22.556,43	23.684,26	24.868,45
V	16.572,16	17.402,80	18.273,46	19.189,52	20.148,35	21.155,22	22.212,97	23.323,61	24.489,80	25.714,33	27.000,04	28.350,03

TABELA II - CARGO DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,07	5.219,71	5.482,12	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,26	8.105,21
II	5.756,21	6.044,36	6.346,63	6.665,21	7.000,26	7.351,66	7.719,48	8.106,03	8.511,36	8.937,73	9.384,61	9.853,86
III	7.000,26	7.351,66	7.719,48	8.106,03	8.511,36	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.348,09	10.865,86	11.409,15	11.979,60
IV	8.511,36	8.937,73	9.385,21	9.856,10	10.348,09	10.865,86	11.409,14	11.979,60	12.578,57	13.207,50	13.867,86	14.561,26
V	9.702,94	10.189,00	10.699,14	11.235,95	11.796,80	12.387,06	13.006,42	13.656,74	14.339,56	15.056,52	15.809,36	16.599,82

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.932,80	2.031,20	2.134,29	2.242,03	2.354,50	2.473,95	2.598,16	2.729,35	2.867,56	3.012,80	3.163,46	3.321,63
II	2.354,50	2.473,95	2.598,16	2.729,35	2.867,56	3.012,80	3.165,09	3.324,41	3.490,76	3.666,47	3.849,77	4.042,25
III	2.867,56	3.012,80	3.165,09	3.324,41	3.490,76	3.666,47	3.851,55	4.045,99	4.247,46	4.460,66	4.683,70	4.917,88
IV	3.490,76	3.666,47	3.851,55	4.045,99	4.247,46	4.460,66	4.683,71	4.917,87	5.163,77	5.421,97	5.693,05	5.977,71
V	3.979,46	4.179,75	4.390,72	4.612,46	4.842,11	5.085,17	5.339,42	5.606,39	5.886,69	6.181,03	6.490,08	6.814,60

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.754,74	1.843,79	1.937,47	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.732,97	2.869,63
II	2.035,86	2.138,97	2.246,75	2.359,21	2.478,68	2.602,82	2.734,04	2.872,28	3.017,50	3.169,80	3.329,29	3.494,68
III	2.478,68	2.602,82	2.734,04	2.872,28	3.017,50	3.169,80	3.329,09	3.497,77	3.673,47	3.856,23	4.049,06	4.251,49
IV	3.017,50	3.169,80	3.329,09	3.497,77	3.673,47	3.856,23	4.049,04	4.251,48	4.464,09	4.687,26	4.921,63	5.167,71
V	3.439,95	3.613,55	3.795,16	3.987,45	4.187,77	4.396,12	4.615,90	4.846,69	5.089,05	5.343,46	5.610,65	5.891,19

TABELA V - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.375,21	1.443,15	1.518,13	1.593,09	1.670,41	1.754,74	1.839,08	1.930,45	2.026,49	2.127,27	2.233,62	2.345,30
II	1.670,41	1.754,74	1.839,08	1.930,45	2.026,49	2.127,27	2.232,68	2.345,15	2.462,28	2.586,44	2.715,74	2.851,53
III	2.026,49	2.127,27	2.232,68	2.345,15	2.462,28	2.586,44	2.715,27	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.301,23	3.466,30
IV	2.462,28	2.586,44	2.715,27	2.851,16	2.994,09	3.144,03	3.301,23	3.466,27	3.639,62	3.821,57	4.012,65	4.213,29
V	2.806,98	2.948,54	3.095,40	3.250,32	3.413,27	3.584,18	3.763,41	3.951,56	4.149,18	4.356,59	4.574,43	4.803,15

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO I												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.108,13	1.162,00	1.220,59	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.717,26	1.803,14	1.893,28
II	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.717,26	1.803,92	1.895,31	1.989,00	2.087,42	2.191,80	2.301,37
III	1.635,25	1.717,26	1.803,92	1.895,31	1.989,00	2.087,42	2.192,85	2.302,97	2.417,73	2.539,57	2.666,53	2.799,87
IV	1.989,00	2.087,42	2.192,85	2.302,97	2.417,73	2.539,57	2.666,56	2.799,87	2.939,88	3.086,87	3.241,22	3.403,28
V	2.267,48	2.379,66	2.499,85	2.625,38	2.756,23	2.895,12	3.039,90	3.191,85	3.351,45	3.519,05	3.694,99	3.879,74

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO II												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.054,25	1.108,13	1.162,00	1.220,59	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.716,99	1.802,86
II	1.281,49	1.344,75	1.412,69	1.482,98	1.557,96	1.635,25	1.717,26	1.803,92	1.895,31	1.989,00	2.088,49	2.192,90
III	1.557,96	1.635,25	1.717,26	1.803,92	1.895,31	1.989,00	2.087,42	2.192,85	2.302,97	2.417,73	2.538,61	2.665,55
IV	1.895,31	1.989,00	2.087,42	2.192,85	2.302,97	2.417,73	2.538,65	2.665,55	2.798,85	2.938,77	3.085,71	3.240,00
V	2.160,64	2.267,48	2.379,66	2.499,85	2.625,38	2.756,23	2.894,06	3.038,73	3.190,70	3.350,20	3.517,72	3.693,61

”(NR)

ANEXO XIV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II À LEI 1.609, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	31.136,07	27.556,67	26.178,84	24.869,90
II	31.909,51	28.238,53	26.826,60	25.485,28
III	32.699,13	28.937,25	27.490,38	26.115,87
IV	33.508,29	29.653,38	28.170,69	26.762,16
V	34.337,41	30.387,12	28.867,75	27.424,38
VI	35.185,51	31.136,07	29.579,26	28.100,28
VII	36.054,53	31.903,44	30.308,26	28.792,85
VIII	36.945,04	32.689,79	31.055,30	29.502,54
IX	37.857,58	33.497,21	31.822,33	30.231,21
X	38.792,68	34.324,59	32.608,38	30.977,94
XI	39.750,87	35.172,39	33.413,77	31.743,08
XII	40.732,73	36.041,16	34.239,11	32.527,16

”(NR)

ANEXO XV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II À LEI 1.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA FINANCEIRA DOS SERVIDORES ABSORVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO TOCANTINS

GRUPOS	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
GRUPO 1	702,83	737,95	775,47	815,29	857,45	901,96	948,83	998,02	1.049,56	
GRUPO 2	773,10	812,95	855,13	899,63	946,51	995,69	1.047,25	1.101,10	1.157,33	
GRUPO 3	1.054,25	1.106,97	1.162,33	1.220,42	1.281,47	1.345,53	1.412,78	1.483,45	1.557,60	
GRUPO 4	1.225,27	1.300,23	1.379,89	1.464,22	1.553,28	1.646,99	1.747,70	1.836,77	1.930,46	
GRUPO 5	1.377,56	1.461,89	1.550,92	1.644,64	1.745,39	1.850,80	1.963,25	2.082,72	2.209,26	
GRUPO 6	3.233,05	3.364,22	3.500,12	3.640,68	3.788,28	3.940,56	4.099,85	4.263,89	4.434,91	

”(NR)

ANEXO XVI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO ÚNICO À LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 - NÍVEL FUNDAMENTAL	1.810,59
GRUPO 2 - NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.900,12
GRUPO 3 - NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.940,22
GRUPO 4 - NÍVEL MÉDIO	4.386,56
GRUPO 5 - NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	4.831,40
GRUPO 6 - NÍVEL SUPERIOR	12.356,80

”(NR)

ANEXO XVII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO II À LEI 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	21.079,60	22.133,59	23.240,26	24.402,27	25.622,39	26.903,52	28.248,69	29.661,13	31.144,17	32.701,38	34.336,45
2ª	22.133,59	23.240,26	24.402,27	25.622,39	26.903,52	28.248,69	29.661,13	31.144,17	32.701,38	34.336,45	36.053,27
3ª	23.298,51	24.463,43	25.686,60	26.970,93	28.319,47	29.735,45	31.222,23	32.783,35	34.422,51	36.143,64	37.950,82
CE	24.524,75	25.750,99	27.038,54	28.390,47	29.809,99	31.300,49	32.865,51	34.508,79	36.234,23	38.045,95	39.948,25

(NR)

ANEXO XVIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO II À LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 1- OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	7.620,72	8.001,75	8.401,84	8.821,92	9.263,03	9.726,20	10.212,49	10.723,11	11.259,26	11.822,21	12.413,33
2ª	8.382,80	8.801,91	9.242,00	9.704,12	10.189,33	10.698,80	11.233,72	11.795,42	12.385,19	13.004,44	13.654,66
3ª	9.221,06	9.682,12	10.166,21	10.674,54	11.208,25	11.768,69	12.357,09	12.974,95	13.623,72	14.304,88	15.020,14
CE	10.143,16	10.650,33	11.182,86	11.742,00	12.329,09	12.945,54	13.592,83	14.272,46	14.986,07	15.735,39	16.522,15

TABELA 1-A- OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	11.157,47	11.715,34	12.301,14	12.916,18	13.562,00	14.240,10	14.952,09	15.699,69	16.484,69	17.308,92	18.174,36
II	12.273,22	12.886,89	13.531,25	14.207,80	14.918,21	15.664,12	16.447,31	17.269,69	18.133,18	19.039,81	19.991,83
III	13.500,54	14.175,59	14.884,37	15.628,58	16.410,03	17.230,51	18.092,05	18.996,63	19.946,47	20.943,78	21.991,00

(NR)

ANEXO XIX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO III À LEI 2.887, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO TOCANTINS

TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	17.030,49	17.881,99	18.776,13	19.714,93	20.700,67	21.735,70	22.822,46	23.963,62	25.161,79	26.419,88	27.740,87
2ª	17.881,99	18.776,13	19.714,93	20.700,67	21.735,70	22.822,46	23.963,62	25.161,79	26.419,88	27.740,87	29.127,92
3ª	18.776,13	19.714,93	20.700,67	21.735,70	22.822,46	23.963,62	25.161,79	26.419,88	27.740,87	29.127,92	30.584,30
CE	19.714,93	20.700,67	21.735,70	22.822,46	23.963,62	25.161,79	26.419,88	27.740,87	29.127,92	30.584,30	32.113,52

TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	20.700,68	21.735,70	22.822,46	23.963,62	25.161,79	26.419,87	27.740,88	29.127,92	30.584,30	32.113,52	33.719,19
II	21.735,72	22.822,46	23.963,58	25.161,79	26.419,88	27.740,87	29.127,93	30.584,32	32.113,52	33.719,19	35.405,15
III	22.822,49	23.963,58	25.161,79	26.419,87	27.740,87	29.127,92	30.584,32	32.113,53	33.719,19	35.405,15	37.175,40

(NR)

ANEXO XX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO I À LEI Nº 3.879, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

SUBSÍDIOS DO QUADRO DA POLÍCIA PENAL

CLASSE	REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
3ª	5.519,49	5.795,47	6.085,25	6.389,50	6.708,98	7.044,42	7.396,66	7.766,50	8.154,81
2ª	6.126,63	6.432,98	6.754,62	7.092,37	7.446,96	7.819,31	8.210,28	8.620,80	9.051,84
1ª	6.800,58	7.140,59	7.497,65	7.872,51	8.266,14	8.679,43	9.113,42	9.569,09	10.047,54
CE	7.548,64	7.926,08	8.322,37	8.738,49	9.175,42	9.634,18	10.115,90	10.621,68	11.152,77
CE-III	8.378,98	8.797,93	9.237,83	9.699,73	10.184,71	10.693,95	11.228,64	11.790,08	12.379,57
CE-II	9.300,66	9.765,71	10.253,98	10.766,70	11.305,02	11.870,74	12.463,79	13.086,99	13.741,33
CE-I	10.323,76	10.839,93	11.381,93	11.951,04	12.548,59	13.176,00	13.834,81	14.526,55	15.252,88

"(NR)

ANEXO XXI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO II À LEI Nº 3.904, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Tabela de Remuneração da Carreira de Servidores Públicos Vinculados ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo

AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO									
REFERÊNCIA									
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	6.479,67	6.803,62	7.143,81	7.501,01	7.876,06	8.269,87	8.683,36	9.117,52	9.573,41
II	7.192,41	7.552,03	7.929,64	8.326,12	8.742,44	9.179,55	9.638,54	10.120,45	10.626,48
III	7.983,59	8.382,77	8.801,90	9.242,00	9.704,10	10.189,31	10.698,76	11.233,70	11.795,39
IV	8.861,77	9.304,87	9.770,11	10.258,62	10.771,54	11.310,13	11.875,63	12.469,42	13.092,89
V	9.836,59	10.328,40	10.844,84	11.387,06	11.956,42	12.554,24	13.181,95	13.841,05	14.533,10
VI	10.918,60	11.464,53	12.037,76	12.639,65	13.271,63	13.935,21	14.631,96	15.363,56	16.131,75
VII	12.119,64	12.725,63	13.361,91	14.030,00	14.731,50	15.468,09	16.241,49	17.053,56	17.906,23

AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - AGENTE SOCIOEDUCATIVO									
REFERÊNCIA									
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	4.123,41	4.329,60	4.546,06	4.773,37	5.012,05	5.262,64	5.525,77	5.802,07	6.092,16
II	4.577,00	4.805,84	5.046,14	5.298,44	5.563,37	5.841,53	6.133,59	6.440,28	6.762,30
III	5.080,45	5.334,49	5.601,21	5.881,27	6.175,34	6.484,10	6.808,31	7.148,72	7.506,16
IV	5.639,32	5.921,27	6.217,34	6.528,20	6.854,63	7.197,36	7.557,22	7.935,09	8.331,83
V	6.259,64	6.572,62	6.901,24	7.246,30	7.608,64	7.989,06	8.388,51	8.807,94	9.248,34
VI	6.948,21	7.295,62	7.660,38	8.043,42	8.445,59	8.867,86	9.311,25	9.776,81	10.265,65
VII	7.712,50	8.098,12	8.503,03	8.928,18	9.374,59	9.843,33	10.335,48	10.852,26	11.394,88

"(NR)

ANEXO XXII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I À LEI 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Tabela dos Subsídios dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	25.277,50	26.541,38	27.868,45	29.261,87	30.724,97	32.261,22	33.874,27	35.567,99	37.346,39	39.213,71
TENENTE-CORONEL	22.749,76	23.887,25	25.081,59	26.335,69	27.652,47	29.035,10	30.486,84	32.011,19	33.611,74	35.292,34
MAJOR	20.474,78	21.498,53	22.573,46	23.702,12	24.887,23	26.131,60	27.438,17	28.810,08	30.250,57	31.763,12
CAPITÃO	18.427,30	19.348,66	20.316,09	21.331,91	22.398,49	23.518,42	24.694,34	25.929,07	27.225,51	28.586,78

PRIMEIRO TENENTE	14.731,25	15.467,82	16.241,22	17.053,26	17.905,93	18.801,23	19.741,28	20.728,36	21.764,78	22.853,00
SEGUNDO TENENTE	13.696,64	14.381,46	15.100,56	15.855,57	16.648,36	17.480,77	18.354,82	19.272,56	20.236,18	21.247,99
SUBTENENTE	11.294,25	11.858,97	12.451,91	13.074,51	13.728,24	14.414,64	15.135,38	15.892,14	16.686,76	17.521,09
PRIMEIRO SARGENTO	9.631,61	10.113,20	10.618,85	11.149,78	11.707,28	12.292,64	12.907,28	13.552,64	14.230,27	14.941,78
SEGUNDO SARGENTO	8.664,94	9.098,20	9.553,10	10.030,75	10.532,30	11.058,90	11.611,84	12.192,45	12.802,06	13.442,16
TERCEIRO SARGENTO	7.674,38	8.058,11	8.461,03	8.884,09	9.328,28	9.794,70	10.284,43	10.798,64	11.338,58	11.905,51
CABO	7.418,84	7.789,79	8.179,28	8.588,24	9.017,65	9.468,53	9.941,95	10.439,07	10.961,02	11.509,08
SOLDADO	6.003,39	6.303,57	6.618,73	6.949,68	7.297,17	7.662,02	8.045,12	8.447,38	8.869,74	9.313,23
ASPIRANTE A OFICIAL	11.294,25									
CADETE III	7.583,24									
CADETE II	6.845,30									
CADETE I	6.062,76									
ALUNO PRAÇA	3.001,69									

*(NR)

ANEXO XXIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I À LEI 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	25.277,50	26.541,38	27.868,45	29.261,87	30.724,97	32.261,22	33.874,27	35.567,99	37.346,39	39.213,71
TENENTE-CORONEL	22.749,76	23.887,25	25.081,59	26.335,69	27.652,47	29.035,10	30.486,84	32.011,19	33.611,74	35.292,34
MAJOR	20.474,78	21.498,53	22.573,46	23.702,12	24.887,23	26.131,60	27.438,17	28.810,08	30.250,57	31.763,12
CAPITÃO	18.427,30	19.348,66	20.316,09	21.331,91	22.398,49	23.518,42	24.694,34	25.929,07	27.225,51	28.586,78
PRIMEIRO TENENTE	14.731,25	15.467,82	16.241,22	17.053,26	17.905,93	18.801,23	19.741,28	20.728,36	21.764,78	22.853,00
SEGUNDO TENENTE	13.696,64	14.381,46	15.100,56	15.855,57	16.648,36	17.480,77	18.354,82	19.272,56	20.236,18	21.247,99
SUBTENENTE	11.294,25	11.858,97	12.451,91	13.074,51	13.728,24	14.414,64	15.135,38	15.892,14	16.686,76	17.521,09
PRIMEIRO SARGENTO	9.631,61	10.113,20	10.618,85	11.149,78	11.707,28	12.292,64	12.907,28	13.552,64	14.230,27	14.941,78
SEGUNDO SARGENTO	8.664,94	9.098,20	9.553,10	10.030,75	10.532,30	11.058,90	11.611,84	12.192,45	12.802,06	13.442,16
TERCEIRO SARGENTO	7.674,38	8.058,11	8.461,03	8.884,09	9.328,28	9.794,70	10.284,43	10.798,64	11.338,58	11.905,51
CABO	7.418,84	7.789,79	8.179,28	8.588,24	9.017,65	9.468,53	9.941,95	10.439,07	10.961,02	11.509,08
SOLDADO	6.003,39	6.303,57	6.618,73	6.949,68	7.297,17	7.662,02	8.045,12	8.447,38	8.869,74	9.313,23
ASPIRANTE A OFICIAL	11.294,25									
CADETE III	7.583,24									
CADETE II	6.845,30									
CADETE I	6.062,76									
ALUNO PRAÇA	3.001,69									

*(NR)

ANEXO XXIV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO II À LEI 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor da Educação Básica	6.130,70	6.376,52	6.634,50	6.901,61	7.177,77	7.466,09	7.766,57	8.079,15	8.403,91	8.740,81	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA. LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU BACHARELADO MAIS POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	6.634,50	6.901,61	7.177,77	7.466,09	7.766,57	8.079,15	8.403,91	8.740,81	9.092,87	9.457,05	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.

III	Professor da Educação Básica	7.177,77	7.466,09	7.766,57	8.079,15	8.403,91	8.740,81	9.092,87	9.457,05	9.836,43	10.230,98	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	7.766,57	8.079,15	8.403,91	8.740,81	9.092,87	9.457,05	9.836,43	10.230,98	10.640,71	11.068,64	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA II - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Normalista	2.661,68	2.770,96	2.883,24	2.998,59	3.119,96	3.247,44	3.377,96	3.514,54	3.657,16	3.805,89	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	5.517,62	5.739,19	5.969,85	6.209,62	6.458,49	6.719,49	6.989,60	7.271,87	7.563,21	7.866,72	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	5.969,85	6.209,62	6.458,49	6.719,49	6.989,60	7.271,87	7.563,21	7.866,72	8.182,37	8.510,16	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	6.458,49	6.719,49	6.989,60	7.271,87	7.563,21	7.866,72	8.182,37	8.510,16	8.853,09	9.208,18	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	6.989,60	7.271,87	7.563,21	7.866,72	8.182,37	8.510,16	8.853,09	9.208,18	9.578,46	9.963,90	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I E PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	1.383,96	1.441,63	1.499,30	1.559,97	1.623,74	1.690,50	1.760,30	1.833,14	1.909,04	1.987,92	ATÉ O ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
II	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	2.394,62	2.491,73	2.591,87	2.698,13	2.807,38	2.919,68	3.038,01	3.162,46	3.289,93	3.423,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO

TABELA IV - VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	Professor Assistente A	1.383,96	1.441,63	1.499,30	1.559,97	1.623,74	1.690,50	1.760,30	1.833,14	1.909,04	1.987,92	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	1.760,30	1.833,14	1.909,04	1.987,92	2.069,87	2.154,86	2.242,86	2.333,92	2.427,99	2.525,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	2.394,62	2.491,73	2.591,87	2.698,13	2.807,38	2.919,68	3.038,01	3.162,46	3.289,93	3.423,48	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	3.129,07	3.256,57	3.387,09	3.523,63	3.666,28	3.814,98	3.969,78	4.130,64	4.297,55	4.470,55	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	6.130,70	6.376,52	6.634,50	6.901,61	7.177,77	7.466,09	7.766,57	8.079,15	8.403,91	8.740,81	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
II	Professor Assistente A	2.394,62	2.491,73	2.591,87	2.698,13	2.807,38	2.919,68	3.038,01	3.162,46	3.289,93	3.423,48	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
	Professor Assistente B											
III	Professor Assistente A	5.517,62	5.739,19	5.969,85	6.209,62	6.458,49	6.719,49	6.989,60	7.271,87	7.563,21	7.866,72	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
IV	Professor Assistente A	5.969,85	6.209,62	6.458,49	6.719,49	6.989,60	7.271,87	7.563,21	7.866,72	8.182,37	8.510,16	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											
V	Professor Assistente A	6.458,49	6.719,49	6.989,60	7.271,87	7.563,21	7.866,72	8.182,37	8.510,16	8.853,09	9.208,18	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											

VI	Professor Assistente A	6.989,60	7.271,87	7.563,21	7.866,72	8.182,37	8.510,16	8.853,09	9.208,18	9.578,46	9.963,90	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B											
	Professor Assistente C											
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI											
	Professor Assistente D											

”(NR)

ANEXO XXV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III À LEI 2.859, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.854,15	1.928,33	2.005,47	2.085,67	2.169,10	2.255,85	2.346,12	2.439,93	2.537,53	2.639,07	2.744,61	2.854,38	2.968,56	3.087,32	3.210,80
	II	2.145,42	2.231,23	2.320,48	2.413,30	2.509,83	2.610,21	2.714,62	2.823,20	2.936,14	3.053,59	3.175,74	3.302,77	3.434,87	3.572,27	3.715,17
	III	2.317,04	2.409,73	2.506,11	2.606,34	2.710,60	2.819,05	2.931,81	3.049,08	3.171,03	3.297,88	3.429,79	3.566,98	3.709,65	3.858,04	4.012,37
	IV	2.502,40	2.602,50	2.706,60	2.814,88	2.927,47	3.044,56	3.166,34	3.292,98	3.424,72	3.561,71	3.704,18	3.852,35	4.006,42	4.166,71	4.333,35
	V	2.702,61	2.810,69	2.923,14	3.040,05	3.161,66	3.288,14	3.419,65	3.556,44	3.698,70	3.846,64	4.000,52	4.160,54	4.326,95	4.500,05	4.680,02

”(NR)

ANEXO XXVI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO II À LEI Nº 4.589, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
Tabela de vencimentos (40 horas semanais) Agente de trânsito

PADRÃO	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.025,60	3.176,87	3.335,72	3.502,51	3.677,63	3.861,51	4.054,59	4.257,32
II	3.358,41	3.526,33	3.702,65	3.887,78	4.082,17	4.286,28	4.500,59	4.725,62
III	3.727,84	3.914,23	4.109,94	4.315,44	4.531,21	4.757,77	4.995,66	5.245,44
IV	4.137,90	4.344,80	4.562,03	4.790,13	5.029,64	5.281,13	5.545,18	5.822,44
V	4.593,07	4.822,73	5.063,86	5.317,06	5.582,91	5.862,05	6.155,16	6.462,90
VI	5.098,31	5.353,22	5.620,89	5.901,93	6.197,02	6.506,87	6.832,22	7.173,83
VII	5.659,12	5.942,08	6.239,18	6.551,14	6.878,70	7.222,63	7.583,76	7.962,95

ANEXO XXVII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III À LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - CNS (CNS-01 a CNS-15)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.592,62	4.822,23	5.063,37	5.316,51	5.582,35	5.861,46	6.154,53	6.462,27	6.785,38	7.124,64	7.480,89	7.854,92
II	5.586,45	5.865,78	6.159,05	6.467,02	6.790,36	7.129,87	7.486,36	7.860,70	8.253,72	8.666,41	9.099,73	9.554,73
III	6.795,37	7.135,14	7.491,91	7.866,48	8.259,81	8.672,80	9.106,43	9.561,74	10.039,83	10.541,84	11.068,93	11.622,37
IV	8.265,88	8.679,16	9.113,11	9.568,79	10.047,22	10.549,58	11.077,06	11.630,90	12.212,46	12.823,09	13.464,22	14.137,43
V	10.054,59	10.557,35	11.085,20	11.639,46	12.221,44	12.832,50	13.474,12	14.147,84	14.855,25	15.598,00	16.377,89	17.196,79
GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - CNSE (CNSE-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.592,62	4.822,23	5.063,37	5.316,51	5.582,35	5.861,46	6.154,53	6.462,27	6.785,38	7.124,64	7.480,89	7.854,92
II	5.586,45	5.865,78	6.159,05	6.467,02	6.790,36	7.129,87	7.486,36	7.860,70	8.253,72	8.666,41	9.099,73	9.554,73
III	6.795,37	7.135,14	7.491,91	7.866,48	8.259,81	8.672,80	9.106,43	9.561,74	10.039,83	10.541,84	11.068,93	11.622,37
IV	8.265,88	8.679,16	9.113,11	9.568,79	10.047,22	10.549,58	11.077,06	11.630,90	12.212,46	12.823,09	13.464,22	14.137,43
V	10.054,59	10.557,35	11.085,20	11.639,46	12.221,44	12.832,50	13.474,12	14.147,84	14.855,25	15.598,00	16.377,89	17.196,79
GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - CNSI (CNSI-01 a CNSI-06)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.592,62	4.822,23	5.063,37	5.316,51	5.582,35	5.861,46	6.154,53	6.462,27	6.785,38	7.124,64	7.480,89	7.854,92
II	5.586,45	5.865,78	6.159,05	6.467,02	6.790,36	7.129,87	7.486,36	7.860,70	8.253,72	8.666,41	9.099,73	9.554,73
III	6.795,37	7.135,14	7.491,91	7.866,48	8.259,81	8.672,80	9.106,43	9.561,74	10.039,83	10.541,84	11.068,93	11.622,37
IV	8.265,88	8.679,16	9.113,11	9.568,79	10.047,22	10.549,58	11.077,06	11.630,90	12.212,46	12.823,09	13.464,22	14.137,43
V	10.054,59	10.557,35	11.085,20	11.639,46	12.221,44	12.832,50	13.474,12	14.147,84	14.855,25	15.598,00	16.377,89	17.196,79

GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO- CNSI (CNSAP-01 a CNSAP-06)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.592,62	4.822,23	5.063,37	5.316,51	5.582,35	5.861,46	6.154,53	6.462,27	6.785,38	7.124,64	7.480,89	7.854,92
II	5.586,45	5.865,78	6.159,05	6.467,02	6.790,36	7.129,87	7.486,36	7.860,70	8.253,72	8.666,41	9.099,73	9.554,73
III	6.795,37	7.135,14	7.491,91	7.866,48	8.259,81	8.672,80	9.106,43	9.561,74	10.039,83	10.541,84	11.068,93	11.622,37
IV	8.265,88	8.679,16	9.113,11	9.568,79	10.047,22	10.549,58	11.077,06	11.630,90	12.212,46	12.823,09	13.464,22	14.137,43
V	10.054,59	10.557,35	11.085,20	11.639,46	12.221,44	12.832,50	13.474,12	14.147,84	14.855,25	15.598,00	16.377,89	17.196,79

GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME (CNME-01 a CNME-03)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.175,82	2.284,61	2.398,84	2.518,79	2.644,71	2.776,94	2.915,80	3.061,59	3.214,67	3.375,39	3.544,18	3.721,36
II	2.646,65	2.778,96	2.917,94	3.063,82	3.217,03	3.377,86	3.546,77	3.724,10	3.910,30	4.105,82	4.311,12	4.526,67
III	3.219,42	3.380,37	3.549,38	3.726,83	3.913,18	4.108,84	4.314,28	4.529,98	4.756,50	4.994,31	5.244,03	5.506,24
IV	3.916,06	4.111,86	4.317,43	4.533,32	4.760,02	4.998,00	5.247,91	5.510,29	5.785,81	6.075,09	6.378,87	6.697,81
V	4.763,50	5.001,67	5.251,76	5.514,35	5.790,06	6.079,55	6.383,56	6.702,71	7.037,86	7.389,73	7.759,23	8.147,20

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.360,92	3.528,99	3.705,42	3.890,72	4.085,23	4.289,51	4.503,97	4.729,17	4.965,63	5.213,92	5.474,60	5.748,33
II	4.088,22	4.292,64	4.507,27	4.732,64	4.969,28	5.217,76	5.478,64	5.752,56	6.040,18	6.342,20	6.659,33	6.992,29
III	4.972,93	5.221,57	5.482,64	5.756,78	6.044,61	6.346,84	6.664,18	6.997,40	7.347,26	7.714,63	8.100,35	8.505,37
IV	6.049,07	6.351,54	6.669,10	7.002,55	7.352,68	7.720,32	8.106,35	8.511,65	8.937,24	9.384,11	9.853,30	10.345,97
V	7.358,09	7.726,01	8.112,28	8.517,90	8.943,81	9.391,00	9.860,54	10.353,58	10.871,26	11.414,81	11.985,56	12.584,84

GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI -01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.728,27	2.864,70	3.007,91	3.158,31	3.316,25	3.482,07	3.656,16	3.838,96	4.030,90	4.232,46	4.444,08	4.666,27
II	3.318,68	3.484,59	3.658,85	3.841,80	4.033,88	4.235,58	4.447,36	4.669,71	4.903,21	5.148,36	5.405,80	5.676,08
III	4.036,86	4.238,69	4.450,63	4.673,15	4.906,81	5.152,15	5.409,76	5.680,23	5.964,26	6.262,46	6.575,60	6.904,36
IV	4.910,41	5.155,96	5.413,75	5.684,45	5.968,66	6.267,10	6.580,45	6.909,46	7.254,94	7.617,69	7.998,57	8.398,51
V	5.973,01	6.271,67	6.585,26	6.914,53	7.260,24	7.623,25	8.004,43	8.404,63	8.824,88	9.266,12	9.729,44	10.215,90

GRUPO 8 - CARGOS NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI -01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.175,82	2.284,61	2.398,84	2.518,79	2.644,71	2.776,94	2.915,80	3.061,59	3.214,67	3.375,39	3.544,18	3.721,36
II	2.646,65	2.778,96	2.917,94	3.063,82	3.217,03	3.377,86	3.546,77	3.724,10	3.910,30	4.105,82	4.311,12	4.526,67
III	3.219,42	3.380,37	3.549,38	3.726,83	3.913,18	4.108,84	4.314,28	4.529,98	4.756,50	4.994,31	5.244,03	5.506,24
IV	3.916,06	4.111,86	4.317,43	4.533,32	4.760,02	4.998,00	5.247,91	5.510,29	5.785,81	6.075,09	6.378,87	6.697,81
V	4.763,50	5.001,67	5.251,76	5.514,35	5.790,06	6.079,55	6.383,56	6.702,71	7.037,86	7.389,73	7.759,23	8.147,20

GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - CNMES (CNMES-01 a CNMES-03)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.547,14	4.774,50	5.013,22	5.263,90	5.527,10	5.803,44	6.093,62	6.398,30	6.718,21	7.054,10	7.406,83	7.777,18
II	5.531,14	5.807,72	6.098,08	6.402,98	6.723,13	7.059,30	7.412,27	7.782,88	8.172,02	8.580,63	9.009,65	9.460,14
III	6.728,08	7.064,50	7.417,71	7.788,59	8.178,02	8.586,93	9.016,28	9.467,09	9.940,42	10.437,47	10.959,34	11.507,28
IV	8.184,05	8.593,26	9.022,89	9.474,06	9.947,75	10.445,14	10.967,39	11.515,75	12.091,55	12.696,10	13.330,94	13.997,49
V	9.955,08	10.452,82	10.975,49	11.524,24	12.100,46	12.705,48	13.340,77	14.007,79	14.708,19	15.443,80	16.215,76	17.026,57

GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM (CNM-01 a CNM-04)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.636,96	1.718,82	1.804,78	1.894,99	1.989,73	2.089,21	2.193,66	2.303,38	2.418,53	2.539,46	2.666,43	2.799,77
II	1.991,22	2.090,78	2.195,31	2.305,07	2.420,33	2.541,35	2.668,42	2.801,84	2.941,93	3.089,02	3.243,48	3.405,66
III	2.422,13	2.543,22	2.670,39	2.803,89	2.944,07	3.091,29	3.245,83	3.408,14	3.578,54	3.757,47	3.945,36	4.142,61
IV	2.946,27	3.093,57	3.248,24	3.410,65	3.581,20	3.760,25	3.948,28	4.145,68	4.352,95	4.570,62	4.799,15	5.039,10
V	3.583,82	3.763,03	3.951,18	4.148,73	4.356,16	4.573,96	4.802,68	5.042,81	5.294,95	5.559,70	5.837,69	6.129,56

GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.841,59	1.933,67	2.030,36	2.131,87	2.238,47	2.350,39	2.467,91	2.591,31	2.720,88	2.856,94	2.999,76	3.149,76
II	2.240,12	2.352,11	2.469,70	2.593,20	2.722,87	2.859,01	3.001,96	3.152,05	3.309,67	3.475,13	3.648,91	3.831,35
III	2.724,88	2.861,10	3.004,18	3.154,38	3.312,10	3.477,69	3.651,59	3.834,17	4.025,87	4.227,16	4.438,53	4.660,45
IV	3.314,51	3.480,28	3.654,29	3.837,00	4.028,83	4.230,28	4.441,79	4.663,89	4.897,06	5.141,95	5.399,03	5.668,97
V	4.031,79	4.233,38	4.445,05	4.667,28	4.900,66	5.145,69	5.402,99	5.673,12	5.956,78	6.254,63	6.567,36	6.895,72

GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-02 a CNF-06)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.227,72	1.289,11	1.353,57	1.421,27	1.492,34	1.566,95	1.645,29	1.727,58	1.813,94	1.904,65	1.999,88	2.099,86
II	1.493,40	1.568,08	1.646,49	1.728,81	1.815,26	1.906,00	2.001,31	2.101,37	2.206,44	2.316,76	2.432,60	2.554,22
III	1.816,58	1.907,42	2.002,78	2.102,91	2.208,04	2.318,46	2.434,39	2.556,09	2.683,90	2.818,11	2.959,02	3.106,95
IV	2.209,70	2.320,18	2.436,18	2.557,99	2.685,88	2.820,18	2.961,19	3.109,26	3.264,72	3.427,96	3.599,34	3.779,31
V	2.687,88	2.822,28	2.963,38	3.111,55	3.267,15	3.430,51	3.602,02	3.782,11	3.971,21	4.169,78	4.378,28	4.597,18

”(NR)

ANEXO XXVIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO IV À LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

TABELA FINANCEIRA - 1

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - CNS (CNS-01 a CNS-15)

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - CNSE (CNSE-01)

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - CNSI (CNSI-01 a CNSI-08)

GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO - CNSI (CNSAP-01 a CNSAP-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.592,62	4.822,23	5.063,37	5.316,51	5.582,35	5.861,47	6.154,54	6.462,27	6.785,38	7.124,86	7.480,89	7.854,92
II	5.097,79	5.352,70	5.620,33	5.901,36	6.196,41	6.506,22	6.831,53	7.173,13	7.531,76	7.908,37	8.303,78	8.718,97
III	5.658,56	5.941,48	6.238,56	6.550,48	6.878,02	7.221,91	7.583,00	7.962,17	8.360,28	8.778,28	9.217,20	9.678,06
IV	6.281,00	6.595,07	6.924,79	7.271,03	7.634,59	8.016,34	8.417,13	8.837,99	9.279,89	9.743,90	10.231,09	10.742,64
V	6.971,91	7.320,51	7.686,53	8.070,85	8.474,41	8.898,12	9.343,05	9.810,18	10.300,68	10.815,73	11.356,50	11.924,34
VI	7.738,82	8.125,76	8.532,06	8.958,65	9.406,59	9.876,91	10.370,75	10.889,31	11.433,75	12.005,46	12.605,73	13.236,01
VII	8.590,08	9.019,60	9.470,57	9.944,11	10.441,31	10.963,38	11.511,54	12.087,12	12.691,48	13.326,06	13.992,35	14.691,96
VIII	9.535,00	10.011,75	10.512,34	11.037,96	11.589,87	12.169,35	12.777,80	13.416,70	14.087,52	14.791,91	15.531,51	16.308,08
IX	10.583,84	11.113,03	11.668,70	12.252,13	12.864,73	13.507,96	14.183,36	14.892,54	15.637,17	16.419,01	17.239,97	18.101,99
X	11.748,07	12.335,48	12.952,25	13.599,86	14.279,86	14.993,85	15.743,55	16.530,73	17.357,25	18.225,12	19.136,37	20.093,21
XI	13.040,35	13.692,39	14.376,99	15.095,85	15.850,64	16.643,17	17.475,34	18.349,08	19.266,55	20.229,88	21.241,38	22.303,45
XII	14.474,81	15.198,55	15.958,47	16.756,40	17.594,21	18.473,91	19.397,63	20.367,51	21.385,88	22.455,18	23.577,94	24.756,83
XIII	16.067,02	16.870,38	17.713,90	18.599,60	19.529,56	20.506,05	21.531,36	22.607,92	23.738,32	24.925,24	26.171,50	27.480,08
XIV	17.834,41	18.726,12	19.662,42	20.645,56	21.677,82	22.761,72	23.899,82	25.094,80	26.349,56	27.667,02	29.050,36	30.502,88
XV	19.796,20	20.786,00	21.825,30	22.916,57	24.062,38	25.265,51	26.528,78	27.855,24	29.247,99	30.710,38	32.245,92	33.858,21
XVI	21.973,76	23.072,47	24.226,08	25.437,39	26.709,26	28.044,71	29.446,94	30.919,30	32.465,26	34.088,53	35.792,96	37.582,60
XVII	24.390,88	25.610,43	26.890,95	28.235,50	29.647,26	31.129,63	32.686,12	34.320,42	36.036,44	37.838,27	39.730,17	41.716,68

TABELA FINANCEIRA - 2

GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME (CNME-01 a CNME-03)

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)

GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01 a CNMI-02)

GRUPO 8 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01 a CNMI-03)

GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO CNMES (CNMES-01 a CNMES-03)

GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM (CNM-01 a CNM-04)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.636,96	1.718,82	1.804,77	1.895,00	1.989,75	2.089,23	2.193,67	2.303,38	2.418,54	2.539,49	2.666,44	2.799,78
II	1.817,03	1.907,88	2.003,27	2.103,44	2.208,62	2.319,05	2.434,99	2.556,75	2.684,59	2.818,81	2.959,76	3.107,75
III	2.016,91	2.117,77	2.223,63	2.334,81	2.451,56	2.574,14	2.702,86	2.838,00	2.979,89	3.128,90	3.285,33	3.449,60
IV	2.238,77	2.350,71	2.468,25	2.591,66	2.721,25	2.857,31	3.000,16	3.150,16	3.307,68	3.473,07	3.646,70	3.829,05
V	2.485,03	2.609,30	2.739,76	2.876,74	3.020,58	3.171,60	3.330,18	3.496,70	3.671,53	3.855,10	4.047,87	4.250,24
VI	2.758,37	2.896,30	3.041,12	3.193,19	3.352,85	3.520,48	3.696,49	3.881,33	4.075,38	4.279,16	4.493,11	4.717,79
VII	3.061,82	3.214,89	3.375,65	3.544,43	3.721,64	3.907,72	4.103,10	4.308,27	4.523,69	4.749,86	4.987,36	5.236,72
VIII	3.398,61	3.568,53	3.746,95	3.934,31	4.131,04	4.337,58	4.554,46	4.782,17	5.021,30	5.272,36	5.535,96	5.812,77
IX	3.772,46	3.961,07	4.159,14	4.367,09	4.585,44	4.814,71	5.055,45	5.308,23	5.573,64	5.852,31	6.144,92	6.452,16
X	4.187,43	4.396,81	4.616,63	4.847,47	5.089,84	5.344,34	5.611,53	5.892,12	6.186,74	6.496,07	6.820,86	7.161,92
XI	4.648,05	4.880,44	5.124,47	5.380,68	5.649,72	5.932,21	6.228,81	6.540,26	6.867,27	7.210,62	7.571,18	7.949,71
XII	5.159,33	5.417,30	5.688,16	5.972,57	6.271,18	6.584,75	6.913,98	7.259,67	7.622,67	8.003,82	8.403,99	8.824,18
XIII	5.726,85	6.013,20	6.313,84	6.629,54	6.961,04	7.309,07	7.674,54	8.058,25	8.461,16	8.884,21	9.328,43	9.794,84
XIV	6.356,80	6.674,65	7.008,36	7.358,79	7.726,73	8.113,08	8.518,71	8.944,67	9.391,90	9.861,49	10.354,56	10.872,29
XV	7.056,05	7.408,85	7.779,29	8.168,25	8.576,68	9.005,51	9.455,79	9.928,59	10.425,00	10.946,24	11.493,57	12.068,24
XVI	7.832,21	8.223,82	8.635,03	9.066,76	9.520,10	9.996,13	10.495,93	11.020,72	11.571,75	12.150,33	12.757,87	13.395,74
XVII	8.693,76	9.128,46	9.584,87	10.064,11	10.567,33	11.095,67	11.650,47	12.233,00	12.844,65	13.486,87	14.161,21	14.869,28

TABELA FINANCEIRA - 3

GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-01)

GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-02 a CNF-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.227,73	1.289,12	1.353,58	1.421,27	1.492,33	1.566,94	1.645,28	1.727,57	1.813,93	1.904,64	1.999,86	2.099,85
II	1.362,78	1.430,92	1.502,46	1.577,61	1.656,47	1.739,32	1.826,28	1.917,57	2.013,45	2.114,14	2.219,85	2.330,84
III	1.512,70	1.588,32	1.667,75	1.751,13	1.838,69	1.930,62	2.027,16	2.128,51	2.234,94	2.346,69	2.464,03	2.587,23
IV	1.679,07	1.763,05	1.851,18	1.943,75	2.040,96	2.142,97	2.250,14	2.362,66	2.480,79	2.604,81	2.735,05	2.871,82
V	1.863,78	1.956,96	2.054,81	2.157,58	2.265,45	2.378,71	2.497,66	2.622,53	2.753,67	2.891,35	3.035,92	3.187,73

VI	2.068,83	2.172,25	2.280,86	2.394,90	2.514,65	2.640,39	2.772,41	2.911,02	3.056,58	3.209,39	3.369,87	3.538,36
VII	2.296,37	2.411,19	2.531,75	2.658,35	2.791,27	2.930,83	3.077,37	3.231,22	3.392,79	3.562,43	3.740,55	3.927,58
VIII	2.548,96	2.676,42	2.810,26	2.950,76	3.098,32	3.253,22	3.415,87	3.586,66	3.766,00	3.954,28	4.152,02	4.359,61
IX	2.829,36	2.970,83	3.119,38	3.275,34	3.439,10	3.611,06	3.791,63	3.981,20	4.180,26	4.389,27	4.608,74	4.839,18
X	3.140,59	3.297,62	3.462,52	3.635,63	3.817,41	4.008,29	4.208,70	4.419,15	4.640,07	4.872,10	5.115,69	5.371,48
XI	3.486,05	3.660,38	3.843,37	4.035,55	4.237,32	4.449,18	4.671,65	4.905,25	5.150,50	5.408,04	5.678,42	5.962,34
XII	3.869,53	4.062,99	4.266,16	4.479,46	4.703,44	4.938,61	5.185,53	5.444,81	5.717,06	6.002,90	6.303,06	6.618,20
XIII	4.295,17	4.509,95	4.735,44	4.972,20	5.220,82	5.481,85	5.755,96	6.043,75	6.345,92	6.663,22	6.996,38	7.346,20
XIV	4.767,62	5.006,02	5.256,32	5.519,16	5.795,11	6.084,85	6.389,10	6.708,55	7.043,99	7.396,18	7.765,99	8.154,28
XV	5.292,08	5.556,68	5.834,52	6.126,24	6.432,57	6.754,18	7.091,89	7.446,50	7.818,82	8.209,76	8.620,27	9.051,26
XVI	5.874,19	6.167,92	6.476,32	6.800,12	7.140,15	7.497,15	7.872,01	8.265,61	8.678,89	9.112,84	9.588,48	10.046,90
XVII	6.520,39	6.846,40	7.188,72	7.548,16	7.925,57	8.321,84	8.737,94	9.174,82	9.633,56	10.115,25	10.621,02	11.152,05

”(NR)

ANEXO XXIX À PROVISÓRIA Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.893, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

I - VENCIMENTO BÁSICO					
(Carga Horária de 20h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					8.573,17
Associado	6.293,92	6.644,58	7.030,00	7.454,94	
Doutor	5.008,56	5.158,80	5.313,58	5.472,98	
Mestre	4.317,71	4.447,26	4.580,65	4.718,09	
Especialista	3.431,76	3.535,36	3.642,11	3.752,09	

(Carga Horária de 40h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					17.146,34
Associado	12.587,84	13.289,12	14.060,01	14.909,85	
Doutor	10.017,11	10.317,63	10.627,13	10.945,95	
Mestre	8.635,43	8.894,50	9.161,33	9.436,16	
Especialista	6.863,52	7.070,76	7.284,27	7.504,18	

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					18.860,95
Associado	13.846,62	14.618,04	15.466,03	16.400,82	
Doutor	11.018,78	11.349,38	11.689,84	12.040,53	
Mestre	9.498,98	9.783,98	10.077,45	10.379,77	
Especialista	7.549,89	7.777,82	8.012,67	8.254,60	

II - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO					
(Carga Horária de 20h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					1.441,57
Associado	824,22	947,86	1.090,01	1.253,53	
Doutor	655,90	675,57	695,86	716,72	
Mestre	565,45	582,39	599,85	617,87	
Especialista	450,24	465,91	479,89	494,28	

(Carga Horária de 40h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					2.883,17
Associado	1.648,46	1.895,71	2.180,09	2.507,09	
Doutor	1.311,79	1.351,15	1.391,67	1.433,45	
Mestre	1.130,86	1.164,79	1.199,74	1.235,72	
Especialista	904,70	931,82	959,78	988,56	

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					3.171,50
Associado	1.813,31	2.085,30	2.398,09	2.757,81	
Doutor	1.442,97	1.486,26	1.530,84	1.576,79	
Mestre	1.243,95	1.281,25	1.319,70	1.359,28	
Especialista	995,15	1.025,00	1.055,78	1.087,43	

”(NR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e a Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO III À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2.1	12.302,42
	DAS-2	11.444,11
	DAS-3	10.871,91
	DAS-4	7.438,67
	DAS-5	6.294,26
Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI)	DSAI-1	13.797,10
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-1	4.577,64
	DAI-2	3.433,23
	DAI-3	2.861,02
	DAI-4	2.288,82
	DAI-5	1.716,61
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1	4.005,44
	CA-2	3.204,35
	CA-3	2.746,58
	CA-4	2.059,94
	CA-5	1.716,61

” (NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ANEXO II À LEI Nº 3.124, DE 14 DE JULHO DE 2016.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

Nível	Símbolos	Vencimento
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDAS)	CDAS-1	17.246,38
	CDAS-2	11.444,11
	CDAS-3	10.871,91
	CDAS-4	7.438,67
	CDAS-5	6.980,91

Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CDAI)	CDAI-1	4.577,64
	CDAI-2	3.433,23
Cargos em Comissão de Assessoramento (AEU)	AEU-1	6.866,46
	AEU-2	4.005,44
	AEU-3	3.433,23
	AEU-4	3.204,35
	AEU-5	2.746,58
	AEU-6	2.403,26
	AEU-7	2.288,82
	AEU-8	2.059,94
	AEU-9	1.716,61

” (NR)

DECRETO Nº 6.950, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, na forma que se especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 5º da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, aptos até 31 de dezembro de 2024, a ser implementada em folha de pagamento no mês de setembro de 2025, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

Art. 2º A quitação do passivo retroativo das progressões de que trata o art. 1º, a conceder e concedidas, aos servidores aptos no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, se dará por meio de 36 (trinta e seis) parcelas mensais, a serem pagas na folha de pagamento do mês de janeiro de 2029 a dezembro de 2031.

Art. 3º Incumbe à Secretaria da Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Iraná de Sousa Coelho Aguiar
Procuradora-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.170 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TÂNIA MARIA PEREIRA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.171 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

EDSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 518818-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Fazenda, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.180 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WILSOMAR GOMES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.191 - PRM.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, e com fulcro no parágrafo único do art. 32 e no art. 50 da Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, resolve

PROMOVER

os seguintes membros do Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado, ao cargo de Procurador do Estado, Nível II, a partir das seguintes datas:

1. ARMANDO NUNES DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 11741368-1, 5 de maio de 2025;
2. DEYSE LEMES DOS SANTOS, matrícula 11726865-1, 5 de maio de 2024;
3. DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA, matrícula 11727764-1, 5 de maio de 2024;
4. FERNANDA GUEIROS MAIA, matrícula 11719524-1, 20 de novembro de 2023;
5. JOÃO BATISTADO REGO JÚNIOR, matrícula 11727594-1, 5 de maio de 2024;
6. PRISCILLA MEDEIROS DE SOUZA BARROS, matrícula 11719613-1, 20 de novembro de 2023;
7. RENATO FLÁVIO BATISTA E SILVA, matrícula 11755687-1, 27 de outubro de 2024;
8. RODRIGO LIMA CORREIA, matrícula 11719885-1, 20 de novembro de 2023;
9. SIMONE DA SILVA PIRES, matrícula 11727047-1, 5 de maio de 2024;
10. TAMIRIS ASSIS CELESTINO, matrícula 11746084-1, 27 de agosto de 2024;
11. THIAGO AYRES MENDES, matrícula 11719621-1, 20 de novembro de 2023;
12. THIAGO EMANOEL AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula 11719630-1, 20 de novembro de 2023;
13. WILLIAN VANDERLEI DE ANDRADE, matrícula 11745681-1, 27 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.193 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 5-C, da Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados, Procuradores do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na função de Auxiliar, na Corregedoria da Procuradoria-Geral do Estado:

1. ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE;
2. JAX JAMES GARCIA PONTES.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.238 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EUDILABREU BARBOSA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Avaliação e Pós Ocupação - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 30 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.240 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XV, da Constituição do Estado, e com fulcro no parágrafo único do art. 32 e no art. 50 da Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1.227 - PRM, de 26 de maio de 2023, publicado no Suplemento da edição 6.340 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar os seguintes membros do Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado promovidos ao cargo de Procurador do Estado, Nível II, a partir das seguintes datas:

1. CAIO E SILVA DE MOURA, matrícula 11694254-1, 31 de janeiro de 2023;
2. CAROLINA MATTOS GÓES, matrícula 11694297-1, 31 de janeiro de 2023;
3. GABRIELA DOS SANTOS BARROS, matrícula 11685875-1, 14 de outubro de 2022;
4. GABRIELLA DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula 11694335-1, 31 de janeiro de 2023;
5. JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula 11690720-1, 6 de dezembro de 2022;
6. LUCAS LEAL SOUSA, matrícula 11694629-1, 31 de janeiro de 2023;
7. RAFAEL FREITAS COSTA COELHO, matrícula 11690704-1, 6 de dezembro de 2022;
8. RAUL MATTEI, matrícula 11690747-1, 6 de dezembro de 2022;
9. RENAN SALES DE MEIRA, matrícula 11685794-1, 10 de outubro de 2022;
10. TIAGO CREMASCO VALIM, matrícula 11690534-1, 6 de dezembro de 2022;
11. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 11690909-1, 6 de dezembro de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.241 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 15 da Lei 2.296, de 11 de março de 2010, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - FUNSAÚDE, no biênio de 2024/2026, ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR, na função de Titular, em substituição a Paulo Henrique de Lima Carvalho, designado no Ato nº 2.207 - DSG, de 27 de novembro de 2024, publicado na edição 6.707 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.250 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BARBARA WANDERLEY SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.251 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THIAGO MANZAN GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Alternativas Penais II - DAI-5, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.252 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ALINE LAYSE SILVA DA SILVA, matrícula 11957921-1, 27 de março de 2025;
2. ANTÔNIO ARAÚJO DE ALMEIDA, matrícula 761580-2, 15 de abril de 2025;
3. EWERTON FERREIRA DIAS, matrícula 11922486-1, 27 de março de 2025;
4. HÉLIDA RUTH DA SILVA ROLIM, matrícula 11920769-1, 7 de abril de 2025;
5. ISADORA DE BORTOLI ROSSATTO, matrícula 11572299-6, 27 de março de 2025;
6. LUCIANA MOREIRA CARNEIRO DE FRANCA, matrícula 1083112-13, 27 de março de 2025;
7. PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO BRITO, matrícula 1285050-2, 27 de março de 2025;
8. PRISCILLA NASCIMENTO MENDES KLOSTER, matrícula 1232045-1, 27 de março de 2025;
9. YSADORA BARRETO CANTANHEDE, matrícula 11916290-1, 27 de março de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.253 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

DAYANE DOS SANTOS, matrícula 11155264-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.254 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para exercerem a Função Comissionada de Assessor Executivo - FCR EDUC.-1, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. GRAZIANE DE ARAÚJO PITOMBEIRA CARVALHO, matrícula 1023039-2, 1º de abril de 2025;
2. MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA, matrícula 846056-3, 14 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.255 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MÁRCIO CÉZZAR MELQUIADES MARINHO DE MELO SOBRINHO NETO, matrícula 1278231-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.256 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 25 de abril de 2025:

1. GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1026526-4, Delegado-Chefe da 11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins, FCSP-3;
2. RUBEM DÁRIO GOMES PAIXÃO, matrícula 11644508-1, Delegado-Chefe da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins, FCSP-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.257 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MATHEUS KENNER SOARES AZEVEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.258 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ALCIMAR JOSE NUNES DA ROCHA, matrícula 684524-3, 3 de fevereiro de 2025;
2. ALDENIR DE SOUSA FREITAS, matrícula 605375-6, 24 de fevereiro de 2025;
3. ANDREIA FRANCISCA ROCHA SILVA, matrícula 1146777-1, 1º de março de 2025;
4. DELEIDE COSTA DAMASCENO, matrícula 1267493-1, 13 de março de 2025;
5. JERSE VIDAL PEREIRA, matrícula 971719-3, 14 de março de 2025;
6. JILENE BELARMINA DA SILVA, matrícula 747005-2, 18 de março de 2025;
7. MARIELMA PEREIRA SOARES, matrícula 798311-1, 20 de março de 2025;
8. PEDRO PAULO MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula 386598-4, 1º de março de 2025;
9. SILAS BARBOSA DA SILVA, matrícula 1178733-1, 5 de março de 2025;
10. VANESSA SOUZA PINTO LIMA, matrícula 11465760-7, 4 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.259 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para exercerem a Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3, da Secretaria da Educação, a partir de 5 de maio de 2025:

1. ANA CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 874714-3;
2. VANEÇA ALVES DA SILVA DE SOUSA, matrícula 938741-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.260 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EUNICE APARECIDA MARQUES LISBOA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.261 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

WERKY SILVA NOLETO, matrícula 956676-6, para o exercício da Função Comissionada da Educação - FCE-5, da Secretaria da Educação, a partir de 5 de maio de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.262.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.138 - DSG, de 10 de abril de 2025, publicado na edição 6.794 do Diário Oficial do Estado, que designa SANDRA REGINA FORNAZARI DALSSASSO para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.263.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 829 - DISP, de 10 de março de 2025, publicada na edição 6.794 do Diário Oficial do Estado, que dispensa LEILA MÁRCIA ASCENSO GAMA, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 108 - DSG, de 14 de janeiro de 2025, publicado na edição 6.735 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 44/2025/DIAPA, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de adquirir equipamentos e utensílios para uso em atividades de suporte e manutenção das rotinas para atender as demandas da Unidade Receptiva do Cantão e do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, a fim de garantir a eficiência e a qualidade das atividades realizadas nas unidades e ambientes;

Considerando que os materiais dispensados desempenham papel essencial para a assegurar a funcionalidade das rotinas administrativas, bem como, servem também para auxiliar na otimização de tempo das tarefas das equipes e a redução do desgaste físico no desempenho das suas respectivas atividades;

Considerando que o preço ofertado é o menor preço do mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 16/2025/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de equipamentos e utensílios para uso em atividades de suporte e manutenção das rotinas para atender as demandas da Unidade Receptiva do Cantão e do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, ofertados pelas empresas (i) AMPLA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/MF 05.891.838/0001-36, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e (ii) G L SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/MF 38.258.527/0001-93, pelo valor de R\$ 23.218,80 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), totalizando o valor da contratação de R\$ 25.468,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme processo nº 2025/09010/000037.

À Superintendência de Administração e Finanças para procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 45/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no Ato nº 10 - NM, Diário Oficial nº 6727, de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fornecedor	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
30/2025	AMPLA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.891.838/0001-36	Weberth Rossine Marinho Silva - Nº funcional 11562196-5	Juliana Rosa da Costa - Nº funcional 1718242-4	Aquisição de equipamentos e utensílios para uso em atividades de suporte e manutenção das rotinas, por meio de dispensa de licitação, considerando a necessidade de atender as demandas da Unidade Receptiva do Cantão e do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.
31/2025	G L SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 38.258.527/0001-93			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/09010/00037

Contrato nº: 30/2025

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: AMPLA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.891.838/0001-36

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para uso em atividades de suporte e manutenção das rotinas, considerando a necessidade de atender as demandas da Unidade Receptiva do Cantão e do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Modalidade de Licitação: Portaria de Dispensa de Licitação nº 44/2025/DIAPA.

Valor Total: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.1100.2189.0000

Programa de Trabalho: 04.122.1100.2220.0000

Fonte de despesa: 500.0000.000.6666666

Natureza da Despesa: 33.90.30

Data da assinatura: 28/04/2025

Vigência: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, adstrito aos créditos orçamentários ou ao fornecimento total dos produtos contratados, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante

ANDERSON ALVES MACEDO - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/09010/00037
Contrato nº: 31/2025
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: G L SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 38.258.527/0001-93
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para uso em atividades de suporte e manutenção das rotinas, considerando a necessidade de atender as demandas da Unidade Receptiva do Cantão e do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.
Modalidade de Licitação: Portaria de Dispensa de Licitação nº 44/2025/DIAPA.
Valor Total: R\$ 23.218,80 (vinte e três mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 04.122.1100.2189.0000
Programa de Trabalho: 04.122.1100.2220.0000
Fonte de despesa: 500.0000.000.666666
Natureza da Despesa: 33.90.30
Data da assinatura: 28/04/2025
Vigência: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, adstrito aos créditos orçamentários ou ao fornecimento total dos produtos contratados, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante
GRACE LUANA SCHNEIDER - Representante da Contratada

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 855 - EX, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MAURÍCIO GALVÃO ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Cadastro - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 856 - DISP, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora TÂNIA MARIA PEREIRA LIMA, matrícula 274450-1, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 917 - EX, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

THAYNARA RODRIGUES SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de maio de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 918, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE,

a Portaria CCI nº 863 - CSS, de 16 de abril de 2025, publicada na edição 6.798 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Professora da Educação Básica MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR, matrícula 1211307-1, é cedida ao Município de Arraias.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 919 - DISP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada de Assessor Executivo - FCR EDUC.-1 a servidora CAROLINE FISCHER, matrícula 1165763-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 10 de abril de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 920 - DISP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Assessor Regional de Educação - FCR EDUC.-1 a servidora FRANCISCA VERÔNICA FEITOSA ANDRADE, matrícula 655706-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de abril de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 921 - DISP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. EUNICE APARECIDA MARQUES LISBOA, matrícula 684366-6, 29 de abril de 2025;
2. GARDENIA VALERIA FERREIRA BASILIO, matrícula 1194909-1, 1º de abril de 2025;
3. JAYDLENE ALVES RIBEIRO, matrícula 961945-1, 1º de março de 2025;
4. TATIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES, matrícula 11129794-1, 10 de abril de 2025;
5. VALDIZA DE SOUZA SILVA, matrícula 1180231-1, 1º de abril de 2025;
6. WERKY SILVA NOLETO, matrícula 956676-6, 5 de maio de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 922 - RVG, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 5 de maio de 2025, a Portaria CCI nº 1.608 - CSS, de 24 de outubro de 2024, publicada na edição 6.715 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Auxiliar de Serviços de Saúde DEJAVAN BRITO COSTA, matrícula 71290-1, cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 923 - DISP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada do Magistério - FCM-2 a servidora VANEÇA ALVES DA SILVA DE SOUSA, matrícula 938741-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 5 de maio de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 924 - DISP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 a servidora DAYANE DOS SANTOS, matrícula 11155264-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de maio de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 925 - DISP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins - FCSP-3 o servidor RUBEM DÁRIO GOMES PAIXÃO, matrícula 11644508-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 11 de março de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 926 - DISP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3 o servidor LUÍS BOENERGIO DA SILVA BRAGA, matrícula 792709-2, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 30 de abril de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 927 - DISP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR, a pedido,

da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3 o servidor DORISMAR CARVALHO DE SOUSA, matrícula 514874-5, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 30 de abril de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 928 - EX, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

GISELE CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de abril de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 929 - RVG, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 30 de abril de 2025, a Portaria CCI nº 875 - CSS, de 22 de abril de 2025, publicada na edição 6.801 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Militar MIRON MARTINS DA SILVA, matrícula 680816-2, é cedido à Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 930 - CSS, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Município de Palmas o Auxiliar de Serviços de Saúde DEJAVAN BRITO COSTA, matrícula 71290-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 5 de maio a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 931, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

SUSPENDER,

para fruição oportuna, as férias de SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO, matrícula 1023454-2, relativas a 2023/2024, no período de 5 de maio a 3 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR

PORTARIA RH/CAMIL Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a realocação de servidores no âmbito da Casa Militar em conformidade com a Lei Estadual nº 4.658, de 15 de abril de 2025.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 68, inciso III, letra "i" e "t" e art. 86 da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012, consoante com o ATO Nº 19 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 3 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, a partir de 16 de abril de 2025, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, das lotações extintas para as novas unidades indicadas, conforme reorganização administrativa estabelecida pela Lei Estadual nº 4.658, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial.

WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

ANEXO ÚNICO

REALOCAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMIL DE SUAS ANTIGAS LOTAÇÕES EXTINTAS PARA AS NOVAS UNIDADES INDICADAS

ORD	NOME	Nº FUNC	LOTAÇÃO EXTINTA	NOVA LOTAÇÃO
1.	Heitor Jose Costa Lins	865014	Ajudância de Ordens do Gabinete do Governador - AGABGOV	Assessoria Especial de Ações Estratégicas - ASAES
2.	Douglas Luiz da Silva	966505	Ajudância de Ordens do Gabinete do Governador - AGABGOV	Ajudância de Ordens - AJUOR
3.	Brunno Alves Pereira	1078640	Ajudância de Ordens do Gabinete do Governador - AGABGOV	Ajudância de Ordens - AJUOR
4.	Filipe Costa Franco	136387	Ajudância de Ordens do Gabinete do Governador - AGABGOV	Ajudância de Ordens - AJUOR
5.	Vitor Oliveira Santos Rocha Teles	55004	Ajudância de Ordens do Gabinete do Governador - AGABGOV	Ajudância de Ordens - AJUOR
6.	Arione Glauber Pereira Guilherme	1053981	Ajudância de Ordens do Gabinete do Governador - AGABGOV	Ajudância de Ordens - AJUOR
7.	Rogério Franca Borges	888075	Ajudância de Ordens do Gabinete do Governador - AGABGOV	Ajudância de Ordens - AJUOR
8.	Ronaldo Florentino Cavalcante	815837	Ajudância de Ordens do Gabinete do Governador - AGABGOV	Assessoria Técnica - ASTEC
9.	Alana Cristina dos Santos Morais Nunes	1061925	Assessoria de Gabinete III - ASGABIII	Assessoria Especial de Ações Estratégicas - ASAES
10.	Juliana Pereira Guilherme	38845	Assessoria de Gabinete III - ASGABIII	Assessoria Técnica - ASTEC
11.	Fernando Gomes Oliveira	912727	Diretoria de Segurança - DISEG	Diretoria de Gestão da Casa Militar - DICAM
12.	Leilson da Silva	544222	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
13.	Jahiny Almeida Guimarães	55284	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
14.	Warley Alves Oliveira	972074	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
15.	Nublio Costa Diogenes	879980	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
16.	Elton Alair Lucena Mendonça	674610	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
17.	Tacio Nunes Borges	61405	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
18.	Pedro Leonardo Mollo	101970	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
19.	Eldiano Ribeiro da Silva	136375	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
20.	Marcelo Santos Pacheco	1083120	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
21.	Eliton Dias dos Santos	11206993	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
22.	Marcio Dias Cardoso	11208570	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
23.	Claudio Ramos do Nascimento	11210176	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
24.	Fabio Gomes de Carvalho Tito	11210290	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS

25.	Gabriel Mascarenhas Melo	11210788	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
26.	Juliana Marinho Ribeiro	1200690	Diretoria de Segurança - DISEG	Diretoria de Gestão da Casa Militar - DICAM
27.	Maurileia Ramos Cunha	11811285	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
28.	Luiz Alves da Silva Filho	11841400	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
29.	Vinicius Soares Silva Salviano	11867400	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
30.	Angra Paula Araujo Reis	11876492	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
31.	Joao Pedro Alencar Alves	11876514	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
32.	Mariana Gomes da Rocha	11877510	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
33.	Celio Silva dos Santos	11904054	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
34.	Victor Tavares Alves	11905727	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
35.	Rodrigo Linares Rodrigues	11961368	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
36.	Wagner Manoel Ribeiro de Sousa	11993090	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
37.	Gustavo Queiroz Brito	11999608	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
38.	Helio Craveiro Leal	56021	Diretoria de Segurança - DISEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
39.	Luiz Carlos Marques de Queiroz	1012371	Gerência de Segurança - GESEG	Assessoria de Gabinete - ASGAB
40.	Artur Jose Holdêfer	1092855	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
41.	Marcio Albuquerque Magela	1239201	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
42.	Marcus Vinicius de Farias	61843	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
43.	Geuzima Miranda Nunes	838552	Gerência de Segurança - GESEG	Assessoria Jurídica - ASJUR
44.	Naiza Raquel Ribeiro Araujo	964314	Gerência de Segurança - GESEG	Diretoria de Gestão da Casa Militar - DICAM
45.	Elson Ribeiro Nunes	1004620	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
46.	Maria Ildenia Silva de Castro	40580	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
47.	Daniel Carlos Leoncio Moraes	53779	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
48.	Reane Figuredo Motta	54462	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
49.	Sidiney Lacerda Barros	54978	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
50.	Luilton Barreira Aguiar	99172	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
51.	Marcio Jose da Silva Franco Amorim	729301	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
52.	Adailton Rodrigues Fonseca	866535	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
53.	Alex de Souza e Sousa	943803	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
54.	Keidy Silva Rego	965549	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
55.	Edinaldo Joventino Silva	1013670	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
56.	Antonio Gildefran da Silva Gomes	1018876	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
57.	Nilton Jose Pereira de Souza	1079840	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
58.	Ildemar Rodrigues da Costa	11207760	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
59.	Julio Cesar Barreto Moreira Junior	11208392	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
60.	Clenilson Gomes Pereira	11208775	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
61.	Almir Carneiro Neto	11775157	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
62.	Fernando Ribeiro da Silva	11775408	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
63.	Divino Rodrigues da Silva Souza	11775432	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
64.	Cristiano Cirqueira Tavares	11775602	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
65.	Claudio Junior de Souza	11775661	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
66.	Gabriel da Silva Barbosa	11775866	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
67.	Laurivan Batista de Carvalho	11775890	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
68.	Whadson Vieira da Silva	11780401	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
69.	Suzana Alves Rodrigues	11781882	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
70.	Elson Junior Lopes Nunes	11782226	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
71.	Marilia Ramos Cunha	11875690	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
72.	Gesiel Pereira De Araujo	11936398	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
73.	Felipe Ferreira Mesquita	11966173	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS

74.	Rafael Sales Souza	11975946	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
75.	Matheus Dias Lima Ferreira	11999756	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
76.	Genivaldo Cesar da Silva	385582	Gerência de Segurança - GESEG	Gerência de Operações de Segurança - GEOPS
77.	Fernando dos Santos de Souza	140536	Gerência de Brigada cont Incên e Atend Emergencial -GEBRIEM	Gerência de Prevenção a Riscos - GEPRI
78.	Marcos Vinicius Macedo de Carvalho	85094	Gerência de Brigada cont Incên e Atend Emergencial -GEBRIEM	Gerência de Prevenção a Riscos - GEPRI
79.	Jacinondas Oliveira Silva	869007	Secretaria-Geral - SEGER	Gerência de Logística - GELOG
80.	Jucelia Gomes Sobrinho	1116347	Secretaria-Geral - SEGER	Gerência de Logística - GELOG
81.	Tatiana Pereira de Cerqueira Lopes	935806	Secretaria-Geral - SEGER	Assessoria Técnica - ASTEC
82.	Itamara Freitas Hardman	51588	Secretaria-Geral - SEGER	Assessoria Técnica - ASTEC
83.	Kalynne da Costa Sales	11210796	Secretaria-Geral - SEGER	Assessoria Técnica - ASTEC
84.	Yuri Pereira da Silva	43361	Secretaria-Geral - SEGER	Assessoria Técnica - ASTEC

WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO DO 3º BBM

PORTARIA Nº 17/2025/3º BBM, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera férias de Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 36, inciso II, e art. 37, inciso II, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade de serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do ST QPBM RG 00.437-09 ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO - MAT. 1078836/1, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, alterando o usufruto que estava previsto para o período de 07/04/2025 a 06/05/2025, conforme publicado em Suplemento ao Boletim Geral nº 1809, de 05 de março de 2025, para usufruto no período de 03/03/2025 a 01/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi - TO, 28 de abril de 2025.

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - TC QOBM
Comandante do 3º BBM

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 01.02.00222.2025/1

Auto de infração: 01.02.00222.2025
Recorrente: farmaciadostrabalhadoresouza@gmail.com
Autuado(a): SOUZA & FROIO LTDA CPF/CNPJ: 33.238.617/0001-07
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/04/2025.

DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO - MAJ QOBM
Comandante da 1ª CIBM
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 01.02.00227.2025/1

Auto de infração: 01.02.00227.2025

Recorrente: Junior César de Jesus pereira

Autuado(a): J. C. DE JESUS PEREIRALTDACPF/CNPJ: 14.883.751/0001-08

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/04/2025.

DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO - MAJ QOBM
Comandante da 1ª CIBM
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 01.02.00281.2025/1

Auto de infração: 01.02.00281.2025

Recorrente: Diego de Abreu Miceli

Autuado(a): JF SANTANA CONFECÇÕES CPF/CNPJ: 13.709.272/0001-07

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/04/2025.

DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO - MAJ QOBM
Comandante da 1ª CIBM
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00136.2025/1

Auto de infração: 02.02.00136.2025

Recorrente: Volney Aquino Santos

Autuado(a): FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CPF/CNPJ: 06.697.576/0001-36

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - com identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 28/04/2025.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 031/2025 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 19/2025, celebrado com a empresa VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, tendo por objeto Contratação de Solução de Comunicação Multicanal (Telefonia Digital), para atendimento de unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, conforme Processo nº 2025/09030/000111.

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TEN CEL QOPM	MOISÉS MECENA BARBOSA NETO	943645	Fiscal titular
1º SGT QPPM	TARCISIO HERBERT TOMADÃO MICHELS	1021303	Fiscal substituto

Art. 2º Das definições da fiscalização do contrato:

I. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto contratado nos termos pactuados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

III. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 3º A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelos servidores designados para fiscalizar a UPM do Quartel do Comando-Geral - QCG, que acumularão a fiscalização técnica dessa unidade.

Art. 4º São atribuições dos fiscais setoriais, dentre outras:

I. Exercer a fiscalização técnica, acompanhando o fiel cumprimento do contrato em suas respectivas unidades;

II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar as providências necessárias para saneamento das irregularidades constatadas, comunicando imediata e formalmente ao Setor de Contrato da Diretoria de Apoio Logístico - DAL, sobre tais ocorrências e as providências tomadas;

III. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos pactuados;

IV. Produzir as justificativas necessárias em caso de eventuais diligências promovidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

V. Emitir termo de recebimento provisório dos serviços prestados em sua unidade;

VI. Produzir, mensalmente, relatórios dos serviços prestados, no âmbito de sua unidade, os quais deverão ser acompanhados das notas fiscais/faturas, a serem instruídas para pagamento;

VII. Encaminhar documentos e informações referentes à fiscalização setorial aos fiscais administrativos para compilar e instruir o processo de pagamento.

Art. 5º São atribuições do fiscal administrativo:

I. Emitir termo de recebimento definitivo dos serviços prestados no âmbito do contrato;

II. Produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato;

III. Comunicar a Diretoria de Apoio Logístico eventuais descumprimentos contratuais, para que ela adote as providências cabíveis;

IV. Compilar a documentação e informações oriundas dos fiscais setoriais, bem como da Contratada, instruindo os autos, e quando for o caso, encaminhar para pagamento, nos prazos previstos no instrumento convocatório;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI. Promover entendimento com a empresa contratada, no âmbito de sua competência e dentro dos termos avençados, objetivando a melhor execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 22 de abril de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/09030/000111

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATADO: VIRTUSTECNOLOGIALTDA - CNPJ nº 19.644.643/0001-04.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Contratação de Solução de Comunicação Multicanal (telefonia digital).

VALOR: R\$ 3.995.531,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2306.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM,

Comandante-Geral da PMTO, e Patrício de Assis Silva - Representante da Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 31/2025/GABSEC, DE 28/04/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 31/2025/GABSEC

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X91-79	11216824-1	Adalvânio Mendes Nobrega	99,60	2024
2	XXX.XXX.X21-32	11156066-1	Alcimar Araújo Milhomem	100,00	2024
3	XXX.XXX.X01-82	1020781-2	Andre Armondes Pereira	100,00	2024
4	XXX.XXX.X01-68	654489-1	Arlene Suelma de Oliveira	100,00	2024
5	XXX.XXX.X01-20	1096290-2	Arnoldo Cardoso Queiroz	100,00	2024
6	XXX.XXX.X41-00	135220-8	Benedito Ferreira Chaves	100,00	2024
7	XXX.XXX.X49-15	1049615-1	Benedito Martiniano da Costa Neto	100,00	2024
8	XXX.XXX.X21-91	572527-2	Carlos Alberto Bezerra da Costa	98,93	2024
9	XXX.XXX.X01-87	11149205-2	Carlos Eduardo Coutinho Santos	100,00	2024
10	XXX.XXX.X81-53	401939-3	Clarice Giglio Sardinha Machado	100,00	2024
11	XXX.XXX.X01-63	1014889-4	Clayciane de Carvalho Barros	100,00	2024
12	XXX.XXX.X01-44	895470-2	Cláudio Barbosa da Silva	100,00	2024
13	XXX.XXX.X31-87	1078259-2	Debora Janeth Bispo Rodrigues	100,00	2023
14	XXX.XXX.X31-87	1078259-2	Debora Janeth Bispo Rodrigues	100,00	2024
15	XXX.XXX.X21-15	794184-4	Deusimar Santana de Rosa	100,00	2024
16	XXX.XXX.X71-87	789991-1	Elaine Cristina Zanetti Avelino	100,00	2024
17	XXX.XXX.X61-72	690846-2	Eliana Rodrigues da Silva	100,00	2024
18	XXX.XXX.X61-34	861275-2	Eliane Magalhães Silva	99,80	2024
19	XXX.XXX.X01-75	11223138-1	Fernanda de Sousa Batista	100,00	2024
20	XXX.XXX.X61-00	218537-3	Fleuri Pereira dos Santos	100,00	2024
21	XXX.XXX.X01-53	666080-2	Francisco Carlos Brito de Rezende	100,00	2024
22	XXX.XXX.X11-68	1016660-3	Henrique Aires Loureiro	99,40	2024
23	XXX.XXX.X01-04	879311-4	Iona Bezerra Oliveira de Assumcao	100,00	2024
24	XXX.XXX.X03-00	564506-1	Jose Batista de Lima Filho	100,00	2024

25	XXX.XXX.X51-00	1107828-3	Jose Roberto Almeida Guimarães	100,00	2024
26	XXX.XXX.X91-11	89002-2	Katianne Lopes de Paiva	100,00	2024
27	XXX.XXX.X94-72	852809-1	Kelsene Ramos Alencar	100,00	2024
28	XXX.XXX.X21-49	815941-2	Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda	100,00	2024
29	XXX.XXX.X01-87	1005863-2	Laiany Alves de Oliveira Teodoro	99,87	2024
30	XXX.XXX.X33-79	1278711-1	Lidiane Rodrigues da Rocha	100,00	2024
31	XXX.XXX.X83-73	1270877-1	Luciana Burgel de Castro	100,00	2024
32	XXX.XXX.X51-49	874234-3	Marcilene Divina Soares dos Santos	99,47	2024
33	XXX.XXX.X68-03	153695-2	Maristela Alves Rezende	100,00	2024
34	XXX.XXX.X61-00	918985-2	Marúzia Carvalho Maia	100,00	2024
35	XXX.XXX.X18-34	759044-7	Mary Sandra Morseli Fregonesi	100,00	2023
36	XXX.XXX.X18-34	759044-7	Mary Sandra Morseli Fregonesi	100,00	2024
37	XXX.XXX.X46-34	680385-1	Meire Gomes de Oliveira	99,20	2024
38	XXX.XXX.X21-53	11232021-1	Nadiny Maria Almeida Parreira	100,00	2024
39	XXX.XXX.X91-02	11456108-1	Nara Cristina de Sousa Dantas Corado	98,80	2024
40	XXX.XXX.X51-72	814833-5	Paulo Augusto Lopes Ribeiro	100,00	2024
41	XXX.XXX.X21-15	810852-2	Paulo Lucin Meurer	100,00	2024
42	XXX.XXX.X43-04	341074-1	Raimunda Nonata Diogo Araujo	100,00	2024
43	XXX.XXX.X01-74	76093-1	Raquel Mirian Souza Lima	100,00	2024
44	XXX.XXX.X42-34	502653-2	Regiane Sousa Chaves	100,00	2024
45	XXX.XXX.X83-87	1274813-1	Renan Alves Lima	100,00	2024
46	XXX.XXX.X41-77	1284223-1	Rickson Assunção de Lima	100,00	2024
47	XXX.XXX.X91-68	1002929-5	Rogério Noleto Coelho	100,00	2024
48	XXX.XXX.X21-34	662553-3	Rosângela Pereira Lima	99,87	2024
49	XXX.XXX.X81-49	970508-1	Rosiane Xavier Lopes Vasconcelos	100,00	2024
50	XXX.XXX.X21-53	848089-1	Sandra Régia Rodrigues Moreira Dourado	99,87	2023
51	XXX.XXX.X21-53	848089-1	Sandra Régia Rodrigues Moreira Dourado	99,47	2024
52	XXX.XXX.X31-08	1282603-1	Tatiane Dias Medeiros	100,00	2024
53	XXX.XXX.X21-89	54784-3	Tiago Bandeira Castro	100,00	2024
54	XXX.XXX.X11-20	885475-1	Vagléia Inácio Montelo Camarço	100,00	2024
55	XXX.XXX.X71-34	978799-2	Valterly Silva Passos	100,00	2024
56	XXX.XXX.X91-34	1274430-1	Veralucia Rodrigues Barros	100,00	2024
57	XXX.XXX.X51-54	11143894-2	Verônica Bandeira Martins	97,60	2024
58	XXX.XXX.X61-47	1152661-1	Wilson Winy De Sousa Carneiro	100,00	2024

PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

EXTRATO Nº 4 COMPA I DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 4/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - COMPA I, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de 15 de abril de 2025, figurando como:

COMPROMISSANTE: CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, POR MEIO DA PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA (COMPA I).

COMPROMISSÁRIA: D.S.L

PROCESSO: 2024/27000/003151

ADVOGADA: CÁLITA PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/TO 10184,

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a Compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter conduta ética, respeitosa e compatível com os deveres do serviço público, abstendo-se de realizar quaisquer manifestações ou comportamentos que possam ser interpretados como discriminatórios, ofensivos ou depreciativos a qualquer pessoa, por motivo de raça, cor, religião, origem ou condição pessoal.

2. A COMPROMISSÁRIA se obriga inscrever-se a participar de CURSO relacionado com a temática da ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO, gratuito ou às suas expensas, devendo apresentar comprovante de participação e conclusão a esta Controladoria-Geral do Estado, no prazo de 60 dias, a contar da celebração do presente Ajuste, ou, até a conclusão do curso caso ocorra antes, ficando a extinção da punibilidade condicionada à apresentação de certificado de participação;

3. A COMPROMISSÁRIA se compromete a manter diálogo respeitoso com pais e responsáveis pelos alunos, buscando sempre o fortalecimento das relações interpessoais e evitando manifestações verbais que possam gerar constrangimento ou mal-entendidos.

4. A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Corregedoria-Geral do Estado eventual alteração de sua lotação funcional, durante o período de 60 (sessenta) dias contados da celebração deste TAC, ou até o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 2ª, caso ocorra antes daquele prazo.

5. O descumprimento das obrigações ora ajustadas implicará na rescisão do presente TAC, com reativação do procedimento administrativo disciplinar cabível, inclusive para apuração de possível demissão, nos termos da Lei nº 1.818/2007.

Assim, por estarem todos de acordo, vai o presente termo lido e por todos assinado, em 03 (três) vias, sendo uma para juntada aos autos, outra entregue a COMPROMISSÁRIA e uma para encaminhamento à chefia imediata, a qual caberá o acompanhamento e supervisão quanto ao cumprimento dos termos do presente Ajustamento de Conduta, pelo prazo de 60 dias ou até o cumprimento da obrigação disposta na Cláusula 2ª, o que ocorrer primeiro, ficando obrigada a comunicar ao órgão ou entidade celebrante eventual descumprimento, sob pena de responsabilização disciplinar, nos termos do art. 7º, §2º, c/c art. 8º, §3º, ambos da IN nº 7/2022.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/COMPA-I, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

ELIANE MAGALHÃES SILVA

Presidente em Substituição da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPA I

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 139/2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores, conforme relação abaixo.

Nome	N. Funcional	Período aquisitivo	Fruição	Dias
DENISE COSTA SOARES	11183837-2	17/05/2022 a 16/05/2023	17/02/25 a 07/03/25	19
		17/05/2023 a 16/05/2024	11/03/25 a 15/03/25	05

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

IRANA DE SOUSA COÊLHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 937/2025/GASEC, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 170, de 10 de abril de 2025, disponível no SGD: 2025/09029/003286, e em conformidade com o Ofício nº 633/CCI, de 14 de abril de 2025, SGD nº 2025/09029/003361, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LUCAS DE LUCCA, Professor, CPF nº XXX.XXX.091-34, número de matrícula 1000403-6, integrante do Quadro de Pessoal do Município Miracema do Tocantins, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 14 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 938/2025/GASEC, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido

Para a Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

BRUNO OTÁVIO PEREIRA ALVES, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 1271288/1, CPF nº XXX.XXX.061-14, oriundo da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 949/2025/GASEC, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Lei nº 4.417, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.577, de 24 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 119/2024/DIJO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 05 de setembro de 2024, anexado ao Processo nº 2025/34430/000034, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado.

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público ROMUALDO PEREIRA DA SILVA, Número Funcional 807063/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.274-53, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XIV-C	XV-C	01/03/2024	01/03/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 954/2025/GASEC, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público JOSE RAIMUNDO GOMES LEITE, Número Funcional 557228/3, Mecânico, CPF nº XXX.XXX.801-25, as Portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 283, de 01/04/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.622, de 03/04/2008.

- A Portaria nº 1131, de 22/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.803, de 23/12/2008.

- A Portaria nº 1.449, de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.285, de 23/12/2014.

- A Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15/12/2021.

- A Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022.

- A Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público RAIMUNDO GOMES LEITE, Número Funcional 557228/3, Mecânico, CPF nº XXX.XXX.801-25, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-D	-	I-E	02/06/2015	01/07/2015
VERTICAL	I-E	-	II-E	03/09/2018	01/10/2018
HORIZONTAL	II-E	-	II-F	03/09/2020	01/10/2020
VERTICAL	II-F	-	III-F	03/09/2022	01/10/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 963/2025/GASEC, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
156/2025	2025/23000/001334	Rodrigues e Neves Medicina LTDA	Contratação de empresa especializada com equipe multiprofissional contendo no corpo clínico o profissional especialista para realização da cirurgia plástica, a saber: Dermolipectomia Abdominal, Diástase dos retos-abdominais, Reconstrução Mamária com retalhos cutâneos regionais com implantes, Dermo Crural, Dermo Braquial, Dermo Torácica Posterior e Dermo Lipodistrofia culote, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0008639-67.2025.8.27.2729.
Fiscal do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308
Gestor do Contrato		Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º, do artigo 117, da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 968/2025/GASEC, DE 29/04/2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para atuar como agente de integração, especializado na gestão e admissão de estagiários de nível médio, técnico e superior, visando a execução do programa de estágio denominado Oportunidade jovem - Jovens de talento, devidamente justificada, como se verifica nos autos do Processo nº 2025/23000/0001664;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Justificativa nº 9/2025/DILOC (SGD: 2025/23009/079513), na qual estão consolidadas as informações relativas ao atendimento dos requisitos previstos no artigo 72, da Lei 14.133/2021, relacionado a: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, bem como do Parecer Jurídico nº40/2025/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta do INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO TOCANTINS - IEL-NR/TO, CNPJ: 03.831.134/0001-42, para atuar como agente de integração, especializado na gestão e admissão de estagiários de nível médio, técnico e superior, visando a execução do programa de estágio denominado Oportunidade jovem - Jovens de talento, pelo valor total de R\$ 61.512,00 (sessenta e um mil, quinhentos e doze reais), conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para atuar como agente de integração, especializada na gestão e admissão de estagiários de nível médio, técnico e superior, visando a execução do programa de estágio denominado Oportunidade jovem - Jovens de talento	550	R\$ 13,98	R\$ 7.689,00	R\$ 61.512,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 983/2025/GASEC, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor da contratação vinculada ao Processo elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
158/2025	2025/23000/0001664	Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Tocantins - IEL-NR/TO	Contratação de empresa para atuar como agente de integração, especializada na gestão e admissão de estagiários de nível médio, técnico e superior, visando a execução do programa de estágio denominado Oportunidade jovem - Jovens de talento
Fiscal do Contrato	Titular:	Gabrielle Vieira Silva - Matrícula nº 11614714-5	
	Suplente:	Ana Luzia Pires Falkine - Matrícula nº 11937203-1	
Gestor do Contrato	Elissa Moara Loreiro Ribeiro - Matrícula nº 11841575		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/23000/001664

CONTRATO Nº: 158/2025

NÚMERO AUTOMÁTICO: 25998985

CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Tocantins - IEL-NR/TO

CPF/CNPJ: 03.831.134/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente de integração, especializado na gestão e admissão de estagiários de nível médio, técnico e superior para os órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no âmbito do programa Oportunidade Jovem - Jovens de Talento.

VALOR: R\$ 61.512,00 (sessenta e um mil, quinhentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010.04.122.1100.2194

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.66666

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Charles Alberto Elias - Representante da Contratada.

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 112/2025/GASEC/SECAD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11747250/3	ALCEU ALVES DE SA	AUXILIAR I	2025/23000/000775	07/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11853212/2	ERLI DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE III	2025/23000/000740	01/01/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11890894/2	IEDA MARTINS DE MATOS	AUXILIAR I	2025/23000/000741	01/01/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11853182/2	JERCI ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2025/23000/000742	01/01/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	271308/10	JOSE DELFINO DA CONCEICAO	AUXILIAR I	2025/23000/000776	07/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	1191683/8	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/000777	07/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11853239/2	RAFAELA GOMES DA CUNHA	AUXILIAR I	2025/23000/000743	01/01/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11620307/4	THAYNAN MACEDO BARROS	AUXILIAR I	2025/23000/000778	07/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 113/2025/GASEC/SECAD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/34499/001464, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	555384/7	XXX.XXX.741-53	ELENIR PEREIRA COSTA TEBAS DE ABREU	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/000899	20/02/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 116/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11467010/5	ANA CAROLINE MENDES DA SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/000792	01/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11505230/5	ANA NETE FRANCISCA DE OLIVEIRA FELIX	AUXILIAR I	2025/23000/000794	03/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11738529/3	ANA RAQUEL CARMO DE SOUSA	ASSISTENTE III	2025/23000/000795	03/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11671238/3	ANTONIA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR I	2025/23000/000796	31/01/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11611030/4	DAYANE COELHO DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/000797	31/01/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11835354/2	ELENILDE ALVES RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR I	2025/23000/000798	01/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11670690/5	GEISE PEREIRA MACIEL	ANALISTA I	2025/23000/000799	10/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11481668/5	GRACILENE RIBEIRO DA ROCHA	AUXILIAR I	2025/23000/000800	08/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11877960/1	NATHALIA SUELI MENEQUETTI SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/000765	11/02/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 117/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/23009/038385, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11740493/3	XXX.XXX.822-00	ANA SOLIMAR GONCALVES ALVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/000906	24/02/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 118/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11738014/4	LARRAN SILVA LEITE	ANALISTA III	2025/23000/000803	17/02/2025	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
02	112711/6	GABRIEL ALVES AMORIM	ANALISTA III	2025/23000/000909	18/02/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11902680/2	GLEYSY MARIA DE SOUSA SANTOS	ANALISTA I	2025/23000/000850	17/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11961597/1	LUISA SPONHOLZ OLIVEIRA	ANALISTA III	2025/23000/000861	13/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11661828/1	NALITA VERAS CARDOSO	MÉDICO	2025/23000/000805	01/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 119/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	810141/9	GRAZIELA PEREIRA TURIBIO	ANALISTA I	2025/23000/000701	13/02/2025	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11611014/7	MARIA CARMELITA DE AGUIAR BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/000698	07/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11612509/4	MARIA DO CARMO BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR I	2025/23000/000709	20/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11692936/4	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO PAIVA REIS	AUXILIAR III	2025/23000/000712	01/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	95257/8	CLEITON CESAR DOS SANTOS SOARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/000679	05/11/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	68310/7	JOSE AVELARDO DA CONCEICAO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/000705	01/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11723157/3	MICHELLE CRISTINA MOTA SOUZA	ENFERMEIRO	2025/23000/000690	01/02/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11200022/7	CLEYB FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/000664	07/02/2025	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE
09	11836415/2	EDSON RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR I	2025/23000/000665	07/02/2025	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 120/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/33009/003728, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11980907/1	XXX.XXX.141-66	JULIANA FURTADO DA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/000910	17/02/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 121/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/25009/012047, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11858591/1	XXX.XXX.781-85	ANA CAROLYNE BATISTA BARROS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/000923	17/02/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 122/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/34519/002385, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Terras do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11617551/4	XXX.XXX.751-18	GLEICIONE BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/000930	19/02/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1667/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003449
INTERESSADA: ILDA GOMES VELOZO CARDOSO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 492532/4
CPF: XXX.XXX.391-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 02 de junho de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1672/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002245
INTERESSADA: EDILEUZA RIBEIRO MAGALHÃES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 641288/2
CPF: XXX.XXX.831-87
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 81/82,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 09 de junho de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1696/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003755
INTERESSADO(A): DANIERES ALVES DE ARAUJO CASTRO BARBOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 546784/2
CPF: XXX.XXX.644-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 42/43,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de fevereiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1719/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002687
INTERESSADA: ODELIA SANTOS DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 633905/3
CPF: XXX.XXX.691-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 66/67,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 02.08.2024 a 01.04.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1721/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003104
INTERESSADO: TRISTÃO ARARIPE DE ALENCAR SAMPAIO NETO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 427254/2
CPF: XXX.XXX.651-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 03 de agosto de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1722/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002040
INTERESSADA: NILZA LINO MAIA FONSECA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 639567/3
CPF: XXX.XXX.651-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 83/84,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 25.04.2024 a 10.02.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1723/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000907
INTERESSADA: MARIA ELENY QUEIROZ RODRIGUES DO ROSÁRIO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 537461/3
CPF: XXX.XXX.291-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 69/70,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 27.12.2023 a 10.07.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1724/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002244
INTERESSADO(A): IRACI PEREIRA DA SILVA GUIDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 681341/3
CPF: XXX.XXX.303-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 70/71,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.03.2024 a 07.11.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1725/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003092
INTERESSADA: SANDRA MARIA LIMA BARBOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Analista Técnico-Jurídico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 430332/2
CPF: XXX.XXX.303-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 19 de julho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1726/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003056
INTERESSADA: MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 796960/2
CPF: XXX.XXX.511-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 31/32,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 22.09.2021 a 03.04.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1727/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002839
INTERESSADO: CLAUDIO MOREIRA PILLAR FILHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 43506/2
CPF: XXX.XXX.937-78
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 51/52,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 01.10.2023 a 01.04.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1728/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002589
INTERESSADA: FABIANA MORAES RAMOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 89324/1
CPF: XXX.XXX.221-17
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 38/39,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 20.07.2023 a 08.12.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1729/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002036
INTERESSADO: MARCELO MOREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 603998/2
CPF: XXX.XXX.701-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 59/60,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 28.04.2024 a 07.11.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1730/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002053
INTERESSADA: ELDA CRISTINA ALMEIDA MARTINS RODRIGUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 549580/2
CPF: XXX.XXX.431-87
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 71/72,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 18.01.2024 a 07.11.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1732/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003580
INTERESSADO(A): CLEUDENI MILHOMEM BRITO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 598449/2
CPF: XXX.XXX.801-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 06/07,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 12 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1733/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001143
INTERESSADA: TÂNIA MÁRCIA SIQUEIRA SANTANA CARDOSO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Biblioteconomista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 523255/1
CPF: XXX.XXX.311-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 05 de dezembro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1734/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/00008
INTERESSADO: ARTUR ALCIDES DE SOUSA BARROS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 346370/2
CPF: XXX.XXX.711-49
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 49/50,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1735/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003661
INTERESSADA: MARIA ELIZA RODRIGUES SALGADO LANA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 539779/3
CPF: XXX.XXX.816-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 38/39,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1736/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003340
INTERESSADA: VALDIRENE GAMA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 587993/3
CPF: XXX.XXX.561-34
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 24 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 37/38, e Despacho nº 925, de 10 de abril de 2025, às fls. 39, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Valdirene Gama de Oliveira, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 22 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1798/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003215
INTERESSADA: MARSINA CARNEIRO DE OLIVEIRA AMARAL
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Biomédico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 403407/5
CPF: XXX.XXX.381-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 47/48,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, no período de 02.10.2019 a 03.04.2025 (com dedução do período prescrito em conformidade com o art. 125, da Lei nº 1.818/2007), até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1799/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002664
INTERESSADA: WALKIRIA OLIVEIRA BUENO BATISTA SENA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 551846/1
CPF: XXX.XXX.061-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 64/65,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 23 de agosto de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1800/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002590
INTERESSADO: KLAUBER OLIVEIRA DE LIMA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 929338/3
CPF: XXX.XXX.301-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 43/44,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 16.04.2024 a 11.08.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1801/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002060
INTERESSADO: JOAQUIM EDI OLIVEIRA RAMALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Motorista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1054643/2
CPF: XXX.XXX.201-53
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de abril de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 91/92,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 01.03.2024 a 06.02.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1802/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002525
INTERESSADO: BELISÁRIO FERREIRA NETO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Escrivão de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 272854/3
CPF: XXX.XXX.223-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 76/77,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 05.09.2023 a 09.07.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1805/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/38970/000127
INTERESSADO: LUCAS RODRIGUES BANDEIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11229420/1
CPF: XXX.XXX.671-55
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Saneamento
LOTAÇÃO: Diretoria de Produção
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Lucas Rodrigues Bandeira, por meio do Despacho nº 1.871, de 13 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.091, de 19 de maio de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 18.03.2025 a 17.03.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1806/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002133
INTERESSADO(A): SENY ALMEIDA DE ARRUDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 506518/1
CPF: XXX.XXX.043-04
ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 27 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 51/52, e Despacho nº 932, de 11 de abril de 2025, às fls. 54, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Seny Almeida de Arruda, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1807/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003524
INTERESSADO: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Escrivão de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 861690/1
CPF: XXX.XXX.211-34
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base no Despacho nº 486, de 28 de fevereiro de 2025, às fls. 34/35, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Lourivaldo da Silva Aguiar, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1809/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/002288
INTERESSADA: IRMA NUNES DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Biomédico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 188510/2
CPF: xxx.xxx.688-07
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 08 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 1.580, de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.386, de 08 de agosto de 2023.

Em análise aos assentamentos funcionais da solicitante, verificamos:

A ex-servidora ingressou no serviço público estadual por meio de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, de 15 de abril de 1993, foi contratada sob o regime da Legislação Trabalhista - CLT, para exercer as funções de Biomédico, na Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01.03.1993 a 13.12.1994. O contrato retro extinguiu-se automaticamente ao ser admitida no cargo de Biomédico, por meio do Decreto nº 11.472/1994.

Através do Decreto nº 11.472, de 21 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial nº 395, de 25 de novembro de 1994, foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Biomédico, da Secretaria da Saúde, com posse e exercício em 14 de dezembro de 1994, cargo em que se deu sua aposentadoria.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o Contrato de Trabalho compreendido no período de 01.03.1993 a 13.12.1994, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 1º (primeiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 14.12.1994 a 13.12.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1829/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/40310/000155
INTERESSADO(A): OSMIR SAITER
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11558326/1
CPF: XXX.XXX.247-84
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Agência Regional
MUNICÍPIO: Araguatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Osmir Saiter, por meio do Despacho nº 1.345, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.067, de 11 de abril de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 23.03.2025 a 22.03.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 25 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/23000/001334
CONTRATO Nº: 156/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25998864
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Rodrigues e Neves Medicina LTDA
CPF/CNPJ: 32.699.131/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada com equipe multiprofissional contendo no corpo clínico o profissional especialista para realização da cirurgia plástica, a saber: Dermolipectomia Abdominal, Diástase dos retos-abdominais, Reconstrução Mamária com retalhos cutâneos regionais com implantes, Dermo Crural, Dermo Braquial, Dermo Torácica Posterior e Dermo Lipodistrofia culote em conformidade com laudo médico, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0008639-67.2025.8.27.2729.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 759.242.888888
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Rodolfo Rezende das Neves - Representante legal da Contratada.

DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025/DIGEF

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Cairo Carlos de Miranda	XXX.XXX.X71-34	1092286/1	Operador de Microcomputador	21.02.2025
Wallace Barbosa de Sousa	XXX.XXX.X96-26	11583290/1	Policial Penal	07.02.2025

Palmas - TO, 28 de abril de 2025.

SARA RODRIGUES GOUVÊA
Diretora de Gestão Funcional

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO - CONTRATO Nº 012/2025

Processo nº: 2025/3300/00158
Contrato nº: 012/2025
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ: 09.045.079/0001-41
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de empresa especializada para a realização de serviços de locação de ônibus, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2024, PROCESSO Nº 2025/33000/00158, ORIGINÁRIO DO PROCESSO Nº 2023/33000/00339 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor Total: R\$ 399.840,00 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 19.573. 1159. 4346 e 19.571. 1159. 4349
Fonte: 500
Natureza da Despesa: 33.90.39
Data da assinatura: 28 de abril de 2025
Fiscal do Contrato: Noilma Farias Camargo, Matrícula nº 11870095-1, CPF nº 011.XXX.XXX-XX, Gerente de Associativismo e Cooperativismo, como servidora responsável pela fiscalização técnica do CONTRATO, e Breno Barbosa Villas Boas, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 1206435- 4, CPF nº 740.XXX.XXX-XX, como fiscal suplente.
Gestor do Contrato: Erika Gonçalves Aires da Silva, Matrícula nº 11980940-1, CPF nº 054.XXX.XXX-XX, Assistente Especializado, como servidora responsável pela gestão do CONTRATO, e Lucas Koshy Naoe, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 213746-1, CPF n 138.XXX.XXX-XX, como gestor suplente.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro contados, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Representante da Contratante e REGINA SOARES AZEVEDO MUNDIM RIOS - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO: 2025/17010/00233
CONTRATO: 06/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 25998946
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Distribuidora Floriano Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo Ido Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 90052/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 45.735,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)
FIRMADO EM: 09/04/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.0000/17010.06.421.1160.2346.0000/17010.14.422.1164.2329.0000
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.40
FONTE: 759/0000240 e 500/0000000
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Carlos Augusto Monteiro, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO: 2025/17010/00233
CONTRATO: 07/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 25998950
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Vilas Boas Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo Ido Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 90052/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais)
FIRMADO EM: 09/04/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.0000/17010.06.421.1160.2346.0000/17010.14.422.1164.2329.0000
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.40
FONTE: 759/0000240 e 500/0000000
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Célia Vargas Vilas Boas, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO: 2025/17010/00233
CONTRATO: 08/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 25998952
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Karina Ferreira da Cruz - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo Ido Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 90052/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 5.691,60 (cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
FIRMADO EM: 09/04/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.0000/17010.06.421.1160.2346.0000/17010.14.422.1164.2329.0000
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.40
FONTE: 759/0000240 e 500/0000000
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Karina Ferreira as Cruz, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO: 2025/17010/00233
CONTRATO: 09/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 25998954
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Kania Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo Ido Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 90052/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 418,20 (quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)
FIRMADO EM: 28/04/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.0000/17010.06.421.1160.2346.0000/17010.14.422.1164.2329.0000
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.40
FONTE: 759/0000240 e 500/0000000
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Elsa Kalinoski Kania, pela contratada.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM/TO Nº 026/2025/GABSEC,
DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui Comitê Interno de Governança Pública -CIGP no âmbito da Secretaria da Comunicação, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta do OFÍCIO CIRCULAR CGE Nº 41/2024/GABSEC (SGD 2024/09049/013133) de 31/10/2024;;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comitê Interno de Governança Pública -CIGP, e designar os servidores abaixo especificados para sua composição:

Servidor	Matrícula	Representação
MÁRCIO ANDERSON RAIMUNDO DA ROCHA	11811870-1	Secretário
ISMAEL NUNES DA SILVA JUNIOR	1005685-6	Secretário Executivo
RAIMUNDA ALVES VIANA DE SOUSA	1068016-7	Assessora Especial
ALECHANDRE SAMIR AMARAL OBAID	95002-4	Diretor de Jornalismo
INÁCIA MARIA BENTO PARENTE FRANCO	1074024-5	Diretora de Publicidade
JESUINO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR	66415-1	Diretor de Comunicação e Relacionamento
JULIEL FERNANDES PEREIRA	11729422-3	Diretor de Marketing

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública - CIGP comitê Interno, nos termos do art. 13, do Decreto Estadual nº 6.395/2022:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processo s e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e,

V - promover, com a coordenação institucional da Controladoria - Geral do Estado, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 16/2025/GABSEC/SECULT/SECULT, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato Governamental nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
10/2025	2025/77011/000102	NOME: LUCYVANE ALVES DA SILVA Matrícula: 11989343-1	NOME: LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA Matrícula: 11945761-1	Contratação da empresa Diego Castelo Branco Rocha ME para apresentação de um show artístico/musical "Teu Beijo", com a Banda Baião D2 na programação artística do Pavilhão da Cultura na Agrotins 2025, que acontecerá entre os dias 13 e 17 de maio no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 17/2025/GABSEC/SECULT/SECULT, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato Governamental nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
12/2025	2025/77011/000110	Savana Maiara Sanches Pires Neves Mat. 11936959-2	NOME: LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA Matrícula: 11945761-1	Contratação de apresentação artística musical - cachê para o show "Ouro Sertanejo", por meio de empresário exclusivo para realização do evento para compor a programação cultural da Secretaria da Cultura do Tocantins durante 25ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, na cidade de Palmas - TO, com duração de 120 minutos, a se realizar nos dias 13 a 17 de maio de 2025.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 18/2025/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato Governamental nº 54-NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
11/2025	2025/77011/000100	NOME: LUCYVANE ALVES DA SILVA Matrícula: 11989343-1	NOME: LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA Matrícula: 11945761-1	O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa DIÓGENES OLIVEIRA LIMA MEI para apresentação do show artístico-musical "Nos Embalos da Batida do 3P", com 3 Tons de Preto e Banda na programação artística do Pavilhão da Cultura na Agrotins 2025, que acontecerá entre os dias 13 e 17 de maio no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 19/2025/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato Governamental nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
13/2025	2025/77011/000115	Lorrany Cantuário de Oliveira Mat. 11945761-1	Savana Maiara Sanches Pires Neves Mat. 11936959-2	Contratação de intervenção artística, com a companhia de circo Os Kaco, para apresentação na programação cultural da Secretaria da Cultura do Tocantins (Secult/TO), que contará com um pavilhão temático da cultura tocaninense, durante a 25ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), em Palmas/TO, com duração de 120 minutos, a se realizar nos dias 13 a 17 de maio de 2025.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 24/2025/GABSEC/SECULT,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade da contratação da empresa Diego Castelo Branco Rocha ME para apresentação de um show artístico/musical "Teu Beijo", com a Banda Baião D2 na programação artística do Pavilhão da Cultura na Agrotins 2025, que acontecerá entre os dias 13 e 17 de maio no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas - TO;

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

Considerando que trata-se de apresentação artística musical regional exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como consta no processo nº 2025/77011/000102.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor de Diego Castelo Branco Rocha MEI no valor total de R\$ 10.000,00;

I - Pessoa jurídica empresa: Diego Castelo Branco Rocha MEI CNPJ 33.822.079/0001-95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 25/2025/GABSEC/SECULT,
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda nº 27/2025 e SGD nº 2025/77019/006708 de Contratação do show acústico "Ouro Sertanejo" com o cantor Vitor Valentte para a programação artística do Pavilhão da Cultura durante a 25ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que acontecerá nos dias 13 e 17 de maio de 2025, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a razão da escolha do artista, a justificativa do valor da contratação e o interesse social da referida contratação, contidas na justificativa técnica apensado aos autos as fls. 29 a 34 em que os técnicos se manifesta sobre a fundamentação legal;

CONSIDERANDO também que por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação para uma apresentação artística, tendo como prerrogativa para essa contratação fundamentada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso de contratação de profissional do setor artístico, referente ao processo SGD 2025/77011/000110;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor do contratado a seguir relacionadas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

I - Pessoa jurídica empresa: SERGIO MURILO MARTINS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ de nº 51.589.973/0001-49;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 26/2025/GABSEC/SECULT,
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa DIÓGENES OLIVEIRA LIMA MEI para apresentação do show artístico/musical "Nos Embalos da Batida do 3P", com 3 Tons de Preto e Banda na programação artística do Pavilhão da Cultura na Agrotins 2025, que acontecerá entre os dias 13 e 17 de maio no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas - TO.

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

CONSIDERANDO também que por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação para uma apresentação artística, tendo como prerrogativa para essa contratação fundamentada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso de contratação de profissional do setor artístico, referente ao processo SGD 2025/77011/000100;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor M M de Lima no valor total de R\$ 23.000,00;

I - Pessoa jurídica empresa: DIÓGENES OLIVEIRA LIMA MEI, CNPJ nº 45.728.479/0001-15 ;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

**PORTARIA Nº 27/2025/GABSEC/SECULT,
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda nº 32/2025 e SGD nº 2025/77019/006909 de Contratação de intervenção artística, com a companhia de circo Os Kaco para a programação artística do Pavilhão da Cultura durante a 25ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que acontecerá nos dias 13 e 17 de maio de 2025, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins;

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

CONSIDERANDO também que por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação para uma apresentação artística, tendo como prerrogativa para essa contratação fundamentada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso de contratação de profissional do setor artístico, referente ao processo SGD 2025/77011/000115;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor do contratado a seguir relacionadas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

I - Pessoa jurídica empresa: ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO, inscrita no CNPJ de nº 22.079.443/0001-52;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**PORTARIA Nº 28/2025/GABSEC/SECULT,
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, em 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 28/2025/GABSEC/SECULT

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-34	612320-1	Agnaldo Luiz de Oliveira	96,80	2024
2	XXX.XXX.X23-05	1113917-4	Antonia Pricylla Lima Matos	100,00	2024
3	XXX.XXX.X64-34	811352-1	Doralice Loureiro da Mota	99,13	2024
4	XXX.XXX.X82-72	240877-1	Eliane Castro de Souza	99,33	2024
5	XXX.XXX.X71-70	11184353-1	Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho E	100,00	2024
6	XXX.XXX.X01-07	11227141-1	Jose de Carvalho Furtado Neto	94,80	2024
7	XXX.XXX.X75-87	323655-2	Renata Cristina Lage Souza	100,00	2024
8	XXX.XXX.X41-00	779833-4	Rosangela das Gracas Oliveira Amorim	91,33	2024
9	XXX.XXX.X51-91	672637-5	Sebastiao Pereira Neto	100,00	2024
10	XXX.XXX.X03-97	426950-8	Susana Araujo Barros Rodrigues	97,20	2024
11	XXX.XXX.X21-64	79033-5	Vanessa Borges Pereira Rodrigues	100,00	2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/77011/000102

Contrato nº: 10/2025/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura - Secult

Contratada: Diego Castelo Branco Rocha MEI

CNPJ/CPF: 33.822.079/0001-95

Objeto do Contrato: Contratação da empresa Diego Castelo Branco Rocha para apresentação de um show artístico/musical "Teu Beijo", com a Banda Baião D2 na programação artística do Pavilhão da Cultura na Agrotins 2025, que acontecerá entre os dias 13 e 17 de maio no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas - TO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 10.000,00

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 28/04/2025

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Diego Castelo Branco Rocha MEI - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/77011/000100

Contrato nº: 11/2025/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura - Secult

Contratada: DIÓGENES OLIVEIRA LIMA MEI

CNPJ/CPF: 45.728.479/0001-15

Objeto do Contrato: Contratação da empresa DIÓGENES OLIVEIRA LIMA MEI para apresentação do show artístico/musical "Nos Embalos da Batida do 3P", com 3 Tons de Preto e Banda na programação artística do Pavilhão da Cultura na Agrotins 2025, que acontecerá entre os dias 13 e 17 de maio no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas - TO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 23.000,00

Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 28/04/2025

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ DIÓGENES OLIVEIRA LIMA MEI - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/77011/000110
Contrato nº: 12/2025/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: SERGIO MURILO MARTINS DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 51.589.973/0001-49
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de apresentação artística musical - cachê para o show "Ouro Sertanejo", por meio de empresário exclusivo para realização do evento para compor a programação cultural da Secretaria da Cultura do Tocantins durante 25ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, na cidade de Palmas - TO, com duração de 120 minutos, a se realizar nos dias 13 a 17 de maio de 2025. Alinhando-se a Missão Institucional de Fomentar à Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 10.000,00
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 29/04/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ SERGIO MURILO MARTINS DE ALMEIDA - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/77011/000115
Contrato nº: 13/2025/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO
CNPJ/CPF: 22.079.443/0001-52
Objeto do Contrato: A presente contratação de intervenção artística, com a companhia de circo Os Kaco, para apresentação na programação cultural da Secretaria da Cultura do Tocantins (Secult/TO), que contará com um pavilhão temático da cultura tocantinense, durante a 25ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), em Palmas/TO, com duração de 120 minutos, a se realizar nos dias 13 a 17 de maio de 2025. Alinhando-se a Missão Institucional de Fomentar à Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 10.000,00
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 28/04/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO - Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 293, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 338, de 18 de dezembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/019530, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Odolfo Soares, situado na Avenida Brasília, 305, Jardim Brasília, no município de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 677, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Tornar público o regulamento que estabelece as normas e os procedimentos para adesão e participação no SELO ESCOLA ANTIRRACISTA DO ESTADO DO TOCANTINS, visando certificar as unidades escolares e as Superintendências Regionais de Educação que mais se destacarem na promoção da educação antirracista, com práticas exitosas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER).

Art. 2º São objetivos do Selo Escola Antirracista:

I - objetivo geral:

a) fomentar práticas pedagógicas e ações nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino que promovam a implementação das Leis nºs 10.639/03 e 11.645/08 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, fortalecendo a educação antirracista.

II - objetivos específicos:

a) construir política pública educacional voltada à equidade racial no Sistema Estadual de Ensino, certificando com o Selo Escola Antirracista as unidades escolares e as Superintendências Regionais de Educação que apresentarem práticas antirracistas significativas e inovadoras;

b) promover ações educativas que combatam e previnam o racismo no ambiente escolar, valorizando as diversidades étnicas e raciais;

c) estimular o engajamento e o comprometimento da comunidade escolar com um Projeto Político Pedagógico (PPP) que reflita uma escola efetivamente antirracista e fortaleça a identidade negra e indígena dos estudantes.

Art. 3º Para participar do SELO ESCOLA ANTIRRACISTA, as escolas deverão apresentar evidências de práticas em educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), contemplando ações e experiências significativas.

§1º As unidades escolares serão avaliadas por meio de portfólio, contendo registros das evidências das ações realizadas, que deverão ser enviados à Superintendência Regional de Educação, via plataforma digital.

§2º Os critérios e categorias das ações realizadas pelas unidades escolares serão avaliados conforme barema específico.

Art. 4º A Comissão Avaliadora terá a seguinte composição:

I - dois técnicos da Superintendência de Políticas Educacionais;

II - dois técnicos da Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais;

III - dois técnicos do Núcleo de Educação Escolar Quilombola e Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Avaliadora não poderão ter vínculo direto ou indireto com profissionais ou escolas avaliadas, assegurando a imparcialidade na análise dos portfólios.

Art. 5º As unidades escolares participantes autorizam, desde já, a utilização pela Secretaria de Estado da Educação, dos trabalhos produzidos, reservando-se à Seduc o direito de publicação e divulgação, total ou parcial, em quaisquer veículos de comunicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 753, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 8º, §2º da Lei 4.633, de 17 de janeiro de 2025 e com fulcro na Portaria-Seduc nº 1192, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os membros indicados por suas representatividades para comporem o Comitê Estratégico do Alfabetiza Mais Tocantins - CE - Alfabetiza Mais Tocantins:

I - da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins - Seduc - TO

Fábio Pereira Vaz, matrícula: 942240-6 - Titular - Coordenador;
Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, matrícula: 11888326-1 - Secretária Executiva.

Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula: 1212974-3 - Titular;
Priscilla Nascimento Mendes Kloster, matrícula: 1232045-1 - Suplente.

Celestina Maria Pereira de Souza, matrícula: 989530-3 - Titular;
Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão, matrícula: 972013-1 - Suplente.

Anice de Souza Moura, matrícula: 76743-9 - Titular;
Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira, matrícula: 989748-3 - Suplente.

Marcus Tadeu Ribeiro de Barros, matrícula: 11756853-1 - Titular;
Fernanda Soares Mendes, matrícula: 11758872-1 - Suplente.

Regivane Martins Ambrósio Silva, matrícula: 908086-3 - Titular;
Aline Queiroz Labre, matrícula: 893058-3 - Suplente.

Ítalo Bruno Paiva Gonçalves, matrícula: 1138197-1 - Titular;
Leila Alves Pinheiro, matrícula: 11830239-2 - Suplente.

Luís Boenergia da Silva Braga, matrícula: 792709-2 - Titular;
Josefa Almeida de Sousa Cunha, matrícula: 810270-5 - Suplente.

Joelma Vieira Lopes, matrícula: 959148-3 - Titular;
Dorismar Carvalho de Sousa, matrícula: 514874-5 - Suplente.

Maristélia Alves Santos, matrícula: 436980-2 - Titular;
Neivon Bezerra de Sousa, matrícula: 404862-4 - Suplente.

Rosângela Pereira da Silva, matrícula: 124270-2 - Titular;
Cleber Flávio de Paula Teixeira, matrícula: 1270095-2 - Suplente.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia, matrícula: 171764-2 - Titular;
Deuzelina Tavares Chagas, matrícula: 898743-4 - Suplente.

Priscilla Arataque Gomes Lomazzi, matrícula: 682280-1 - Titular;
Edilene Medeiros Belfort, matrícula: 701959-2 - Suplente.

II - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime-TO

Hugo Vinícius Moura Saraiva - Titular - Regional Araguaína;
Maria do Espírito Santo Pereira da Silva - Suplente.

Maria José Lima de Oliveira - Titular - Regional Araguatins;
Ulissevânia Sales Silva - Suplente.

Regina Flávia Rodrigues de Castro - Titular - Regional Arraias;
Alessandra Gonçalves Lima - Suplente.

Marcos Mota do Nascimento - Titular - Regional Colinas do Tocantins;
Maria das Dores Ferreira da Silva - Suplente.

Rosa de Lima Pereira Ramos - Titular - Regional Dianópolis;
Ana Olívia Nunes Sarzeda Souza - Suplente.

Joquebede Rodrigues Mourão - Titular - Regional de Guaraf;
Angelita Maria de Lima Guedes - Suplente.

Humberto de Campos Castilho - Titular - Regional de Gurupi;
Davi Gomes dos Santos - Suplente.

Gilvan Carvalho da Silva - Titular - Regional de Miracema do Tocantins;

Josiane da Silva Brito - Suplente.

Débora Guedes Leandro de Jesus - Titular - Regional de Palmas;
Delice dos Reis Barbosa - Suplente.

Vanderley José de Oliveira - Titular - Regional de Paraíso do Tocantins;

Wesley Portugal Lima - Suplente.

Maria Lucimária de Sousa Ribeiro Cunha - Titular - Regional de Pedro Afonso;

Constância Rodrigues Tavares de Souza - Suplente;

Joana dos Reis Neres Gomes - Titular - Regional de Porto Nacional;

Luiz Armando Lacerda Neres - Suplente.

Marly Pereira Monterio Fonseca - Titular Regional de Tocantinópolis;

João Edvan Vieira de Almeida - Suplente.

Art. 2º Revogar a Portaria-Seduc nº 1069, de 12 de julho de 2024, publicada no DOE nº 6615, de 19 de julho de 2024, a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 764, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

TATHIANIA MALACCO GOMES, número funcional 877739-3, Professor da Educação Básica, da função de Assessor Regional de Educação, da Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 28 de abril de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Republicada para correção

Estabelece critérios, orienta os procedimentos e estabelece competências para emissão, registros e assinaturas de diplomas, certificados e outros documentos escolares no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios e orientar os procedimentos para expedição e registro dos diplomas e certificados no âmbito da Rede Estadual de Ensino, em conformidade com a legislação vigente e a regularidade dos atos das instituições de ensino.

Art. 2º Os diplomas e certificados do ensino e dos cursos da Educação Básica são expedidos e registrados conforme estabelece a Resolução CEE/TO nº 190, de 31 de outubro de 2012, combinada com a ato autorizativo emitido pelo Titular da Pasta, que determina a descentralização e a centralização dos registros de diplomas e certificados para a Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, Superintendências Regionais de Educação e Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar.

§1º O registro de certificados de cursos de formação continuada e capacitação, com carga horária igual ou superior a 40 horas, no âmbito da Secretaria da Educação, são expedidos pelo setor que ofertar a capacitação ou curso, e registrados pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar.

§2º O registro de diplomas e certificados em sistema próprio, é de responsabilidade da Unidade Escolar, quando autorizada a descentralização: às Superintendências Regionais de Educação - SREs, dos cursos sob a sua jurisdição; e da Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar, dos cursos realizados no âmbito da Secretaria da Educação, que poderá atuar também de forma complementar à Unidades Escolares e as SREs.

§3º A expedição e os registros de certificados de conclusão do Ensino Médio, e a emissão de certidão de conclusão ou certidão de conclusão parcial, referente ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e outros programas de exame de certificação é de responsabilidade do Setor de Inspeção Escolar das Superintendências Regionais de Educação, em conformidade com o disposto na legislação e com o termo de acordo ou cooperação.

§4º A emissão de certidão de conclusão ou certidão de conclusão parcial e o respectivo histórico escolar do Ensino Fundamental, referente ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e outros programas de exame de certificação, é de responsabilidade do Setor de Inspeção Escolar das Superintendências Regionais de Educação, em conformidade com o disposto na legislação e com o termo de acordo ou cooperação.

§5º A emissão de certidão de conclusão do Ensino Médio, Cursos Técnicos e o histórico escolar é de responsabilidade das Unidades Escolares, Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar ou do setor de Inspeção Escolar das Superintendências Regionais de Educação, em conformidade com o disposto na legislação.

Art. 3º O cancelamento de diplomas e certificados será realizado no sistema, exclusivamente pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar - GLNCIE, observadas as disposições legais.

Art. 4º A conferência e emissão de autenticidade de certificados, diplomas e históricos escolares, certidão de conclusão de cursos será realizada pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar ou pelo setor de Inspeção Escolar das Superintendências Regionais de Educação, observadas as disposições legais.

Art. 5º Compete ao Diretor da Unidade Escolar e ao Vice-Diretor, assinarem em conjunto, os diplomas e certificados de conclusão de cursos, históricos escolares e outros documentos emitidos pela Unidade Escolar.

§1º Na ausência do Diretor, o Vice-diretor assinará os documentos escolares e vice-versa.

§2º Na ausência do Diretor e do Vice-Diretor, assinará o Superintendente Regional de Educação em conjunto com o Inspetor Escolar responsável pelo acompanhamento e orientação da Unidade Escolar, ou de forma subsidiária, assinará o Gerente de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar, juntamente com o Inspetor.

Art. 6º Os diplomas e certificados das Unidades Escolares isoladas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação, serão assinados pelo Superintendente Regional de Educação juntamente com o responsável pelo Setor de Inspeção Escolar da respectiva Superintendência.

Parágrafo Único - Poderá assinar os documentos dispostos no *caput* deste artigo, de forma subsidiária, o Gerente de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar, em conjunto com o Técnico de Inspeção Escolar responsável pela conferência.

Art. 7º O Registro dos diplomas e certificados serão assinados pelo:

I - Diretores das Unidades Escolares que tiverem autorização para registro de forma descentralizada;

II - Superintendente Regional de Educação, das Unidades Escolares sob sua jurisdição e daquelas que o Diretor da Unidade Escolar com descentralização do registro estiver ausente;

III - Responsável pelo Setor de Inspeção Escolar da respectiva Superintendência Regional de Educação, com nomeação ou designação para a função, na ausência do Superintendente Regional de Educação;

IV - O Gerente de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar, em conjunto com o Técnico de Inspeção Escolar da gerência, responsável pela conferência, de forma subsidiária.

Art. 8º O Secretário da Educação e o Secretário Executivo da Educação assinarão os certificados e os respectivos registros, quando necessário.

Art. 9º Nas Unidades Escolares Indígenas e nas Unidades Escolares vinculadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, as atribuições quanto ao registro, escrituração e assinaturas de documentos, atribuídas ao Vice-Diretor, no que couber, será responsabilidade do Secretário Geral.

Art. 10 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar/Diretoria de Gestão Escolar/Superintendência da Educação Básica da Secretaria da Educação - SEDUC.

Art. 11 Fica vedada a expedição de histórico escolar, declaração de conclusão, diploma e certificado, sem assinatura de profissional com Portaria de designação para as funções.

Parágrafo Único - Poderá assinar o histórico escolar, no campo específico, em conjunto com o Diretor ou com o Vice-diretor, o servidor responsável pela emissão do respectivo documento.

Art. 12 Fica revogada a Instrução Normativa nº 004, de 26 de setembro de 2000.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCH FERREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

A Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira, localizada no município de Araguaína/Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.338.702/0001-42, por meio da pregoeira MARIA NEIDE DE OLIVEIRA DE SÁ, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e higiene, pertencente a Unidade Escolar, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira de Araguaína. Data de abertura: 12/05/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira. Mais informações poderão ser obtidas das 07h30min às 13h pelo telefone: (63) 3414-7465 e/ou através do e-mail: sanchafinanceiro@gmail.com

Araguaína/TO, 24 de abril de 2025.

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
RAIOS DE LUZ - APAE**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.615,30 (vinte mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da Contratante
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

SILVIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE
CONTRATADA: ARAUJO E MORAIS - LTDA
CNPJ: 04.049.025/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.817,27 (dezesesseis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da Contratante
Suelma Araújo de Sousa Santos - Representante legal da Contratada.

SILVIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE
CONTRATADA: M A DE P SILVA - LTDA
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.754,65 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da Contratante
Vandenberg Sousa Madalena - Representante legal da Contratada.

SILVIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.766,50 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da Contratante
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

SILVIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 005/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.412,46 (onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da Contratante
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal da Contratada.

SILVIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE
CONTRATADA: I R DA CRUZ FERNANDES
CNPJ: 49.561.864/0001-71
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
SIGNATÁRIOS:
Silvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da Contratante
Igor Reis da Cruz Fernandes - Representante legal da Contratada.

SILVIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE
CONTRATADA: F E DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ESTRELA GUIA
CNPJ: 46.368.319/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Raios de Luz - APAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.977,50 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 22/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
SIGNATÁRIOS:
Sílvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da Contratante
Francisco Elisman de Oliveira - Representante legal da Contratada.

SILVIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
WELDER MARIA DE ABREU SALES

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES
CONTRATADA: MÔNICA DANYELLA DE SOUSA BEZERRA E CIA LTDA
CNPJ: 01.071.403/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa de serviços contábeis para formalização de livros contábeis e fiscais.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.776,00 (treze mil e setecentos e setenta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025
SIGNATÁRIOS: JANAINA MODESTO ALVINO - Representante Legal da Contratante
MÔNICA DANIELLA DE SOUSA BEZERRA - Representante Legal da Contratada

JANAINA MODESTO ALVINO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
LEOPOLDO DE BULHÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO: Nº 5/2025
CONTRATO Nº: 07/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: ARAÚJO & MORAIS LTDA
CNPJ: 04.049.025/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.614,23 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e três centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

SIGNATÁRIOS: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante legal da Contratante

Isael Morais Santos - Representante legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO: Nº 5/2025
CONTRATO Nº: 08/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: BDR COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.811.024/0001/87
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.981,40 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

SIGNATÁRIOS: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante legal da Contratante

Bento Dias Ribeiro - Representante legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO: Nº 5/2025
CONTRATO Nº: 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.986,08 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante legal da Contratante

Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO: Nº 5/2025
CONTRATO Nº: 10/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.021,08 (vinte e oito mil, vinte e um reais e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante legal da Contratante
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO: Nº 5/2025
CONTRATO Nº: 11/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: ADILSON DE MORAES SILVA
CNPJ: 21.660.137/0001-42
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.128,00 (treze mil e cento e vinte e oito reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante legal da Contratante
Adilson de Moraes Silva - Representante legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO: Nº 5/2025
CONTRATO Nº: 12/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.969,72 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante legal da Contratante
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 5/2025
CONTRATO Nº: 13/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: DSS SILVA VAREJISTA LTDA
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.652,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante legal da Contratante
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: M C A DA SILVA - VIA CONTÁBIL ME
CNPJ: 08.922.043/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou Contador (a) para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e 02/01/2025 e encerramento em 01/01/2026, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025
SIGNATÁRIOS: Raimunda de Nasaré Lima Carmo dos Santos - Representante Legal da Contratante
Maria Ceres Araújo da Silva - Representante Legal da Contratada

RAIMUNDA DE NASARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 02/2025
 CONTRATO Nº 02/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO
 CONTRATADA: M. LEÃO BORBA
 CNPJ: 08.096.852/0001-36
 OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P- 13 - botijão de 13kg visando atender as necessidades da Unidade Escolar a Escola Estadual São Pedro, no distrito de Jacilândia, no município Araguañã - TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do governo Estadual Programa de Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2025 e encerramento em 31/03/2026, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025
 SIGNATÁRIOS:
 ADRIANO DA SILVA LIMA - Representante legal da Contratante
 MAGDA LEÃO BORBA - Representante legal da Contratada.

ADRIANO DA SILVA LIMA
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
 OSVALDO FRANCO

PORTARIA Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado no município de Araguañins.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Marinez da Silva Soares. Matrícula 1142950-8
 II - Wátilla Saboia Barros. Matrícula 11873434-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Gustavo Luiz Andrade de Lucena - Matrícula 823964
 II - Maria do Rosário da Silva Magalhães - Matrícula 898615-6

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIABE ANTONIO MIGUEL
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA, localizada no município Sítio Novo do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 1.213.534/0001-69, por meio da pregoeira ALDENICE PEREIRA DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Materiais de Expediente, Materiais de Construção para o atendimento às necessidades desta escola e para o bom funcionamento do ano 2025. Data de abertura: 14 de maio, às 8:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Manoel Estevão de Souza. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99116-6388 e através do e-mail: manoelsousa@ue.seduc.to.gov.br.

Sítio Novo do Tocantins - TO, 22 de abril 2025.

MICHELL MELO RAMOS
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 SILVA DOURADO

EXTRATO DO CONTRATO 010/2025

PROCESSO: 001/2025
 CONTRATO Nº: 010/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO
 CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES
 CNPJ: 49.239.488/0001-01
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na UNIDADE ESCOLAR SILVA DOURADO, para manutenção do PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.216,56 (cento e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025
 SIGNATÁRIOS: Sergio Reis Bispo - Representante Legal da Contratante
 Jonathan Souza Guimarães Murta e Ramon Guimarães de Almeida Murta - Representante Legal da Contratada

SERGIO REIS BISPO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO
CONTRATADA: Ronildo Pinto de Oliveira- ME
CNPJ: 24.389.672/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos
matriculados na ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO
(VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.637,00 (vinte e sete mil e seiscentos e
trinta e sete reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual, FNDE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo sua finalização em 28/01/2026
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025
SIGNATÁRIOS:
Michelle de Araújo - Representante legal da Contratante
Ronildo Pinto de Oliveira - ME - Representante legal da Contratada.

MICHELLE DE ARAÚJO
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO
TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02/2025
CONTRATO: Nº 015/2024
ADITIVO Nº: 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Pais e Estudantes da Escola Família
Agrícola Zé de Deus
CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES LTDA.
CNPJ: 06.008.120/0001-11
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao
Contrato nº 015/2024, na porcentagem de 25%, conforme parecer técnico
e justificativa nº 15/2024.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2025
DO VALOR: O contrato nº 015/2024 sofrerá um aditivo de 25%, passando
o valor original de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para
R\$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), previsto no
artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO - Representante Legal da
Contratante
ODIMILSON LOPES DA SILVA - Representante Legal da Contratada

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
GOTAS DE ESPERANÇA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Gotas de
Esperança
CONTRATADA: Leilyane B. de Sousa LTDA
CNPJ: 34.227.013/0001-10
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis destinado ao
abastecimento do ônibus escolar para transporte dos alunos matriculados
na Escola Especial Gotas de Esperança.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e
cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,
podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Ademar Veloso de Carvalho
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Leilyane Bastos de Sousa

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ARCHANGELA MILHOMEM

EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela
Milhomem
CONTRATADA: Associação de Agricultores Familiar Agroextrativista e
Pescadores Artesanais do Vale do Araguaia.
CNPJ: 52.883.439/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação aos alunos matriculados na Colégio Estadual Archangela
Milhomem por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.821,00 (onze mil e oitocentos e vinte e
um reais).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste
contrato correrão à conta dos recursos do Pnae, repassado pela Seduc à
Associação. As despesas decorrentes da presente contratação correrão
à conta dos recursos do PNAE, repassado pela SEDUC à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado
no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato
e encerramento em 05/03/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025
SIGNATÁRIOS: Luzia Correia de Vasconcelos - Representante Legal
da Contratante
Irenes Alves da Silva - Representante Legal da Contratada

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação Apoio CEAM

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela
Milhomem
CONTRATADA: Ferronato Serviços LTDA
CNPJ: 34.161.074/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de
equipamentos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split
com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços
afins, para atender as necessidades das Associações de Apoio às escolas,
qual seja Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem,
do município de Couto Magalhães TO, conforme condições, quantidades
e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta
reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,
podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Gilmar Luiz Ferronato
Junior

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 06/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025
 CONTRATO Nº 06/2025
 CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem
 CONTRATADA: Genes Pereira Maciel Gomes
 CNPJ: xxx.738.381-xx
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Archangela Milhomem por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.745,20 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
 DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Pnae, repassado pela Seduc à Associação. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela SEDUC à Associação.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/03/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025
 SIGNATÁRIOS: Luzia Correia de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante
 Genes Pereira Maciel Gomes - Representante Legal da Contratada

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
 Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
 CONTRATO Nº 01/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM
 CONTRATADA: CONTABILIDADE LIDER
 CNPJ: 14.544.078/0001-81
 OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou Contador(a) para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 13/01/2026.
 DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025
 SIGNATÁRIOS:
 Luzia Correia de Vasconcelos - Representante legal da Contratante
 Nilton Feitosa Alencar Andrade - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
 Presidente da Associação Apoio CEAM

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 ARLINDA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA, localizada no município de Couto Magalhães/TO, CNPJ/MF sob o nº nº 01.221.143/0001-6, por meio do pregoeiro (a) Guilherme Martins Magalhães, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de gás liquefeito (GLP) 13 kg de uso doméstico para demanda do ano letivo de 2025. Data de abertura: 15/05/2025, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Estadual Arlinda Rosa. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 984542190 e através do e-mail: arlindarosa@ue.seduc.to.gov.br.

Couto Magalhães/TO, 14 de abril de 2025.

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU
 Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Arlinda Rosa

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

EXTRATO DO CONTRATO 03/2025

PROCESSO: 03/2025
 CONTRATO Nº: 03/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR
 CONTRATADA: MB COMERCIO VAREJ. DE GÁS LTDA
 CNPJ: 36.989.303/0018-74
 OBJETO: Aquisição de Gás de cozinha, abastecido com gás liquefeito de petróleo (GLP) CONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.617,50 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Estadual.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 11/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025
 SIGNATÁRIOS: Saulo Neres Rezende - Representante Legal da Contratante
 MB Comercio Varej. de Gás LTDA - Representante Legal da Contratada

SAULO NERES REZENDE
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 06/2025

PROCESSO: 90036/2024
 CONTRATO Nº: 06/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR
 CONTRATADA: 32.xxx.578 VANUZIA TORRES FREITAS DE OLIVEIRA
 CNPJ: 32.964.578/0001-54
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, do município de Itaporã do Tocantins conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90036/2024(SRP).
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, Tesouro Estadual.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 14/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025
 SIGNATÁRIOS: Saulo Neres Rezende - Representante Legal da Contratante
 Vanuzia Torres Freitas de Oliveira - Representante Legal da Contratada

SAULO NERES REZENDE
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
 CONTRATO Nº 06/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA.
 CONTRATADA: PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ: 47.550.877/0001-10
 OBJETO: Aquisição de material de Higiene, Limpeza e descartável para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Major Juvenal Pereira de Souza, do município Taboão/TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.258,20 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/04/2026
 DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025
 SIGNATÁRIOS:
 HELLEN DA SILVEIRA LEMOS - Representante legal da Contratante
 MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA - Representante legal da Contratada.

HELLEN DA SILVEIRA LEMOS
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
 CONTRATO Nº 07/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA.
 CONTRATADA: EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
 CNPJ: 26.775.416/0001-75
 OBJETO: Aquisição de material de Higiene, Limpeza e descartável para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Major Juvenal Pereira de Souza, do município Taboão/TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.886,60 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/04/2026
 DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025
 SIGNATÁRIOS:
 HELLEN DA SILVEIRA LEMOS - Representante legal da Contratante
 DORACI SOUZA DA SILVA - Representante legal da Contratada.

HELLEN DA SILVEIRA LEMOS
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
 CONTRATO Nº 08/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA.
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA.
 CNPJ: 44.593.517/0001-07
 OBJETO: Aquisição de material de Higiene, Limpeza e descartável para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Major Juvenal Pereira de Souza, do município Taboão/TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.463,18 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/04/2026
 DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025
 SIGNATÁRIOS:
 HELLEN DA SILVEIRA LEMOS - Representante legal da Contratante
 SAMYA DA COSTA MEDEIROS ROSA - Representante legal da Contratada.

HELLEN DA SILVEIRA LEMOS
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 OQUERLINA TORRES

EXTRATO DE CONTRATO 011/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 002/2025
 CONTRATO Nº 011/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OQUERLINA TORRES
 CONTRATADA: Jonas Junior Pereira Morais
 CPF: xxx.380.871-xx
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.965,50 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/06/2025, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2025
 SIGNATÁRIOS: Luiz Antônio de Souza - Representante Legal da Contratante
 Jonas Junior Pereira Morais - Representante Legal da Contratada

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL DEUS É FIEL

EXTRATO DO CONTRATO 07/2025

PROCESSO: 02/2025
 CONTRATO Nº: 07/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL DEUS É FIEL
 CONTRATADA: Veras Advogados Sociedade de Advogados
 CNPJ: 59.574.372/0001-74
 OBJETO: Serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, reajustes, demais instrumentos similares da Associação de Apoio/Conselho Escolar para as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025
 SIGNATÁRIOS: Silvana Ferreira da Silva Araújo - Representante Legal da Contratante
 Dion Piero Pereira Veras - Representante Legal da Contratada

SILVANA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 02/2025
 CONTRATO Nº 01/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
 CONTRATADA: CENTRAL CONTABILIDADE LTDA
 CNPJ: 27.119.459/0001-65
 OBJETO: Aquisição de prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública em atendimento às necessidades da Associação de Apoio à Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.281,60 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 03/01/2025
 DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025
 SIGNATÁRIOS:
 KLEYSON BARBOSA DE SOUSA - Representante legal da Contratante
 EUDES CAMPOS VIANA - Representante legal da Contratada.

KLEYSON BARBOSA DE SOUSA
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

PROCESSO: 5/2024
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, OU Utensílios de Copa/Cozinha OU Descartáveis para Manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho, do município Colméia/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.028,63 (quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 06/07/2025
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025
SIGNATÁRIOS:
KLEYSON BARBOSA DE SOUSA - Representante legal da Contratante
MAGNUM RAMOS DA SILVA - Representante legal da Contratada.

KLEYSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA
CNPJ: 19.972.394/0001-78
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito GLP 13 kg para a Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 23/04/2026
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025
SIGNATÁRIOS:
ALEX DE SOUZA SANTOS - Representante legal da Contratante
ITELVINO CORREA NETO- Representante legal da Contratada.

ALEX DE SOUZA SANTOS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo P13, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição Gás Liquefeito de Petróleo P13, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA CNPJ: 19.972.394/0001-78, visando à contratação de aquisição Gás Liquefeito de Petróleo P13 em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares.

Nos termos do Processo Administrativo nº:006/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA	19.972.394/0001-78	R\$ 6.615,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.615,00

Jaú do Tocantins/TO, 24 de abril de 2025.

ALEX DE SOUZA SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA
INDIGENA IJWALA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 02/2025
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDIGENA IJWALA
CONTRATADA: LC DA SILVA CONTABILIDADE
CNPJ: 58.168.555/0001-27
OBJETO: Aquisição da empresa especializada para a prestação de serviço e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, acessória e consultoria, para atender no que couber as necessidades da Associação de Apoio a Escola Indígena Ijwala.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, transferidos pela Secretária de Educação do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02/01/2026
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025
SIGNATÁRIOS:
Kelen Juliane Alves Pereira Javaé - Representante legal da Contratante
Ludmilla Correia da Silva - Representante legal da Contratada.

KELEN JULIANE ALVES PEREIRA JAVAÉ
Presidente da Associação de Apoio a Escola Indígena Ijwala

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio a Escola Indígena Ijwala, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a: L C DA SILVA CONTABILIDADE na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio à Escola Indígena Ijwala, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do 3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: L C DA SILVA CONTABILIDADE CNPJ: 58.168.555/0001-27, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços se faz necessário para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/conselhos Escolares, por meio da Associação de Apoio a Escola Indígena Ijwala.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
L C DA SILVA CONTABILIDADE	58.168.555/0001-27	R\$ 7.080,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.080,00

Sandolândia-TO, 02 de janeiro de 2025.

KELEN JULIANE ALVES PEREIRA JAVAÉ
Presidente da Associação de Apoio a Escola Indígena Ijwala

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA
TAINÁ DA ALDEIA CANUANA

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TAINÁ DA ALDEIA CANUANA
CONTRATADA: NELSA PEREIRA BARROS
CPF: xxx.867.771-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Indígena Tainá por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.638,08 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/01/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025
SIGNATÁRIOS: Edilson Haburunatu Javaé - Representante Legal da Contratante
Nelsa Pereira Barros - Representante Legal da Contratada

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ
Presidente da Associação de Apoio a Escola Indígena
Tainá da Aldeia Canuana

EXTRATO DE CONTRATO 002/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TAINÁ DA ALDEIA CANUANA
CONTRATADA: DIVANO DE OLIVEIRA VAZ
CPF: xxx.369.591-xx
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Indígena Tainá por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.009,92 (mil, nove reais e noventa e dois centavos).
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/01/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025
SIGNATÁRIOS: Edilson Haburunatu Javaé - Representante Legal da Contratante
Divanio de Oliveira Vaz - Representante Legal da Contratada

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ
Presidente da Associação de Apoio a Escola Indígena
Tainá da Aldeia Canuana

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO
PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO
CONTRATADA: EXCELENCIA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.299.342/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 161.054,30 (cento e sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24 de ABRIL de 2025.
SIGNATÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO - Representante Legal da Contratante
WILCK BATISTA LEANDRO - Representante Legal da Contratada

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLÉGIO ESTADUAL
BENEDITO PEREIRA BANDEIRA

PORTARIA Nº 09, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Associação de Pais e Mestre do Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Aquisição materiais de higiene, limpeza e descartável, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartável, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa AM EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 58.794.780/0001-79, PEDRASSA SUPERMERCADO EIRELI. CNPJ: 14.920.999/0001-00, UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA. CNPJ: 11.041.455/0001-71. E COSTA E LIMA. CNPJ: 06.321.820/0001-61, visando à contratação de aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartável em questão, por meio da Associação de Pais e Mestre do Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 15/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
AM EMPREENDIMENTOS LTDA	58.794.780/0001-79	R\$ 7.995,20
PEDRASSA SUPERMERCADO EIRELI	14.920.999/0001-00	R\$ 1.867,10
UILMA FRANCISCA DAMAS	11.041.455/0001-71	R\$ 7.746,90
COSTA E LIMA	06.321.820/0001-61	R\$ 4.091,00
VALOR TOTAL		R\$ 21.700,20

Formoso do Araguaia- TO, 24 de abril de 2025.

JERCILENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
OLAVO BILAC****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 03/2025
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC
CONTRATADA: BIRA NET
CNPJ: 44.591.989/0001-20
OBJETO: Fornecimento de link de internet.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Gestão compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02/01/2026
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025
SIGNATÁRIOS:
Luzia da Rocha Batista Gomes- Representante legal da Contratante
Mayarla Bandeira Marinho Andrade - Representante legal da Contratada.

LUZIA DA ROCHA BATISTA GOMES
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
AMOR FRATERNAL****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL
CONTRATADA: RM GÁS
CNPJ: 22.134.844/0001-68
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo P-13 - botijão de 13kg visando atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Especial Amor fraternal, do município de Aliança do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 15 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.
SIGNATÁRIOS:
FRANCISCA RODRIGUES O. DOS SANTOS - Representante legal da Contratante
GENIVALDO FERREIRA GOMES - Representante legal da Contratada.

FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ SEABRA LEMOS****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS.
CONTRATADA: PAPELARIA AVENIDA LTDA.
CNPJ: 03.721.602/0001-26.
OBJETO: contratação de aquisições de materiais de expedientes e pedagógicos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.459,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 26/03/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025.
SIGNATÁRIOS:
AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA - Representante legal da Contratante.
Udila Pisioni - Representante legal da Contratada.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ELESBÃO LIMA****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 03/2025
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA
CONTRATADA: PONTO COM SERVICOS DE TELECOMICAÇÕES
CNPJ: 12.424.957/0001-44
OBJETO: Aquisição de serviço de acesso à internet com a instalação de três pontos com velocidade 500 Mega Byte (Quinhentos Mega Byte).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de março de 2026
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
SIGNATÁRIOS:
ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA - Representante legal da Contratante
NILTON BATISTA DA SILVA - Representante legal da Contratada.

ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA
Presidente da Associação de Apoio

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO
TOCANTINS****ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS SANTA TEREZINHA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS SANTA TEREZINHA, CNPJ nº 01.085.211/0001-37, localizada na Rua 13 de Maio, nº 79 - Centro - Miracema do Tocantins - TO, por meio do pregoeiro: Cristiano Barbosa da Costa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Col. Militar Santa Terezinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 13 de maio de 2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC: www.bnc.org.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3366-2350 e através do e-mail: santaterezinha@ue.seduc.to.com.br.

Miracema do Tocantins/TO, 24 de abril de 2025.

CLEIDIMAR FERREIRA DE MELO
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

CONVÊNIO Nº: 79010.000044/2023
PROCESSO: 2023/79011/000054
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: INSTITUTO PALMAS BRASIL
CNPJ: 10.828.934/0001-70
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/07/2025, para a Execução do Objeto: AQUISIÇÃO BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 31/07/2025
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
RAYANE RICHELLE SANTOS DA SILVA ALVES - Presidente da Instituto Palmas Brasil

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 79010.000053/2024
PROCESSO: 2024/79011/000067
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: INSTITUTO PALMAS BRASIL
CNPJ: 10.828.934/0001-70
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/07/2025, para a Execução do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 31/07/2025
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
RAYANE RICHELLE SANTOS DA SILVA ALVES - Presidente da Instituto Palmas Brasil

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 384/2025/GABSEC, DE 24/04/2025.

Republicada para correção

Designa servidores que podem ter acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 25 do Anexo Único ao Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016;

Considerando o Provimento nº 03/2023, de 31 de janeiro de 2023, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, constantes no Anexo Único desta Portaria, para realizarem o cadastro e terem acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Revogam-se a Portaria SEFAZ nº 830, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.417, de 21 de setembro de 2023 e a Portaria SEFAZ nº 231/2024/GABSEC, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.527, de 08 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 384, de 24 de abril de 2025.

Itens	Servidor	Matrícula	CPF	Delegacia Regional de Fiscalização
1.	Divino Gonçalves Rios	1278207-2	011.385.811-60	Gurupi
2.	Elaine Cunha Machado Miranda	628703-1	518.219.902-34	Araguaína
3.	Elenilda Silva Mendes	11222107-1	018.863.691-94	Miracema do Tocantins
4.	Eliomar Santana	862920-1	772.645.091-68	Tocantinópolis
5.	Enoque Monteiro Júnior	188190-6	397.426.441-87	Pedro Afonso
6.	Gracion de Andrade Sousa	1035509-4	920.418.921-53	Araguatins
7.	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	701.224.744-49	Porto Nacional
8.	José Bernardino Rodrigues Neto	392550-1	310.976.934-49	Taguatinga
9.	Josefa Pereira de Sá Freitas	773016-1	633.422.351-87	Tocantinópolis
10.	Julianna Rodrigues Silva	830507-2	871.561.641-04	Colinas do Tocantins
11.	Lalbnis Rodrigues Oliveira Lima	610334-1	495.754.305-49	Taguatinga
12.	Leandro de Sousa Wernech	1271601-1	021.921.151-56	Araguatins
13.	Marciel Pereira da Silva	717554-1	597.150.301-94	Alvorada
14.	Melchior Dos Reis Primo	442474-1	351.050.701-00	Alvorada
15.	Naiara de Aquino Miranda Bezerra Souza	11150360-2	041.497.511-10	Colinas do Tocantins
16.	Nilo Alves de Melo Júnior	554483-1	445.549.074-49	Porto Nacional
17.	Paulo Roberio da Silva	182610-1	097.881.313-87	Araguaína
18.	Rosângela Evangelista da Silva	964776-4	852.063.341-20	Miracema do Tocantins
19.	Timóteo Alexandre da Luz Silva Ramos	1273620-1	051.025.621-00	Pedro Afonso
20.	Valdirene Gama de Oliveira	587.993-3	477.214.561-34	Palmas
21.	Vanessa Lima Parrião	11237023-1	029.008.121-19	Palmas
22.	Viviane Pinheiro Costa	109466-1	996.652.711-72	Paraíso do Tocantins
23.	Viviany Alves Brito	11155450-1	959.718.071-53	Gurupi
24.	Welma Vieira Matos de Carvalho e Costa	1010484-4	891.481.341-04	Paraíso do Tocantins

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 13/2025 - ITCD

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos abaixo discriminados:

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO
EDSON BRITO RIBEIRO	2025/9540/501013	Baixa de automóvel Extrato de saldo bancário junto ao Banco do Brasil

Araguaína - TO, 28 de abril de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00056, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ No 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.3 - ÁGUAS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Maio de 2025.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00056,
de 25 de Abril de 2025

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS

GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: ÁGUAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N. VIGÊNCIA	
22.3.7	UN	ÁGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML Azuis	6,90	00056/2025	01/05/2025
22.3.20	UN	ÁGUA MINERAL EMB.DESC. 301 A 350 ML - C/GÁS Azuis	1,10	00056/2025	01/05/2025
22.3.40	UN	ÁGUA MINERAL EM LATA DE 350 ML - S/GÁS Azuis	0,89	00056/2025	01/05/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
ÁGUAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00057, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.6 - ENERGÉTICOS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Maio de 2025.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00057,
de 25 de Abril de 2025

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS

GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: ENERGÉTICOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N. VIGÊNCIA	
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull Zero BR Alu Can 250 ml	6,58	00057/2025	01/05/2025
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Dopamina Energy Drink Mix de Frutas Black 473 ml	5,99	00057/2025	01/05/2025
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Hits Power Tradicional 473 ml	5,60	00057/2025	01/05/2025
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Hits Power Coco 473 ml	5,60	00057/2025	01/05/2025
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Hits Power Açai 473 ml	5,60	00057/2025	01/05/2025
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Hits Power Tropical 473 ml	5,60	00057/2025	01/05/2025
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Hits Power Melancia 473 ml	5,60	00057/2025	01/05/2025
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Hits Power Maça Verde 473 ml	5,60	00057/2025	01/05/2025
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Hits Power Tradicional Açucar 473 ml	5,60	00057/2025	01/05/2025
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Hits Power Tradicional 260 ml	2,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Hits Power Coco 260 ml	2,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Hits Power Açai 260 ml	2,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Hits Power Tropical 260 ml	2,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Hits Power Melancia 260 ml	2,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Hits Power Maça Verde 260 ml	2,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Best Power Energy Drink Maça Verde 2000 ml	7,99	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Best Power Energy Drink Tutti-Frutti 2000 ml	7,99	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Best Power Energy Drink Melancia 2000 ml	7,99	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Best Power Energy Drink Tropical 2000 ml	7,99	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Hits Power maçã verde 2000 ml	8,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Hits Power Tradicional 2000 ml	8,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Hits Power Tradicional sem açúcar 2000 ml	8,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Hits Power Coco 2000 ml	8,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Hits Power Açai 2000 ml	8,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Hits Power Tropical 2000 ml	8,90	00057/2025	01/05/2025
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Hits Power Melancia 2000 ml	8,90	00057/2025	01/05/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
ENERGÉTICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN para futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 13/05/2025.

Palmas/TO, 29 de abril de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 47/GABSEC/SICS, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 22 - NM e publicado no Diário Oficial do Estado de número 6.728, de 03/01/2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14 de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência PORTARIA Nº 149/GABSEC/SICS, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 6.725, do dia 27 de dezembro de 2024, para Tomada de Contas com efetivação dos procedimentos, para que sejam analisadas as documentações e justificativas apresentadas de forma mais criteriosa e minuciosa, por se tratar de objeto complexo, visando o não comprometimento dos trabalhos realizados e para melhor a apuração dos fatos, assim como a elaboração do relatório conclusivo ao Termo de Fomento Nº 01/2021 - Processo nº 2021/19010/000182, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços-SICS e Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Tocantins - FACIET, visando a realização do “Campanha Natalina 2021”, visando a geração de emprego, renda e movimentação da economia local em 24 (vinte e quatro) municípios tocantinenses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de abril de 2025.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins, situados na Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, neste ato representado por seu Secretário e Presidente, Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva, nomeado através do Ato Governamental nº 22 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6728, de 03 de janeiro de 2025; através da Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Empresas Expositoras, constituída por meio da PORTARIA Nº 39/2025/SICS/GABSEC, DE 09 DE ABRIL DE 2025, torna público o resultado de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, para a locação da área para exposição nos estandes do Pavilhão de Desenvolvimento da 25ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2025, as quais deverão assinar contrato do Termo de Permissão de uso, até 12 de maio de 2025, as que seguem:

31.172.098/0001-98	ABR COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME
06.119.928/0001-76	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAPIM DOURADO
54.575.117/0001-22	ASSOCIAÇÃO FEIRA DAS MANAS DE PALMAS DO TOCANTINS
30.753.969/0001-02	BEM NATURAL COMERCIO VAREJISTA
46.330.851/0001-01	C. MAIA COMERCIAL LTDA
26.454.924/0001-51	CABELLE LTDA
29.514.752/0001-52	CACHAÇA DE ALAMBIQUE PALMEIRINHA
31.792.853/0001-37	CERVEJARIA KRAHO
31.708.203/0001-60	CRISTIANE RODRIGOS ALVES BRITO
50.167.126/0001-23	DEUSIMAR CARDOSO GONÇALVES
37.719.778/0001-65	DIVAS CALÇADOS PMW
59.868.971/0001-09	DJALMA ALVES DA SILVA
47.151.658/0001-68	DOCE TAY ARAGUAINA
41.055.291/0001-00	E DE O RESENDE JUNIOR LTDA
57.860.641/0001-33	EASYLEADS LTDA
30.846.049/0001-20	GIVANILDO LEONARDO DA SILVA
35.950.584/0001-40	GLEICIELI DE PALMAS CONFEITARIA
45.211.516/0001-13	ITAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA
46.977.405/0001-85	JALAPIARIO PRODUÇÃO DE PROD. AGRICOLAS
53.933.384/0001-61	JOCYLAINE CALUMBIA PINTO DOS SANTOS
33.364.689/0001-92	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FILHO
20.285.076/0001-18	LAIS CAPIM DOURADO
29.713.105/0001-70	LK CONFECÇÕES LTDA
03.330.767/0001-77	L'MARK INDUSTRIAL LTDA
37.753.924/0001-79	MARIA APARECIDA DIAS MINUSSI
32.419.466/0001-12	MARILYA MENDES XAVIER LAUFER
41.565.758/0001-54	MATHEUS BARRETO AREIAS

31.210.977/0001-67	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA
22.492.853/0001-20	MÔNICA APARECIDA SILVA CAMPOS
59.025.118/0001-17	NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA
31.834.710/0001-40	ORGALENE MIRANDA DA SILVA
12.849.513/0001-50	ORGANIZAÇÃO DE BOM GOSTO TIANANINHA
35.869.533/0001-99	REGIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
56.323.692/0001-63	SOLAR DO TOCANTINS LTDA
18.040.529/0001-02	SORVETERIA TRILHAS PALMAS SUL LTDA
40.693.089/0001-33	VALLONE SERVIÇOS E COMÉRCIO
27.855.657/0001-97	VERÔNICA AUGUSTO DE OLIVEIRA
31.547.660/0001-98	WERICA BATISTA DA CONCEIÇÃO PALMEIRA

ESPAÇO STARTUPS

37.385.767/0001-96	BOI PRETO CONSULTORIA LTDA ME
45.310.694/0001-00	CIVIL WORK ENGENHARIA LTDA ME
50.553.733/0001-21	DANILO RIBEIRO BARBACENA LTDA ME
04.496.906/0001-08	DIX TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA ME
53.364.446/0001-61	DJS SOLUCOES LTDA ME
55.907.476/0001-00	INVESTOBRA INOVA SIMPLES (I.S.) ME
50.351.145/0001-05	50.351.145 KAIO CRISPIN DE AGUIAR
33.914.412/0001-96	33.914.412 MAXI JOSE DIAZ IZQUIERDO
50.771.881/0001-12	M R DE S ALVES LTDA ME
50.285.328/0001-70	PETME UP LTDA ME
52.405.228/0001-65	SUITE PLACE TECNOLOGIA PARA E-COMMERCE LTDA ME
30.059.429/0001-15	VIEIRA ENGENHARIA LTDA ME
50.973.808/0001-23	VITALIO SOLUCOES E GESTAO EM SAUDE INOVA SIMPLES (I.S.) ME

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços do Tocantins

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

DELIBERAÇÃO Nº 06/2025

Deliberação Nº 06/2025 da Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso Torna público a relação dos membros empossado do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso

Torna público a relação dos membros empossado do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso.

Conforme a Resolução do CERH nº 25/2011, que dispõe sobre os processos eleitorais e cadastro de usuários e da sociedade civil organizada e Poder público relacionada com recursos hídricos, após a análise dos cadastros para concorrer às vagas no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, a Comissão Eleitoral torna pública a relação das entidades, instituições públicas e usuários de água habilitados.

Dessa forma, A comissão eleitoral torna público a relação dos membros empossado do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso.

Usuários de Água

Qtd	Nome	Tipo de Segmento
1	Agropecuária Ilha do Formoso LTDA- ME	USUÁRIO DE ÁGUA
2	Alfredo Carlos da Silva Júnior	USUÁRIO DE ÁGUA
3	Cereais Vale do Javahs Agroindustrial S/A	USUÁRIO DE ÁGUA
4	Fazenda Dois Rios LTDA	USUÁRIO DE ÁGUA
5	Associação dos Produtores do Sudeste do Tocantins Oeste do Tocantins - APROEST	USUÁRIO DE ÁGUA
6	Semente Vale do Javahs	USUÁRIO DE ÁGUA
7	Cooperativa Mista Rural Lagoa Grande LTDA - COOPERGRAN	USUÁRIO DE ÁGUA
8	Xavante Agroindustrial de Cereais LTDA Luiz Antonio Teixeira	USUÁRIO DE ÁGUA
9	Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Urubu - AVAU	USUÁRIO DE ÁGUA
10	BRK/Ambiental/SANEATINS	USUÁRIO DE ÁGUA
11	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	USUÁRIO DE ÁGUA
12	Cooperativa Mista Rural Vale do Javahs LTDA COPERJAVA	USUÁRIO DE ÁGUA
13	Distrito de Irrigação Rio Formoso	USUÁRIO DE ÁGUA
14	Sindicato Rural de Lagoa da Confusão - TO	USUÁRIO DE ÁGUA
15	Maguolândia Figueira de Freitas	USUÁRIO DE ÁGUA
16	Nelson Alves Moreira & Outros	USUÁRIO DE ÁGUA
17	Fazenda Santa Bento/Santa Luiza	USUÁRIO DE ÁGUA
18	Fazenda Santa Bento 2	USUÁRIO DE ÁGUA

Sociedade Civil Organizada

Qtd	Nome	Tipo de Segmento
1	Associação dos Micros e Pequenos Produtores e Produtoras Familiares Rurais do PA Lago Verde - Santa Rita do Tocantins - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
2	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita - PA Santa Rita - Cariri	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
3	Instituto dos Caciques e Povos Indígenas da Ilha do Bananal - ICAPIB	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
4	Cooperativa dos Produtores de Açúcar Coopsanier - Mascavo, melado, rapadura e derivados - PA Santa Tereza	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
5	Associação Empresarial Comercial e Industrial de Lagoa da Confusão - AECILC	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
6	Associação Filhos do Cerrado	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
7	Associação São José - PA Itimirim - Talismã - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
8	Associação dos Produtores Rurais de Projeto São Judas Tadeus - PA São Judas - Santa Rita do Tocantins - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
9	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Formoso do Araguaia - TO/STTRs	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
10	Universidade Federal do Tocantins - UFT/Campus de Gurupi	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
11	Centro de Direitos Humanos de Formoso do Araguaia - TO/CDHF	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
12	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Estrela Guia - PA Renascer Figueirópolis - TO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
13	Associação dos Engenheiros do Sul do Tocantinsense - AESTO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
14	Associação do povo indígena KRAHÔ-KANELA Aldeia Catamjê-Apoinkk	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
15	Associação Anjos da Selva - Rádio Talismã FM 87,9	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
16	Fundação Unirg	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
17	Associação da Região dos Sete Lagos - 7 Lagos	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
18	Associação das Mulheres Agricultoras - Lagoa da Onça	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
19	Instituto Federal do Tocantins	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
20	Associação Comunitária dos Amigos da Lagoa	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
21	Fundação Universidade do Tocantins Unittins	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
22	Associação Cons. Das Org. Indígenas do povo Javahs da Ilha do Bananal - CONJABA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Poder Público

Qtd	Nome	Tipo de Segmento
1	Prefeito de Aliança do Tocantins	PODER PÚBLICO
2	Prefeito de Alvorada	PODER PÚBLICO
3	Prefeito de Araguaçu	PODER PÚBLICO
4	Prefeito de Cariri do Tocantins	PODER PÚBLICO
5	Prefeito de Cristalândia	PODER PÚBLICO
6	Prefeito de Crixás do Tocantins	PODER PÚBLICO
7	Prefeito de Dueré	PODER PÚBLICO
8	Prefeito de Fátima	PODER PÚBLICO
9	Prefeito de Figueirópolis	PODER PÚBLICO
10	Prefeito de Formoso do Araguaia	PODER PÚBLICO
11	Prefeito de Lagoa da Confusão	PODER PÚBLICO
12	Prefeito de Gurupi	PODER PÚBLICO
13	Prefeito de Nova Rosalândia	PODER PÚBLICO
14	Prefeito de Oliveira de Fátima	PODER PÚBLICO
15	Prefeito de Plum	PODER PÚBLICO
16	Prefeita de Sandoiândia	PODER PÚBLICO
17	Prefeito de Santa Rita do Tocantins	PODER PÚBLICO
18	Prefeito de Talismã	PODER PÚBLICO
19	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	PODER PÚBLICO
20	Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	PODER PÚBLICO
21	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	PODER PÚBLICO
22	Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Tocantins	PODER PÚBLICO

Tudo ocorreu conforme o edital e Datas das Assembleias Setoriais

Art. 1º As datas para realização das Assembleias Setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água:

Segmento: Poder Público	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025, 21/03/2025 no período da manhã.
Segmento: Usuários de Água	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025, 21/03/2025 no período da manhã.
Segmento: Soc. Civil Organizada	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025, no período da manhã.
Assembleia de eleição e posse	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025, 21/03/2025 no período da manhã.

CAPÍTULO II Das Disposições Finais

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Publicação.

Comissão Eleitoral do CBHRF

Titular	Suplente	Cargo
Gilmar Mendes da Silva	André Filipe Araújo de Sousa	Coordenador
Vilson Silva Nogueira	Neudes Lino Silva	Membros
Maria Odete da Paz Lima	Lusiane de Sousa Araújo	Membros

Gurupi/TO, 21 de março de 2025.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA SPI Nº 12/2025/GABSEC/SPI, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO.

THOMAS JEFFERSON GONCALVES TEIXEIRA
Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 12/2025/GABSEC/SPI.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-49	956731-1	Alan Rickson Andrade De Araujo	100,00	2024
2	XXX.XXX.X71-02	1277642-1	Igor De Sousa Lemos	79,80	2024
3	XXX.XXX.X72-04	179910-5	Joao Geraldino De Souza Filho	100,00	2024
4	XXX.XXX.X41-95	11230550-1	Marcos Roberto Moura De Souza	100,00	2024

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 35/GASEC.

Institui a Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI e dispõe sobre outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e no art. 16, da Lei nº 3.421/2019, com redação dada pela Lei nº 3.608/2019, e

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/CGE/PGE/ATI/TOCANTINS PARCERIAS/ITERTINS Nº 14, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOE Nº 5728, de 19 de novembro de 2020, a qual instituiu a Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos bens imóveis deste Órgão, para o devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA/TO), módulo de Patrimônio Imobiliário,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Imobiliário com o objetivo de promover o levantamento dos bens imóveis pertencentes à essa Unidade Gestora, a regularização dos documentos cartoriais junto aos órgãos públicos e serventias de registro de imóveis e da devida destinação, bem como providenciar as plantas baixas e memoriais descritivos das edificações.

Art. 2º Designar os servidores a seguir identificados para comporem a Comissão e, sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos especificados no art. 1º desta Portaria:

- I - Thiago de Oliveira Costa, matrícula 11742208-3;
- II - Fernanda Amazonas Aires, matrícula 11491191-2;
- III - Roberto Mauro Guarda, matrícula 853073-3.

Art. 3º Fica a Comissão autorizada a requisitar documentos relativos ao patrimônio imobiliário, perante qualquer repartição pública e serventias do registro de imóveis.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 5º A Comissão será coordenada pela Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 36/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria de solução tecnológica, para levantamento de informações e criação de uma solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), voltada à transparência, gestão eficiente e monitoramento das finanças públicas desta Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária 04.126.1100.2400, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer ASJUR Nº 13/2025, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, opinando pela legalidade da contratação;

CONSIDERANDO que foi utilizado o sistema de compra via internet do Governo do Estado do Tocantins - SIGA, sendo vencedora a empresa que ofertou o menor preço dentre os licitantes;

CONSIDERANDO que não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação atende as necessidades desta Pasta, sendo que os valores se enquadram nas possibilidades de Dispensa de Licitação do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor das empresas DATA BI GESTÃO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.905.449/0001-65, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificada por ofertar o menor valor dentro do estimado, conforme especificações contidas nos autos do Processo 2025/13010/000012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 38/GASEC

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição de servidor da Secretaria do Planejamento e Orçamento no curso "Administração Orçamentária: Fundamentos e Prática de Planejamento e Orçamento + Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal, de acordo as diretrizes da NLLC", a ser realizado no período de 22 a 23 e 28 a 30 de abril de 2025, visando a capacitação e atualização dos servidores desta Pasta;

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA constante nos autos do Processo 2025/13010/000047, que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Instituto Saturnino Bastos - ME preenche os requisitos para a contratação direta;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer ASSEJUR 15/2025, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, opinando pela legalidade da contratação,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa, INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, CNPJ nº 19.804.976/0001-45, no valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), com pagamento de inscrição ao curso supracitado, conforme especificações contidas nos autos do Processo 2025/13010/000047.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 39/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor ALTRAN DE OLIVEIRA JUNIOR, no funcional 45187-2, Superintendente de Gestão da Dívida Pública, previstas para o período de 2 a 31 de maio de 2025, período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 40/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora REGINA SONIA BOTELHO MARTINS, no funcional 640089-1, Gerente de Gestão Projetos Estratégicos, previstas para o período de 16 de maio a 14 de junho de 2025, período aquisitivo 2024/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 41/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento contratual elencado a seguir:

Processo nº: 2025/13010/000010

Fiscal Técnico de Contrato: Willyas Prudencio da Silva, matrícula nº 11989262-1

Fiscal Administrativo: Gabriel Gonçalves dos Santos, matrícula nº 11988983-1

Gestor do Contrato: Hadrielly Carvalho Nascimento, matrícula nº 1152467-4
Contrato nº: 05/2025

Contratada: ABS4 SOLUÇÕES ENGENHARIA - LTDA,
CNPJ: 51.946.071/0001-12

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e instalação de porta com sistema de automatização instalado na parte superior, na porta principal desta Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da entrega dos materiais de consumo e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução do contrato e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 42/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente, do Instrumento contratual elencado a seguir:

Processo nº: 2025/13010/000012;
Fiscal Técnico de Contrato: Luiz Ricardo Pinheiro Garcia, matrícula 11886293-1;
Fiscal Administrativo: Hadrielly Carvalho Nascimento, matrícula 1152467-4;
Gestor do Contrato: Roberto Mauro Guarda, matrícula 853073-3;
Contrato nº: 06/2025;
Contratada: DATA BI GESTÃO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 53.905.449/0001-65;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em consultoria de solução tecnológica, para levantamento de informações e criação de uma solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI) voltada à transparência, gestão eficiente e monitoramento das finanças públicas desta Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da entrega dos materiais de consumo e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução do contrato e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025 13010 000010;
CONTRATO Nº: 05/2025;
No AUTOMÁTICO: 25998760;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: ABS4 SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA - ME;
CNPJ: 51.946.071/0001-12;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e instalação de porta, com sistema de automatização, instalado na parte superior, na porta principal desta Secretaria do Planejamento e Orçamento;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita à dos créditos orçamentários, com início a partir da data de sua assinatura;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2375;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025;
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal da Contratante; Beatriz Ramos da Silva - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025 13010 000012;
CONTRATO Nº: 06/2025;
No AUTOMÁTICO: 2599872;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: DATA BI GESTAO INTELIGENTE LTDA;
CNPJ: 53.905.449/0001-65;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de consultoria, para levantamento de necessidade e criação de uma solução tecnológica baseada em Business Intelligence (BI), voltada à transparência, gestão eficiente e monitoramento das finanças públicas desta Secretaria do Planejamento e Orçamento;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita à dos créditos orçamentários, com início a partir da data de sua assinatura;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13010.04.126.1100.2400;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40;
FONTE: 1.500.0000.000888888;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025;
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal da Contratante; - Maria de Fátima Soares Lima - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 476/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Sentença Nº 0001987-74.2023.8.27.2706 a qual determina em suma: "(...) Ex positus, e o mais que dos autos consta, DEFIRO a tutela provisória de urgência pleiteada na inicial para DETERMINAR ao ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo de 15 (quinze) dias, (...) à paciente CLEOMILDES RODRIGUES DA LUZ, consulta pré-cirúrgica e o procedimento cirúrgico do halux valgus s/osteotomia do primeiro osso metatarsiano (...);

Considerando o Ato Motivado Nº 61/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.497.984/0001-32.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 183/185.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.497.984/0001-32 para a aquisição de LAMINA PARA SERRA SAGITAL DELICADA PARA PÉ OU MÃO no valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, CLEOMILDES RODRIGUES DA LUZ contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/003736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 480/2025/SES/GASEC,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com os art. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Fiscal substituto do Termo de Colaboração Nº 001/2025, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros visando à implantação do Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista - CETEA para gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades e serviços de saúde de reabilitação da pessoa com deficiência:

GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	PARCEIRA
Rosa Helena Ambrósio Matrícula: 1185107-4	Edson Paulo Chaves Batista Matrícula: 10416-7	Alessandra Limeira de Brito Costa Matrícula: 63671-2	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH

Art. 2º As atribuições dos fiscais e gestor estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda, e Cláusula Décima primeira do Termo de Colaboração supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2024/30550/000727
PROCESSO ADITIVO Nº: 2025/30550/002266
CONTRATO Nº: 73/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO - 39/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.728, em 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no artigo 136, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, a previsão orçamentária estabelecida na Lei Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE Nº 6.738, que dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2025 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 073/2024, Processo Nº 2024/30550/000727, no tocante a inclusão das Fontes de Recurso Nº 500.0000.000; 600.0000.247; 600.0000.248; 600.0000.250; 600.0000.251; 659.0000.240; 601.0000.215; 756.0000.000, esse Termo Contratual celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e a SRA. BENEDITA DE JESUS GOMES DA SILVA, inscrita no CPF Nº XXX.XXX.073-91, que tem como objeto a locação de imóvel, destinado a sediar a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera - CGBP, localizado na cidade de Augustinópolis - TO, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 7 dias do mês de abril do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/3555-29 estabelecida à Q ARSO 32, RUA 5, LOTE 01, QUADRA 20, PLANO DIRETOR SUL no município de Palmas-TO, sob responsabilidade técnica do(a) farmacêutico (a) ANANDA SOUSA CARVALHO, CRF-TO Nº 3188 para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C-2" (retinóides), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 22 de abril de 2025.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 138/2025/SES/GASEC/CORSAUD
GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a Portaria - 814/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de agosto de 2023, que instaurou Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, em face do fornecedor F. H. LTDA, Processo Nº 2022/30550/010970, como processo principal e outros 14 (quatorze) processos como apensos, essa Portaria foi aditada pela Portaria - 826/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de outubro de 2024, aditada ainda pela Portaria - 946/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de novembro de 2024 que incluiu na apuração mais 3 (três) processos como apensos ao Processo principal;

Considerando que a Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins - CORSAUD, ficou sem Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, em razão da falta de membros efetivos, do dia 29 de janeiro de 2025 até o dia 03 de abril de 2025, momento em que fora designada uma nova composição para a CPAR, por meio da Portaria - 321/2025/SES/GASEC;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 321/2025/SES/GASEC, de 03 de abril de 2025, publicada no DOE Nº 6789, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2022/30550/010970 e seus apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

LETYCIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 143/2025/SES/GASEC/CORSAUD -
GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a Portaria - 257/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de maio de 2022, que instaurou Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, Processo Nº 2022.30550.004240;

Considerando que a Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins - CORSAUD, ficou sem Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, em razão da falta de membros efetivos, do dia 29 de janeiro de 2025 até o dia 03 de abril de 2025, momento em que fora designada uma nova composição para a CPAR, por meio da Portaria - 321/2025/SES/GASEC;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 321/2025/SES/GASEC, de 03 de abril de 2025, publicada no DOE Nº 6789, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2022.30550.004240, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

LETYCIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 144/2025/SES/GASEC/CORSAUD
GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a Portaria - 248/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, em face do fornecedor H. M. C. LTDA, Processo Nº 2022/30550/008698, essa Portaria foi aditada pela Portaria - 249/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de março de 2023, que incluiu na apuração mais 52 (cinquenta e dois) processos como apensos ao Processo principal Nº 2022/30550/008698;

Considerando que a Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins - CORSAUD, ficou sem Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, em razão da falta de membros efetivos, do dia 29 de janeiro de 2025 até o dia 03 de abril de 2025, momento em que fora designada uma nova composição para a CPAR, por meio da Portaria - 321/2025/SES/GASEC;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 321/2025/SES/GASEC, de 03 de abril de 2025, publicada no DOE Nº 6789, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2022/30550/008698 e seus apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

LETYCIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 145/2025/SES/GASEC/CORSAUD -
GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a Portaria - 815/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de agosto de 2023, que instaurou Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, em face do fornecedor H. M. C. LTDA, Processo Nº 2023/30550/001906, como processo principal e outros 10 (dez) processos como apensos;

Considerando que a Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins - CORSAUD, ficou sem Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, em razão da falta de membros efetivos, do dia 29 de janeiro de 2025 até o dia 03 de abril de 2025, momento em que fora designada uma nova composição para a CPAR, por meio da Portaria - 321/2025/SES/GASEC;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 321/2025/SES/GASEC, de 03 de abril de 2025, publicada no DOE Nº 6789, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2023/30550/001906 e seus apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

LETYCIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 146/2025/SES/GASEC/CORSAUD -
GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a Portaria - 30/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de fevereiro de 2022, que instaurou Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, em face do fornecedor I.E. LTDA, Processo Nº 2017/30550/007084, como processo principal e outros 2 (dois) Processos como apenso, essa Portaria foi aditada pela Portaria - 80/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de fevereiro de 2022, que incluiu na apuração mais 1 (um) processo como apenso ao Processo principal;

Considerando que a Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins - CORSAUD, ficou sem Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, em razão da falta de membros efetivos, do dia 29 de janeiro de 2025 até o dia 03 de abril de 2025, momento em que fora designada uma nova composição para a CPAR, por meio da Portaria - 321/2025/SES/GASEC;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 321/2025/SES/GASEC, de 03 de abril de 2025, publicada no DOE Nº 6789, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2017/30550/007084 e seus apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

LETYCIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 147/2025/SES/GASEC/CORSAUD -
GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a Portaria - 276/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo Sancionador de Fornecedor - PASF, em face do fornecedor B. H. LTDA, Processo Nº 2023.30550.001817, essa Portaria foi aditada pela Portaria - 714/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de junho de 2023, que incluiu na apuração mais 1 (um) processo como apenso ao Processo principal;

Considerando que a Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins - CORSAUD, ficou sem Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, em razão da falta de membros efetivos, do dia 29 de janeiro de 2025 até o dia 03 de abril de 2025, momento em que fora designada uma nova composição para a CPAR, por meio da Portaria - 321/2025/SES/GASEC;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 321/2025/SES/GASEC, de 03 de abril de 2025, publicada no DOE Nº 6789, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2023.30550.001817 e seu apenso, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

LETYCIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 148/2025/SES/GASEC/CORSAUD -
GABCOR-ASSESSORIA**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a Portaria - 187/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 20 de março de 2024, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em face do fornecedor V. B. C. A DE M. LTDA, Processo Nº 2023.30550.006219 ;

Considerando que a Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins - CORSAUD, ficou sem Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, em razão da falta de membros efetivos, do dia 29 de janeiro de 2025 até o dia 03 de abril de 2025, momento em que fora designada uma nova composição para a CPAR, por meio da Portaria - 321/2025/SES/GASEC;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 321/2025/SES/GASEC, de 03 de abril de 2025, publicada no DOE Nº 6789, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2023.30550.006219, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

LETYCIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 149/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a Portaria - 430/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de maio de 2024, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em face do fornecedor Q. L. P. S, Processo Nº 2024.30550.001719 ;

Considerando que a Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins - CORSAUD, ficou sem Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, em razão da falta de membros efetivos, do dia 29 de janeiro de 2025 até o dia 03 de abril de 2025, momento em que fora designada uma nova composição para a CPAR, por meio da Portaria - 321/2025/SES/GASEC;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 321/2025/SES/GASEC, de 03 de abril de 2025, publicada no DOE Nº 6789, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2024.30550.001719, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

LETYCIA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES
Corregedora da Saúde, respondendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/010510**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90061 de 28 de maio de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.534.969/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	2.160	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 08 2VIAS: COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICA, FLEXIVEL, ATRAUMATICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDACAO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFICIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO), CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD	R\$ 2,44	R\$ 5.270,40
VALOR TOTAL						R\$ 5.270,40

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, ao 23 dia do mês de abril de 2025.

CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.534.969/0001-39

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/010510

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90061 de 28 de maio de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	5.040	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 COMPRIMENTO DE 60 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO. RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRE-LUBRIFICADO, ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	R\$ 8,70	R\$ 43.848,00
22	4.320	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COMPRIMENTO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRE-LUBRIFICADO, ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	R\$ 8,70	R\$ 37.584,00
VALOR TOTAL						R\$ 81.432,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, ao 23 dia do mês de abril de 2025.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 90058/2025 - Processo 2024/30550/008377.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - GRUPO 04 - cânulas, tubos e materiais de contenção, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/05/2025 às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico. 90059/2025 - Processo 2024/30550/008349.
Objeto: Registro de Preços para provável e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a atender as necessidades da Hemorrede do estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/05/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90060/2025 - Processo 2024/30550/003906.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de ação no sistema digestivo, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/05/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 90062/2025 - Processo 2023/30550/009700.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/05/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90063/2025 - Processo 2024/30550/009722.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 9 - descartáveis - fraldas, colchões, rolos, cunhas, pulseiras de identificação e outros, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/05/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico. 90064/2025 - Processo 2024/30550/002762.
Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia vascular, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/05/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 90065/2025 - Processo 2023/30550/003317.
Objeto: Contratação de serviços contínuos de Oxigenoterapia Hiperbárica, em câmara hiperbárica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/05/2025 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou por whatsapp: (63) 99966-1349.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de abril, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica "sem efeito" a publicação da ATA Pregão Eletrônico nº 90079/2024 - Processo Administrativo 2024/30550/002419 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.610, de 12 de julho de 2024, da empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ: 40.814479/0001-14). Permanecem válidos os demais atos.

Palmas/TO, 25 de abril de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90061/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/010510, conforme segue:

CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.534.969/0001-39, o valor adjudicado R\$ 5.270,40

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 81.432,00.

ITEM FRACASSADO
ITEM FRACASSADO: 23

O valor total adjudicado R\$ 86.702,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 23 de abril de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2024
Retificação

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90079/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/002419, conforme segue:

Onde se lê:

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23, o valor adjudicado R\$ 29.100,00.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0003-37, o valor adjudicado R\$ 445.875,17.

FTTO - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.492.182/0001-47, o valor adjudicado R\$ 2.819.880,00.

R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.814.479/0001-14, o valor adjudicado R\$ 213.776,30.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 968.397,84.

O valor total adjudicado R\$ 4.477.029,31. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Leia-se:

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23, o valor adjudicado R\$ 29.100,00.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0003-37, o valor adjudicado R\$ 445.875,17.

FTTO - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.492.182/0001-47, o valor adjudicado R\$ 2.819.880,00.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 968.397,84.

O valor total adjudicado R\$ 4.263.253,01. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Notas:

a) Republicação para cancelamento parcial da ata empresa D + DISTRIBUIDORA LTDA;

b) Fica mantida a vigência do Aviso de Resultado, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6.610 do dia 12 de julho de 2024.

Palmas/TO, 25 de abril de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 228, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado-Geral da Polícia Civil, por meio do Ofício nº 253/2025-GAB/DGPC/SSPTO (SGD: 2025/31009/040845);

RESOLVE:

SUSPENDER, com efeito retroativo a 22/04/2025, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO, delegado de polícia, matrícula nº 11618370-1, previstas para o período de 22/04/2025 a 09/05/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 23 de abril de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 230, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017 em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho - AEDE dos servidores públicos do Estado do Tocantins lotados nesta Pasta, conforme abaixo:

- Pertencente ao Quadro do Magistério:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Etapa	Nota
1	XXX.XXX.001-59	1036467-5	NIETZSCHE DIAS MARQUES RIBAS BRANDÃO	1	150,00

- Pertencente ao Quadro Socioeducativo:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Etapa	Nota
1	XXX.XXX.901-42	11181559-2	JOCENEIA ZANGIROLAMI	3	150,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de abril de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/31000/000600
Contrato nº: 07/2025
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Fonthora Distribuidora LTDA
CNPJ: 55.095.768/0001-88
Objeto: Aquisição de equipamentos de condicionamento físico, para atender as demandas da Polícia Civil do Tocantins, Polícia Militar do Tocantins e Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.
Valor total: R\$ 292.673,60 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 24/04/2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário
Matheus de Castro Fonseca - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/31000/000812

Contrato nº: 12/2025

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Promega Biotecnologia do Brasil LTDA

CNPJ: 11.909.227/0001-70

Objeto: Aquisição de insumos para a plataforma de extração Maxwell dos laboratórios da rede integrada de bancos de perfis genéticos (RIBPG), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital.

Valor total: R\$ 58.187,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e sete reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 24/04/2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário
Elias de Souza Vieira - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2025/31000/000972

Contrato nº: 015/2013

Termo Aditivo: 12º

Número automático do Siafe/TO: 03101469

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Jorge Soares Pinto Neto

CPF: XXX.XXX.601-44

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 36ª Delegacia de Polícia Civil de Campos Lindos - TO.

Valor mensal: R\$ 1.491,00 (mil quatrocentos e noventa e um reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 24/04/2025

Vigência: 02/05/2025 à 01/05/2026

Signatários: Bruno Souza Azevedo - Secretário

Jorge Soares Pinto Neto - Locador

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA DA 157ª CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA
REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC
(SESSÃO ORDINÁRIA)

Aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025), às 09h10min, na Sala de Reunião da Segurança Pública, estiveram presentes os membros natos, BRUNO SOUSA AZEVEDO - Presidente do CSPC e Secretário da Segurança Pública; REGINALDO DE MENEZES BRITO - Secretário Executivo da Segurança Pública; ROMMEL RUBENS COSTA RABELO - Secretário Executivo do CSPC e Corregedor Geral; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL; EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA - Superintendente da Polícia Técnica e Científica; RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Diretor de Polícia da Capital; e ELÍRIO PUTTON JÚNIOR - Diretor de Polícia do Interior. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: CRISTIANE DE PAULA LACERDA TOSTA - Agente de Polícia; VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia Classe Especial; JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Perito Oficial; MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - Papioscopista; RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - Delegado de Polícia 3ª Classe; e ADEILSON JOSÉ DOS REIS - Agente de Necrotomia. O conselheiro nato EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia, teve ausência justificada por estar representando o governador em uma reunião. Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achava-se presente NADJA MARINA GOMES DA COSTA.

I. Aberta a reunião pelo Secretário Executivo da SSP, Reginaldo de Menezes Brito, presidindo a sessão em substituição ao Presidente do CSPC, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão.

II. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Rommel Rubens Costa Rabelo, conforme o Regimento Interno, expôs que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia, informou, ainda, que houve solicitação de algumas alterações conforme apresentadas no grupo e abriu a palavra para apresentação de objeções quanto ao texto apresentado. Como não houve manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 156ª REUNIÃO DO CSPC (Sessão Ordinária), nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o presidente da sessão, Reginaldo de Menezes Brito, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros. Na oportunidade, os conselheiros Edson Almeida de Oliveira Pereira e Claudemir Luiz Ferreira, solicitaram, em mesa, a inclusão de processos em pauta, o que restou aprovado pelo colegiado. Consequente, não havendo mais manifestação, iniciou-se a análise e julgamento dos processos de progressão funcional.

IV. CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 095/2024 - INTERESSADA: DEUZA VIDAL DA SILVA - De acordo com a análise do conselheiro, considerando que o processo foi baixado em diligência para que a servidora juntasse documentação a fim de elucidar sua situação funcional, de eventos posteriores à atuação do referido processo, a servidora foi notificada por e-mail (que havia sido informado em seu requerimento) acerca do despacho da diligência solicitada pelo conselheiro relator de seu processo administrativo. A Secretaria Executiva do CSPC também entrou em contato com a servidora por meio telefônico, mas não obtivemos resposta. Considerando que mesmo após informada, via e-mail, whatsapp e telefonema, a servidora permaneceu inerte por longo decurso de tempo e não deu retorno algum, restando prejudicada a análise do processo administrativo de evolução funcional da mesma. Do exposto, o conselheiro votou no sentido da improcedência quanto ao reenquadramento da evolução funcional vertical, Padrão III a partir de 07/04/2022, pois a progressão vertical, é a passagem dos policiais civis para a classe subsequente, mediante aprovação em avaliação de desempenho (não realizada no período requerido), titulação e comprovado merecimento aferido pelo Conselho Superior da Polícia Civil, ficando desta forma prejudicada a elucidação da situação funcional da servidora, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis.

V. CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 029/2025 (EX OFFICIO - PAPILOSCOPISTA) - INTERESSADOS: ANGELINA MINHARRO GADOTTI PÓVOA E OUTROS - Trata-se de servidores cujos nomes constavam na lista nominal de aptos à progressão, mas que completaram interstício um ou dois dias após a última reunião (26/02/2025), o que justificou a atuação de novos processos para que fossem julgados nesta reunião. Do exposto, este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal e vertical dos papiloscopistas, conforme relação anexa ao processo em comento, e consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis.

VI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON JOSÉ DOS REIS - PROCESSO Nº 030/2025 (EX OFFICIO - AGENTE DE NECROTOMIA) - INTERESSADOS: DELZUITA FERREIRA DA SILVA E OUTROS - Trata-se de servidores cujos nomes constavam na lista nominal de aptos à progressão, mas que completaram interstício um ou dois dias após a última reunião (26/02/2025), o que justificou a atuação de novos processos para que fossem julgados nesta reunião. Do exposto, este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional dos agentes de necrotomia, conforme relação anexa ao processo em comento, e consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis.

VII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 022/2025 (EX OFFICIO - DELEGADO DE POLÍCIA) - INTERESSADOS: CASSIANO RIBEIRO OYAMA E OUTROS - Trata-se de servidores cujos nomes constavam na lista nominal de aptos à progressão, mas que completaram interstício um ou dois dias após a última reunião (26/02/2025), o que justificou a atuação de novos processos para que fossem julgados nesta reunião. Do exposto, este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional dos delegados de polícia, conforme relação anexa ao processo em comento, e consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 028/2025 (EX OFFICIO - AGENTE DE POLÍCIA) - INTERESSADOS: ANDERSON CABRAL BEZERRA E OUTROS - Trata-se de servidores cujos nomes constavam na lista nominal de aptos à progressão, mas que completaram interstício um ou dois dias após a última reunião (26/02/2025), o que justificou a atuação de novos processos para que fossem julgados nesta reunião. Do exposto, este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional dos agentes de polícia, conforme relação anexa ao processo em comento, e consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

IX. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA - PROCESSO Nº 031/2025 (EX OFFICIO - PERITO OFICIAL) - INTERESSADOS: MARCILEY ALVES BASTOS E OUTROS - Trata-se de servidores cujos nomes constavam na lista nominal de aptos à progressão, mas que completaram interstício um ou dois dias após a última reunião (26/02/2025), o que justificou a atuação de novos processos para que fossem julgados nesta reunião. Do exposto, este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional dos peritos oficiais, conforme relação anexa ao processo em comento, e consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Edson Almeida de Oliveira Pereira.

X. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 011/2025 (EX OFFICIO - DELEGADO DE POLÍCIA) - INTERESSADOS: ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO E OUTROS - Trata-se de servidores cujos nomes constavam na lista nominal de aptos à progressão, mas que completaram interstício um ou dois dias após a última reunião (26/02/2025), o que justificou a atuação de novos processos para que fossem julgados nesta reunião. Do exposto, este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional dos delegados de polícia, conforme relação anexa ao processo em comento, e consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

XI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 032/2025 (EX OFFICIO - ESCRIVÃO DE POLÍCIA) - INTERESSADOS: ADRIANO LUIZ GOMES JACOME E OUTROS - Trata-se de servidores cujos nomes constavam na lista nominal de aptos à progressão, mas que completaram interstício um ou dois dias após a última reunião (26/02/2025), o que justificou a atuação de novos processos para que fossem julgados nesta reunião. Do exposto, este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional dos escrivães de polícia, conforme relação anexa ao processo em comento, e consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

XII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 012/2025 (EX OFFICIO - AGENTE DE POLÍCIA) - INTERESSADOS: ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM E OUTROS - Trata-se de servidores cujos nomes constavam na lista nominal de aptos à progressão, mas que completaram interstício um ou dois dias após a última reunião (26/02/2025), o que justificou a autuação de novos processos para que fossem julgados nesta reunião. Do exposto, este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional dos agentes de polícia, conforme relação anexa ao processo em comento, e consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XIII. CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 023/2025 (EX OFFICIO - AGENTE DE NECROTOMIA) - INTERESSADOS: ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO E OUTROS - Este conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional dos agentes de necrotomia, conforme relação anexa ao processo em comento, com exceção do servidor Rogério Soares de Melo, que completará o interstício apenas em 28/03/2025. Consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada dos aptos, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XIV. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 021/2025 (EX OFFICIO - ESCRIVÃO DE POLÍCIA) - INTERESSADOS: ALDENIR PEREIRA DA COSTA E OUTROS - Conselheira pugnou pela PROCEDÊNCIA à evolução funcional horizontal e vertical dos escrivães de polícia, conforme anexo único da Portaria SSP nº 106, de 10 de fevereiro de 2025, com a retirada do nome da servidora Vanessa Santiago Randis Nazareno, tendo em vista que a progressão já foi concedida em processo administrativo anterior. Consignou, ainda, que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, com abstenção do voto da conselheira Vladya, por ser parte interessada no processo, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

XV. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 134/2024 - INTERESSADO: JHONATHON SOARES MARINHO - votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao posicionamento do requerente na evolução funcional Horizontal Referência "J", a partir de 25/09/2023 e referência "L", a partir de 25/09/2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, sendo utilizado 04 anos e 23 dias como aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Agente de Polícia, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

XVI. Compareceu, às 9h33min, na reunião, o Secretário da SSP e Presidente do CSPC, Bruno Sousa Azevedo, para presidir e prosseguir com a sessão. Retornaram-se os julgamentos dos processos.

XVII. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 135/2024 - INTERESSADO: GENEILSON SEVERIANO DA SILVA - Após a apresentação do relatório, os conselheiros debateram sobre um dos requisitos, a atribuição de merecimento, considerando a necessidade de uma análise mais aprofundada do processo. Do exposto, a conselheira Cristiane de Paula Lacerda Tosta solicitou, em mesa, vistas ao processo em comento.

XVIII. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 006/2025 (EX OFFICIO - PAPILOSCOPISTA) - INTERESSADOS: KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA E OUTROS - por se tratar de direito líquido e certo, e estando plenamente satisfeitos os critérios de admissibilidade para a apreciação do Voto, este relator manifestou-se pela procedência do pedido de evolução funcional horizontal, nos termos do Relatório do Voto e da Tabela anexos ao processo. Por fim, consignou que os efeitos financeiros da progressão deverão incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da progressão funcional concedida. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

XIX. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 007/2025 (EX OFFICIO - PAPILOSCOPISTA) - INTERESSADOS: CAROLINE DE OLIVEIRA LEMOS BOAVENTURA MOTA E OUTROS - por se tratar de direito líquido e certo, e estando plenamente satisfeitos os critérios de admissibilidade para a apreciação do Voto, este relator manifestou-se pela procedência do pedido de evolução funcional vertical, nos termos do Relatório do Voto e da Tabela anexos ao processo. Por fim, consignou que os efeitos financeiros da progressão deverão incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da progressão funcional concedida. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

XX. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 027/2025 - INTERESSADO: JOATAN PINA DE ABREU - O conselheiro votou pela procedência do pedido da Inicial, para conceder o merecimento à evolução funcional vertical PADRÃO III, a partir do dia 01/02/2024, com efeito financeiro a partir do dia 01/03/2024, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Marcos Fernandes Araújo do Nascimento.

XXI. CONSELHEIRO RELATOR ELÍRIO PUTTON JUNIOR - PROCESSO Nº 026/2025 (EX OFFICIO - AGENTE DE POLÍCIA) - INTERESSADOS: ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO E OUTROS - por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, este Conselheiro pugna pela procedência à evolução funcional horizontal dos agentes de polícia conforme relação anexa ao processo, com exceção do servidor Callebe Pereira da Silva, que não preencheu todos os requisitos necessários à progressão. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Elírio Putton Junior.

XXII. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 024/2025 (EX OFFICIO - PERITO OFICIAL) - INTERESSADOS: RENATA LEITÃO GOMES SÁ E OUTROS - Após análise documental e comprovação do atendimento aos requisitos, os peritos oficiais listados no Anexo I da Portaria SSP nº 104/2025 foram considerados aptos à progressão funcional. Foi incluído, ainda, na lista, o servidor Josivaldo Santana Figueredo, após apresentar requerimento o qual foi anexado ao processo, analisado e conferida a aptidão à progressão. Excluiu-se da lista o servidor Ivan Marques de Moura, por completar interstício apenas em 31/03/2025, data posterior a esta reunião. Do exposto, por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, este Conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal e vertical dos Peritos Oficiais conforme relação, anexa a este processo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XXIII. CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - PROCESSO Nº 025/2025 (EX OFFICIO - PAPILOSCOPISTA) - INTERESSADOS: CLERISMAR RIBEIRO DIAS E OUTROS - por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, este Conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal e vertical dos papiloscopistas conforme relação anexa a este Processo Administrativo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, com abstenção do voto do conselheiro Marcos Fernandes Araújo do Nascimento, por ser parte interessada no processo, deliberou-se nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho.

XXIV. CONSELHEIRA RELATORA CRISTIANE DE PAULA LACERDA TOSTA - PROCESSO Nº 035/2025 - INTERESSADO: JULIANNY FERRARI SANTOS PORTILHO - levando-se em consideração a data da posse da servidora, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal com final referência "I" a partir de 02/03/2025, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Cristiane de Paula Lacerda Tosta.

XXV. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 055/2024 - INTERESSADO: LENIVALDO PINTO DOS REIS - Votou pela procedência do pedido para que seja feito o reenquadramento do servidor, concedendo a progressão horizontal para a referência "H", a partir de 02/03/2023, progressão horizontal para a referência "I", a partir de 02/03/2025 e progressão vertical para o padrão "II", a partir de 02/03/2024, desta forma o reenquadramento do servidor deverá seguir tabela exposta anteriormente, respeitando a data de posse como marco inicial para a contagem sucessiva de suas progressões, e os efeitos financeiros deverão ocorrer a partir do mês seguinte ao da habilitação de cada progressão do postulante, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

XXVI. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 118/2024 - INTERESSADO: ROMMEL RUBENS COSTA RABELO - Votou pela procedência do pedido para que seja concedido ao servidor o reenquadramento horizontal para referência "I", a partir de 27/02/2023, e os efeitos financeiros deverão ocorrer a partir do mês seguinte ao da habilitação de cada progressão do postulante, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, com abstenção do voto do conselheiro Rommel Rubens Costa Rabelo por ser a parte interessada no processo, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

XXVII. CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 033/2025 - (EX OFFICIO - DELEGADO DE POLÍCIA) - INTERESSADOS: ROMMEL RUBENS COSTA RABELO E JOSE ANCHIETA DE MENEZES FILHO - O conselheiro solicitou a retirada de pauta do processo em comento.

XXVIII. CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 034/2025 - INTERESSADO: OSLEY RODRIGUES DE CARVALHO - Após surgir algumas dúvidas em relação à análise do processo, a conselheira solicitou a retirada de pauta do processo em comento.

XXIX. Após a conclusão dos julgamentos dos processos, o conselheiro Marcos Fernandes Araújo do Nascimento fez uso da palavra sugerindo o agendamento de uma reunião somente para aprovação da Ata desta reunião, para agilizar o andamento dos processos. O presidente acatou a sugestão do conselheiro e atribuiu ao Secretário Executivo, Rommel Rubens Costa Rabelo, a verificação de data e horário para o agendamento da reunião extraordinária.

XXX. O presidente do CSPC, Bruno Sousa Azevedo, prosseguiu com a leitura da pauta, que propõe a designação da Comissão Especial Eleitoral Biênio 2025-2027, para a escolha de novos membros do Conselho Superior da Polícia Civil. A conselheira Cristiane de Paula Lacerda Tosta fez a leitura do cronograma. Após a leitura do cronograma, foram designados os seguintes conselheiros para a composição da Comissão Especial Eleitoral Biênio 2025-2027: Rommel Rubens Costa Rabelo (Presidente), Claudemir Luiz Ferreira, Rodrigo Ferraz Prado Telles, Elírio Putton Júnior e Edson Almeida de Oliveira Pereira.

XXXI. Sem mais manifestações, o Presidente do CSPC, Bruno Sousa Azevedo, agradeceu a todos e às 10h50min, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Nadja Marina Gomes da Costa, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Bruno Sousa Azevedo: _____
 Rommel Rubens Costa Rabelo: _____
 Claudemir Luiz Ferreira: _____
 Heloisa Helena Freire Godinho: _____
 Rodrigo Ferraz Prado Telles: _____
 Edson Almeida de Oliveira Pereira: _____
 Elírio Putton Júnior: _____
 Cristiane de Paula Lacerda Tosta: _____
 Vladya Aline Ferreira de Souza: _____
 Ronie Augusto Rodrigues Esteves: _____
 Ibanez Ayres da Silva Neto: _____
 Adeilson José dos Reis: _____
 José Rodrigues da Silva Filho: _____
 Marcos Fernandes Araújo do Nascimento: _____
 Nadja Marina Gomes da Costa: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

SGD Nº 2025/31000/000683

REQUERENTE: JULIANNY FERRARI SANTOS PORTILHO

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

RELATORA: CRISTIANE DE PAULA LACERDA TOSTA

157ª Sessão Ordinária: 26/03/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Assim, levando-se em consideração a data da posse da servidora, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "B" a partir de 27/02/2011, referência "C" a partir de 27/02/2013, referência "D" a partir de 27/02/2015, referência "E" a partir de 27/02/2017, referência "F" a partir de 27/02/2019, referência "G" a partir de 27/02/2021, referência "H" a partir de 27/02/2023 e referência "I" a partir de 27/02/2025, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, levando-se em consideração a data da posse do servidor, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "B" a partir de 27/02/2011, referência "C" a partir de 27/02/2013, referência "D" a partir de 27/02/2015, referência "E" a partir de 27/02/2017, referência "F" a partir de 27/02/2019, referência "G" a partir de 27/02/2021, referência "H" a partir de 27/02/2023 e referência "I" a partir de 27/02/2025, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 11 de abril de 2025.

Cristiane de Paula Lacerda Tosta
 Agente de Polícia - membro eleito
 Conselheira Relatora

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "B"		27/02/2011	01/03/2011	Reenquadramento
Referência "C"		27/02/2013	01/03/2013	Reenquadramento
Referência "D"		27/02/2015	01/03/2015	Reenquadramento
Referência "E"		27/02/2017	01/03/2017	Reenquadramento
Referência "F"		27/02/2019	01/03/2019	Reenquadramento
Referência "G"		27/02/2021	01/03/2021	Reenquadramento
Referência "H"		27/02/2023	01/03/2023	Reenquadramento
Referência "I"		27/02/2025	01/03/2025	Reenquadramento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

SGD Nº 2024/31000/001270

REQUERENTE: DEUZA VIDAL DA SILVA

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

157ª Sessão Ordinária: 26/03/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS PARA O MERECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do Relator pela Improcedência do Pedido quanto ao reenquadramento na evolução funcional Vertical Padrão III.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela Improcedência do Pedido para o reenquadramento funcional, nos termos do voto do Relator. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de março de 2025.

ADEILSON JOSE DOS REIS
CONSELHEIRO RELATOR
Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO EX OFFICIO CSPC Nº: 006/2025

(SGD nº: 2025/31000/000347 - Autuado: 29.01.2025)

REQUERENTE: Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins / Keila Cirilo de Lima Cunha, Mat. Nº 032712-4 e outros.

ASSUNTO: Enquadramento funcional Horizontal

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento
157ª Sessão Ordinária: 26.03.2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONCESSÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL REQUERIDA, POR TEMPO EXCLUSIVO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Publicação da lista definitiva dos Policiais Cíveis, ocupantes do cargo de Papiloscopista, aptos à progressão funcional, nos termos da Portaria SSP nº 092/2025, publicada no Boletim Interno nº 661 SSP/TO, de 11 de fevereiro de 2025. Constatação de inconsistências no Anexo I da referida Portaria, especificamente no tocante às referências e às datas de evolução funcional de determinados servidores ocupantes do cargo de Papiloscopista. Diante disso, impõe-se, de ofício, ao Relator a adoção das devidas correções.

4. Correção da data de concessão da evolução funcional do Papiloscopista Halan Heverton dos Santos Nobre, conforme Ementa do Processo Administrativo nº 036/2024 (SGD nº 2024/31000/000347), publicada no Diário Oficial nº 6.562, de 02.05.2024. Dessa forma, restando completado o interstício necessário, faz jus o servidor à progressão para a Referência "I" a partir de 27.02.2025.

5. Correção da data de concessão da evolução funcional da Papiloscopista Pamela Cristina Maciel Carvalho de Souza, conforme Ementa do Processo Administrativo SGD nº 2021/31000/002563, publicada no Diário Oficial nº 5.981, de 07.12.2021. Assim, considerando o cumprimento do interstício exigido, assiste-lhe o direito à evolução para a Referência "J" a partir de 22.09.2023.

6. Exclui-se o nome da Papiloscopista Julianny Ferrari Santos Portilho, da lista ora em análise, tendo em vista sua vinculação ao Processo Administrativo Individual nº 035/2025 (SGD nº 2024/31000/000683 - autuado em 28 de fevereiro de 2025), cujo objeto é a retificação de suas progressões funcionais desde o ano de 2017.

7. Exclusão do nome da Papiloscopista Keila Cirilo de Lima Cunha, da listagem sob exame, uma vez que figura como parte no Processo Administrativo Ex Officio nº 018/2025 (SGD nº 2024/31000/000398 - autuado em 02 de março de 2025), o qual versa sobre idêntico objeto, causa de pedir e pedido.

8. Preenchimento dos requisitos de admissibilidade, nos termos da Resolução CSPC nº 002/2023, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.466, bem como da Instrução Normativa nº 002, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022.

9. A comissão de Avaliação, não identificou, em desfavor dos policiais listados no Anexo I da Portaria SSP nº 092/2025, publicada no Boletim Interno nº 661 SSP/TO, de 11 de fevereiro de 2025, qualquer registro de certidões criminais ou correccionais, tampouco notas inferiores a 70% nas avaliações especiais e periódicas de desempenho.

10. Voto pela PROCEDÊNCIA à EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Relatório do VOTO e da TABELA abaixo descrita. Por fim, consigna-se que os efeitos financeiros da progressão deverão incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da progressão funcional concedida.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA à EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos do RELATÓRIO do VOTO e da TABELA abaixo descrita. Por fim, consigna-se que os efeitos financeiros da progressão deverão incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da progressão funcional concedida.

Reunião Presencial do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 26 de março de 2025.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO PROCESSO ADMINISTRATIVO EX OFFICIO CSPC Nº 006/2025 (SGD Nº: 2025/31000/000347 - Autuado: 29.01.2025)								
ORD	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO CONCESSÃO	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO	OBSERVAÇÃO
1	WALDSON BEZERRA DE SOUSA	852913	1	Papiloscopista	Horizontal	H	27/02/2024	
2	HALAN HEVERTON DOS SANTOS NOBRE	1020340	1	Papiloscopista	Horizontal	I	27/02/2025	Corrigido. Ver Ementa do Processo Administrativo nº 036/2024 (SGD nº 2024/31000/000347), publicada no Diário Oficial nº 6.562, de 02.05.2024.
3	JULIANNY FERRARI SANTOS PORTILHO	80679	1	Papiloscopista				Retirado da lista. Ver Processo Administrativo Individual nº 035/2025 (SGD nº 2024/31000/000683 - autuado em 28 de fevereiro de 2025).
4	KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA	1032712	4	Papiloscopista				Retirado da lista. Ver Processo Administrativo Ex Officio nº 018/2025 (SGD nº 2024/31000/000398 - autuado em 02 de março de 2025).
5	PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA	1044427	1	Papiloscopista	Horizontal	J	22/09/2021	Corrigido. Ver Ementa do Processo Administrativo SGD nº 2021/31000/002563, publicada no Diário Oficial nº 5.981, de 07.12.2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO EX OFFICIO CSPC Nº: 028/2025

(SGD nº: 2025/31000/000676 - Autuado: 28.02.2025)

REQUERENTE: Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins / Anderson Cabral Bezerra, Mat. Nº 102572-1 e outros.

ASSUNTO: Enquadramento funcional Vertical e Horizontal nos termos do Anexo I à Portaria SSP nº 099/2025

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento
157ª Sessão Ordinária: 26.03.2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONCESSÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL REQUERIDA, POR TEMPO EXCLUSIVO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Publicação da relação definitiva dos Policiais Cíveis, ocupantes do cargo de Agente de Polícia, aptos à progressão funcional, nos termos da Portaria SSP nº 099, de 10 de fevereiro de 2025, em observância aos requisitos estabelecidos na Lei nº 1.545/2004 e suas alterações promovidas pela Lei nº 2.808/2013.

4. Desmembramento e a autuação de processos que foram distribuídos a novas relatorias, de acordo com a ordem cronológica para análise e apresentação para julgamento. Considerando que os servidores no anexo I da referida Portaria, não cumpriram na data da referida Sessão, os critérios advindos do Art. 7º, inciso I e II, alínea "a", da Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013.

5. Preenchimento dos requisitos de admissibilidade, nos termos da Resolução CSPC nº 002/2023, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.466, bem como da Instrução Normativa nº 002, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022.

6. A comissão de Avaliação, não identificou, em desfavor dos policiais listados no Anexo I da Portaria SSP nº 099/2025, publicada no Boletim Interno nº 661 SSP/TO, de 11 de fevereiro de 2025, qualquer registro de certidões criminais ou correccionais, tampouco notas inferiores a 70% nas avaliações especiais e periódicas de desempenho. Restou comprovada a qualificação profissional, conforme cópias dos Certificados anexo aos autos.

Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Anexo I à Portaria SSP nº 099/2025, de 10 de fevereiro de 2025 e da Tabela abaixo descrita. Por fim, consigno que os efeitos financeiros da progressão deverão incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da progressão funcional concedida.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Anexo I à Portaria SSP nº 099/2025, de 10 de fevereiro de 2025 e da Tabela abaixo descrita. Por fim, consigno que os efeitos financeiros da progressão deverão incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da progressão funcional concedida.

Reunião Presencial do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 26 de março de 2025.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EX OFFICIO CSPC Nº 006/2025
(SGD Nº: 2025/31000/000347 - Autuado: 29.01.2025)

ORD	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO CONCESSÃO	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	ANDERSON CABRAL BEZERRA	102572	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	27/02/2025
2	ARGEMIRO ALVES PINTO	43932	2	Agente de Polícia	Horizontal	L	27/02/2025
3	DANIELA PEREIRA COSTA	1029525	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	27/02/2025
4	ERIVAL DE SOUZA MELO	31395	1	Agente de Polícia	Horizontal	J	27/02/2025
5	FLAVIO GABINO DIAS	992164	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	27/02/2025
6	GEORGEM CANJAO JUNIOR	814511	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	27/02/2025
7	LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM	896424	1	Agente de Polícia	Horizontal	L	27/02/2025
8	ODELINO OLIVEIRA FONSECA	856463	2	Agente de Polícia	Horizontal	I	27/02/2025
9	PAULO DE JESUS ALVES	87844	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	27/02/2025
10	RAWCLEYTHON MOURA DE BRITO	1020650	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	27/02/2025
11	SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA	957220	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	27/02/2025
12	ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JUNIOR	1051768	1	Agente de Polícia	Vertical	II	27/02/2025
13	ODELINO OLIVEIRA FONSECA	856463	2	Agente de Polícia	Vertical	III	27/02/2025
14	ANTONIO CARDOSO DE CASTRO	1196227	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	28/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

(SGD nº: 2025/31000/000605 - Autuado 25.02.2025)

REQUERENTE: Joatan Pina de Abreu, Agente de Polícia, Mat. Nº: 609824-2

ASSUNTO: Evolução funcional Vertical - Padrão III, a partir do dia 01.02.2024

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento
157ª Sessão Ordinária: 26.03.2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONCESSÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL REQUERIDA, POR TEMPO EXCLUSIVO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Cumprimento do requisitos admissibilidade, conforme preceitua a Resolução CSPC nº 002/2023, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6466 e Instrução Normativa nº 002, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1 de abril de 2022: Cópia do contracheque, Documentos pessoais, Comprovante de endereço, Certidão de Antecedentes Criminais, Certidão do órgão correccional, Certidão Funcional e cópia da Ementa da última Evolução Funcional.

4. As certidões criminal e correccional certificam que nada consta em desfavor do Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ele obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho.

5. Nas últimas avaliações periódicas de desempenho obteve nota superior a 70%, conforme cópias dos Diários Oficial do Estado nº 6222, 6445 e 6700.

6. A Instrução Normativa nº 002, de 31 de março de 2022, dispôs sobre o cadastro e validação de certificados de qualificação dos servidores públicos dos quadros próprios de Delegado de Polícia, de Peritos Oficiais e de Demais Cargo da Polícia Civil do Estado do Tocantins. Qualificação profissional comprovada, com 80 horas de cursos, correlatas a atuação profissional.

7. No Diário Oficial nº 6.373, do dia 20.07.2023, foi publicada a Ementa do Processo Administrativo nº 132/2022, que conferiu ao Requerente o merecimento a evolução funcional Vertical, Padrão II, a partir do dia 01.02.2021, com efeito financeiro a partir do dia 01.03.2021.

8. No Diário Oficial nº 6.556, do dia 23.04.2024, foi publicada a Ementa do Processo Administrativo nº 016/2024, que conferiu ao Requerente o merecimento a evolução funcional Horizontal Referência "J", a partir do dia 01.02.2024, com efeito financeiro a partir do dia 01.03.2024

9. Antes ao exposto, e por ser direito, VOTO, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da Inicial, para conceder o merecimento à evolução funcional VERTICAL PADRÃO III, a partir do dia 01.02.2024, com efeito financeiro a partir do dia 01.03.2024.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela VOTO, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da Inicial, para conceder o merecimento à evolução funcional VERTICAL PADRÃO III, a partir do dia 01.02.2024, com efeito financeiro a partir do dia 01.03.2024.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas -TO, 26 de março de 2025.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CSPC Nº: 027/2024
(SGD Nº: 2025/31000/000605 - Autuado: 25.02.2025)

ÚLTIMA PROGRESSÃO VERTICAL / HORIZONTAL CONCEDIDA			
CLASSE / REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
Padrão II	01.02.2021	01.03.2021	Diário Oficial nº 6.373 - 20.07.2023. Ementa do Processo Administrativo nº 0132/2022
"J"	01.02.2024	01.03.2024	Diário Oficial nº 6.556 - 23.04.2024. Ementa do Processo Administrativo nº 016/2024.
PROGRESSÃO VERTICAL / HORIZONTAL REQUERIDA			
CLASSE / REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
Padrão III	01.02.2024	01.03.2024	Procedência do Pedido. Concessão da progressão requerida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

SGD Nº 2025/31000/000678

REQUERENTE: DELZUITA FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

157ª Sessão Ordinária: 26/03/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO COM DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 101, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim Interno SSP nº 661, de 11 de fevereiro de 2025, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Este Conselheiro pugna pela PROCEDÊNCIA À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL dos AGENTES DE NECROTOMIA, conforme relação abaixo. Consigno ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal, aos policiais civis relacionados no anexo único da Portaria citada - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de março de 2025.

ADEILSON JOSÉ DE REIS
Agente de Necrotomia - membro eleito
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

APTOS A EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	EVOLUÇÃO	DATA CONCESSÃO
1	DELZUITA FERREIRA DA SILVA	1084100	3	Agente de Necrotomia	Horizontal	J	27/02/2025
2	FABIANA SILVA MORAIS	735179	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	L	27/02/2025
3	LUDIMYLLA CARLA MOURA GRACIANO	47020	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	I	27/02/2025
4	MIRELA DE SOUSA PIMENTEL	876577	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	I	27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

SGD Nº 2025/31000/000677

REQUERENTE: ANGELINA MINHARRO GADOTTI POVOA E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

157ª Sessão Ordinária: 26/03/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO COM DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 097, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim Interno SSP nº 661, de 11 de fevereiro de 2025, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Este Conselheiro pugna pela PROCEDÊNCIA à EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL dos PAPILOSCOPISTAS, conforme relação abaixo. Consigno ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Adeilson José dos Reis, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal e vertical, aos policiais civis relacionados no anexo único da Portaria citada - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 26 de março de 2025.

ADEILSON JOSÉ DE REIS
Agente de Necrotomia - membro eleito
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

APTOS A EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	EVOLUÇÃO	DATA CONCESSÃO
1	ANGELINA MINHARRO GADOTTI POVOA	1084100	1	Papiloscopista	Horizontal	L	27/02/2025
2	IVANILSON ANTONIO DOS SANTOS	735179	2	Papiloscopista	Horizontal	I	27/02/2025
3	JOZIEL BARBOSA FERNANDES	47020	2	Papiloscopista	Horizontal	J	27/02/2025
4	PERISSON DA FONSECA LIMA	876577	1	Papiloscopista	Horizontal	I	27/02/2025
5	THIAGO DE ALMEIDA FELLER	643674	1	Papiloscopista	Horizontal	J	27/02/2025
6	WALDSON BEZERRA DE SOUSA	852913	1	Papiloscopista	Vertical	II	27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO EX OFFICIO CSPC Nº: 007/2025

(SGD nº: 2025/31000/000348 - Autuado: 29.01.2025)

REQUERENTE: Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins / Caroline de Oliveira Lemos Boaventura Mota, Mat. Nº 36101-2 e outro.

ASSUNTO: Enquadramento funcional Vertical

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento

157ª Sessão Ordinária: 26.03.2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONCESSÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL REQUERIDA, POR TEMPO EXCLUSIVO.

11. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

12. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

13. Publicação da lista definitiva dos Policiais Civis, ocupantes do cargo de Papiloscopista, aptos à progressão funcional, nos termos da Portaria SSP nº 092/2025, publicada no Boletim Interno nº 661 SSP/TO, de 11 de fevereiro de 2025. Constatação de inconsistências no Anexo I da referida Portaria, especificamente no tocante às referências e às datas de evolução funcional de determinados servidores ocupantes do cargo de Papiloscopista. Diante disso, impõe-se, de ofício, ao Relator a adoção das devidas correções.

14. Constatação de inconsistências no Anexo II da referida Portaria, especificamente no tocante a Classe e a data de evolução funcional da Papiloscopista Caroline de Oliveira Lemos Boaventura Mota. Diante disso, impõe-se, de ofício, ao Relator a adoção das devidas correções. Dessa forma, resta evidenciado que a data de referência para a contagem de suas progressões funcionais deve ser 24 de fevereiro, e não 24 de março

15. Preenchimento dos requisitos de admissibilidade, nos termos da Resolução CSPC nº 002/2023, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.466, bem como da Instrução Normativa nº 002, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022.

16. A comissão de Avaliação, não identificou, em desfavor dos policiais listados no Anexo II da Portaria SSP nº 092/2025, publicada no Boletim Interno nº 661 SSP/TO, de 11 de fevereiro de 2025, qualquer registro de certidões criminais ou correccionais, tampouco notas inferiores a 70% nas avaliações especiais e periódicas de desempenho. Qualificação profissional comprovada, conforme cópias dos Certificados anexo aos autos.

17. Voto pela PROCEDÊNCIA à EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Relatório do VOTO e da TABELA abaixo descrita. Por fim, consigna-se que os efeitos financeiros da progressão deverão incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da progressão funcional concedida.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA à EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos do RELATÓRIO do VOTO e da TABELA abaixo descrita. Por fim, consigna-se que os efeitos financeiros da progressão deverão incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da progressão funcional concedida.

Reunião Presencial do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 26 de março de 2025.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EX OFFICIO CSPC Nº 007/2025

(SGD Nº: 2025/31000/000348 - Autuado: 29.01.2025)

ORD	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO CONCESSÃO	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO	OBSERVAÇÃO
1	CAROLINE DE OLIVEIRA LEMOS BOAVENTURA MOTA	36101	2	Papiloscopista	Vertical	I	24/02/2024	Corrigido. Ver Despachos nº 4.284/2012, publicado no Diário Oficial nº 3.706, que concedeu a referida licença, e nº 4.813/2015. Portaria SPC nº 019, de 2.09.2015, lotou a servidora no município de Gurupi, com efeitos a partir de 24.08.2015. Ementa Processo Administrativo Nº 029/2024/CSPC (SGD. Nº: 2024/31000/000308) publicada no D.O nº 6.562 de 02.05.2024.
2	PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA	1044427	1	Papiloscopista	Vertical	II	22/09/2023	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

(SGD Nº: 2024/31000/001471 - Autuado 10.09.2024)

REQUERENTE: Jhonathon Soares Marinho, Agente de Polícia, Mat. Nº: 108972-2.

ASSUNTO: Evolução funcional Horizontal, por aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Agente de Polícia.

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento.

157ª Sessão Ordinária: 26.03.2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIOS. APROVEITAMENTO DE TEMPO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONCESSÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL REQUERIDA, POR TEMPO EXCLUSIVO.

10. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

11. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

12. Cumprimento dos requisitos admissibilidade, conforme preceitua a Resolução CSPC nº 002/2023, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6466 e Instrução Normativa nº 002, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1 de abril de 2022: Cópia do contracheque, Documentos pessoais, Comprovante de endereço, Certidão de Antecedentes Criminais, Certidão do órgão correccional, Certidão Funcional e cópia da Ementa da última Evolução Funcional.

13. A certidão criminal certifica que nada consta em desfavor do Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ele obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho.

14. Nas últimas avaliações periódicas de desempenho obteve nota superior a 70%, conforme cópias dos Diários Oficial do Estado nº 6222, 6445 e 6700.

15. No Diário Oficial nº 6.731, do dia 16.01.2025, foi publicada a Ementa do Processo Administrativo nº 142/2024, que conferiu ao Requerente o merecimento a evolução funcional Vertical, Padrão II, a partir do dia 01.05.2024, com efeito financeiro a partir do dia 01.06.2024.

16. No Diário Oficial nº 6.476, do dia 22.12.2023, foi publicada a Ementa do Processo Administrativo nº 148/2023, que conferiu ao Requerente o merecimento a evolução funcional Horizontal Referência "I", a partir do dia 25.09.2023, com efeito financeiro a partir do dia 01.10.2023.

17. Emenda a inicial, fazendo juntada da DECLARAÇÃO SE SERVIÇO PÚBLICO Nº 194/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Araguaína, onde constam os corretos períodos de vínculos no Serviço Público, no antigo órgão onde laborou constando os Cargos que lá exerceu.

18. Conforme Certificado de Reservista OAM 700, 01.1523.55, SÉRIE B, o requerente foi admitido no serviço militar, junto a Marinha do Brasil, em 02.02.2002, sendo licenciado em 02.02.2003. Totalizando 01 ano de serviço público. Não constando em seus assentos funcionais, anotações disciplinares, durante o seu labor. Junto a prefeitura Municipal de Araguaína, o Requerente totalizou 3 anos, E 23 dias de vínculo, não possuindo anotação de correção disciplinar. Restou, portanto, comprovado 04 anos e 23 dias¹, de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Agente de Polícia, bem como a data do dia 25.09.2023 como parâmetro para a concessão do aproveitamento.

19. VOTO pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao posicionamento do requerente na evolução funcional Horizontal Referência "J" a partir de 25.09.2023, Referência "L" a partir de 25.09.2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01.10.2023. Sendo utilizado 04 anos e 23 dias como aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Agente de Polícia.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao posicionamento do requerente na evolução funcional Horizontal Referência "J" a partir de 25.09.2023, Referência "L" a partir de 25.09.2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01.10.2023. Sendo utilizado 04 anos e 23 dias como aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Agente de Polícia.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

¹Ver Calculadora de tempo, entre datas: <https://pt.calcuworld.com/calendarios/calculadora-de-tempo-entre-duas-datas/>

Palmas - TO, 26 de março de 2025.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 172, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre os critérios para Adesão e os requisitos de permanência ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13 incisos I e IV, da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, e ainda em conformidade com a deliberação da Plenária ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2025, e;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN;

CONSIDERANDO, que cabe à CAISAN/TO mobilizar, identificar e orientar os municípios interessados quanto aos requisitos mínimos necessários ao processo de adesão, bem como acompanhar e apoiar a fase de elaboração dos atos normativos municipais, analisar a documentação, enviar para a análise do CONSEA/TO, validar o cumprimento dos requisitos para a adesão do município, e enviar a listagem dos documentos aptos para a adesão ao SISAN para referendo da CAISAN nacional;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Nº 11.346/2006 e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -PNSAN, define nos artigos 11, 12 e 13 do Capítulo IV a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO ainda, a Resolução CAISAN Nacional Nº 07, de 26 de junho de 2024, a respeito dos procedimentos e o conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que alterou a Resolução CAISAN Nacional Nº 9/2011 e promoveu a atualização dos critérios para adesão e permanência junto ao SISAN;

CONSIDERANDO, por fim, que o controle social no SISAN é de fundamental importância para o funcionamento democrático do Sistema Intersetorial do SISAN e que cabe ao CONSEA Estadual dar o aval na adesão dos municípios, especialmente no que se refere à existência e funcionamento do COMSEA no local e dentro das condições exigidas para a adesão e permanência ao SISAN;

CONSIDERANDO, por fim, que dentre outras previsões, a Resolução CAISAN Nacional Nº 7/2024, passa a existir a possibilidade da adesão ao SISAN ficar suspensa caso o município não atenda as condições de permanência nos termos do art. 9-A e B e comprove os requisitos para permanência previstos no art. 9-E;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os requisitos para inscrição e formalização do Município no SISAN, conforme definido no art. 3º e incisos e 4º e incisos da Resolução CAISAN Nacional Nº 7/2024, o envio dos seguintes documentos:

a) Cópia da Lei Municipal que instituiu o SISAN no Município e seus componentes, dentre os quais o COMSEA composto por 2/3 de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 de representantes do Poder Público, devidamente aprovada pela Câmara Municipal e homologada pelo Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município, se houver;

b) Termo de Compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional assinado pelo/a Prefeito/a do Município, na forma do Anexo I;

c) Termo de adesão assinado pelo/a Prefeito/a e duas testemunhas do Município, na forma do Anexo II; e

d) Ata da Reunião COMSEA aprovando Adesão ao SISAN

Art. 2º Ficam aprovados os requisitos de permanência do Município no SISAN o envio dos seguintes documentos a CAISAN/TO para comprovar a existência e regular funcionamento do SISAN local:

a) Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Vigente;

b) Ata da última reunião da CAISAN Municipal de gestão setorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

c) Ata da última reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

d) Documentos que comprovem os ajustes das inconsistências sanáveis, caso existam.

Parágrafo Único - As documentações citadas nos arts. 1º e 2º deverão ser enviadas para a Secretaria Executiva da CAISAN/TO, via e-mail: caisantocantins@gmail.com que após abertura de processo e análise remeterá ao CONSEA-TO para análise e aprovação e posterior envio a CAISAN Nacional para publicação no Diário Oficial da União da Adesão ou Suspensão.

Art. 3º Todos os Municípios que aderiram ao SISAN, até a data da publicação desta resolução terão o prazo de 06 (seis) meses para atender os requisitos de permanência definidos no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palmas -TO, 28 de abril de 2025.

Eni Tereza da Cunha Felipe
Presidente do CONSEA-TO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

O Município de _____, do Estado de _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste Município, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a) _____, Termo de Posse _____, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses, a contar da data de formalização da adesão municipal, com publicação no Diário Oficial da União, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, do Decreto nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN nacional.

Local, data

Prefeito/a Municipal

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

TERMO DE ADESÃO nº _____

O MUNICÍPIO DE _____, do Estado de/o _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste Município, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a) _____, Termo de Posse _____, mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO de _____, adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e, assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO de _____, obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto 2010, especialmente:

I - assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV - monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Local e Data

Prefeito/a Municipal

Testemunha:

Testemunha:

SECRETARIA DO TURISMO

**PORTARIA Nº 125/2025/GABSEC/SETUR,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins - 2025, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 15 de maio de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000182;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 14.322.975/0001-40, nome fantasia "SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS" (EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 126/2025/GABSEC/SETUR,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins - 2025, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 15 de maio de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000181;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 09.261.808/0001-05, nome fantasia "WBM PRODUTORA DE EVENTOS" (BRUNO E MARRONE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 126/2025/GABSEC/SETUR,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins - 2025, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 15 de maio de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000210;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VOICE A4 LTDA, CNPJ 20.756.910/0001-06, nome fantasia "VOICE A4" (RONY SERTÃO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 127/2025/GABSEC/SETUR,
DE 16 DE ABRIL DE 2025.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins - 2025, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 15 de maio de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000181;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 09.261.808/0001-05, nome fantasia "WBM PRODUTORA DE EVENTOS" (BRUNO E MARRONE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 157/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento do 4º Dia do Evangélico de Buritirana, na Av. Principal do distrito de Buritirana, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 25 de abril de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000251;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 31.196.842/0001-94, nome fantasia "REDE ENTRETENIMENTOS";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 158/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
93/2025/GABSEC/SETUR	2025/87011/000251	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	ELIZANGELA RODRIGUES GOMES Matrícula: 11763388-2	Contratação de apresentação artística musical Nacional - show do cantor Sandro Nazireu durante a realização do 4º Dia do Evangélico de Buritirana, na Av. Principal do Distrito de Buritirana, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 159/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
94/2025/GABSEC/SETUR	2025/87011/000253	Maria Revéria Gomes Matricula: 1228790-11	Débora Lorranny Coelho Brito Matricula: 11680725-5	Contratação de apresentação artística musical regional - show da Dupla Cleber e Cauan durante a realização das festividades da 11ª Festa do Trabalhador em Pedro Afonso - TO, a se realizar no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 160/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento das festividades da 11ª Festa do Trabalhador em Pedro Afonso - TO a se realizar no dia 25 de abril de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000253;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, CNPJ: 08.907.300/0001-60, nome fantasia "C & C PRODUÇÕES" (DUPLA CLEBER E CAUAN);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 161/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento do Dia Estadual do Evangélico, na Feira do Flamboyant, no município de Miracema - TO, a se realizar no dia 26 de abril de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000252;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.196.842/0001-94, nome fantasia "REDE ENTRETENIMENTOS";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 162/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
89/2025/GABSEC/SETUR	2025/87011/000252	KALLENA JESSICA DE SOUZA Matricula: 11880406-2	ELIZANGELA RODRIGUES GOMES Matricula: 11763388-2	Contratação de apresentação artística musical Nacional - show do cantor Sandro Nazireu durante a realização do Dia Estadual do Evangélico, na Feira do Flamboyant, no município de Miracema - TO, a se realizar no dia 26 de abril de 2025.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 163/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento das festividades da 2ª CAVALGADA DA CHÁCARA PARAÍSO NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO a se realizar no dia 27 de abril de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000250;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, DIJALMA DE SOUSA CABRAL NETO LTDA, CNPJ: 15.109.177/0001-06, nome fantasia "DJALMA CABRAL E PERSONALIZAR - TUDO PARA EVENTOS" (banda MOTORZINHO DOS TECLADOS);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 164/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
95/2025/GABSEC/SETUR	2025/87011/000250	Débora Lorranny C. Brito Matrícula: 11680725-5	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	Contratação de apresentação artística musical regional - show da banda Motorzinho dos Teclados durante a realização da 2ª CAVALGADA DA CHÁCARA PARAÍSO NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, a se realizar no dia 27 de abril de 2025.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário

**PORTARIA Nº 165/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010417.00119/2025	87010.000061/2025	2025/87011/000159	REALIZAÇÃO DE RODEIO NA FESTA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE PEDRO AFONSO/TO	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matrícula: 11680725-4	PEDRO AFONSO - TO
010200.00199/2025	87010.000072/2025	2025/87011/000248	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matrícula: 11680725-4	BARRA DO OURO - TO
010420.00095/2025	87010.000059/2025	2025/87011/000135	PARA REALIZAÇÃO DO AGRO 380 NO MUNICÍPIO DE PEIXE	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1	PEIXE - TO
010416.00097/2025	87010.000069/2025	2025/87011/000137	APOIO NA REALIZAÇÃO DO 3º RODEIO DA FAZENDA BOA LEMBRANÇA, 25 E 26 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.	DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO Matrícula: 11680725-4	DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1	MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO
010200.00191/2025	87010.000071/2025	2025/87011/000239	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA XII CAVALGADA DE RIACHINHO DO TOCANTINS	ARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-5	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	RIACHINHO DO TOCANTINS - TO
010401.00101/2025	87010.000068/2025	2025/87011/000140	PROGRAMAÇÕES FESTIVAS E COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO EM BURITRANA, DISTRITO DE PALMAS	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	COCHRANE WAKSIMIANE RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	PALMAS - TO
010200.00162/2025	87010.000070/2025	2025/87011/000209	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CAVALGADA ECOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	COCHRANE WAKSIMIANE RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO
010404.00183/2025	87010.000065/2025	2025/87011/000233	APOIAR A XIII EDIÇÃO CAVALGADA ECOLÓGICA EM DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2025	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	COCHRANE WAKSIMIANE RODRIGUES COSTA Matrícula: 187504-1	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO
010200.00135/2025	87010.000068/2025	2025/87011/000177	POIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	VICENTE DA SILVA PEREIRA JÚNIOR Matrícula: 11758546-3	CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
010408.00194/2025	87010.000060/2025	2025/87011/000244	REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2	VICENTE DA SILVA PEREIRA JÚNIOR Matrícula: 11758546-3	CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/000252
Contrato nº: 89/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.196.842/0001-94.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com o cantor Sandro Nazireu com duração de 1:30 (uma hora e meia), durante as festividades do Dia Estadual do Evangélico, na Feira do Flamboyant, no município de Miracema - TO, a se realizar no dia 26 de Abril de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 24/04/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ALEXANDRO DE QUEIROZ - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/000251
Contrato nº: 93/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.196.842/0001-94.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com o cantor Sandro Nazireu com duração de 1:30 (uma hora e meia), durante as festividades do 4º Dia do Evangélico de Buritirana, na Av. Principal do distrito de Buritirana, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 25 de abril de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 25/04/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ALEXANDRO DE QUEIROZ - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/000253
Contrato nº: 94/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ: 08.907.300/0001-60.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Dupla Cleber e Cauan durante a realização das festividades da 11ª Festa do Trabalhador no município de Pedro Afonso-TO, a se realizar no dia 25 de Abril de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500 - R\$ 200.000,00
104 - R\$ 100.000,00 Dep. Olyntho Neto
Data da Assinatura: 25/04/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/CLEBER MÁRCIO DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/000250
Contrato nº: 95/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: DIJALMA DE SOUSA CABRAL NETO LTDA
CNPJ: 15.109.177/0001-06
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da banda MOTORZINHODOS TECLADOS durante a realização das festividades da 2ª CAVALGADA DA CHÁCARA PARAÍSO NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, a se realizar no dia 27 de Abril de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 25/04/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/DIJALMA DE SOUSA CABRAL NETO - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 101, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 101, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X71-91	812393-3	Abrao Tavares De Souza Filho	100,00	2024
2	XXX.XXX.X81-06	11719540-1	Acacio Rodrigues Furtado Neto	100,00	2024
3	XXX.XXX.X31-04	657570-2	Acleia Das Dores Justino Martins Rosa	99,07	2024
4	XXX.XXX.X61-91	807981-1	Adilson Martins Barros	100,00	2024
5	XXX.XXX.X31-86	11216964-1	Adno Ramalho Dos Santos	99,00	2024
6	XXX.XXX.X21-49	972712-9	Adriana Soares Carvalho	99,20	2024
7	XXX.XXX.X33-28	34610-1	Adriano Da Silva	95,20	2024
8	XXX.XXX.X71-46	82469-1	Alba Cristina Bulher	100,00	2024
9	XXX.XXX.X01-63	926751-3	Alicione Campelo De Souza	100,00	2024
10	XXX.XXX.X01-06	603652-3	Aldeni Brites De Souza	99,20	2024
11	XXX.XXX.X51-15	237891-1	Aldenir Francolino De Moura	100,00	2024
12	XXX.XXX.X83-34	11217375-1	Alessandra Arruda Carvalho Mendes	99,60	2024
13	XXX.XXX.X51-50	11217421-1	Alessandra De Souza Vieira	100,00	2024
14	XXX.XXX.X51-63	11185724-1	Alex Cavalcante Lima	100,00	2024
15	XXX.XXX.X83-30	1283073-1	Aline De Sousa Chaves	98,87	2024
16	XXX.XXX.X51-35	11193310-1	Allisson Leonardo Dos Santos Praxedes	100,00	2024
17	XXX.XXX.X61-87	494140-4	Almeida Pereira Leite	100,00	2024
18	XXX.XXX.X81-00	942082-3	Alvacy Alves Da Silva	82,20	2024
19	XXX.XXX.X85-91	1056220-1	Amalieno Cruz De Escobar	96,80	2024
20	XXX.XXX.X41-86	11180412-1	Ana Carolina Santos De Magalhaes	93,73	2024
21	XXX.XXX.X43-50	11197404-1	Ana Cleide Dias Silva	100,00	2024
22	XXX.XXX.X51-91	755026-1	Ana Cristina Carneiro Costa Falcao	96,53	2024
23	XXX.XXX.X91-91	930640-5	Ana Maria Barros Siqueira	100,00	2024
24	XXX.XXX.X61-91	357320-1	Ana Maria Nascimento Bernardes Campos	100,00	2024
25	XXX.XXX.X31-50	11192151-1	Ananeres Ferreira Lopes Souza	92,73	2024
26	XXX.XXX.X91-53	865579-1	Ana Ribeiro Quintanilha Coelho	99,73	2024
27	XXX.XXX.X11-22	11455390-1	Andre De Araujo Machado	99,60	2024
28	XXX.XXX.X81-20	922356-2	Antenor Nunes Dos Santos Junior	95,73	2024
29	XXX.XXX.X01-08	11218410-1	Antonia Ildamara Gomes Costa	97,07	2024
30	XXX.XXX.X51-87	643170-6	Antonia Lima De Oliveira	100,00	2024
31	XXX.XXX.X51-53	547107-4	Antonio Carlos Rodrigues Da Silva	89,60	2024
32	XXX.XXX.X21-87	616592-2	Antonio Coelho De Almeida	94,40	2024
33	XXX.XXX.X91-15	953596-1	Antonio De Sousa Sobrinho	99,00	2024
34	XXX.XXX.X31-15	230446-2	Aparecida Pereira De Sousa	99,20	2024
35	XXX.XXX.X81-04	11138785-1	Anomar Aires Lima	99,33	2024
36	XXX.XXX.X01-15	415811-1	Arlene Pereira Lopes	100,00	2024
37	XXX.XXX.X61-00	498911-2	Augusto Tavares De Sousa Filho	99,87	2024
38	XXX.XXX.X31-58	90363-5	Ayla Dias Gomes Batista	99,20	2024
39	XXX.XXX.X32-00	11155566-1	Barbara De Jesus Seidel	100,00	2024
40	XXX.XXX.X81-04	736408-1	Beatriz Ferreira Alencar	96,20	2024
41	XXX.XXX.X31-49	589310-2	Bento Carneiro Da Silva	89,60	2024

42	XXX.XXX.X81-20	1274333-1	Calebe Martins De Araujo	94,40	2024
43	XXX.XXX.X71-91	639853-1	Carlos Alberto Alves Miranda	100,00	2024
44	XXX.XXX.X81-91	988410-1	Cassia Da Silva Neves	99,80	2024
45	XXX.XXX.X06-82	873023-3	Cecilia Cristina Moraes De Medeiros	100,00	2024
46	XXX.XXX.X11-72	707305-1	Celso Dias Silverio	100,00	2024
47	XXX.XXX.X21-15	11219912-1	Cleora Gomes Alves	97,53	2024
48	XXX.XXX.X71-59	11219939-1	Cinara Dos Reis Aires	100,00	2024
49	XXX.XXX.X71-10	11169079-1	Cintia Suzane De Sousa	74,00	2024
50	XXX.XXX.X31-72	593099-3	Claudeth Cardoso Bastos	100,00	2024
51	XXX.XXX.X51-53	712805-5	Claudia Costa E Sousa Martins	100,00	2024
52	XXX.XXX.X03-15	545251-1	Claudio De Oliveira Mourao Luz	100,00	2024
53	XXX.XXX.X51-34	729222-2	Claudio Jose Martins De Oliveira	100,00	2024
54	XXX.XXX.X41-72	963954-1	Cleidiane Coelho Neves De Miranda	92,00	2024
55	XXX.XXX.X31-87	1206176-4	Cleidiane De Andrade Ferreira	93,47	2024
56	XXX.XXX.X31-04	945770-1	Cleiton De Assis Oliveira	97,60	2024
57	XXX.XXX.X71-04	902175-4	Cleonice Alves Moreira Barbaresco	99,40	2024
58	XXX.XXX.X91-00	815862-1	Cleonice Rodrigues Do Nascimento	92,40	2024
59	XXX.XXX.X01-04	832847-1	Cleora Calixto Da Silva Ramos	98,47	2024
60	XXX.XXX.X42-53	11220279-1	Cleudes Rodrigues Da Silva	100,00	2024
61	XXX.XXX.X73-72	751951-1	Cleudivan Pessoa De Sousa	93,40	2024
62	XXX.XXX.X31-15	761361-3	Cleusa Duarte Da Silva	100,00	2024
63	XXX.XXX.X21-49	1005316-1	Clezio Nunes Sarzeda	100,00	2024
64	XXX.XXX.X31-49	457957-2	Conceicao De Maria Goncalves Mendes Duarte	100,00	2024
65	XXX.XXX.X51-94	11180854-1	Cristania Barbosa Rodrigues	100,00	2024
66	XXX.XXX.X83-88	11192720-1	Cristiane De Sousa Rocha	100,00	2024
67	XXX.XXX.X61-70	11220430-1	Cristiano Botelho Pupin	98,40	2024
68	XXX.XXX.X11-87	519355-2	Cristiano Pereira Aires	99,20	2024
69	XXX.XXX.X81-68	878963-2	Cristino Martins De Amorim	100,00	2024
70	XXX.XXX.X01-53	488528-3	Dalmy Alves Pinto	100,00	2024
71	XXX.XXX.X34-87	696988-2	Damara Rodrigues De Alcantara Queiroz	100,00	2024
72	XXX.XXX.X11-04	465395-2	Damiao Elias Da Silva	93,20	2024
73	XXX.XXX.X81-55	11220660-1	Daniela Rodrigues De Oliveira Pimentel	100,00	2024
74	XXX.XXX.X61-04	11185910-1	Daniela Sousa Ribeiro Cerqueira	100,00	2024
75	XXX.XXX.X01-13	1278824-1	Danubio Alves Negalho	100,00	2024
76	XXX.XXX.X71-00	11220899-1	Danyela Nascimento Dos Santos	100,00	2024
77	XXX.XXX.X11-04	929132-2	Darilson Carvalho Barbosa	95,80	2024
78	XXX.XXX.X01-09	11185988-1	Dayana Batista Cavalcante	95,20	2024
79	XXX.XXX.X41-04	11221020-1	Debora Cardoso De Moraes Ribamar	100,00	2024
80	XXX.XXX.X51-87	609101-2	Denilson Bezerra Costa	100,00	2024
81	XXX.XXX.X61-00	894567-1	Deusirene Reis Gloria	100,00	2024
82	XXX.XXX.X71-68	743061-4	Deusivaldo Pereira De Araujo	93,40	2024
83	XXX.XXX.X71-20	504753-2	Deusivan Francisco Lopes	100,00	2024
84	XXX.XXX.X81-96	11185961-1	Deymes Fernandes Pereira	100,00	2024
85	XXX.XXX.X51-91	1041738-1	Diana Farias	100,00	2024
86	XXX.XXX.X71-15	482629-3	Djalma Alves Montelo	100,00	2024
87	XXX.XXX.X51-15	886042-1	Dinalva Martins Dos Santos Mendes	100,00	2024
88	XXX.XXX.X51-15	904032-2	Dirleia Dos Prazeres Martins Magalhaes	94,80	2024
89	XXX.XXX.X31-00	930717-1	Divina Paula Neves Rodrigues De Macedo	89,60	2024
90	XXX.XXX.X91-87	437958-3	Divino Rodrigues Barroso	100,00	2024
91	XXX.XXX.X12-91	842038-2	Divaldo Carvalho De Moraes	100,00	2024
92	XXX.XXX.X11-72	783540-4	Divonete Ferreira Pinto	100,00	2024
93	XXX.XXX.X01-34	642360-2	Domingas Dos Santos Pinto Oliveira	100,00	2024
94	XXX.XXX.X21-49	710778-2	Domingas Maria Lino De Carvalho	100,00	2024
95	XXX.XXX.X51-34	490146-3	Doracy Dias Matos	100,00	2024
96	XXX.XXX.X01-78	1023616-1	Dorivan Alves Carvalho Leite	99,07	2024
97	XXX.XXX.X21-20	890690-2	Edilson Goncalves Da Silva	100,00	2024
98	XXX.XXX.X01-87	572308-1	Edilson Pereira Santos	96,87	2024
99	XXX.XXX.X21-49	972451-4	Edimilson Noletto Lopes	100,00	2024
100	XXX.XXX.X11-20	11221739-1	Edineia Pinheiro Amaral	99,60	2024
101	XXX.XXX.X01-06	11186194-1	Edinilson Florencio Da Silva	100,00	2024
102	XXX.XXX.X41-53	486817-1	Edivan Coelho De Castro Nogueira	100,00	2024
103	XXX.XXX.X01-10	605429-1	Edivan Costa Moreira	91,20	2024
104	XXX.XXX.X31-00	825272-4	Edmilson Fernandes Queiroz Junior	99,20	2024
105	XXX.XXX.X11-20	627966-2	Edson Divino De Jesus Guedes	100,00	2024
106	XXX.XXX.X61-78	1127748-8	Eidiany Messias Pereira	96,67	2024
107	XXX.XXX.X41-53	319147-1	Elaine Gomes Barcelos De Carvalho	100,00	2024

108	XXX.XXX.X01-00	493019-4	Eleuma Oliveira Albuquerque	87,60	2024
109	XXX.XXX.X01-82	711291-2	Elia Maria Crisostomo Rodrigues	91,20	2024
110	XXX.XXX.X01-15	744855-4	Eliana Alves Evangelista De Oliveira	100,00	2024
111	XXX.XXX.X21-72	992012-2	Elián Abreu Cavalcante	100,00	2024
112	XXX.XXX.X31-72	779183-1	Eliana Maria Pereira De Araujo	100,00	2024
113	XXX.XXX.X41-00	827700-1	Elias Lima De Oliveira	99,80	2024
114	XXX.XXX.X81-49	392549-3	Eliezer Pereira De Sousa Filho	100,00	2024
115	XXX.XXX.X06-08	1275348-1	Elsangela Hatsue Morissugui Suto	100,00	2024
116	XXX.XXX.X01-15	865166-5	Elizabeth Aparecida Goncalves De Araujo	100,00	2024
117	XXX.XXX.X31-00	799674-2	Elizangela Santos Costa	99,60	2024
118	XXX.XXX.X71-04	844151-2	Elizara Oliveira Costa Cantuares	100,00	2024
119	XXX.XXX.X01-78	11474874-1	Elizene Alves De Almeida Souza	100,00	2024
120	XXX.XXX.X61-06	1283294-1	Elvira Maria Alves Da Luz	97,33	2024
121	XXX.XXX.X81-53	1089439-3	Elyzene Pereira Cabral Oliveira	97,20	2024
122	XXX.XXX.X01-83	11186151-1	Elyno Pitagoras Nunes Pereira	96,87	2024
123	XXX.XXX.X11-87	896345-1	Eronilde Pereira De Oliveira Fernandes	91,00	2024
124	XXX.XXX.X51-20	748599-2	Euvaido Alves Machado	98,67	2024
125	XXX.XXX.X21-04	949416-1	Euzelia Alves Dias	99,40	2024
126	XXX.XXX.X11-00	798712-11	Eva Antonia Moreira Valente	84,80	2024
127	XXX.XXX.X01-44	1050281-3	Evaldo Da Mota Pereira	100,00	2024
128	XXX.XXX.X61-49	789450-5	Evando Alves Bezerra	80,33	2024
129	XXX.XXX.X31-80	1283936-1	Fabiana Alves Correa Pereira	97,60	2024
130	XXX.XXX.X91-91	11222891-1	Fabio Honorato Dias	100,00	2024
131	XXX.XXX.X41-16	11222972-1	Fabricao Da Silva Rodrigues	100,00	2024
132	XXX.XXX.X61-91	11191830-1	Fabricao Henrique Moreira Salgado	98,40	2024
133	XXX.XXX.X41-79	11138904-1	Fernando Dos Reis Galvao	100,00	2024
134	XXX.XXX.X03-04	11127961-1	Fernando Matos Guerra	100,00	2024
135	XXX.XXX.X31-34	723062-2	Flavia Da Silva Melo	99,20	2024
136	XXX.XXX.X31-03	1281569-1	Flavio De Oliveira Franca	98,40	2024
137	XXX.XXX.X31-53	874969-3	Francinalva Dias Dos Santos	96,80	2024
138	XXX.XXX.X11-07	55557-2	Francineth Garcia Silva	99,87	2024
139	XXX.XXX.X71-68	528125-1	Francisca Rodrigues Noleto	99,20	2024
140	XXX.XXX.X58-21	139339-2	Francisco Gaspar Souza Da Cruz	97,60	2024
141	XXX.XXX.X01-06	995918-2	Francisco Lopes Pereira	99,20	2024
142	XXX.XXX.X61-00	11191082-1	Geano Gustavo Geofre Paz	100,00	2024
143	XXX.XXX.X71-68	988495-2	Genayra Pereira Lima	99,60	2024
144	XXX.XXX.X81-03	11224010-1	Genivaldo Pereira De Souza	94,00	2024
145	XXX.XXX.X11-84	11186305-1	Geruza Torres De Souza Tavares	93,27	2024
146	XXX.XXX.X11-73	11198672-1	Gessica Karollyn Martins Lima	96,00	2024
147	XXX.XXX.X71-53	1024329-1	Gilmar Alves Silva	100,00	2024
148	XXX.XXX.X61-04	693136-2	Gilmara Paulino Tranqueira	100,00	2024
149	XXX.XXX.X51-67	1151185-2	Gilmar Tavares Dos Reis	100,00	2024
150	XXX.XXX.X41-91	1024930-2	Gislainy Batista Miranda	100,00	2024
151	XXX.XXX.X21-91	873310-3	Gislene Alves Feitosa	97,40	2024
152	XXX.XXX.X31-91	523553-1	Helder Hoth Dos Reis	99,00	2024
153	XXX.XXX.X91-15	11192585-1	Helio Cardoso De Albuquerque	100,00	2024
154	XXX.XXX.X21-87	533017-1	Henrique Alves Dos Santos	96,80	2024
155	XXX.XXX.X61-40	11149779-2	Heraldo Morais Milhomem	100,00	2024
156	XXX.XXX.X61-04	1054937-4	Hernandes Rodrigues Coelho	100,00	2024
157	XXX.XXX.X91-04	944340-2	Humberto Saraiva Oliveira De Carvalho	99,87	2024
158	XXX.XXX.X51-34	730339-1	Ianey Sousa E Silva Cavalcanti	100,00	2024
159	XXX.XXX.X21-80	121712-3	Irnalva Morais De Sousa	100,00	2024
160	XXX.XXX.X68-12	197108-3	Isabel Pereira Nunes Lima	98,00	2024
161	XXX.XXX.X81-68	834169-6	Israel Santos Silva	100,00	2024
162	XXX.XXX.X71-53	1048228-1	Ivania Barbosa Araujo	100,00	2024
163	XXX.XXX.X11-68	532141-3	Ivani Pereira Barbosa	100,00	2024
164	XXX.XXX.X91-64	11191988-1	Jackson Dos Santos Oliveira	97,40	2024
165	XXX.XXX.X71-88	11181478-1	Janildei Ferreira Mendes	100,00	2024
166	XXX.XXX.X71-18	11186658-1	Jean Carlos Nunes Araujo	96,87	2024
167	XXX.XXX.X31-50	11186445-1	Jessica Karoline Silva	99,20	2024
168	XXX.XXX.X01-87	942331-3	Jeudeci Teixeira De Souza	97,60	2024
169	XXX.XXX.X71-00	284807-3	Joao Brasil Carmo Da Silva	89,60	2024
170	XXX.XXX.X21-49	11226595-1	Joao De Jesus Pereira Da Rocha	100,00	2024
171	XXX.XXX.X31-53	1088545-7	Joao Filho Borges Leite	100,00	2024
172	XXX.XXX.X41-15	514590-2	Joao Lourenco Ribeiro	100,00	2024
173	XXX.XXX.X91-32	11197420-1	Jonathan Da Silva Lopes	100,00	2024

174	XXX.XXX.X05-79	11227052-1	Jose Adelson Serpa Da Silva Filho	99,60	2024
175	XXX.XXX.X51-53	855434-1	Jose Almerio Bandeira Torres	97,40	2024
176	XXX.XXX.X11-00	11227079-1	Joseane Souza Dos Santos	100,00	2024
177	XXX.XXX.X71-15	243921-3	Jose Aparecido Ferreira Da Silva	97,80	2024
178	XXX.XXX.X01-35	11227168-1	Jose Dilson Ribeiro Da Cruz	99,20	2024
179	XXX.XXX.X31-04	875135-4	Jose Do Egito Lopes Filho	100,00	2024
180	XXX.XXX.X61-00	905607-1	Jose Dos Santos Martins Wanderley	100,00	2024
181	XXX.XXX.X61-34	415902-6	Jose Ferreira Lopes	95,60	2024
182	XXX.XXX.X11-66	1119613-2	Jose Francisco Seriquera Do Nascimento	98,87	2024
183	XXX.XXX.X85-53	751987-1	Jose Milton Da Silva Aragao	100,00	2024
184	XXX.XXX.X63-15	178345-1	Jose Napoleao Nunes Gomes	97,40	2024
185	XXX.XXX.X43-20	674427-3	Jose Odilson Santana Da Cruz	100,00	2024
186	XXX.XXX.X03-15	318611-2	Josimar Araujo Silva	98,87	2024
187	XXX.XXX.X01-04	699734-1	Josimar Macedo Costa	100,00	2024
188	XXX.XXX.X01-69	11186674-1	Joyclene Aquino Neres	96,47	2024
189	XXX.XXX.X43-20	632925-1	Jucenira Pereira Goncalves	100,00	2024
190	XXX.XXX.X81-92	11587350-2	Julio Cristian Da Silva Barros	83,60	2024
191	XXX.XXX.X23-72	670884-1	Karla Silva Dos Santos Medeiros	97,27	2024
192	XXX.XXX.X11-85	63610-3	Karoliny Chaves Brito	99,60	2024
193	XXX.XXX.X51-59	11186771-1	Katia Alencar Leal	96,00	2024
194	XXX.XXX.X91-44	11197358-1	Katiana Bezerra Da Silva	95,87	2024
195	XXX.XXX.X31-80	11228032-1	Kelly Rodrigues De Souza Silva Cardoso	99,87	2024
196	XXX.XXX.X61-94	11138955-1	Kesilia Talita Dias Gomes	99,00	2024
197	XXX.XXX.X91-00	932945-3	Kesio Da Silva Aguiar	100,00	2024
198	XXX.XXX.X01-95	11228121-1	Kledson Batista Moura	100,00	2024
199	XXX.XXX.X61-25	11192968-1	Lea Coimbra Silva	95,60	2024
200	XXX.XXX.X71-31	11228768-1	Leonardo Lima	99,33	2024
201	XXX.XXX.X51-33	11192984-1	Leonel Borges Da Silva	100,00	2024
202	XXX.XXX.X21-15	275077-1	Leoni Correa	100,00	2024
203	XXX.XXX.X21-00	887642-1	Liliane Ferreira De Meireles Lima	100,00	2024
204	XXX.XXX.X91-49	436565-1	Lilian Pereira Santana Wolney	100,00	2024
205	XXX.XXX.X01-68	589308-2	Lilian Regina Machado Olimpico	100,00	2024
206	XXX.XXX.X03-72	741891-2	Liliane Silva Castro	84,67	2024
207	XXX.XXX.X31-00	533042-3	Lilino Jose Werncke	97,60	2024
208	XXX.XXX.X83-49	195379-4	Lindberg Cordeiro De Aragao	88,80	2024
209	XXX.XXX.X01-59	959173-2	Lindojohnsons Campos Cavalcante	94,60	2024
210	XXX.XXX.X51-66	11159650-1	Lorena Gomes Mendes Araujo	85,00	2024
211	XXX.XXX.X23-91	11133295-1	Louirval Da Conceicao	100,00	2024
212	XXX.XXX.X01-87	965082-5	Luce Jane Guedes Rezende	95,20	2024
213	XXX.XXX.X11-91	993480-1	Luciana Da Silva Correia	99,20	2024
214	XXX.XXX.X42-15	321889-4	Luciene Maria De Paiva Silva	100,00	2024
215	XXX.XXX.X11-10	11195592-1	Lucilene Gomes Pereira	95,93	2024
216	XXX.XXX.X01-00	112358-2	Lucilene Quirino Sales	97,40	2024
217	XXX.XXX.X21-98	1279165-1	Lucyenne Matos De Amorim	100,00	2024
218	XXX.XXX.X74-21	124403-9	Luzia Maria Da Silva	100,00	2024
219	XXX.XXX.X01-44	507973-2	Magnolia Dias De Melo	96,80	2024
220	XXX.XXX.X81-15	11187123-1	Manoel Nunes Soares	99,60	2024
221	XXX.XXX.X81-76	11199792-1	Mara Lopes Da Silva Brito	97,27	2024
222	XXX.XXX.X51-20	968915-1	Marcelino Pereira Dos Santos Junior	96,00	2024
223	XXX.XXX.X91-21	11230185-1	Marciele Xavier Ferreira	99,20	2024
224	XXX.XXX.X61-04	587191-1	Marcioleia Olimpico Da Luz	99,47	2024
225	XXX.XXX.X61-11	11187085-1	Marcio Milhomem Da Silva	97,60	2024
226	XXX.XXX.X51-91	631866-2	Marcio Viana Sardinha	88,27	2024
227	XXX.XXX.X11-87	542286-6	Marco Aurelio Xavier	98,67	2024
228	XXX.XXX.X31-81	1160354-2	Marcos Antonio Pires Silva	100,00	2024
229	XXX.XXX.X32-34	11230681-1	Marcus Aurelius Rodrigues	99,20	2024
230	XXX.XXX.X41-68	882917-3	Maria Aparecida Feneira Chaves	99,07	2024
231	XXX.XXX.X01-20	713196-1	Maria Aparecida Neres Lima Reis	100,00	2024
232	XXX.XXX.X11-00	564221-1	Maria Arlene Alves Dos Santos Ribeiro	100,00	2024
233	XXX.XXX.X81-34	283955-1	Maria Da Consolacao Batista De Araujo	99,20	2024
234	XXX.XXX.X31-68	927251-1	Maria De Fatima Gomes De Oliveira Maranhao	100,00	2024
235	XXX.XXX.X61-34	684512-2	Maria De Fatima Lima Da Silva	100,00	2024
236	XXX.XXX.X81-00	1016873-2	Maria De Fatima Rodrigues Sousa	100,00	2024
237	XXX.XXX.X41-00	1008099-1	Maria De Jesus Jardim Cirqueira	100,00	2024
238	XXX.XXX.X61-04	630953-1	Maria De Lurdes Dias Camarcio	100,00	2024
239	XXX.XXX.X08-58	166112-2	Maria Helena Pereira Neves Barbosa	100,00	2024

240	XXX.XXX.X61-00	791857-1	Maria Jose Ferreira Dias	99,80	2024
241	XXX.XXX.X41-49	481169-1	Maria Lucia Gomes Nascimento De Freitas	100,00	2024
242	XXX.XXX.X91-60	11193344-1	Maria Madalena Barros Cardoso	100,00	2024
243	XXX.XXX.X21-00	283360-3	Maria Pereira De Abrantes	96,80	2024
244	XXX.XXX.X93-00	385302-1	Maria Tereza De Jesus Ribeiro Reis	99,20	2024
245	XXX.XXX.X51-15	927780-3	Mariene Gomes De Souza	100,00	2024
246	XXX.XXX.X51-20	858423-2	Marieta Ernesto Da Silva	100,00	2024
247	XXX.XXX.X01-06	914803-3	Marileide Ferreira Dos Santos	100,00	2024
248	XXX.XXX.X01-49	981269-4	Marinalva Rosa De Oliveira Rodrigues	98,80	2024
249	XXX.XXX.X21-87	650423-3	Marinete Dos Santos Silva	100,00	2024
250	XXX.XXX.X01-72	1288849-1	Maristela Lima Ferreira	95,40	2024
251	XXX.XXX.X01-63	1049780-1	Mariza Arruda De Araujo	98,00	2024
252	XXX.XXX.X01-53	11231270-1	Marizania Sousa Do Nascimento	99,20	2024
253	XXX.XXX.X51-49	11160438-1	Mariene Fernandes Da Silva Santos	100,00	2024
254	XXX.XXX.X31-27	59022-2	Marli Da Silva Santana	100,00	2024
255	XXX.XXX.X51-04	1019511-1	Marli Francisca Guimaraes Braga	94,00	2024
256	XXX.XXX.X61-87	530960-2	Mauricio Lustosa Matos	100,00	2024
257	XXX.XXX.X32-49	1286226-1	Miguel Cardoso De Oliveira	94,40	2024
258	XXX.XXX.X51-72	614121-3	Milton Vieira Filho	96,80	2024
259	XXX.XXX.X11-47	11232242-1	Nelson Jose Dias Alencar	98,80	2024
260	XXX.XXX.X51-68	596519-1	Neusvane Pereira Rocha Santos	96,00	2024
261	XXX.XXX.X41-82	11139340-1	Odali Moura De Araujo Gusmao	99,20	2024
262	XXX.XXX.X81-00	825946-1	Oneide Soares Brito	100,00	2024
263	XXX.XXX.X81-49	475509-1	Orivaldo Nunes Da Silva	100,00	2024
264	XXX.XXX.X31-68	643054-3	Osmanina Pinheiro Portilho	76,00	2024
265	XXX.XXX.X31-00	793994-3	Patricia Marta Silveira Vale	97,60	2024
266	XXX.XXX.X21-72	11187204-1	Paulo Ferreira Da Silva	100,00	2024
267	XXX.XXX.X61-87	684354-1	Paulo Silas Pereira Dos Santos	99,07	2024
268	XXX.XXX.X11-49	11160551-1	Pedro Ferreira	92,00	2024
269	XXX.XXX.X33-04	516550-1	Pedro Martins De Sousa	100,00	2024
270	XXX.XXX.X51-81	11199059-1	Priscila Fernandes Da Silva	100,00	2024
271	XXX.XXX.X23-13	1276360-1	Priscila Rodrigues Da Silva	100,00	2024
272	XXX.XXX.X21-49	1008242-3	Raimunda Ferraz Da Silva Siqueira	100,00	2024
273	XXX.XXX.X01-10	409410-2	Raimundo Nonato Pereira Silva	99,13	2024
274	XXX.XXX.X41-04	754368-5	Rangel Nunes Cruz	100,00	2024
275	XXX.XXX.X91-20	1075926-1	Raquel Alves Da Cunha	96,00	2024
276	XXX.XXX.X31-15	1066536-1	Raquel Rodrigues Dos Santos	99,20	2024
277	XXX.XXX.X21-65	11233664-1	Rayana Mayara Cortes Souza	100,00	2024
278	XXX.XXX.X81-60	117290-2	Raymison Moraes Santos	98,47	2024
279	XXX.XXX.X11-48	11125292-1	Regiane Da Cruz Oliveira	94,60	2024
280	XXX.XXX.X11-87	698109-1	Regina Ricardo Das Neves Silva	99,20	2024
281	XXX.XXX.X41-09	11233885-1	Renata Messias Dos Santos Dias	100,00	2024
282	XXX.XXX.X21-04	743772-1	Rinaldo Soares De Castro	100,00	2024
283	XXX.XXX.X21-20	726555-1	Rita Cristina Da Silva Leal Lima	100,00	2024
284	XXX.XXX.X62-49	361930-4	Roberto Gama Dos Reis	98,20	2024
285	XXX.XXX.X61-88	11193271-1	Rodrigo Freitas Da Silva Assis	100,00	2024
286	XXX.XXX.X31-68	861069-1	Roneima Alves Da Silva Torres	99,27	2024
287	XXX.XXX.X61-72	941995-1	Roniboby Lima Da Costa	100,00	2024
288	XXX.XXX.X51-97	11188740-1	Roniele Aquino Carvalho Vieira	95,47	2024
289	XXX.XXX.X37-82	136739-2	Rosana Rodrigues Araujo	99,07	2024
290	XXX.XXX.X81-93	1273353-1	Rosanna Barbosa De Sousa	100,00	2024
291	XXX.XXX.X41-68	11234903-1	Rosiane Teixeira Araujo	100,00	2024
292	XXX.XXX.X71-00	685644-1	Rosimeire Goncalves Barros	100,00	2024
293	XXX.XXX.X71-40	1146351-4	Rosineide Soares De Oliveira	100,00	2024
294	XXX.XXX.X81-00	939411-2	Rutieleia Carvalho Xavier Pinho	100,00	2024
295	XXX.XXX.X11-53	818292-3	Sandra Maria Carvalho De Sousa	99,47	2024
296	XXX.XXX.X65-91	11235195-1	Sandro Rodrigues Ferreira	99,20	2024
297	XXX.XXX.X01-35	11192569-1	Sanya Mara Nascimento	97,60	2024
298	XXX.XXX.X51-74	1251724-2	Sara Cordeiro Cavalcante Furtado	98,40	2024
299	XXX.XXX.X41-34	785493-1	Sayonara Nogueira Lima De Oliveira	99,60	2024
300	XXX.XXX.X73-72	507420-3	Sebastiao Alexandre De Sousa	88,40	2024
301	XXX.XXX.X01-00	295751-1	Sebastiao Tadeu Da Silva	100,00	2024
302	XXX.XXX.X31-91	861082-1	Selmo Souza Vieira	99,67	2024
303	XXX.XXX.X81-53	854727-3	Sena Eduardo Ferreira Dos Santos	99,20	2024
304	XXX.XXX.X71-21	1270907-1	Shirleli Midori Pascoal Fujii	93,60	2024
305	XXX.XXX.X61-91	763618-4	Silas Camara Costa	97,33	2024

306	XXX.XXX.X01-63	937517-1	Silvana Alves Ferreira Lisboa	96,80	2024
307	XXX.XXX.X23-91	1274716-1	Simone Moraes Costa Andrade	100,00	2024
308	XXX.XXX.X31-04	1241273-2	Sonia Maria Tavares Pinheiro Souza	88,80	2024
309	XXX.XXX.X01-10	1029223-1	Suelene Santos Barreto	100,00	2024
310	XXX.XXX.X11-87	895390-6	Susane Amaral Terra	100,00	2024
311	XXX.XXX.X81-09	42022-1	Talita Tavares Donato	100,00	2024
312	XXX.XXX.X51-87	487743-2	Terezinha Paula E Silva Borges	100,00	2024
313	XXX.XXX.X61-69	59472-5	Thatiane Pereira Da Cruz	96,00	2024
314	XXX.XXX.X73-53	543813-1	Valdemir Pereira De Sousa	96,47	2024
315	XXX.XXX.X81-49	541889-3	Valderice Pereira Da Silva	89,40	2024
316	XXX.XXX.X41-00	659736-3	Vancelio Valdivino De Sousa	100,00	2024
317	XXX.XXX.X51-71	43476-1	Vanusa Alves Ferreira Gil	99,20	2024
318	XXX.XXX.X81-04	11158387-1	Victor Carneiro Guimaraes	100,00	2024
319	XXX.XXX.X61-72	615186-3	Vilmacy Ribeiro De Queiroz	99,00	2024
320	XXX.XXX.X41-08	88848-3	Wagner Rodrigues Amaral	100,00	2024
321	XXX.XXX.X11-49	11187689-1	Walter Machado De Souza	96,93	2024
322	XXX.XXX.X51-15	468867-1	Wantuir Ruitter Martins	98,40	2024
323	XXX.XXX.X81-91	942628-3	Wanubia Godinho Aires	94,20	2024
324	XXX.XXX.X61-49	755488-1	Welcton Rodrigues De Oliveira	100,00	2024
325	XXX.XXX.X51-80	61612-2	Werbena Goncalves Marinho	77,80	2024
326	XXX.XXX.X51-87	1041525-1	Wesley Ribeiro De Sousa	100,00	2024
327	XXX.XXX.X41-72	412287-3	William Pedroza Pinho	100,00	2024
328	XXX.XXX.X61-15	623808-1	Wilson Jose Martins	100,00	2024
329	XXX.XXX.X91-43	11179775-1	Wygo Francisco Reges	100,00	2024
330	XXX.XXX.X11-15	690536-3	Zuma Aparecida Carvalho Barbosa	95,07	2024

PORTARIA Nº 102, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 102, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X50-20	11150599-2	Roberson Weimer	100,00	2024

ATI**PORTARIA ATI Nº 37/2025/GABPRES/ATI.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 293, DOE Nº 6.740, de 21 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

I - CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas, com o objetivo de promover a identificação e padronização visual dos servidores da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, contribuindo para a uniformidade institucional e fortalecimento da identidade organizacional;

II - CONSIDERANDO que a demanda foi solicitada pelo Gabinete do Presidente da ATI, conforme dita o Memorando nº 08/2025/GABPRES/ATI (SGD: 2025/26819/001832), e Documento de Oficialização de Demanda nº 8/2025/GIT/DPPI/SUPGES/ATI (SGD: 2025/26819/001912) e planejado e justificado no Termo de Referência nº 00002/2025/ATI (SGD: 2025/26819/001873), para a contratação supramencionada, por Dispensa de Licitação;

III - CONSIDERANDO que foi realizado a mensuração os preços praticados no mercado, atendendo todos os requisitos básicos previstos nos incisos I a VIII do art. 3º da Instrução Normativa nº 8/2023/GASEC, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 285 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

IV - CONSIDERANDO que, mesmo enquadrando-se na modalidade de dispensa de licitação, faz-se necessário lançar os itens no Sistema de Compras Direta Eletrônica, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.084/2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

V - CONSIDERANDO que a disputa ocorreu dentro da legalidade, em atendimento ao Termo de Referência, conforme pode ser observada na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica (SGD: 2025/26819/002815);

VI - CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico ASSJUR nº 7/2025 da Assessoria Jurídica desta Agência, que opinou favoravelmente quanto à legalidade do presente procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) camisetas, em atendimento as demandas da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2025.26810.000024, em favor da seguinte empresa e do valor:

NOME	CNPJ	PERÍODO	VALOR TOTAL
Victória Comércio e Serviços e Soluções Inteligentes LTDA	39.838.935/0001-87	12 meses	R\$ 8.571,50 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATR

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE ATR Nº 7/2025/GABPRES/ATR.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 442 - NM, 02 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de inscrições para o congresso brasileiro de engenharia sanitária e ambiental - CBESA, fornecido pela ABES.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES). é a única associação brasileira que fornece tais cursos nas áreas designadas.

Considerando que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fundamento no inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES), CNPJ sob nº 33.945.015/0001-81, objetivando a realização de pagamento de inscrições para servidores em congresso, perfazendo o montante de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente PORTARIA Nº Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Palmas/TO, 28 de abril de 2025.

MATHEUS PEREIRA MARTINS
Agência Tocantinense de Regulação, Controle
e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

PORTARIA/ATR Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 442 - NM, 02 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
Marinalva Marques de Oliveira CPF: ***-***283-00	Claucia Alves da Costa CPF: ***-***271-46	2025/38990/00259	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG. SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES	Inscrição de servidores no Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - CBESA, no período de 25 a 28 de maio de 2025, de modo presencial, em Brasília-DF

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 28 de abril de 2025.

MATHEUS PEREIRA MARTINS
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

CONTRATO Nº 004/GGA/GABPRS/ATR/2025.

PROCESSO Nº: 2025/38990/000259
 CONTRATO Nº: 04/2025/GGA/GABPRES/ATR
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES).
 OBJETO: inscrições para o congresso brasileiro de engenharia sanitária e ambiental - CBESA, fornecido pela ABES.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DE RECURSO: 1.799.0240.666666
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.128.1151.4009
 SIGNATÁRIOS:
 MATHEUS PEREIRA MARTINS - Representante da Contratante;
 MARCEL COSTA SANCHES - Representante da Associação Brasileira de Eng. Sanitária e Ambiental - ABES

DETRAN**PORTARIA Nº 347/2025/GABPRES**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem em Educação para o Trânsito neste Órgão.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6738;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 37, da Constituição da República de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º PORTARIA/GABPRES/Nº 818/2022, publicada no DOE nº 6240, de 2 de janeiro de 2023, para que:

Art. 2º DESIGNAR os servidores Adriana Saraiva Guimarães, Assistente Administrativo, matrícula 608492-1, no município de Tocantinópolis; Cleide de Sousa Morais, Assistente Administrativo, matrícula 626603-1, no município de Araguaína; Eliane Machado de Oliveira Barbosa, Pedagogo, matrícula 1031619-2, no município de Natividade; Eva Campos De Aguiar Miranda, Pedagogo, matrícula 1038214-3, no município de Colinas do Tocantins; Fabrício Rocha de Sousa, Pedagogo, matrícula 1086979-2, no município de Pedro Afonso; Guete Luiz de Moraes, Pedagogo, matrícula 731496-2, no município de Colinas do Tocantins; Janeides Lucena de Araujo Machado, Pedagogo, matrícula 11149868-2, no município de Gurupi; katiucia Oliveira, Pedagogo, matrícula 1062530-6, no município de Paraíso do Tocantins; Rosângela Pereira Roldão, Pedagogo, matrícula 803707-13, no município de Xambioá; Sílvia Emanuela Santana Circuncisão, Pedagogo, matrícula 71939-5, no município de Arraias; Temes Tereza Ribeiro da Silva, Pedagoga, matrícula 889390-3, no município de Augustinópolis, para atuarem, exclusivamente, em ações e projetos desenvolvidos pela Gerência de Educação para o Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Parágrafo único. A atuação como Educador de Trânsito fica condicionada à apresentação prévia de um plano de ação quadrimestral à Gerência de Educação para o Trânsito e à Ciretran de lotação do servidor, indicando os dias, horário e local das atividades de Educação para o Trânsito, com posterior elaboração de relatório referente ao mesmo período.

Art. 3º Dê ciência à Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Finanças, Assessoria Técnica e de Planejamento e aos demais interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 4 dias do mês de abril de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
 Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 418/2025/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.738/2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado neste órgão, na conformidade do anexo único desta Portaria.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
 Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 418/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X51-90	11150920-2	Walmineis Francisco Da Cruz	99,20	2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001991/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PCA2D38/TO	AMTT	GU00039201	10/04/2025	09:45	5185-1
ONZ8224/TO	AMTT	GU00039202	10/04/2025	09:47	5185-1
REK9C87/TO	AMTT	GU00039203	10/04/2025	09:49	5185-1
QKH4A38/TO	AMTT	GU00039204	10/04/2025	10:05	7633-2
CSG0684/GO	AMTT	GU00039281	10/04/2025	09:21	5541-1
MWZ4G99/TO	AMTT	GU00039282	10/04/2025	09:50	5185-1
QWE2E83/TO	AMTT	GU00039283	10/04/2025	09:52	7633-2
RIN9A90/TO	AMTT	GU00039284	10/04/2025	10:11	7633-2
QKE6403/TO	AMTT	GU00039287	10/04/2025	10:14	7633-1
AUZ9I43/TO	AMTT	GU00041282	08/04/2025	14:40	5487-0
QKG4298/TO	AMTT	GU00041283	09/04/2025	14:19	7633-2
OHA5J89/TO	AMTT	GU00041284	09/04/2025	14:32	5487-0
DBG9H40/GO	AMTT	GU00041285	09/04/2025	14:44	5487-0
MXD3230/TO	AMTT	GU00041321	08/04/2025	17:12	5185-1
OLN8538/TO	AMTT	GU00041322	09/04/2025	14:07	5541-1
QKF5D01/TO	AMTT	GU00041324	09/04/2025	14:10	5541-1
RSD6A44/TO	AMTT	GU00041325	09/04/2025	14:09	5541-1
QTQ7358/GO	AMTT	GU00041326	08/04/2025	17:12	5185-1
PQQ5G02/GO	AMTT	GU00041327	08/04/2025	17:36	5185-1

QKL4C98/TO	AMTT	GU00041328	08/04/2025	17:41	5185-1
RSE1F50/TO	AMTT	GU00041330	09/04/2025	14:19	5487-0
RGN9A70/SP	AMTT	GU00041332	09/04/2025	14:33	5452-2
QKM5829/TO	AMTT	GU00041333	09/04/2025	14:40	7633-2
TDD8B23/SP	AMTT	GU00041334	09/04/2025	14:46	5541-1
QWE4J60/TO	AMTT	GU00041335	09/04/2025	14:48	5541-1
QWF8D36/TO	AMTT	GU00041336	09/04/2025	16:57	5487-0
RSC4I99/TO	AMTT	GU00041341	09/04/2025	16:58	5487-0
MWE4599/TO	AMTT	GU00041342	09/04/2025	16:59	5487-0
QKI5369/TO	AMTT	GU00041343	09/04/2025	17:00	5487-0
QKA1C27/TO	AMTT	GU00041344	09/04/2025	17:38	5185-1
QKL9G69/TO	AMTT	GU00041323	09/04/2025	14:08	5541-1
OLL5168/TO	AMTT	GU00039205	11/04/2025	09:50	5460-0
MXD7G89/TO	AMTT	GU00039206	11/04/2025	09:12	5487-0
RIN9C84/TO	AMTT	GU00039208	11/04/2025	09:15	5487-0
NGN6175/TO	AMTT	GU00039210	11/04/2025	09:35	5452-2
RSC3I27/TO	AMTT	GU00039288	10/04/2025	14:29	5487-0
RMB2E26/TO	AMTT	GU00039289	10/04/2025	14:35	5487-0
OLJ3J09/TO	AMTT	GU00039290	10/04/2025	14:37	5487-0
OBA0E30/TO	AMTT	GU00039292	10/04/2025	15:06	5487-0
SYX0H22/IG	AMTT	GU00039293	11/04/2025	08:33	5487-0
QKB1F35/TO	AMTT	GU00039294	11/04/2025	08:43	5487-0
RCD7D00/TO	AMTT	GU00039295	11/04/2025	08:53	5185-1
FS1G34/SP	AMTT	GU00039296	11/04/2025	08:54	7633-2
JEI1G00/TO	AMTT	GU00039297	11/04/2025	08:56	5185-1
OLN0I50/TO	AMTT	GU00041286	11/04/2025	09:23	6050-1
OYB6J84/TO	AMTT	GU00041287	11/04/2025	09:24	7633-2
QJH1D48/TO	AMTT	GU00041288	11/04/2025	09:27	5991-0
RUD3H88/GO	AMTT	GU00041289	11/04/2025	09:05	7633-2
MXD2942/TO	AMTT	GU00041290	11/04/2025	09:07	7633-2
O0I1A12/GO	AMTT	GU00041291	11/04/2025	09:08	7366-2
DKB3F68/TO	AMTT	GU00041345	09/04/2025	17:22	5185-1
RTO4I90/TO	AMTT	GU00041346	09/04/2025	17:22	5185-1
MWT9J32/TO	AMTT	GU00041347	09/04/2025	17:32	5185-1
OLL2E77/TO	AMTT	GU00041348	10/04/2025	14:25	5541-1
NLF0474/GO	AMTT	GU00041349	10/04/2025	18:45	5452-2
RIN5H01/TO	AMTT	GU00041351	10/04/2025	14:35	5541-1
QKD2G33/TO	AMTT	GU00041352	10/04/2025	14:28	5487-0
OLL2045/TO	AMTT	GU00041353	10/04/2025	14:47	5541-1
AN09C46/TO	AMTT	GU00041354	10/04/2025	14:51	5487-0
SDA1G85/GO	AMTT	GU00041355	10/04/2025	14:52	5487-0
OLL9A55/TO	AMTT	GU00041356	10/04/2025	14:56	5487-0
OLH4900/TO	AMTT	GU00041357	11/04/2025	08:11	5185-1
CKM0D04/GO	AMTT	GU00041358	11/04/2025	08:21	5185-1
HJB2867/GO	AMTT	GU00041359	11/04/2025	08:26	5185-1
NCF4F33/TO	AMTT	GU00041360	11/04/2025	08:42	5487-0
QKM4E85/TO	DETRAN	MB00034652	25/04/2025	08:33	6920-1
QLH7I37/TO	DETRAN	MB00034653	25/04/2025	08:34	6920-1
NWH4G69/TO	DETRAN	MB00034654	25/04/2025	08:38	6920-1
OUS0E42/TO	DETRAN	MB00034655	25/04/2025	08:44	6920-1
IID3B11/TO	DETRAN	MB00034656	25/04/2025	08:50	6920-1
OTC7G79/TO	DETRAN	MB00034657	25/04/2025	08:56	6920-1
JUN5319/TO	DETRAN	MB00034658	25/04/2025	09:04	6920-1
MWY5B78/TO	DETRAN	MB00034659	25/04/2025	09:18	6920-1
MWK1H68/TO	DETRAN	MB00034660	25/04/2025	09:23	6920-1
MWKGH78/TO	DETRAN	MB00034661	25/04/2025	09:26	6920-1
SHK5F62/TO	DETRAN	MB00034662	25/04/2025	09:41	6920-1
KBA5255/TO	DETRAN	MB00034663	25/04/2025	10:10	6920-1
OFN6C97/TO	DETRAN	MB00034664	25/04/2025	10:10	6920-1
JGT2E72/TO	DETRAN	MB00034665	25/04/2025	10:14	6920-1
PRQ2A29/TO	DETRAN	MB00034666	25/04/2025	10:18	6920-1
JJF9I89/TO	DETRAN	MB00034667	25/04/2025	10:18	6920-1

HQR5B06/TO	DETRAN	MB00034668	25/04/2025	10:19	6920-1
JIT0F96/TO	DETRAN	MB00034669	25/04/2025	10:24	6920-1
MWL3A71/TO	DETRAN	MB00034670	25/04/2025	10:27	6920-1
KLD1J85/TO	DETRAN	MB00034671	25/04/2025	10:34	6920-1
OYA1G44/TO	DETRAN	MB00034672	25/04/2025	10:36	6920-1
OEN6J98/TO	DETRAN	MB00034673	25/04/2025	10:46	6920-1
BWF4C02/TO	DETRAN	MB00034674	25/04/2025	10:47	6920-1
SCX6C57/TO	DETRAN	MB00034675	25/04/2025	10:49	6920-1
MVS8B54/TO	DETRAN	MB00034676	25/04/2025	10:55	6920-1
MVZ0B65/TO	DETRAN	MB00034677	25/04/2025	10:59	6920-1
OLK1J66/TO	DETRAN	MB00034678	25/04/2025	11:08	6920-1
CZL0D36/TO	DETRAN	MB00034679	25/04/2025	11:10	6920-1
OLX0C00/TO	DETRAN	MB00034680	25/04/2025	11:11	6920-1
OTC1G08/TO	DETRAN	MB00034681	25/04/2025	11:11	6920-1
MWV3G78/TO	DETRAN	MB00034682	25/04/2025	11:15	6920-1
MXB4D03/TO	DETRAN	MB00034683	25/04/2025	11:18	6920-1
JGO1A71/TO	DETRAN	MB00034684	25/04/2025	11:24	6920-1
QWB2A33/TO	DETRAN	MB00034685	25/04/2025	11:31	6920-1
MWX6H85/TO	DETRAN	MB00034686	25/04/2025	11:40	6920-1
NFK1F73/TO	DETRAN	MB00034687	25/04/2025	11:40	6920-1
NVP1B74/TO	DETRAN	MB00034688	25/04/2025	11:44	6920-1
HGI4A00/TO	DETRAN	MB00034689	25/04/2025	11:52	6920-1
RIG4A80/TO	DETRAN	MB00034690	25/04/2025	11:59	6920-1
GDU2B40/TO	DETRAN	MB00034691	25/04/2025	12:01	6920-1
RSB3A95/TO	DETRAN	MB00034692	25/04/2025	12:02	6920-1
MID0H40/TO	DETRAN	MB00034693	25/04/2025	12:02	6920-1
NGK1H57/TO	DETRAN	MB00034694	25/04/2025	12:07	6920-1
PLL1D27/TO	DETRAN	MB00034695	25/04/2025	12:08	6920-1
NSK9F82/TO	DETRAN	MB00034696	25/04/2025	12:10	6920-1
CAE6033/TO	DETRAN	MB00034697	25/04/2025	12:23	6920-1
MVX5H75/TO	DETRAN	MB00034698	25/04/2025	12:26	6920-1
PTP8B65/TO	DETRAN	MB00034699	25/04/2025	12:36	6920-1
PQJ0B24/TO	DETRAN	MB00034700	25/04/2025	12:36	6920-1
OOD7G14/TO	DETRAN	MB00034701	25/04/2025	12:42	6920-1
MWL1G46/TO	DETRAN	MB00034702	25/04/2025	12:44	6920-1
PRT6G00/TO	DETRAN	MB00034703	25/04/2025	12:50	6920-1
QKH3S80/TO	DETRAN	MB00034704	25/04/2025	12:57	6920-1
RTN8B13/TO	DETRAN	MB00034705	25/04/2025	12:58	6920-1
NGF6B38/TO	DETRAN	MB00034706	25/04/2025	13:00	6920-1
QKM8029/TO	DETRAN	MB00034707	25/04/2025	13:00	6920-1
RIM1J97/TO	DETRAN	MB00034708	25/04/2025	13:06	6920-1
IAD2E03/TO	DETRAN	MB00034709	25/04/2025	13:07	6920-1
QKH4H77/TO	DETRAN	MB00034710	25/04/2025	13:09	6920-1
NZM6H02/TO	DETRAN	MB00034711	25/04/2025	13:12	6920-1
RUV2I78/TO	DETRAN	MB00034712	25/04/2025	13:16	6920-1
RVB4E06/TO	DETRAN	MB00034713	25/04/2025	13:18	6920-1
QXY7H43/TO	DETRAN	MB00034714	25/04/2025	13:22	6920-1
QKH9733/TO	DETRAN	MB00034715	25/04/2025	13:24	6920-1
JKJ6H49/TO	DETRAN	MB00034716	25/04/2025	13:26	6920-1
FKM0J18/TO	DETRAN	MB00034717	25/04/2025	13:28	6920-1
RIM0E84/TO	DETRAN	MB00034718	25/04/2025	13:37	6920-1
EXM8B84/TO	DETRAN	MB00034719	25/04/2025	13:37	6920-1
OLK1B11/TO	DETRAN	MB00034720	25/04/2025	13:39	6920-1
NWE4C33/TO	DETRAN	MB00034721	25/04/2025	13:47	6920-1
QWA4I77/TO	DETRAN	MB00034722	25/04/2025	13:52	6920-1
RVG9I80/TO	DETRAN	MB00034723	25/04/2025	13:53	6920-1
OLK7863/TO	DETRAN	MB00034724	25/04/2025	14:01	6920-1
QKE2C81/TO	DETRAN	MB00034725	25/04/2025	14:13	6920-1
PTC9G72/TO	DETRAN	MB00034726	25/04/2025	14:27	6920-1
MWM4D46/TO	DETRAN	MB00034727	25/04/2025	16:35	6920-1
KRU8H20/TO	DETRAN	MB00034728	25/04/2025	17:05	6920-1
HEO5B15/TO	DETRAN	MB00034729	25/04/2025	17:46	6920-1

FOMENTO**ATO DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 23/2025**

1º CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A-
EDITAL Nº 01/2023

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 20 do Estatuto Social desta companhia,

RESOLVE:

NOMEAR e CONVOCAR o candidato adiante indicado para exercer a função do cargo de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, em virtude de aprovação em concurso público, de provas, a que se submeteu na forma da Lei:

S08 - Analista de Avaliação

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
440255	JOÃO FRANCISCO FONSECA DA ROCHA	2

O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, para apresentar a documentação exigida por esta Agência de Fomento e tomar posse. Ressalte-se, que a posse poderá ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do nomeado e deferimento à critério da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

As dúvidas poderão ser esclarecidas na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, pelo telefone: (63) 3220-9816, pelo site: <https://www.fomento.to.gov.br> ou pessoalmente no endereço: Quadra ACSE-80, Conjunto Q 07, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77023-002, Palmas - TO.

DIRETORIA-PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

Lyndon Johnson Portilho do Prado
Diretor-Presidente

IGEPREV**PORTARIA Nº 473, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Manoel Bonfim Gomes de Matos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 21 de agosto de 2024, os proventos do segurado MANOEL BONFIM GOMES DE MATOS, aposentado por meio da Portaria nº 1343, de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.456, de 04 de outubro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2024.45.903602PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de agosto de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 475, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Deusina Nonato Lima Goncalves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 22 de janeiro de 2024, os proventos da segurada DEUSINA NONATO LIMA GONCALVES, aposentado por meio da Portaria nº 749/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.147, de 04 de julho de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2024.45.1004287PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de janeiro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 499, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Marise Madalena dos Anjos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.106 Tocantins, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2237, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.438, de 26 de outubro de 2023, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada MARISE MADALENA DOS ANJOS, com base no que consta do processo nº 2025.04.01297R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 532, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Nilva Maria da Silva Torres.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.074, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1022, de 09 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.330, de 17 de maio de 2023, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada NILVA MARIA DA SILVA TORRES, com base no que consta do processo nº 2025.04.00534R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 540, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do segurado Lelton Pinheiro Barros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 1ª Vara Cível de Guaraí, nos autos da ação nº 0001198-98.2021.8.27.2721/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de março de 2025, ao segurado LELTON PINHEIRO BARROS, matrícula nº 1000195/2, no cargo Auxiliar de Enfermagem, Padrão X, Referência "K", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro dos Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.793,97, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.17.221378P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 12/2025

Na Portaria nº 430, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.274, de 17 de fevereiro de 2023, com relação à retificação do benefício de Aposentadoria da Segurada Maria Aparecida Ferreira, com base no que consta do processo nº 2023.04.218432P:

Onde se lê:

com base no que consta no processo nº 2023.04.2218432P.

Leia-se:

com base no que consta no processo nº 2023.04.218432P.

Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.07.212028R1

INTERESSADA: REGIANE BARROS DA SILVA OLIVEIRA

EX-SEGURADO: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 900/2025/GAPRE

Republicado para correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 1018/2024, de 29 de outubro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1170/2024, de 04 de novembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.07.01585R2

INTERESSADA: REGINA MARIA DE OLIVEIRA

EX-SEGURADO: JUAREZ VIEIRA MAMEDE

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 943/2025/GAPRE

Republicado para correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 967/2024, de 11 de outubro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1106/2024, de 14 de outubro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.07.00857R2
INTERESSADA: MARIA DULCENALVA RIBEIRO FONSECA
EX-SEGURADO: IVON RIBEIRO LOPES
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 944/2025/GAPRE

Republicado para correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 1162/2024, de 10 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1304/2024, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.07.01021R3
INTERESSADA: MARIA MARTA DE ARAUJO COSTA GROSSI
EX-SEGURADO: HAROLDO SAVIO GROSSI DE CARVALHO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 948/2025/GAPRE

Republicado para correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 1025/2024, de 30 de outubro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1169/2024, de 04 de novembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.07.222594P
INTERESSADA: DARCY BARROS RODRIGUES
EX-SEGURADO: DAGMAR BARROS RODRIGUES
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 953/2025/GAPRE

Republicado para correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 1139/2024, de 03 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1289/2024, de 03 de dezembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.07.00173R2
INTERESSADA: DIVINA ALVES DE CASTRO SILVEIRA
EX-SEGURADO: OSVALDO DA SILVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 973/2025/GAPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 1142/2024, de 04 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 1297/2024, de 05 de dezembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS**PORTARIA Nº 58/2025/GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2014/34511/00616 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2025/34511/00088, com origem na Escritura Pública de Renúncia, Fls. 013, Livro 68, datada de 15/12/2014 e Certidão de Inteiro Teor de Matrícula, Livro 2, Registro Geral, R-11/M-709, AV-12/M-709, datada de 07/03/2025, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Taguatinga - TO, Comarca de Taguatinga - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda São Gonçalo - Lote Único - Gleba 3, com área total de 228,1387 hectares (duzentos e vinte e oito hectares, treze ares e oitenta e sete centiares), situado no município de Taguatinga - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AVU-M-3405 de coordenadas N 8.651.242,228m e E 342.058,273m situado na margem esquerda do Grota das Furnas, no limite da Fazenda Lavrado; deste, segue pela margem esquerda da Grota das Furnas, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°49'51" e distância 32,52m, até o vértice E3L-P-5709 de coordenadas N 8.651.224,120m e E 342.085,291m; 111°34'11" e 44,31m,

até o vértice E3L-P-5710 de coordenadas N 8.651.207,831m e E 342.126,496m; 144°55'16" e 47,03m, até o vértice E3L-P-5711 de coordenadas N 8.651.169,341m e E 342.153,526m; 110°47'29" e 28,46m, até o vértice E3L-P-5712 de coordenadas N 8.651.159,237m e E 342.180,137m; 19°05'52" e 34,12m, até o vértice E3L-P-5713 de coordenadas N 8.651.191,481m e E 342.191,301m; 110°32'12" e 21,55m, até o vértice E3L-P-5714 de coordenadas N 8.651.183,922m e E 342.211,479m; 73°57'57" e 44,45m, até o vértice E3L-P-5715 de coordenadas N 8.651.196,200m e E 342.254,201m; 21°30'21" e 25,77m, até o vértice E3L-P-5716 de coordenadas N 8.651.220,178m e E 342.263,649m; 142°07'40" e 24,61m, até o vértice E3L-P-5717 de coordenadas N 8.651.200,749m e E 342.278,759m; 98°46'13" e 18,51m, até o vértice E3L-P-5718 de coordenadas N 8.651.197,926m e E 342.297,057m; 181°10'06" e 29,09m, até o vértice E3L-P-5719 de coordenadas N 8.651.168,846m e E 342.296,464m; 82°26'01" e 25,44m, até o vértice E3L-P-5720 de coordenadas N 8.651.172,196m e E 342.321,684m; 79°03'34" e 48,13m, até o vértice E3L-P-5721 de coordenadas N 8.651.181,331m e E 342.368,941m; 177°17'47" e 34,77m, até o vértice E3L-P-5722 de coordenadas N 8.651.146,602m e E 342.370,581m; 106°41'52" e 26,96m, até o vértice E3L-P-5723 de coordenadas N 8.651.138,857m e E 342.396,400m; 200°33'42" e 16,49m, até o vértice E3L-P-5724 de coordenadas N 8.651.123,419m e E 342.390,609m; 119°17'28" e distância 48,32m, até o vértice AVU-M-3406 de coordenadas N 8.651.099,778m e E 342.432,752m; situado na margem esquerda da Grota das Furnas, no limite da Fazenda Lavrado, proprietário Elson Gonçalves dos Santos, (Posse), deste segue confrontando com este ultimo, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°26'25" e 524,71m, até o vértice AVU-M-3407 de coordenadas N 8.650.585,711m e E 342.537,898m; 162°03'05" e 26,82m, até o vértice AVU-M-3408 de coordenadas N 8.650.560,196m e E 342.546,163m; 163°47'57" e 756,84m, até o vértice AVU-M-3409, de coordenadas N 8.649.833,407m e E 342.757,327m; situado na margem direita do Riacho Fundo, deste segue margeando o referido riacho, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°06'28" e 18,57m, até o vértice E3L-P-5646 de coordenadas N 8.649.815,475m e E 342.752,486m; 152°32'19" e 1,72m, até o vértice E3L-P-5647 de coordenadas N 8.649.813,953m e E 342.753,277m; 167°52'41" e 16,25m, até o vértice E3L-P-5648 de coordenadas N 8.649.798,067m e E 342.756,689m; 204°50'41" e 18,81m, até o vértice E3L-P-5649 de coordenadas N 8.649.780,994m e E 342.748,784m; 250°00'12" e 45,91m, até o vértice E3L-P-5650 de coordenadas N 8.649.765,294m e E 342.705,641m; 241°31'05" e 43,11m, até o vértice E3L-P-5651 de coordenadas N 8.649.744,738m e E 342.667,753m; 267°57'03" e 34,54m, até o vértice E3L-P-5652 de coordenadas N 8.649.743,503m e E 342.633,238m; 226°13'37" e 41,14m, até o vértice E3L-P-5653 de coordenadas N 8.649.715,040m e E 342.603,529m; 239°48'39" e 46,58m, até o vértice E3L-P-5654 de coordenadas N 8.649.691,619m e E 342.563,270m; 229°50'11" e 48,62m, até o vértice E3L-P-5655 de coordenadas N 8.649.660,261m e E 342.526,115m; 227°08'43" e 45,64m, até o vértice E3L-P-5656 de coordenadas N 8.649.629,221m e E 342.492,659m; 185°30'44" e 28,92m, até o vértice E3L-P-5657 de coordenadas N 8.649.600,435m e E 342.489,881m; 167°18'10" e 22,92m, até o vértice E3L-P-5658 de coordenadas N 8.649.578,079m e E 342.494,918m; 249°55'38" e 36,53m, até o vértice E3L-P-5659 de coordenadas N 8.649.565,541m e E 342.460,606m; 222°09'39" e 41,81m, até o vértice E3L-P-5660 de coordenadas N 8.649.534,546m e E 342.432,540m; 198°16'18" e 42,28m, até o vértice E3L-P-5661 de coordenadas N 8.649.494,400m e E 342.419,285m; 236°19'41" e 26,44m, até o vértice E3L-P-5662 de coordenadas N 8.649.479,742m e E 342.397,283m; 151°36'11" e 42,30m, até o vértice E3L-P-5663 de coordenadas N 8.649.442,530m e E 342.417,401m; 232°22'58" e 43,68m, até o vértice E3L-P-5664 de coordenadas N 8.649.415,867m e E 342.382,800m; 148°26'55" e 14,63m, até o vértice E3L-P-5665 de coordenadas N 8.649.403,397m e E 342.390,457m; 87°46'49" e 34,16m, até o vértice E3L-P-5666 de coordenadas N 8.649.404,720m e E 342.424,591m; 156°33'13" e 21,98m, até o vértice E3L-P-5667 de coordenadas N 8.649.384,554m e E 342.433,337m; 240°42'08" e 47,46m, até o vértice E3L-P-5668 de coordenadas N 8.649.361,332m e E 342.391,952m; 277°31'38" e 36,30m, até o vértice E3L-P-5669 de coordenadas N 8.649.366,087m e E 342.355,966m; 187°18'28" e 42,70m, até o vértice E3L-P-5670 de coordenadas N 8.649.323,730m e E 342.350,534m; 254°20'17" e 26,68m, até o vértice E3L-P-5671 de coordenadas N 8.649.316,527m e E 342.324,843m; 206°35'35" e 36,58m, até o vértice E3L-P-5672 de coordenadas N 8.649.283,813m e E 342.308,466m; 221°47'05" e 48,32m, até o vértice E3L-P-5673 de coordenadas N 8.649.247,780m e E 342.276,266m; 249°48'52" e 30,38m, até o vértice E3L-P-5674 de coordenadas N 8.649.237,296m e E 342.247,749m; 242°26'30" e 49,15m, até o vértice E3L-P-5675 de coordenadas N 8.649.214,556m e E 342.204,174m; 196°29'13" e 44,94m, até o vértice E3L-P-5676 de coordenadas N 8.649.171,463m e E 342.191,420m; 235°42'02" e 42,77m, até o vértice E3L-P-5677 de coordenadas N 8.649.147,363m e E 342.156,090m;

202°49'45" e 44,32m, até o vértice E3L-P-5678 de coordenadas N 8.649.106,511m e E 342.138,893m; 137°09'40" e 43,97m, até o vértice E3L-P-5679 de coordenadas N 8.649.074,268m e E 342.168,791m; 138°20'14" e 49,35m, até o vértice E3L-P-5680 de coordenadas N 8.649.037,397m e E 342.201,599m; 163°04'18" e 44,31m, até o vértice E3L-P-5681 de coordenadas N 8.648.995,007m e E 342.214,501m; 149°29'08" e 38,68m, até o vértice E3L-P-5682 de coordenadas N 8.648.961,684m e E 342.234,141m; 180°41'53" e 42,93m, até o vértice E3L-P-5683 de coordenadas N 8.648.918,758m e E 342.233,618m; 206°58'29" e 44,28m, até o vértice E3L-P-5684 de coordenadas N 8.648.879,292m e E 342.213,531m; 242°44'13" e 35,87m, até o vértice E3L-P-5685 de coordenadas N 8.648.862,861m e E 342.181,646m; 171°02'56" e 45,72m, até o vértice E3L-P-5686 de coordenadas N 8.648.817,695m e E 342.188,760m; 266°44'58" e 49,57m, até o vértice E3L-P-5687 de coordenadas N 8.648.814,884m e E 342.139,267m; 293°58'29" e 44,56m, até o vértice E3L-P-5688 de coordenadas N 8.648.832,989m e E 342.098,554m; 260°36'31" e 46,44m, até o vértice E3L-P-5689 de coordenadas N 8.648.825,411m e E 342.052,736m; 185°24'13" e 45,95m, até o vértice E3L-P-5690 de coordenadas N 8.648.779,666m e E 342.048,409m; 193°18'34" e 39,90m, até o vértice E3L-P-5691 de coordenadas N 8.648.740,835m e E 342.039,223m; 179°15'44" e 46,91m, até o vértice E3L-P-5692 de coordenadas N 8.648.693,926m e E 342.039,827m; 165°39'28" e 49,15m, até o vértice E3L-P-5693 de coordenadas N 8.648.646,308m e E 342.052,002m; 168°47'59" e 48,08m, até o vértice E3L-P-5694 de coordenadas N 8.648.599,139m e E 342.061,342m; 179°00'42" e 43,71m, até o vértice E3L-P-5695 de coordenadas N 8.648.555,433m e E 342.062,096m; 312°11'22" e 37,34m, até o vértice E3L-P-5696 de coordenadas N 8.648.580,508m e E 342.034,432m; 257°09'53" e 43,76m, até o vértice AVU-M-3400, de coordenadas N 8.648.570,787m e E 341.991,766m; situado na margem direita do Riacho Fundo, no limite da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual TO-110; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual TO-110, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°51'14" e 138,68m, até o vértice E3L-P-5697 de coordenadas N 8.648.709,153m e E 342.001,087m; 351°21'02" e 305,68m, até o vértice E3L-P-5698 de coordenadas N 8.649.011,356m e E 341.955,116m; 346°33'18" e 102,10m, até o vértice E3L-P-5699 de coordenadas N 8.649.110,656m e E 341.931,377m; 333°48'43" e 89,02m, até o vértice E3L-P-5700 de coordenadas N 8.649.190,540m e E 341.892,090m; 330°49'24" e 316,21m, até o vértice E3L-P-5701 de coordenadas N 8.649.466,625m e E 341.737,938m; 329°16'52" e 55,44m, até o vértice E3L-P-5702 de coordenadas N 8.649.514,287m e E 341.709,617m; 331°56'32" e 25,94m, até o vértice E3L-P-5703 de coordenadas N 8.649.537,180m e E 341.697,415m; 326°45'06" e 617,57m, até o vértice E3L-P-5704 de coordenadas N 8.650.053,656m e E 341.358,821m; 327°52'55" e 84,17m, até o vértice E3L-P-5705 de coordenadas N 8.650.124,942m e E 341.314,072m; 334°12'41" e 124,96m, até o vértice E3L-P-5706 de coordenadas N 8.650.237,457m e E 341.259,708m; 336°58'09" e 104,35m, até o vértice E3L-P-5707 de coordenadas N 8.650.333,488m e E 341.218,884m; 339°23'01" e 93,15m, até o vértice E3L-P-5708 de coordenadas N 8.650.420,670m e E 341.186,086m; 338°13'01" e 91,49m, até o vértice AVU-M-3401 de coordenadas N 8.650.505,631m e E 341.152,133m; deste segue confrontando com a Fazenda Lavrado, proprietário Elson Gonçalves dos Santos, (Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 74°33'14" e 17,15m, até o vértice AVU-M-3402 de coordenadas N 8.650.510,199m e E 341.168,665m; 347°05'00" e 247,17m, até o vértice AVU-M-3403 de coordenadas N 8.650.751,115m e E 341.113,414m; 58°09'09" e 838,69m, até o vértice AVU-M-3410 de coordenadas N 8.651.193,661m e E 341.825,847m; 63°51'15" e 94,80m, até o vértice AVU-M-3404 de coordenadas N 8.651.235,435m e E 341.910,946m; 87°21'36" e 147,48m, até o vértice AVU-M-3405, de coordenadas N 8.651.242,228m e E 342.058,273m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Taguatinga - TO, Comarca de Taguatinga - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 28 de abril de 2025.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente - ITERTINS

PORTARIA Nº 59/2025/GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2012/34510/00447 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2025/34511/00089, com origem na Certidão Negativa de Registro, Livro nº 02, Registro Geral, datada de 28/04/2025, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Chácara Sete Irmãos, com área total de 27,5206 hectares (vinte e sete hectares, cinquenta e dois ares e seis centiares), situado no município de São Valério - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FLV-M-0059 de coordenadas N 8.676.670,404m e E 803.305,588m cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-280, que liga São Valério - TO a Natividade - TO, com o limite da Fazenda Boa Sorte (Parte); deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Sorte (Parte), proprietário Jonas Pinto de Cerqueira, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°27'01" e distância 557,15m, até o vértice FLV-M-0058 de coordenadas N 8.676.457,640m e E 803.820,510m; 193°19'39" e 393,16m, indo até o vértice FLV-M-0057, de coordenadas N 8.676.075,065m e E 803.729,880m; cravado no limite da Fazenda Boa Sorte (Parte), com o limite da Fazenda Cristal II; deste, segue confrontando com a Fazenda Cristal II, proprietário Gustavo Barbosa Araujo, matrícula nº 1409, com o azimute de 290°38'38" e distância 518,27m, indo até o vértice D15-M-0613 de coordenadas N 8.676.257,786m e E 803.244,890m; cravado no limite da Fazenda Cristal II, com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, proprietário Raimundo Nunes de Carvalho, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°48'28" e 79,10m, até o vértice D15-M-0615 de coordenadas N 8.676.336,879m e E 803.246,005m; 342°28'43" e 25,94m, até o vértice VGPZ-M-1127 de coordenadas N 8.676.361,620m e E 803.238,194m; 286°54'29" e 363,47m, indo até o vértice VGPZ-M-1128, de coordenadas N 8.676.467,331m e E 802.890,434m; cravado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, e na faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-280; daí, segue pela faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-280, que liga São Valério - TO a Natividade - TO, com o azimute de 63°56'04" e distância 462,16m, indo até o vértice FLV-M-0059 de coordenadas N 8.676.670,404m e E 803.305,588m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 28 de abril de 2025.

Rivaldo Aires Fontoura
Presidente - ITERTINS

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 24/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 28 de abril de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA JUCETINS Nº 24/2025,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X91-19	83279-3	Alice Pereira De Farias	99,87	2024
2	XXX.XXX.X21-04	865130-1	Cynthia Franca Borges	100,00	2024
3	XXX.XXX.X03-20	11140135-1	Danilo Ferreira Passarinho	100,00	2024
4	XXX.XXX.X42-34	11174684-1	Dulcilene De Sousa Ferreira	100,00	2024
5	XXX.XXX.X41-35	11455420-1	Egina Pinto De Cerqueira	100,00	2024
6	XXX.XXX.X11-04	528149-1	Elizete Ferreira Dos Santos	100,00	2024
7	XXX.XXX.X31-53	340574-2	Erlan Souza Milhomem	100,00	2024
8	XXX.XXX.X11-91	316997-3	Eva De Jesus Pereira Lima	100,00	2024
9	XXX.XXX.X55-20	11223120-1	Fernanda Daniela Rodrigues De Miranda	100,00	2024
10	XXX.XXX.X36-68	733602-1	Fernando Cesar Oliveira	100,00	2024
11	XXX.XXX.X03-30	11531606-1	Gilvanda Da Silva Cruz	100,00	2024
12	XXX.XXX.X61-20	1236679-3	Gilvan Tavares Parente	100,00	2024
13	XXX.XXX.X31-53	11129751-1	Helivan Araujo Lopes	100,00	2024
14	XXX.XXX.X33-53	516135-1	Hilmara Cronemberger Cavalcante	100,00	2024
15	XXX.XXX.X21-12	11600152-1	Ihury Borges Assencio	100,00	2024
16	XXX.XXX.X81-00	992310-2	Ione Alves Campos Marques	100,00	2024
17	XXX.XXX.X31-49	863390-1	Ivanilde Barbosa Dos Santos	100,00	2024
18	XXX.XXX.X11-08	1284690-1	Jose Heirik Torres Guimaraes	88,00	2024
19	XXX.XXX.X81-34	1274996-1	Juliana Pegoraro Felipe	100,00	2024
20	XXX.XXX.X01-82	1000764-1	Kenia Borges Silva Almeida	100,00	2024
21	XXX.XXX.X71-72	878264-1	Marcelo Dantas	100,00	2024
22	XXX.XXX.X71-53	11164352-1	Marcio Rocha Da Silva	100,00	2024
23	XXX.XXX.X61-53	811480-2	Mariana Sampaio De Almeida Fernandes Pontes	100,00	2024
24	XXX.XXX.X11-49	844618-1	Nuria Renata Ribeiro	100,00	2024
25	XXX.XXX.X01-79	11152222-1	Paula Santin Da Silva	100,00	2024
26	XXX.XXX.X81-72	11233630-1	Raquel Pereira Da Silva Sousa	100,00	2024
27	XXX.XXX.X82-34	248505-1	Rejane Oliveira De Brito	100,00	2024
28	XXX.XXX.X31-04	1289926-1	Rosinalva Da Silva Reis	100,00	2024
29	XXX.XXX.X91-91	869330-1	Rosirene Alves Barbosa	100,00	2024
30	XXX.XXX.X81-39	11234989-1	Rubens Rodrigues Santos	100,00	2024
31	XXX.XXX.X33-34	11139870-1	Ruth Da Cunha Carvalho	100,00	2024
32	XXX.XXX.X61-34	958697-1	Sefora Beatriz Ramos Jube	100,00	2024
33	XXX.XXX.X01-63	731370-1	Tania Meireles Lagares Oliveira	100,00	2024
34	XXX.XXX.X51-49	761245-2	Tatiana Carla Miola	100,00	2024
35	XXX.XXX.X81-52	11236248-1	Tharlus Bruno Pereira Mendonca	95,20	2024
36	XXX.XXX.X21-20	620443-2	Zoraida Macedo Andrade	100,00	2024

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/34490/000360
 CONTRATO: 02/2025
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
 CONTRATADO: ARNALDO SEVERO NETO.
 CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-34
 OBJETO: A locação de imóvel na cidade de Taguatinga - TO para sediar o Escritório Regional, do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Tocantins - RURALTINS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fontes de recursos 1.500.0000.000.666666.
 VALOR TOTAL: R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025
 SIGNATÁRIOS: OSIRES RODRIGUES DAMASO - Presidente do Ruraltins - Contratante, ARNALDO SEVERO NETO - Contratado.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 198/2025/GABREITOR,
DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 1.564 NM - publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os seguintes servidores listados abaixo para compor a Equipe Multidisciplinar do Projeto de Interiorização Universitária - TO Graduado:

I - Augusto de Rezende Campos - Presidente;

II - Darlene Teixeira Castro - Vice-presidente;

III - Alessandra Ruita Santos Czapski - Coordenação Geral;

IV - Neila da Silva Oliveira - Coordenação Administrativa;

V - Daisy Parente Dourado - Coordenação do curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio;

VI - José Fernando Bezerra de Miranda - Coordenação do curso de Tecnologia em Gestão Pública;

VII - Stéphanhy Moraes Martins - Coordenação do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

VIII - Taís Bogo Monteiro da Silva - Coordenação Pedagógica;

IX - Luzinete Moreira de Almeida - Coordenação de Formação Continuada;

X - Rosiane Maria Jerônimo - Coordenação Geral de Área Produção Audiovisual;

XI - Liliane Scarpin da Silva Storniolo - Coordenação Geral do Material Didático Instrucional;

XII - Marcela Pinheiro da Fonseca - Coordenação de Tutoria do curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio;

XIII - Hosana da Silva Melo - Coordenação de Tutoria do curso de Tecnologia em Gestão Pública;

XIV - Umbelina Macêdo dos Santos Filha Nascimento - Coordenação de Tutoria do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

XV - Alex Teixeira Araújo - Coordenação de Logística;

XVI - Ariel Fabrício Alves Arieiro - Coordenação de Infraestrutura;

XVII - Vítor Eduardo Mateus Teixeira - Supervisor de Tecnologia da Informação;

XVIII - Raquel Castilho Souza - Psicóloga do Nape TO Graduado;

XIX - Marcela Barreto da Silva Oliveira - Assistente Social do Nape TO Graduado;

XX - Claudia Aparecida Terra Silva - Professora/Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/Nº 194/2024/GABREITOR, de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 199/2025/GABREITOR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Formulário para Requerimentos Diversos - RD n. 2025/20329/10825,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, RANIERI ROCHA GODINHO, matrícula nº 830254, a partir de 02 maio de 2025, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de Redes e Segurança da Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 202/2025/GABREITOR,
DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo OFÍCIO/UNITINS/N. 061/2025/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2025, ALESSANDRO BILLY VIANA PIMENTA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão Gerente de Assessor IV - AEU-4, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023, junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 008/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020.

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	821535	473/2024	LILIAN NATÁLIA FERREIRA DE LIMA	PROF. UNIVERSITARIO III	25/05/2025
2	821334	261/2024	FLAVIA MALACHIAS SANTOS SCHADONG	PROF. UNIVERSITARIO II	25/05/2025

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 2024/20320/000426
Contrato: 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço de Registro de Diplomas nº 01/2024
Contratante: Faculdade Católica Dom Orione - FACDO
CNPJ nº: 02.355.891/0001-24
Contratada: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.
CNPJ: 01.637.536/0001-85.
Objeto: Prestação de serviço de registro dos diplomas digitais expedidos pela Contratante, referentes aos acadêmicos que tenham integralizado a matriz curricular ao tempo da vigência de todos os atos autorizativos definidos em Lei e demais atos normativos, referentes aos cursos de Administração, Direito, Gestão Financeira e Psicologia.
Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, preceitos gerais de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diploma registrado.
Data da assinatura: 29 de abril de 2025.
Vigência: 03/05/2025 a 03/05/2026.
Contratante: Edson de Oliveira da Silva - FACDO
Contratado: Augusto de Rezende Campos - Unitins.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

O(a) Pregoeiro(a) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, destinado à aquisição de materiais de construção civil (hidrossanitários, elétricos, pintura e demais itens correlatos), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e na proposta vencedora, juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2024/20320/000457.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - CNPJ: 02.610.348/0001-26
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 688.429,70 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

LARISSA SUYENNE TAVARES SALES
Pregoeira

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 2024/20320/000986**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE LINKS DE INTERNET COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO INTEGRADA, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO PRÓ-ACTIVO E MANUTENÇÃO.
Data de Abertura: 22/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3901-4222.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****EXTRATO DE CONTRATO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/FME**

Contratante: O Município de Alvorada, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob Nº 01.800.242/0001-22.
Contratado: CONTRATO Nº 017/2025/ADM - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.484.811/0001-69.
Objeto: Aquisição de papel sulfite.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados a partir de sua assinatura.
Valor Total: R\$ 118.794,72 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 07/04/2025.

Alvorada - TO, 24 de abril de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita do Município de Alvorada/TO

**EXTRATO DO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025/ADM - ORIUNDO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025/ADM**

Processo Administrativo nº 224/2025/ADM
Contrato nº 013/2025/ADM
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
Contratada: H. P. DE FREITAS - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.048.091/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA COM OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DO VTN 2025, CONFORME IN RFB Nº 1877/2019.
Valor Total do Contrato: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 28/04/2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados a partir da data da assinatura, ou seja, 28 de abril de 2025, podendo a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

Alvorada - TO, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/FME**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob Nº 12.099.581/0001-40.

Contratado: CONTRATO Nº 021/2025/FMS- SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.484.811/0001-69.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados a partir de sua assinatura.

Valor Total: R\$ 117.894,76 (cento e dezessete e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 07/04/2025.

Alvorada - TO, 24 de abril de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará no dia 16/05/2025, às 08:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.16-SME, tipo menor preço por item, objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de xerox, encadernação e impressão de material educacional para a Sec. Mun. de Educação de Araguatins.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 16/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.19-FMAS, menor taxa administrativa. Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas contendo alimentos não perecíveis e itens essenciais para serem distribuídos durante o período do natal, destinadas a atender às necessidades dos usuários dos serviços da assistência social, deste município de Araguatins.

A Prefeitura Municipal de Araguatins, CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11, comunica aos interessados que realizará no dia 16/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.22-PMA, tipo menor preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição dos insumos agrícolas para garantir a continuidade e o sucesso da Lavoura Comunitária, assegurando melhores condições de cultivo, incentivando o desenvolvimento rural e promovendo a inclusão social dos pequenos agricultores do município de Araguatins/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30h às 13:30h.

Araguatins - TO, 29 de abril de 2025.

Railda de Sousa Santos
Agente de Contratação/Pregoeira

BURITI DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializadas em locação de tendas para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 15 de maio de 2025 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>.

Buriti do Tocantins - TO, 29 de abril de 2025.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, DISTRITO CENTRO DOS FERREIRAS MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS/TO DE ACORDO PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE PREÇO, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO E ANEXO DESTE EDITAL - CONFORME PLANO DE AÇÃO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL: 09032024-071194/2024 PROGRAMA: 09032024. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de maio de 2025 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>.

Buriti do Tocantins - TO, 29 de abril de 2025.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

CARRASCO BONITO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, CNPJ 25.064.023/0001-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de lazer e turismo, temporada de praia 2025, localizada no Município de Carrasco Bonito - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

DARCINÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025**

OFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DARCINÓPOLIS - TO, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de registro de preços, com abertura de propostas na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), conforme segue:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de merenda escolar, com aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados à composição de cardápios balanceados, conforme as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2025

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma BNC - www.bnc.org.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de merenda escolar, com aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados à composição de cardápios balanceados, conforme as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2025

HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma BNC - www.bnc.org.br

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura de Darcinópolis - TO (www.darcinopolis.to.gov.br) e na Plataforma BNC.

ESCLARECIMENTOS poderão ser obtidos pelo e-mail: licitacao@darcinopolis.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 9305-8245, em dias úteis, das 08h às 12h.

Darcinópolis - TO, 29 de abril de 2025.

Marcus Vinicius Oliveira Sabino
Pregoeiro

FORMOSO DO ARAGUAIA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços: 016/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Pregão eletrônico nº 002/2025

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41

Contratada: POSTO BEIRA RIO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 02.819.759/002-07

Objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia - TO.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

Preço: R\$ 3.503,354,57 (três milhões, quinhentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.

3.2.4.122.2.2.036/3.3.90.30/1.500,3.3.23.695.28.2.033/3.3.90.30/1.500,3.3.23.122.28.2.004/3.3.90.30/1.500,3.4.4.123.3.2.009/3.3.90.30/1.500,3.7.4.122.3.2.2953.3.90.30/1.500,3.7.4.243.3.2.076/3.3.90.30/1.500,3.3.18.541.16.2.039/3.3.90.30/1.500,3.3.18.541.16.2.296/3.3.90.30/1.500,3.3.18.541.16.2.315/3.3.90.30/1.500,3.9.4.122.5.2.297/3.3.90.30/1.500,3.9.15.451.5.2.037/3.3.90.30/1.500,3.9.15.452.5.2.038/3.3.90.30/1.500,3.9.17.512.5.2.040/3.3.90.30/1.500,3.9.18.782.5.2.041/3.3.90.30/1.500,1.701.1.750,3.10.20.122.26.2.298/3.3.90.30/1.500,3.10.20.606.26.2.042/3.3.90.30/1.500,3.20.23.691.9.2.106/3.3.90.30/1.500,5.13.8.122.11.2.071/3.3.90.30/1.500,5.13.8.242.11.2.074/3.3.90.30/1.500,1.660,5.13.8.243.41.2.314/3.3.90.30/1.500,1.660,5.13.8.244.11.2.082/3.3.90.30/1.660,0.4.12.10.122.10.2.044/3.3.90.30/1.500,1.002,4.12.10.301.10.2.054/3.3.90.30/1.500,1.002,1.600,4.12.10.302.10.2.065/3.3.90.30/1.500,1.002,1.600,8.16.12.122.18.2.014/3.3.90.30/1.500,1.001,8.16.12.361.18.2.018/3.3.90.30/1.500,1.001,3.9.4.122.5.2.297/3.3.90.30/1.500,3.9.15.451.5.2.037/3.3.90.30/1.500,3.9.15.452.5.2.038/3.3.90.30/1.500,3.9.17.512.5.2.040/3.3.90.30/1.500,3.9.18.782.5.2.041/3.3.90.30/1.500,1.701.1.750,3.10.20.122.26.2.298/3.3.90.30/1.500,3.10.20.606.26.2.042/3.3.90.30/1.500,5.13.8.242.11.2.074/3.3.90.30/1.500,1.660,5.13.8.243.41.2.314/3.3.90.30/1.500,1.660,4.12.10.302.10.2.065/3.3.90.30/1.500,1.002,1.660,8.16.12.361.18.2.018/3.3.90.30/1.500,1.001,1.660.

3.3.90.30/1.500,1.001,1.660.

Signatários: Israel Borges Nunes - Prefeito Municipal
Rodolfo Nathaniel Nogueira da Cruz - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia - TO, 28 de abril de 2025.

Israel Borges Nunes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Pregão eletrônico nº 002/2025

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41

Contratada: POSTO BEIRA RIO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 02.819.759/002-07

Objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia - TO.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

Preço: R\$ 3.503,354,57 (três milhões, quinhentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.

3.2.4.122.2.2.036/3.3.90.30/1.500,3.3.23.695.28.2.033/3.3.90.30/1.500,3.3.23.122.28.2.004/3.3.90.30/1.500,3.4.4.123.3.2.009/3.3.90.30/1.500,3.7.4.122.3.2.2953.3.90.30/1.500,3.7.4.243.3.2.076/3.3.90.30/1.500,3.3.18.541.16.2.039/3.3.90.30/1.500,3.3.18.541.16.2.296/3.3.90.30/1.500,3.3.18.541.16.2.315/3.3.90.30/1.500,3.9.4.122.5.2.297/3.3.90.30/1.500,3.9.15.451.5.2.037/3.3.90.30/1.500,3.9.15.452.5.2.038/3.3.90.30/1.500,3.9.17.512.5.2.040/3.3.90.30/1.500,3.9.18.782.5.2.041/3.3.90.30/1.500,1.701.1.750,3.10.20.122.26.2.298/3.3.90.30/1.500,3.10.20.606.26.2.042/3.3.90.30/1.500,3.20.23.691.9.2.106/3.3.90.30/1.500,5.13.8.122.11.2.071/3.3.90.30/1.500,5.13.8.242.11.2.074/3.3.90.30/1.500,1.660,5.13.8.243.41.2.314/3.3.90.30/1.500,1.660,5.13.8.244.11.2.082/3.3.90.30/1.660,0.4.12.10.122.10.2.044/3.3.90.30/1.500,1.002,4.12.10.301.10.2.054/3.3.90.30/1.500,1.002,1.600,4.12.10.302.10.2.065/3.3.90.30/1.500,1.002,1.600,8.16.12.122.18.2.014/3.3.90.30/1.500,1.001,8.16.12.361.18.2.018/3.3.90.30/1.500,1.001,3.9.4.122.5.2.297/3.3.90.30/1.500,3.9.15.451.5.2.037/3.3.90.30/1.500,3.9.15.452.5.2.038/3.3.90.30/1.500,3.9.17.512.5.2.040/3.3.90.30/1.500,3.9.18.782.5.2.041/3.3.90.30/1.500,1.701.1.750,3.10.20.122.26.2.298/3.3.90.30/1.500,3.10.20.606.26.2.042/3.3.90.30/1.500,5.13.8.242.11.2.074/3.3.90.30/1.500,1.660,5.13.8.243.41.2.314/3.3.90.30/1.500,1.660,4.12.10.302.10.2.065/3.3.90.30/1.500,1.002,1.660,8.16.12.361.18.2.018/3.3.90.30/1.500,1.001,1.660.

MURICILÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Av. Araguaia, S/N, Centro, Fone: (63) 3429-1157, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e demais alterações - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, menor valor global, abertura dia 16/05/2025 às 08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ASFALTO EM TSD NO DISTRITO DE COCALÂNDIA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA - TO, CONVÊNIO Nº 953306/2023.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.muricilandia.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

Aos 28 dias do mês de abril de 2025.

PAULO MONIZIO BORGES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

NAZARÉ**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/FME. PROC. 520/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, junto ao órgão do Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2025 às 08:00 (oito horas), horário de Brasília.

Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br> e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nazaré - TO, 30 de abril de 2025.

João Edvan Vieira de Almeida
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PEIXE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 002/2025, e na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00h, do dia 14 de maio de 2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 283/2025, Tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresas para fornecimento de material esportivo para atender as demandas e assim poder promover as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Peixe - TO, e órgãos afins.

O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com e pelo site: www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, e pelo site: [www.bnc.org.br](https://bnc.org.br/), ou ainda junto ao Setor de Licitações e Contratos. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público que realizará no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 FMS, dia 16 de maio de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 11315.054000/1230-19.

O Edital encontra-se disponível junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, 29 de abril de 2025.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Autoridade Competente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por intermédio de Pregoeiro oficial, torna público que realizará no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 SECCL, dia 19 de maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS PÚBLICAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO QUE FAZEM USO DESSES MATERIAIS.

O Edital encontra-se disponível junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 9277-3347.

Porto Nacional - TO, 29 de abril de 2025.

SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 SECCL, dia 19 de maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS PÚBLICAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

O Edital encontra-se disponível junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 29 de abril de 2025.

Sérgio Avelino Do Nascimento Santos
Secretário Municipal da Secretaria de Compras e Licitações
Autoridade competente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de Pregoeiro oficial, torna público que realizará no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SEMAS, dia 15 de maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE PESSOAL - TIPO ÔNIBUS (0 KM) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, 29 de abril de 2025.

Keila Viana Ribeiro Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social
Autoridade competente

RIO SONO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO SONO/TO, através da Presidente, conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, no dia 16/05/2025, às 9h00min, que tem como objeto: Aquisição de um veículo SUV, 0Km, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, para atender a demanda do Legislativo Municipal.

O Edital e Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação e Contratos na Rua Q2 Q.42 lotes 06 Setor: Novo Horizonte I - Rio Sono - TO, CEP: 77.635-000, ou no site: <https://www.riosono.to.leg.br>. Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: camaramunicipalriosono@gmail.com, ou no Telefone: (63) 99106 2414, demais informações estão disponíveis.

Rio Sono - TO, 29 de abril de 2025.

MARIA ONEIDE DA GLÓRIA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

SILVANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025 SEMUS

O MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Silvanópolis, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SEMUS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, dia 16 de maio de 2025 às 08h:30m (horário de Brasília), objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de natureza perecível (carnes de origem animal) para atender o Hospital de Pequeno Porte Senhora Santana, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: ou <https://www.silvanopolis.to.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes>, e informação através do fone: (63) 3440-1197.

Silvanópolis - TO, 28 de abril de 2025.

Sra. Ingrid Lopes Fontoura Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGENOR BARBOSA SALES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no C.P.F nº XXX.142.XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária com endereço Fazenda Altamira/Rio Negro, Matrículas nº 406, 427 e 614, Loteamento Serra do Lajeado, 5ª Etapa, zona rural, município de Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. André Francelino De Moura, CPF 575.9**.***-87, proprietário do imóvel Fazenda Barros e Santa Rita, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), tendo como atividade no empreendimento Agricultura não irrigada, no município de Goiatins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ANGELO AUGUSTO DE FREITAS CPF: 338.723.xxx-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Pecuária com endereço no imóvel: FAZENDA ANGICAL II, localizada no município de Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CACHOEIRA ALTA AGROPECUARIA LTDA, cadastrada sob o CNPJ 30.913.668/0001-90, com nome fantasia AGROPECUARIA CACHOEIRAALTA, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATUARTINS, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO, no seguinte endereço FAZENDA CACHOEIRA ALTA III E IV, Nº SN, GLEBA SOLTA, ZONA RURAL, WANDERLÂNDIA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor COSME REIS - CPF 096.xxx.xxx-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, licenças ambiental (LP, LI e LO) para atividades agropecuárias, situado no município de Aliança do Tocantins - TO, na propriedade denominada Parte Desm. do Lote 74. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental para atividade de Cascalheira, localizado fazenda Cachoeiras, zona rural, município Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HUEDER UMBERTO APARECIDO MORAES, pessoa física, inscrito no CPF nº 547.***.211-** torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de BOVINOCULTURA EXTENSIVA na Chácara Bela Vista, localizada no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa MARIO RODRIGUES DA COSTA FILHO - ME., CNPJ 21.769.477/0001-06, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Ambientais: LP, LI, LO e Outorga de Uso de água para atividade de Abatedouro de Bovinos, no imóvel rural Chácara Maredi, Gleba 02 desmembrada do Lote 01 do Loteamento São João no município de Guarai - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 01/1986 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Mauro Batista Ferreira, inscrito no CPF 087.306.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Fazenda Santana, localizada no município de São Valério - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Pedreira 2000 Ltda., inscrita no CNPJ sob no 16.921.908/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação para a atividade de extração e beneficiamento de cascalho (seixo) e areia (Processo ANM no 864.067/2025) no Leito do rio Tocantins localizada na zona rural dos municípios de Gurupi - TO e Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DANIEL ZIMMERMANN, cadastrada sob o CPF 372.*.500-87, com nome fantasia FAZENDA CACHOEIRA ALTA V-A, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de AGRICULTURA, no seguinte endereço FAZENDA CACHOEIRA ALTA V-A; ZONA RURAL; BABAÇULÂNDIA. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA